



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

N. 92

RIO DE JANEIRO, 19 DE AGOSTO DE 1937

ANNO VI

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

JULGAMENTOS

O Sr. Ministro-Presidente designou o dia 20 do corrente mez, ás 9 horas, para julgamento dos processos seguintes:

1. Processo n. 124 — Classe 7ª — Districto Federal — Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro. O Partido Popular requer ao Tribunal Superior, o seu registro como partido politico, bem assim o registro de sua legenda "Pela Patria, Pelas Classes e Pelos Lares", e ainda o do nome do seu candidato á Presidencia da Republica Doutor José Americo de Almeida. (Adiado por ter pedido vista dos autos o Sr. Professor João Cabral.)

2. Processo n. 130 — Classe 7ª — Districto Federal — Relator, Sr. Ministro Plinio Casado. O Procurador Geral Eleitoral, representa ao Tribunal Superior no sentido de que sejam baixadas instruções para o fim de declarar inadmissíveis, como prova de idade, as certidões de obitos em o alistando fique como declarante, e as certidões de casamento em que tenha o alistando sido testemunha; e mais que os Tribunales Regionaes, por occasião das reuniões *ex-officio*, ou os Juizes eleitoraes, devem providenciar para sanar esta irregularidade quando a mesma já tenha se unificado. (Da pauta anterior.)

3. Processo n. 132 — Classe 7ª — Pará — Relator, Sr. Desembargador Collares Moreira. O Sr. Dr. Procurador Geral encaminha uma representação do Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral do Estado do Pará sobre a interpretação que se deve dar aos arts. 3º e 4º das Instruções baixadas pelo Tribunal Superior, para as próximas eleições federaes. (Da pauta anterior.)

4. Recurso Eleitoral n. 603 — Classe 3ª — Pernambuco — Relator, Sr. Professor João Cabral e Revisor, o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho; recorrentes, José Carneiro de Barros Campello e outros e recorridos o Partido Social Democratico de Pernambuco e Trabalhador occupa teu posto.

5. Recurso Eleitoral n. 733 — Classe 3ª — Minas Geraes (Pirapora) — Relator, Sr. Professor Candido de Oliveira Filho e Revisor, o Sr. Ministro Plinio Casado — Recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes e recorridos Arnaldo Gonzaga e Octaviano da Costa Alkimin.

6. Appellação criminal n. 74 — Classe 5ª — São Paulo — Relator Sr. Ministro Plinio Casado e Revisor o Sr. Ministro Laudo de Camargo — Appellantes, Arlindo Angeliere e Antonio Pires de Moraes e appellados o Tribunal Regional do Estado de São Paulo.

7. Processo n. 2.137 — Classe 6ª — Districto Federal — Relator, Sr. Professor João Cabral. O Partido Collectivista Brasileiro consulta ao Tribunal Superior sobre diversos assumptos eleitoraes.

8. Processo n. 2.142 — Classe 6ª — Pará — Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro. O Sr. Dr. Procurador Geral encaminha ao Tribunal Superior uma consulta que lhe foi dirigida pelo Senhor Dr. Procurador Regional do Estado do Pará.

9. Processo n. 125 — Classe 7ª — Goyaz — Relator, Sr. Ministro Laudo de Camargo. Manoel de Góes Moreira, Prefeito Municipal de Pedro Affonso pede para avocar o processo em que requereu junto ao Tribunal Regional a cassação do mandato dos vereadores Amaro Carneiro de Sá e Adão de Souza Parente, em vista do Tribunal Regional ter decidido não tomar conhecimento do pedido sob a allegação de não ser caso de sua competencia.

Secretaria do Tribunal Superior, em 18 de agosto de 1937. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

O Tribunal em sua 91ª sessão ordinaria realizada em 16 de agosto de 1937, sob a presidencia do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1.º Converter em diligencia o julgamento do processo n. 93 — 7ª classe — Acre — (relator Sr. professor Candido de Oliveira Fi-

lho) que trata de telegrammas referentes ás eleições municipaes do Territorio do Acre, para que o presidente do Tribunal Regional informe se haverá inconveniente em ser marcada a eleição municipal para o dia 4 ou 5 de janeiro, unanimemente. (No julgamento deste processo usou da palavra o Sr. Dr. Procurador Gera);

2.º Julgar prejudicada a consulta do juiz eleitoral da 1ª zona do Territorio do Acre (processo n. 2.130 — 6ª classe, sendo relator o Sr. desembargador Ovidio Romeiro) pela resposta dada no processo n. 2.127 — 6ª classe — Acre, unanimemente;

3.º Tomar conhecimento do recurso eleitoral n. 703 — 3ª classe — Rio de Janeiro — (relator Sr. desembargador Ovidio Romeiro) sendo recorrente Mario Guimarães e recorrido Ricardo Xavier da Silveira, e dar-lhe provimento para annulla o processo, em vista da incompetencia da Justiça Eleitoral para decretar a perda do mandato de Prefeito, unanimemente. (Após o relatório usaram da palavra os Srs. Drs. Soares Filho, como procurador do recorrente e o Sr. Procurador Geral);

4.º Negar provimento á appellação criminal n. 71 — 5ª classe — Espirito Santo (relator Sr. desembargador Ovidio Romeiro) sendo appellante o Procurador Regional Eleitoral e appellada Alzira de Souza Cutcher, unanimemente;

5.º Dar provimento ao recurso eleitoral n. 2.135 — 6ª classe — Pará (relator Sr. desembargador Collares Moreira) sendo recorrente o Procurador Regional Eleitoral e recorrido o Tribunal Regional do Estado, afim de que seja cumprido o accordo do Tribunal Superior no sentido de que as certidões do registro civil podem ser narrativas, não sendo indispensavel que sejam dadas "verbo ad verbum", unanimemente.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 18 de agosto de 1937. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

EXPEDIENTE DOS DIAS 16 E 17 DE AGOSTO DE 1937

Primeira Secção

Papeis protocolados

Protocollo especial:

N. 333 — Officio n. 601 do Tribunal Regional Eleitoral da Parahyba.

N. 334 — Officio n. 623 do Tribunal Regional Eleitoral da Parahyba.

N. 335 — Officio n. 497 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio.

N. 336 — Officio n. 501 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio.

N. 337 — Officio n. 498 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio.

N. 338 — Officio n. 502 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio.

Protocollo geral:

N. 2.413 — Telegramma n. 412 do Tribunal Regional Eleitoral do Piahy.

N. 2.414 — Telegramma n. 97 do Tribunal Regional Eleitoral de Goyaz.

N. 2.415 — Telegramma n. 260 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio.

N. 2.416 — Officio n. 20.994 do Tribunal de Contas.

N. 2.417 — Officio n. 586 do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

N. 2.418 — Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal — Recurso n. 227 — Recorrente: Armando Candido.

N. 2.419 — Officio n. 384 do Tribunal Regional Eleitoral de Goyaz.

N. 2.420 — Officio n. 1.210 do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

N. 2.421 — Officio D.C. 1ª S-4 do Ministerio da Justiça.

N. 2.422 — Officio n. 243 do Tribunal Regional Eleitoral do Espirito Santo.

N. 2.423 — Officio n. 243 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

N. 2.424 — Officio n. 244 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

N. 2.425 — Officio n. 240 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

N. 2.426 — Officio n. 239 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

N. 2.427 — Telegramma n. 451 do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

N. 2.428 — Telegramma n. 396 do Tribunal Regional Eleitoral de Matto Grosso.

N. 2.429 — Officio sem numero da Commissão Central de Compras.

N. 2.430 — Officio n. 1.403 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes.

N. 2.431 — Tribunal Regional Eleitoral de Minas — Recurso n. 75 — Recorrente: Raul Macedo.

N. 2.432 — Tribunal Regional Eleitoral de Minas — Recurso n. 53 — Recorrente: João Edson de Mello.

N. 2.433 — Officio n. 1.222 do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

N. 2.434 — Officio n. 504 da Ordem dos Advogados do Brasil.

N. 2.435 — União Democratica Brasileira, outorgando poderes ao Dr. Justo de Moraes para representá-la em qualquer Juizo ou Tribunal.

Correspondencia

Telegrammas do Sr. Ministro Presidente:

N. 238 — Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Território do Acre sobre a apreciação feita na consulta n. 2.430.

N. 239 — Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Território do Acre sobre o julgamento feito no processo da classe 7ª, n. 93.

N. 240 — Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sobre o julgamento do processo n. 2.435.

Officio do Sr. Director da Secretaria:

N. 644 — Ao Director da Secretaria Geral do Interior e Segurança do Districto Federal sobre a frequencia de funcionarios dessa Secretaria em comissão junto a este Tribunal Superior.

Autos apresentados e logo conclusos ao Sr. Ministro Presidente para a distribuição

Recurso eleitoral — Minas Geraes — Recorrente: Pedro Dutra Nicacio Netto — Recorridos: Joaquim Martins da Costa Cruz e outros — Distribuição: n. 787 — C. 3ª — Relator: Professor Candido de Oliveira Filho.

Carta testemunhavel — Matto Grosso — Testemunhante: Partido Republicano Matto-grossense — Testemunhado: T.R.E. do Estado — Distribuição: n. 788 — C. 3ª — Relator: Ministro Plinio Casado.

Recurso eleitoral — S. Paulo — Recorrente: Leonardo Barreto — Recorrido: T.R.E. de S. Paulo — Distribuição: n. 790 — C. 3ª — Relator: Desembargador Collares Moreira.

Recurso eleitoral — Rio de Janeiro — Recorrentes: Bento Costa Junior e Fabio Franco — Recorrido: T.R.E. do Estado — Distribuição: n. 789 — C. 3ª — Relator: Ministro Laudo de Camargo.

Recurso eleitoral — Rio de Janeiro — Recorrente: Luiz José da Ilora e Manoel Alvarenga Ribeiro e recorrida a Camara Municipal de Iguaçu — Distribuição: n. 791 — C. 3ª — Relator: Desembargador Ovidio Romeiro.

Recurso administrativo — Sergipe — Recorrente: Alvaro Garcia da Costa Barros — Recorrido: T.R.E. do Estado — Distribuição: n. 139 — C. 7ª — Relator: Desembargador Ovidio Romeiro.

Autos conclusos

Ao Sr. Ministro Laudo de Camargo:

Processo n. 83 — C. 5ª — Districto Federal — Pedido de registro do Partido Republicano de Educação e Trabalho.

Ao Sr. Desembargador Collares Moreira:

Recurso n. 754 — C. 3ª — Minas Geraes: Recorrente: Partido Progressista de Minas Geraes — Recorrido: Aristoteles Alves de Souza.

Appellação criminal n. 70 — C. 5ª — Espirito Santo — Appellante: Procurador Regional Eleitoral do Espirito Santo — Appellado: Bernardina Gama Sobreira.

Processo n. 2.423 — C. 6ª — Paraná — Recorrente: Acção Integralista Brasileira — Recorrido: T.R.E. do Paraná.

Recurso n. 2.429 — C. 6ª — Pernambuco — Recorrente: Procuradoria Regional Eleitoral de Pernambuco — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Processo n. 126 — C. 7ª — Districto Federal — Representação do Sr. Dr. Procurador Geral.

— Ao Sr. Professor João Cabral:

Processo n. 2.137 — C. 6ª — Districto Federal — Consulta do Partido Collectivista Brasileiro.

— Ao Sr. Professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 705 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente: Durval Custodio Pereira de Souza — Recorrido, Alcides Ferreira da Silva.

Processo n. 87 — C. 7ª — Districto Federal — Requerimento de Eurico Rozi Pereira.

Autos com vista ao Sr. Dr. Procurador Geral

Processo n. 2.145 — C. 6ª — S. Paulo — Consulta do Promotor Publico de Olympia, Estado de S. Paulo.

Autos conclusos ao Sr. Ministro Presidente e logo devolvidas as Secretarias dos Tribunaes Regionaes

Recurso n. 513 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente: Sebastião Fleury — Recorrido, Tribunal Regional do Eleitoral do Estado.

Recurso n. 702 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Martinho José de Souza — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Appellação criminal n. 59 — C. 5ª — Matto Grosso — Appellante, Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso — Appellados, Marcolina Barbosa da Penha e outros.

Appellação criminal n. 65 — C. 5ª — Districto Federal — Appellantes, Francisco Farias e outros — Appellado, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Processo n. 144 — C. 7ª — Sergipe — Carta testemunhavel — Testemunhante, Job Lins de Carvalho — Testemunhado, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 743 — C. 6ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Popular de Abaeté — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Autos devolvidos á Secretaria

Pelo Sr. Ministro Plinio Casado:

Recurso n. 490 — C. 3ª — Bahia — Recorrente, Partido Republicano da Bahia — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Appellação criminal n. 73 — C. 5ª — Espirito Santo — Appellante, Procuradoria Regional Eleitoral do Espirito Santo — Appellada, Anna Galdina Sobreira.

Appellação criminal n. 71 — C. 5ª — São Paulo — Appellantes, Arlindo Angeber e outro — Appellado, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Processo n. 1.713 — C. 6ª — Bahia — Alteração do plano eleitoral.

Processo n. 124 — C. 7ª — Minas Geraes — Representação de Adroaldo de Almeida Fernandes e outro.

Processo n. 130 — C. 7ª — Districto Federal — Representação do Dr. Procurador Geral.

— Pelo Sr. Ministro Laudo de Camargo:

Appellação criminal n. 75 — C. 5ª — Espirito Santo — Appellante, Procuradoria Regional Eleitoral do Espirito Santo — Appellado, José Farinelli.

Processo n. 2.134 — C. 6ª — Amazonas — Consulta do Club Tres de Outubro.

— Pelo Sr. Desembargador Collares Moreira:

Recurso de mandado de segurança n. 79 — C. 4ª — S. Paulo — Recorrente, Acção Integralista Brasileira — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral de S. Paulo.

Processo n. 132 — C. 7ª — Pará — Representação do Dr. Procurador Geral.

— Pelo Sr. Desembargador Ovidio Romeiro:

Appellação criminal n. 76 — C. 5ª — Espirito Santo — Appellante, Francisco Mauricio de Almeida.

Processo n. 2.442 — C. 6ª — Pará — Consulta do Dr. Procurador Regional Eleitoral do Pará.

Processo n. 121 — C. 7ª — Districto Federal — Pedido de registro do Partido Popular.

— Pelo Sr. Professor João Cabral:

Recurso n. 682 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente, Espidio Veiga de Carvalho Pessanha — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 756 — C. 3ª — Santa Catharina — Recorrente, Acção Integralista Brasileira — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Appellação criminal n. 72 — C. 5ª — Espirito Santo — Appellante, Procurador Regional Eleitoral do Espirito Santo — Appellado, Antonio Bonifacio Ferreira.

Appellação criminal n. 77 — C. 5ª — Ceará — Appellante, João Rodrigues Alberto e outros — Apellido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Processo n. 128 — C. 7ª — Espírito Santo — Pedido de registro da "União Democrática Espírito Santense".

— Pelo Sr. Professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 603 — C. 3ª — Pernambuco — Recorrentes, José de Carneiro de Barros Campello e outros — Recorridos, Partido Social Democrático de Pernambuco e outros.

Recurso n. 693 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente, Partido Municipal de Barra do Pirahy — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Recurso n. 733 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes — Recorridos, Arnaldo Gonzaga e outro.

Processo n. 2.126 — C. 6ª — Amazonas — Consulta do Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Processo n. 129 — C. 7ª — Rio de Janeiro — Pedido de dispensa do Sr. Alfredo de Freitas Bahiense.

— Pelo Sr. Procurador Geral:

Processo n. 133 — C. 7ª — Districto Federal — Representação do Director da Secretaria do Tribunal Superior.

Accordãos publicados na Secretaria:

Recurso de mandado de segurança n. 79 — Classe 1ª — São Paulo — Relator, Desembargador Collares Moreira.

Processo n. 21.26 — Classe 6ª — Amazonas — Relator, Professor Candido de Oliveira Filho.

Processo n. 129 — Classe 7ª — Rio de Janeiro — Relator, Professor Candido de Oliveira Filho.

SEGUNDA SESSÃO

Documentos archivados

Um officio n. 431, do Tribunal Eleitoral do Estado do Piahy, acompanhado de terceiras vias de títulos eleitoraes da região acima.

Um officio n. 434, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piahy, comunicando a transferencia de um eleitor do Estado da Bahia para a referida região.

Um officio n. 1.152, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, junto as terceiras vias de títulos eleitoraes.

Um officio n. 532, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, comunicando a transferencia de eleitores na mesma região.

Um officio n. 592, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, comunicando a transferencia de eleitores de outras regiões para o referido Estado. Anexos as respectivas terceiras vias de títulos eleitoraes.

Dois officios ns. 1.607 e 1.662, do Tribunal Eleitoral do Estado de Pernambuco, acompanhados das terceiras vias de títulos eleitoraes de diversos municipios.

Dois officios ns. 1.600 e 1.644, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, communicando a transferencia de eleitores na mesma região.

Um officio n. 453, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, communicando a transferencia de um eleitor para o Estado acima.

Um officio n. 458, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, communicando a transferencia de eleitores na mesma região.

Um officio n. 465, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, com as terceiras vias de títulos eleitoraes de diversas zonas do Estado.

Tres officios ns. 7.525 a 7.527, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, communicando, que foram annulladas as transferencias de tres eleitores na mesma região.

Um officio n. 7.533, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, junto a relação de eleitores que transferiram seus domicilios na mesma região.

Um officio n. 7.760, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, acompanhado das segundas vias das relações de obitos e os respectivos títulos eleitoraes e certidões de obitos.

Sete officios ns. 388, 389, 401, 407, 410, 422 e 425, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catharina, acompanhados das terceiras vias de títulos eleitoraes de diversos municipios do Estado.

Um officio n. 398, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catharina, communicando o cancellamento de uma inscripção eleitoral.

Dois officios ns. 196 e 207, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, com as terceiras vias de títulos eleitoraes de diversas zonas do Estado.

Foram distribuidas

800 fichas do Archivo Eleitoral Nacional.

Boletim Eleitoral

Foi organizado e publicado o n. 81 do Boletim Eleitoral.

JURISPRUDENCIA

Foram mandados publicas os accordãos dos seguintes processos:

Recurso de mandado de segurança n. 79 — Classe 1ª — São Paulo — Relator o Sr. Desembargador Collares Moreira.

Recurso eleitoral n. 732 — Classe 3ª — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Professor João Cabral.

Recurso eleitoral n. 742 — Classe 3ª — São Paulo — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.

Recurso eleitoral n. 744 — Classe 3ª — Minas Geraes — Relator, o Sr. Professor João Cabral.

Recurso eleitoral n. 30 — Classe 4ª — Matto Grosso — (Accordãos do Tribunal Regional Eleitoral de Matto Grosso confirmados pelas conclusões approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 17 de abril de 1935 e publicadas no Boletim Eleitoral de 27 de abril de 1935).

Consulta n. 2.126 — Classe 6ª — Amazonas — Relator, o senhor Ministro Laudo de Camargo.

Processo n. 129 — Classe 7ª — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

Comunicações

A's Secretarias dos Tribunaes Regionaes Eleitoraes dos Estados respectivos foram feitas as seguintes communicações de obitos:

Minas Geraes

Leonidas Pereira da Rocha — inscripto sob n. 1.718, em 24 de março de 1933, na 13ª zona — Santa Maria — Bahia, fallecido a 25 de fevereiro do corrente anno, no districto de Igarapava, Estado de São Paulo.

Antonio Mendes — inscripto sob n. 888, na 75ª zona — Jacutinga — Minas Geraes, fallecido a 22 de fevereiro ultimo, no districto de Jundiáhy, Estado de São Paulo.

Luiza Sulpize Tizeu — inscripta sob n. 1.451, em 15 de fevereiro de 1933, na 47ª zona — Guaraniésia — Minas Geraes, fallecida a 30 de setembro do anno passado, no districto de Ingahy, Estado de São Paulo.

Antonio Benedicto de Moura — inscripto sob n. 298, em 24 de fevereiro de 1933, na 92ª zona — Pouso Alegre — Minas Geraes, fallecido em setembro do anno passado.

Roque Martins — inscripto na 47ª zona — Guaraniésia — Minas Geraes, filho de José Ferreira e Jeronyma Almeida, com 50 annos de idade, fallecido a 1 de outubro do anno passado, em Mocóca, Estado de São Paulo. (Não foi apresentado seu titulo, nem consta a certidão de obito do respectivo processo.)

Giordano Mazzolaní — inscripto sob n. 3.303, em 24 de março de 1936, na 124ª zona — Varginha — Minas Geraes, fallecido a 5 de fevereiro ultimo, no districto da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Trajano Balduino de Souza — inscripto em Uberaba — Minas Geraes, advogado, filho de Balduino de Souza Decio e Ignacia Fernandes de Souza, com 62 annos de idade, fallecido a 2 de dezembro do anno passado, no districto de Igarapava, Estado de São Paulo.

Paraná

Antonio da Silva Prestes — inscripto em Sengés — Paraná, lavrador, casado, com 70 annos de idade, filho de João da Silva Prestes e Maria Joaquina Prestes, fallecido a 9 de janeiro ultimo, no districto de Itararé, Estado de São Paulo. (Não foi apresentado seu titulo, nem consta, do respectivo processo, sua certidão de obito.)

Sosthenes Gomes Medeiros — inscripto sob n. 251, em 17 de março de 1933, na 4ª zona — Antonina — Paraná, fallecido a 29 de setembro do anno passado, no Districto de Villa Industrial, Estado de São Paulo.

Districto Federal

Edgard Waller Lima — inscripto sob n. 4.905, em 17 de março de 1933, na 2ª zona — Gloria — Districto Federal, fallecido a 24 de janeiro do corrente anno, na capital do Estado do Ceará.

Luiz Gonzaga Pinlo do Carmo — inscripto sob n. 10.176, na segunda zona — Gloria — Districto Federal, fallecido a 7 de janeiro do corrente anno, na capital do Estado do Ceará.

Rio de Janeiro

Genozio Pires Couto — inscripto, na 2ª zona — Nitheroy — Estado do Rio, sob n. 2.874, em 14 de agosto de 1934, fallecido no mez de maio ultimo.

José Coelho Junior — inscripto sob n. 763, em 4 de abril de 1933, na 7ª zona — Itacóara — Estado do Rio, fallecido no mez de maio ultimo.

Arquivo Eleitoral

Inscrições arquivadas até hoje, de accôrdo com a letra *a* do art. 19 do Código Eleitoral e letra *a* do art. 56 do Regimento Interno:

- 81.001. Antonio Costa — N. 82.105 — Rio Grande do Sul.
 81.002. Antonio Tertuliano Nieves Saraiva — N. 82.177 — Rio Grande do Sul.
 81.003. Antonio Brasil Sobrinho — N. 82.159 — Rio Grande do Sul.
 81.004. Jonas Thomaz da Silva — N. 82.354 — Piauhý.
 81.005. Antonio Thomaz Neto — N. 82.370 — Piauhý.
 81.006. João Pereira Junior — N. 82.358 — Piauhý.
 81.007. José Sobrinho Ferreira Neto — N. 82.336 — Piauhý.
 81.008. João Bemvindo da Fonseca — N. 82.388 — Piauhý.
 81.009. João Baptista de Passos — N. 82.410 — Piauhý.
 81.010. José Barbosa de Miranda — N. 82.430 — Piauhý.
 81.011. João Baptista Guimarães — N. 82.020 — Rio Grande do Sul.
 81.012. João Baptista Martins — N. 82.058 — Rio Grande do Sul.
 81.013. João Teixeira — N. 82.071 — Rio Grande do Sul.
 81.014. João Sabino Rosa — N. 82.082 — Rio Grande do Sul.
 81.015. João Bispo da Rocha — N. 82.205 — Piauhý.
 81.016. João Baptista de Souza — N. 82.255 — Piauhý.
 81.017. João Jungmann — N. 82.478 — Pernambuco.
 81.018. João Camillo de Almeida — N. 82.165 — Rio Grande do Sul.
 81.019. João Cardoso de Macedo — N. 82.397 — Piauhý.
 81.020. João Candido de Oliveira — N. 82.191 — Piauhý.
 81.021. José Costa do Nascimento — N. 82.747 — Pernambuco.
 81.022. Pedro Dornellas — N. 82.136 — Rio Grande do Sul.
 81.023. Pedro Fernandes — N. 82.028 — Rio Grande do Sul.
 81.024. Pedro Silveira — N. 82.065 — Rio Grande do Sul.
 81.025. Patrocínio Dornellas Figueira — N. 82.089 — Rio Grande do Sul.
 81.026. Pedro Souto — N. 82.112 — Rio Grande do Sul.
 81.027. José Idalino da Silva — N. 82.463 — Pernambuco.
 81.028. José Gomes Sobrinho — N. 82.155 — Rio Grande do Sul.
 81.029. João Francisco de Paula — N. 82.226 — Piauhý.
 81.030. José Chaves Filho — N. 82.297 — Piauhý.
 81.031. João Francisco Messias — N. 82.382 — Piauhý.
 81.032. João Ferreira de Souza — N. 82.418 — Piauhý.
 81.033. José Francisco Machado Costa — N. 82.023 — Rio Grande do Sul.
 81.034. José Costa — N. 82.166 — Rio Grande do Sul.
 81.035. João Francisco Dutra da Costa — N. 82.144 — Rio Grande do Sul.
 81.036. José Francisco Ribeiro — N. 82.454 — Piauhý.
 81.037. José Floriano de Araujo — N. 82.455 — Piauhý.
 81.038. João Gomes Pessoa — N. 82.351 — Piauhý.
 81.039. João Gomes Jardim — N. 82.025 — Rio Grande do Sul.
 81.040. João Gabriel de Brito — N. 82.248 — Piauhý.
 81.041. Especiosa Gomes Ferraz — N. 82.492 — Pernambuco.
 81.042. Paulino Ferreira — N. 82.133 — Rio Grande do Sul.
 81.043. José Luiz Traçant — N. 82.144 — Rio Grande do Sul.
 81.044. Aprigio Leoncio Ferraz — N. 82.386 — Piauhý.
 81.045. João Luiz de Souza — N. 82.414 — Piauhý.
 81.046. José Luiz Martins — N. 82.063 — Rio Grande do Sul.
 81.047. José Elias de Souza — N. 82.187 — Piauhý.
 81.048. José de Alencar Arraes — N. 82.190 — Piauhý.
 81.049. Possidonia de Alencar Bezerra — N. 82.241 — Piauhý.
 81.050. Pedro de Alencar Bezerra — N. 82.215 — Piauhý.
 81.051. José Julio Vianna — N. 82.439 — Piauhý.
 81.052. João Manoel Pinto Tapado — N. 82.138 — Rio Grande do Sul.
 81.053. João Martins de Amorim — N. 82.347 — Piauhý.
 81.054. José Amancio da Silva — N. 82.416 — Piauhý.
 81.055. José Machado de Mattos — N. 82.426 — Piauhý.
 81.056. João Marcos de Carvalho — N. 82.199 — Piauhý.
 81.057. João Marcolino dos Reis — N. 82.229 — Piauhý.
 81.058. José Mathias Ribeiro — N. 82.244 — Piauhý.
 81.059. José Moreira de Almeida — N. 82.266 — Piauhý.
 81.060. José Manoel Alves — N. 82.452 — Piauhý.
 81.061. José Machado da Silva — N. 82.453 — Piauhý.
 81.062. João Henrique de Souza — N. 82.160 — Piauhý.
 81.063. Pauneró Ferraz — N. 82.128 — Rio Grande do Sul.
 81.064. João Antonio da Silva — N. 82.153 — Rio Grande do Sul.
 81.065. Pedro dos Santos Barrelo — N. 82.158 — Rio Grande do Sul.
 81.066. José Anizio Florio — N. 82.482 — Pernambuco.
 81.067. José Pereira de Medeiros — N. 82.372 — Piauhý.
 81.068. João de Souza Marques — N. 82.396 — Piauhý.
 81.069. João de Souza Estrella — N. 82.433 — Piauhý.
 81.070. João Pillar Vaz — N. 82.176 — Rio Grande do Sul.
 81.071. Pedro Possidonio de Alencar — N. 82.210 — Piauhý.
 81.072. João Pereira da Silva — N. 82.257 — Piauhý.
 81.073. João Pereira Torres — N. 82.456 — Piauhý.
 81.074. Parizio de Souza e Silva — N. 82.476 — Pernambuco.
 81.075. Pedro José de Caldas — N. 82.481 — Pernambuco.
 81.076. José João da Silva — N. 82.493 — Pernambuco.
 81.077. José Ribeiro de Souza — N. 82.408 — Piauhý.
 81.078. João Rodrigues Coelho — N. 82.409 — Piauhý.
 81.079. João Ravaza Gonçalves — N. 82.031 — Rio Grande do Sul.
 81.080. João Arraes da Silva — N. 82.238 — Piauhý.
 81.081. José Raymundo Leandro — N. 82.262 — Piauhý.
 81.082. José Thomaz da Silva — N. 82.356 — Piauhý.
 81.083. João Taurino de Oliveira Valença — N. 82.466 — Pernambuco.
 81.084. José Evelim Soares — N. 82.309 — Piauhý.
 81.085. José Vicente do Nascimento — N. 82.417 — Piauhý.
 81.086. José Vitalino Bezerra — N. 82.195 — Piauhý.
 81.087. João Vieira dos Santos — N. 82.292 — Piauhý.
 81.088. Raymundo Bartholomeu de Carvalho — N. 82.203 — Piauhý.
 81.089. Raymundo de Abreu Rocha — N. 82.402 — Piauhý.
 81.090. Eronidino Bemvindo da Fonseca — N. 82.293 — Piauhý.
 81.091. Rufino Bernardino de Souza — N. 82.500 — Pernambuco.
 81.092. Zaira de Moura — N. 82.139 — Rio Grande do Sul.
 81.093. Raymundo Florencio de Sá — N. 82.299 — Piauhý.
 81.094. Raymunda de Jesus Vianna — N. 82.306 — Piauhý.
 81.095. Jeremias Francisco do Nascimento — N. 82.332 — Piauhý.
 81.096. Raymundo Francisco de Souza — N. 82.340 — Piauhý.
 81.097. Raymundo Francisco de Oliveira — N. 82.375 — Piauhý.
 81.098. Aristides Francisco de Miranda — N. 82.429 — Piauhý.
 81.099. Horacio Goulart Pinto — N. 82.078 — Rio Grande do Sul.
 81.100. Arthur Gonçalves de Lima — N. 82.472 — Pernambuco.
 81.101. Arlindo Gomes de Sá — N. 82.489 — Pernambuco.
 81.102. Raymunda Alves da Silva — N. 82.235 — Piauhý.
 81.103. Erotides Alves Pereira — N. 82.270 — Piauhý.
 81.104. Rita da Silva Atayde — N. 82.275 — Piauhý.
 81.105. Rosa Alves Carvalho — N. 82.278 — Piauhý.
 81.106. Raymundo Alves Bemvindo — N. 82.286 — Piauhý.
 81.107. Rita Alves Nogueira — N. 82.287 — Piauhý.
 81.108. Rita Linhares Ferreira — N. 82.313 — Piauhý.
 81.109. Raymunda Alves Bemvindo — N. 82.334 — Piauhý.
 81.110. Raymundo Alves do Nascimento — N. 82.367 — Piauhý.
 81.111. Rosa Maria Donazar Calvete — N. 82.040 — Rio Grande do Sul.
 81.112. Argemira Maria Bezerra — N. 82.223 — Piauhý.
 81.113. Raymunda Pereira Neto — N. 82.265 — Piauhý.
 81.114. Hermina Maria Corrêa de Araujo — N. 82.480 — Pernambuco.
 81.115. Rita Maria de Araujo — N. 82.308 — Piauhý.
 81.116. Rosa Maria do Nascimento — N. 82.361 — Piauhý.
 81.117. Ary Santos Souza — N. 82.010 — Rio Grande do Sul.
 81.118. Ernesto Plastina — N. 82.107 — Rio Grande do Sul.
 81.119. Arnaldo Anião de Alencar — N. 82.192 — Piauhý.
 81.120. Jeronymo Neves Vitorine — N. 82.163 — Rio Grande do Sul.
 81.121. Raymundo Nonato Vieira — N. 82.330 — Piauhý.
 81.122. Raymundo Antunes Soares — N. 82.333 — Piauhý.
 81.123. Areolino Nogueira da Silva — N. 82.349 — Piauhý.
 81.124. Raymundo Pereira de Souza — N. 82.196 — Piauhý.
 81.125. Raymundo Pedro de Santiago — N. 82.206 — Piauhý.
 81.126. Arminio José Fialho — N. 82.228 — Piauhý.
 81.127. Armenio Porto Alegre — N. 82.164 — Rio Grande do Sul.
 81.128. Euripides Pereira de Araujo — N. 82.307 — Piauhý.
 81.129. Raymundo Pereira da Silva — N. 82.377 — Piauhý.
 81.130. Hercilio José Damasceno — N. 82.431 — Piauhý.
 81.131. Hermes Araujo Nunes — N. 82.038 — Rio Grande do Sul.
 81.132. Raymunda Rodrigues da Costa — N. 82.305 — Piauhý.
 81.133. Archanjo Torres Martins — N. 82.067 — Rio Grande do Sul.
 81.134. Raul Biaggio Cesar Picca — N. 147.422 — S. Paulo.
 81.135. Manoel Candido da Cruz — N. 147.002 — S. Paulo.
 81.136. Ruy Vianna — N. 82.002 — Rio Grande do Sul.
 81.137. Atayde Messias — N. 82.012 — R. G. Sul.
 81.138. Atayde Figueira Pereira — N. 82.171 — Rio Grande do Sul.
 81.139. Heitor Flores dos Santos — N. 82.150 — Rio Grande do Sul.
 81.140. Atayde da Silveira Vidal — N. 82.094 — Rio Grande do Sul.
 81.141. Tomaz Laurentino Fernandes — N. 82.421 — Piauhý.
 81.142. Tributino Lopes do Nascimento — N. 82.411 — Piauhý.
 81.143. Justiano Lopes Guimarães — N. 82.400 — Piauhý.
 81.144. Atmilia Alves da Fonseca — N. 82.341 — Piauhý.
 81.145. Tertuliano Martins Velloso — N. 82.366 — Piauhý.
 81.146. Trajano de Menezes Pacheco — N. 82.141 — Rio Grande do Sul.
 81.147. Atilio Antonio Gonçalves Dias — N. 82.185 — Rio Grande do Sul.
 81.148. Tertuliano Pinto Peraga — N. 82.104 — Rio Grande do Sul.
 81.149. Esther Pires de Rezende — N. 82.461 — Pernambuco.
 81.150. Osterne Ernesto de Alencar — N. 82.193 — Piauhý.
 81.151. Justino Rodrigues Nunes — N. 82.399 — Piauhý.
 81.152. Ester de Sena — N. 82.320 — Piauhý.
 81.153. Tomaz Vieira de Brito — N. 82.069 — Rio Grande do Sul.
 81.154. Vicente Bioti Muccia — N. 82.130 — Rio Grande do Sul.
 81.155. Ovidio Dias Medeiros — N. 82.258 — Piauhý.
 81.156. Vital Ferreira Muniz — N. 82.345 — Piauhý.
 81.157. Vicente Gomes de Souza — N. 82.233 — Piauhý.
 81.158. Valentim Couto — N. 82.014 — Rio Grande do Sul.
 81.159. Waldemar Kourrorki — N. 82.091 — Rio Grande do Sul.
 81.160. Oswaldo Rosa — N. 82.174 — Rio Grande do Sul.
 81.161. Waldemar Malafaia — N. 82.160 — Rio Grande do Sul.

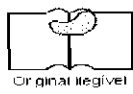
- 81.162. Severiano Marques Lemes — N. 82.021 — Rio Grande do Sul.
- 81.163. Valentim Martins Gomes — N. 82.099 — Rio Grande do Sul.
- 81.164. Walfrido Republicano F. de Lima — N. 82.082 — Rio Grande do Sul.
- 81.165. Verginia Vecchini — N. 82.113 — Rio Grande do Sul.
- 81.166. Joviolo Fernandes — N. 82.075 — Rio Grande do Sul.
- 81.167. Valerio Satyro Lucas — N. 82.134 — Rio Grande do Sul.
- 81.168. Brasilba Bordignon Marcussi — N. 147.415 — S. Paulo.
- 81.169. Joaquim Costa Guimarães — N. 147.028 — São Paulo.
- 81.170. Max Henrique — N. 147.280 — São Paulo.
- 81.171. Umberto Techio — N. 147.018 — S. Paulo.
- 81.172. Silvio Lucchesi — N. 147.489.
- 81.173. Leonel de Azevedo Moreira — N. 147.474 — S. Paulo.
- 81.174. Luiz Gallo — N. 147.474 — S. Paulo.
- 81.175. Luiz Trenti — N. 147.442 — S. Paulo.
- 81.176. Elvira de Oliveira — N. 147.440 — S. Paulo.
- 81.177. Alvaro Villa Nova — N. 147.413 — S. Paulo.
- 81.178. Salvador Maximo — N. 147.225 — S. Paulo.
- 81.179. Salvador Gaudioso — N. 147.330 — S. Paulo.
- 81.180. Luiz Palenbo — N. 147.409 — S. Paulo.
- 81.181. Luiz Vascon — N. 147.191 — S. Paulo.
- 81.182. Silvio Rocha — N. 147.478 — S. Paulo.
- 81.183. Luiz Marcussi — N. 147.059 — S. Paulo.
- 81.184. Luiz Parada — N. 147.042 — S. Paulo.
- 81.185. Helena Tobias Paula — N. 147.425 — S. Paulo.
- 81.186. Lincoln Teixeira de Souza — N. 147.239 — S. Paulo.
- 81.187. Juleta Machado — N. 147.424 — S. Paulo.
- 81.188. Halley Ribeiro Maroja — N. 147.433 — S. Paulo.
- 81.189. Luiz Arruda Silveira — N. 147.477 — S. Paulo.
- 81.190. Laura Pereira — N. 147.460 — S. Paulo.
- 81.191. Alzira Pereira — N. 147.458 — S. Paulo.
- 81.192. Alberto Jose da Silveira — N. 147.429 — S. Paulo.
- 81.193. Laureatino Ribeiro de Souza Ramos — N. 147.366 — São Paulo.
- 81.194. Luiz de Siqueira Ferraz — N. 147.392 — S. Paulo.
- 81.195. Luiza Raza Salvador — N. 147.345 — S. Paulo.
- 81.196. Lourenço Sabatine — N. 147.154 — S. Paulo.
- 81.197. Alcides Soares Vilelho — N. 147.019 — S. Paulo.
- 81.198. Hldefonso José Cardoso — N. 147.423 — S. Paulo.
- 81.199. Olimpio Pereira Marques — N. 147.347 — S. Paulo.
- 81.200. Libanio Pereira Araujo — N. 147.293 — S. Paulo.
- 81.201. Alice de Souza Franco — N. 147.257 — S. Paulo.
- 81.202. Verissimo Pereira da Mota — N. 147.107 — S. Paulo.
- 81.203. Vicente Rodrigues de Oliveira — N. 147.050 — São Paulo.
- 81.204. Evaristo Patva Junior — N. 147.196 — S. Paulo.
- 81.205. Juvenal Serapiao do Prado — N. 147.226 — S. Paulo.
- 81.206. Severino Trotta — N. 147.286 — São Paulo.
- 81.207. Victorio Morbin — N. 147.253 — São Paulo.
- 81.208. Victorio Garbini — N. 147.075 — São Paulo.
- 81.209. Juvenal Jesus — N. 147.232 — São Paulo.
- 81.210. Juvenal dos Santos — N. 147.086 — São Paulo.
- 81.211. Wenceslau Ferraz — N. 147.031 — São Paulo.
- 81.212. Oswaldo Nogueira — N. 147.425 — São Paulo.
- 81.213. Avelino de Oliveira Filho — N. 147.300 — São Paulo.
- 81.214. Waldomiro Clugas — N. 147.239 — São Paulo.
- 81.215. Oswaldo Albano Marconi — N. 147.202 — São Paulo.
- 81.216. Waldomiro Leite da Silva Rodrigues — N. 147.169 — São Paulo.
- 81.217. Avelino Alves — N. 147.039 — São Paulo.
- 81.218. Vital Fernandes da Silva — N. 147.220 — São Paulo.
- 81.219. Virgilio Ferreira da Silva — N. 147.269 — São Paulo.
- 81.220. Virgilio Ferreira Jorge — N. 147.143 — São Paulo.
- 81.221. Jovino Dias de Almeida — N. 147.410 — São Paulo.
- 81.222. Juvenal de Campos Castro — N. 147.358 — São Paulo.
- 81.223. Juventina Celeste Thomé — N. 147.330 — São Paulo.
- 81.224. Octaviano de Souza — N. 147.467 — São Paulo.
- 81.225. Octavio Perillo — N. 147.463 — São Paulo.
- 81.226. Tertuliano Rodrigues — N. 147.088 — São Paulo.
- 81.227. Satyro José da Silva — N. 147.827 — Pará.
- 81.228. Thingo Pereira da Fonseca — N. 147.822 — Pará.
- 81.229. Thingo de Souza Pinheiro — N. 147.019 — São Paulo.
- 81.230. Justina Danelon — N. 147.199 — São Paulo.
- 81.231. Atayde Martins de Oliveira — N. 147.361 — São Paulo.
- 81.232. Theophilo Olegario Ribeiro — N. 147.142 — São Paulo.
- 81.233. Atílio Marchi — N. 147.058 — São Paulo.
- 81.234. Atília Gomes Jardim — N. 147.499 — São Paulo.
- 81.235. Octacilio Gomes Salgado — N. 147.022 — São Paulo.
- 81.236. Octacilio Proença — N. 147.457 — São Paulo.
- 81.237. Hainfy Carneiro Magalhães — N. 147.228 — São Paulo.
- 81.238. Esther Franco de Araujo — N. 147.211 — São Paulo.
- 81.239. Theodoro Branco Vascon — N. 147.192 — São Paulo.
- 81.240. Arthur Azevedo — N. 147.480 — São Paulo.
- 81.241. Orestes Carezzi — N. 147.449 — São Paulo.
- 81.242. Aristeu Franco — N. 147.340 — São Paulo.
- 81.243. Erotides de Freitas — N. 147.083 — São Paulo.
- 81.244. Roque Edoles — N. 147.333 — São Paulo.
- 81.245. Aureolina Pinheiro Machado — N. 147.302 — São Paulo.
- 81.246. Ermelindo Pereira de Souza — N. 147.113 — São Paulo.
- 81.247. Roque Buci — N. 147.045 — São Paulo.
- 81.248. Arsen Kaptalian — N. 147.201 — São Paulo.
- 81.249. José Roberto Casasco — N. 147.297 — São Paulo.
- 81.250. José Rodrigues do Lago — N. 147.370 — São Paulo.
- 81.251. Paulo Soares de Moura — N. 147.473 — São Paulo.
- 81.252. Ernesto Lucchesi — N. 147.044 — São Paulo.
- 81.253. Padre Ernesto de Paula — N. 147.055 — São Paulo.
- 81.254. Jeronymo Luiz — N. 147.680 — São Paulo.
- 81.255. Herminio Campolongo — N. 147.478 — São Paulo.
- 81.256. Armando de Almeida — N. 147.357 — São Paulo.
- 81.257. Eurides Sampaio de Toledo Piza — N. 147.317 — São Paulo.
- 81.258. Ernesto Martins da Silva — N. 147.298 — São Paulo.
- 81.259. Rodolpho de Moura Barros — N. 147.231 — São Paulo.
- 81.260. Romeu Massardi — N. 147.203 — São Paulo.
- 81.261. Rodrigo Mello Brandão — N. 147.264 — São Paulo.
- 81.262. Ramiro de Araujo Filho — N. 147.476 — São Paulo.
- 81.263. Arlindo Senatori — N. 147.465 — São Paulo.
- 81.264. Ariosto Oliveira da Cunha Lobo — N. 147.420 — São Paulo.
- 81.265. Orlando Pinna — N. 147.288 — São Paulo.
- 81.266. Risoleia de Camargo — N. 147.282 — São Paulo.
- 81.267. Serafim da Silva Fernandes — N. 147.264 — São Paulo.
- 81.268. Rita de Oliveira Algodal — N. 147.245 — São Paulo.
- 81.269. Raul Silva Jardim — N. 147.420 — São Paulo.
- 81.270. Raymundo Alves de Oliveira — N. 147.079 — São Paulo.
- 81.271. Israel Porelli — N. 147.012 — São Paulo.
- 81.272. Jorge Azevedo — N. 147.130 — São Paulo.
- 81.273. Jorge Mattar — N. 147.11 — São Paulo.
- 81.274. Rafael Antonucci — N. 147.433 — São Paulo.
- 81.275. Rafael Cusatis — N. 147.303 — São Paulo.
- 81.276. Iracy Franco Campos — N. 147.218 — São Paulo.
- 81.277. Rodolfo Silverio — N. 147.102 — São Paulo.
- 81.278. Rodolfo Ascendino de Carvalho — N. 147.273 — São Paulo.
- 81.279. Raul da Cunha Rudge — N. 147.345 — São Paulo.
- 81.280. Erich Schmidt — N. 147.190 — São Paulo.
- 81.281. Ricardo Carlos Henrique Moenchauer — N. 147.187 — São Paulo.
- 81.282. João Teixeira de Jesus — N. 147.097 — São Paulo.
- 81.283. Jarba Carvalho — N. 147.030 — São Paulo.
- 81.284. João Ribeiro Soares — N. 147.033 — São Paulo.
- 81.285. Pedro Soares Moura — N. 147.023 — São Paulo.
- 81.286. João Raymundo Ribeiro — N. 147.021 — São Paulo.
- 81.287. José Pires de Andrade — N. 147.163 — São Paulo.
- 81.288. Dr. João Paes Leme de Moutcavado — N. 147.235 — São Paulo.
- 81.289. José Pereira Cardoso — N. 147.365 — São Paulo.
- 81.290. José de Souza Lima — N. 147.418 — São Paulo.
- 81.291. João Pereira de Andrade — N. 147.432 — São Paulo.
- 81.292. José Antonio Martins — N. 147.481 — São Paulo.
- 81.293. João Antunes Gonçalves — N. 147.462 — São Paulo.
- 81.294. José Antunes de Oliveira — N. 147.183 — São Paulo.
- 81.295. José Antonio Fernandes — N. 147.029 — São Paulo.
- 81.296. José Monteiro de Barros — N. 147.027 — São Paulo.
- 81.297. José Marcondes de Andrade Figueira — N. 147.230 — São Paulo.
- 81.298. José Maria Gonçalves de Rezende — N. 147.271 — São Paulo.
- 81.299. José Marcelino Mello — N. 147.315 — São Paulo.
- 81.300. Pedro de Moraes Pinto — N. 147.410 — São Paulo.
- 81.301. Paulino Moraes — N. 147.141 — São Paulo.
- 81.302. José de Almeida Mattos — N. 147.148 — São Paulo.
- 81.303. José Lourenço Neves — N. 147.223 — São Paulo.
- 81.304. José da Silva Ramos — N. 147.254 — São Paulo.
- 81.305. José Oliva Mello — N. 147.326 — São Paulo.
- 81.306. Dr. Paulo de Faria — N. 147.360 — São Paulo.
- 81.307. Josias de Almeida — N. 147.431 — São Paulo.
- 81.308. José de Almeida Pereira — N. 147.386 — São Paulo.
- 81.309. José Cosmos da Rocha — N. 147.003 — São Paulo.
- 81.310. José Galvão de França — N. 147.072 — São Paulo.
- 81.311. João Gonçalves Ferreira — N. 147.078 — São Paulo.
- 81.312. José Garcia Moya — N. 147.339 — São Paulo.
- 81.313. José Gomes de Moura — N. 147.461 — São Paulo.
- 81.314. Paulo Augusto Marcondes — N. 147.495 — São Paulo.
- 81.315. Paulo Gonçalves Pereira — N. 147.497 — São Paulo.
- 81.316. José Franco — N. 147.006 — São Paulo.
- 81.317. José Antunes — N. 147.047 — São Paulo.
- 81.318. José Flauzino de Oliveira — N. 147.067 — São Paulo.
- 81.319. José Elias Sobrinho — N. 147.100 — São Paulo.
- 81.320. José Benini Sobrinho — N. 147.119 — São Paulo.
- 81.321. José Gianullo — N. 147.246 — São Paulo.
- 81.322. José Mascarenhas — N. 147.221 — São Paulo.
- 81.323. José Mostrangelo — N. 147.245 — São Paulo.
- 81.324. José Medina — N. 147.266 — São Paulo.
- 81.325. José Senatori — N. 147.385 — São Paulo.
- 81.326. José Saraiva — N. 147.472 — São Paulo.
- 81.327. Pedro Cassimiro da Silva — N. 147.105 — São Paulo.
- 81.328. Josep Chibel Nacif — N. 147.149 — São Paulo.
- 81.329. João Chrysostomo Gonçalves de Medeiros — N. 147.291 — São Paulo.
- 81.330. José de Carvalho Gomes — N. 147.344 — São Paulo.
- 81.331. João de Castro Torres — N. 147.393 — São Paulo.
- 81.332. José de Castro Machado de Souza — N. 147.481 — São Paulo.
- 81.333. João Paes — N. 147.406 — São Paulo.
- 81.334. José Benedito Philadelpho — N. 147.485 — São Paulo.
- 81.335. Ophelia Barbosa da Silva — N. 147.343 — São Paulo.
- 81.336. João Petrus — N. 147.389 — São Paulo.

- 81.337. João Marques — N. 147.373 — São Paulo.
 81.338. João Baptista de Toledo — N. 147.314 — São Paulo.
 81.339. João Ribeiro — N. 147.246 — São Paulo.
 81.340. João Mostrangeli — N. 147.251 — São Paulo.
 81.341. João Baptista Rebouças de Carvalho — N. 147.241 — São Paulo.
 81.342. João Bassan — N. 147.212 — São Paulo.
 81.343. João Waldmann — N. 147.206 — São Paulo.
 81.344. João Baptista Martins de Menezes — N. 147.194 — São Paulo.
 81.345. João Fogli — N. 147.182 — São Paulo.
 81.346. João Pajolla — N. 147.129 — São Paulo.
 81.347. João de Freitas — N. 147.109 — São Paulo.
 81.348. Pedro Bueno da Silva — N. 147.096 — São Paulo.
 81.349. João Leite — N. 147.092 — São Paulo.
 81.350. João Sartori Filho — N. 147.024 — São Paulo.
 81.351. José Teixeira de Andrade — N. 147.008 — São Paulo.
 81.352. José Vicente Gianini — N. 147.136 — São Paulo.
 81.353. João de Azevedo Prado — N. 147.402 — São Paulo.
 81.354. Antonio de Azevedo Marques — N. 147.375 — São Paulo.
 81.355. Antonio Ambrosio — N. 147.406 — São Paulo.
 81.356. Benedito Batista dos Santos — N. 171.304 — São Paulo.
 81.357. Mafalda Barone — N. 147.279 — São Paulo.
 81.358. Antonio Zancope Sobrinho — N. 147.317 — São Paulo.
 81.359. Antonio Baulé — N. 147.132 — São Paulo.
 81.360. Antonio Ferreira Sobrinho — N. 147.134 — São Paulo.
 81.361. Antonio Pannochia — N. 147.144 — São Paulo.
 81.362. Antonio Vieira — N. 147.151 — São Paulo.
 81.363. Antonio Giuzio Neto — N. 147.152 — São Paulo.
 81.364. Antonio Mirabelli — N. 147.156 — São Paulo.
 81.365. Antonio Terriaga — N. 147.275 — São Paulo.
 81.366. Joana Terriaga Moreira — N. 147.276 — São Paulo.
 81.367. Antonio Donadio — N. 147.295 — São Paulo.
 81.368. Antonio Cordeiro — N. 147.307 — São Paulo.
 81.369. Antonio Raul Bomfim — N. 147.091 — São Paulo.
 81.370. Henrique Pinheiro — N. 147.205 — São Paulo.
 81.371. Noêmia Quirino Ferreira Paula Assis — N. 147.219 — São Paulo.
 81.372. Nair de Oliveira — N. 147.319 — São Paulo.
 81.373. Nair Ferreira — N. 147.329 — São Paulo.
 81.374. Josino Pedro Nolasco — N. 147.066 — São Paulo.
 81.375. Zenith Pinheiro de Almeida — N. 147.200 — São Paulo.
 81.376. Antonio Pinto de Andrade — N. 147.377 — São Paulo.
 81.377. Antonio Pinto Fonseca — N. 147.419 — São Paulo.
 81.378. Napoleão Pereira Martins — N. 147.468 — São Paulo.
 81.379. Antonio dos Santos Nascimento — N. 147.110 — São Paulo.
 81.380. Henrique Antunes da Cunha — N. 147.198 — São Paulo.
 81.381. Antonio Navas Moya — N. 147.214 — São Paulo.
 81.382. Auaelto Marabini Pedro — N. 147.011 — São Paulo.
 81.383. Januario Mota Rodrigues — N. 147.217 — São Paulo.
 81.384. Antonio Marinho de Carvalho Filho — N. 147.244 — São Paulo.
 81.385. Naim Sabbag — N. 147.354 — São Paulo.
 81.386. Antonio Martins Coelho — N. 147.371 — São Paulo.
 81.387. Antonio Marinho Dias Torres — N. 147.381 — São Paulo.
 81.388. Antonio de Oliveira Paraguassú — N. 147.350 — São Paulo.
 81.389. Inacio Eloy Pereira — N. 147.172 — São Paulo.
 81.390. Nestor de Oliveira Carvalho — N. 147.087 — São Paulo.
 81.391. Antonio Augusto Fernandes — N. 147.470 — São Paulo.
 81.392. Antonio Augusto Sardinha — N. 147.407 — São Paulo.
 81.393. Antonio Gonzaga de Campos Leite — N. 147.364 — São Paulo.
 81.394. Analia Augusta Guimarães — N. 147.359 — São Paulo.
 81.395. Angelo Constantino — N. 147.052 — São Paulo.
 81.396. Angelo Cavatão — N. 147.051 — São Paulo.
 81.397. André Colombo — N. 147.292 — São Paulo.
 81.398. André Cactano — N. 147.448 — São Paulo.
 81.399. Antonio Francisco de Moraes — N. 147.185 — São Paulo.
 81.400. Antonio Candido de Oliveira — N. 147.041 — São Paulo.
 81.401. Norlindo da Costa Soares — N. 147.046 — São Paulo.
 81.402. Nicézar do Canto Barros — N. 147.157 — São Paulo.
 81.403. Antonio Candido dos Santos — N. 147.168 — São Paulo.
 81.404. Inacio Bastos — N. 147.287 — São Paulo.
 81.405. Nair Cesar Barbosa — N. 147.332 — São Paulo.
 81.406. Ana Carvalho Dias da Silva — N. 147.443 — São Paulo.
 81.407. Joana Cuoco — N. 147.146 — São Paulo.
 81.408. Kunissabro Yamada — N. 147.284 — São Paulo.
 81.409. Joana Osman — N. 147.301 — São Paulo.
 81.410. Nelson de Barros Leitão — N. 147.500 — São Paulo.
 81.411. Joaquim Vieira de Miranda — N. 47.227 — São Paulo.
 81.412. Matilde de Azevedo Feio Andrade — N. 147.238 — São Paulo.
 81.413. Marília Veridiana de Lima Godoy — N. 147.363 — São Paulo.
 81.414. Simão Ourique de Carvalho — N. 147.447 — São Paulo.
 81.415. Dr. Mario Zucchi — N. 147.351 — São Paulo.
 81.416. Mario Calandinello — N. 147.356 — São Paulo.
 81.417. Americo Costa — N. 147.391 — São Paulo.
 81.418. Esmeralda Fonseca — N. 47.320 — São Paulo.
 81.419. Mario Ferreira — N. 147.311 — São Paulo.
 81.420. Americo Minotti — N. 147.299 — São Paulo.
 81.421. Maria Euridice Marcondes Guimarães — N. 147.268 — São Paulo.
 81.422. Marcelino Pereira — N. 147.250 — São Paulo.
 81.423. Americo Quirino Bombonato — N. 147.247 — São Paulo.
 81.424. Mario Chielli — N. 147.171 — São Paulo.
 81.425. Maria Rodrigues Machado — N. 147.167 — São Paulo.
 81.426. Mozart Ribeiro Junqueira — N. 147.057 — São Paulo.
 81.427. Maria Aparecida Bastos da Silva — N. 47.466 — São Paulo.
 81.428. Maria Patrocínio Gomes da Silva — N. 147.395 — São Paulo.
 81.429. Maria José Marques Viana — N. 147.331 — São Paulo.
 81.430. Miguel José Pereira — N. 147.316 — São Paulo.
 81.431. Maria Aparecida Arouche Alves — N. 147.258 — São Paulo.
 81.432. Martinho José de Andrade — N. 147.446 — São Paulo.
 81.433. Amazilia Pereira de Souza — N. 147.164 — São Paulo.
 81.434. Manoel Paes Lemo — N. 147.090 — São Paulo.
 81.435. Joaquim José Rego — N. 147.082 — São Paulo.
 81.436. Maria Aparecida de Mello — N. 147.072 — São Paulo.
 81.437. Maria José Miranda Vividanes — N. 147.070 — São Paulo.
 81.438. Manoel Silverio — N. 147.469 — São Paulo.
 81.439. Manoel Nascimento e Silva — N. 147.400 — São Paulo.
 81.440. Miguel Nunes Peres — N. 147.278 — São Paulo.
 81.441. Mangal Gomes — N. 147.104 — São Paulo.
 81.442. Joaquim Nunes — N. 147.490 — São Paulo.
 81.443. Maria Amelia Torres de Rezende — N. 147.366 — São Paulo.
 81.444. Mafalda Maria Salvador — N. 147.344 — São Paulo.
 81.445. Joaquim Monteiro — N. 147.338 — São Paulo.
 81.446. Joaquim de Mello Freire Junior — N. 147.325 — São Paulo.
 81.447. Joaquim Boz — N. 147.304 — São Paulo.
 81.448. Maria Amelia Eyora — N. 147.274 — São Paulo.
 81.449. Mario Mello Freire — N. 147.272 — São Paulo.
 81.450. Marinho Marcello Paludetto — N. 147.105 — São Paulo.
 81.451. Joaquim Arantes — N. 147.249 — São Paulo.
 81.452. Manoel Messias Ferreira — N. 147.085 — São Paulo.
 81.453. Maria Emilia de Marsillac Fontes — N. 147.016 — São Paulo.
 81.454. Manoel Moreira da Silva — N. 147.013 — São Paulo.
 81.455. Joaquim de Oliveira Dorta — N. 147.210 — São Paulo.
 81.456. Miguel Luiz de Almeida — N. 147.189 — São Paulo.
 81.457. Milton Penteado — N. 147.181 — São Paulo.
 81.458. Maria de Lourdes Lopes Chaves — N. 147.160 — São Paulo.
 81.459. Joaquim Julio de Siqueira — N. 147.127 — São Paulo.
 81.460. Emilio Osti — N. 147.123 — São Paulo.
 81.461. Maria Sogio de Camargo — N. 147.455 — São Paulo.
 81.462. Miguel Monteiro — N. 147.093 — São Paulo.
 81.463. Miguel de Araujo — N. 147.017 — São Paulo.
 81.464. Manoel Dias Ladeira — N. 147.463 — São Paulo.
 81.465. Amadeu Ceritelli — N. 147.444 — São Paulo.
 81.466. Joaquim Dias Teixeira — N. 147.403 — São Paulo.
 81.467. Modesto Silva — N. 147.131 — São Paulo.
 81.468. Amador de Freitas — N. 147.034 — São Paulo.
 81.469. Manoel Campolino Lobo — N. 147.322 — São Paulo.
 81.470. Maria do Carmo Freitas — N. 147.283 — São Paulo.
 81.471. Maria Conceição Sangerardi — N. 147.243 — São Paulo.
 81.472. Humberto Cursino Villa Nova — N. 147.126 — São Paulo.
 81.473. Maria Celeste Parreira — N. 147.121 — São Paulo.
 81.474. Luiza Nogueira Bernardes — N. 147.176 — São Paulo.
 81.475. Alexandrino Simões — N. 147.019 — São Paulo.
 81.476. Luiz Antonio Doro — N. 147.609 — São Paulo.
 81.477. Leão de San-paio Viana — N. 147.487 — São Paulo.
 81.478. Alfredo Machado Pedrosa — N. 147.415 — São Paulo.
 81.479. Lucio Martins Rodrigues — N. 147.195 — São Paulo.
 81.480. Lourenço Mario Erascino — N. 147.193 — São Paulo.
 81.481. Almedio Lavezzo — N. 147.159 — São Paulo.
 81.482. Ludovina Machado Rodrigues — N. 147.123 — São Paulo.
 81.483. Lazaro Marcelino Chagas — N. 147.095 — São Paulo.
 81.484. Alcides Mendes Barros — N. 147.040 — São Paulo.
 81.485. Elibú Heringer — N. 147.439 — São Paulo.
 81.486. Ulisses Franco — N. 147.328 — São Paulo.
 81.487. Eisa Murta — N. 147.305 — São Paulo.
 81.488. Alfredo da Silva Azevedo — N. 147.263 — São Paulo.
 81.489. Julia Ribas — N. 147.259 — São Paulo.
 81.490. Albino Silvestre Segá — N. 147.180 — São Paulo.
 81.491. Altamigo Luiz Bartli — N. 147.137 — São Paulo.
 81.492. Alcebiades Alves Ferreira — N. 147.114 — São Paulo.
 81.493. Lazaro Luiz de Oliveira — N. 147.063 — São Paulo.
 81.494. Alipio Leite de Moraes — N. 147.036 — São Paulo.
 81.495. Alfredo Alves Cunha — N. 147.015 — São Paulo.
 81.496. Luiz Gomes da Silva — N. 147.492 — São Paulo.
 81.497. Luiz de Aguiar Pimenta — N. 147.438 — São Paulo.
 81.498. Alfredo Godinho Mendes — N. 147.405 — São Paulo.
 81.499. Luiz Gonzaga de Paiva Azevedo — N. 147.392 — São Paulo.
 81.500. Zilda Gomes dos Reis de Almeida — N. 147.382 — São Paulo.
 81.501. Luiz Gonzaga dos Santos — N. 147.209 — São Paulo.
 81.502. Alfredo Silva — N. 147.491 — São Paulo.
 81.503. Alfredo Todaro — N. 147.453 — São Paulo.

- 81.504. Alfredo Schnetzler — N. 147.397 — S. Paulo.
81.505. Luiz Ferdinando Cassolino — N. 147.306 — S. Paulo.
81.506. Julia Fernandes Marques — N. 147.348 — S. Paulo.
81.507. Alvaro Francisco Fidalgo — N. 147.336 — S. Paulo.
81.508. Alfredo Haddad — N. 147.005 — S. Paulo.
81.509. Alidio Bagagini — N. 147.383 — S. Paulo.
81.510. Ludovico Forlan — N. 147.262 — S. Paulo.
81.511. Lidia Botelho — N. 147.242 — S. Paulo.
81.512. Lucidia de Carvah — N. 147.434 — S. Paulo.
81.513. Alvaro Cardoso Gomes — N. 147.432 — S. Paulo.
81.514. Laurinda M. Cardoso Freire — N. 147.324 — S. Paulo.
81.515. Dr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira — N. 147.294 — S. Paulo.
81.516. Ulisses de Castro Vieira — N. 147.281 — S. Paulo.
81.517. Alcindo Caruciro — N. 147.240 — S. Paulo.
81.518. Olga do Carmo Chaves — N. 147.175 — S. Paulo.
81.519. Julia Corrêa de Mello Nogueira — N. 174.150 — S. Paulo.
81.520. Alcides Kruger — N. 147.097 — S. Paulo.
81.521. Julio Caetano de Souza — N. 147.081 — S. Paulo.
81.522. Alberto Cesar — N. 147.479 — S. Paulo.
81.523. Alberto Carpigiani — N. 147.426 — S. Paulo.
81.524. Zilda Bandeira de Abreu — N. 147.327 — S. Paulo.
81.525. Albino de Carvalho — N. 147.252 — S. Paulo.
81.526. Julieta F. Bresser Silveira — N. 147.197 — S. Paulo.
81.527. Ika Bueno Paim Pamplona — N. 147.186 — S. Paulo.
81.528. Albertina Cividanes — N. 147.138 — S. Paulo.
81.529. Alcebiades Batista de Oliveira — N. 147.056 — S. Paulo.
81.530. Nelson Batista de Miranda — N. 147.025 — S. Paulo.
81.531. Luiz Batista da Rocha — N. 147.014 — S. Paulo.
81.532. Gessia Vaz de Barros Ferraz — N. 147.147 — S. Paulo.
81.533. Giocenda Vianna Corrêa — N. 147.071 — S. Paulo.
81.534. Giovanni Napoleão — N. 147.068 — S. Paulo.
81.535. Agostinho Solimene — N. 147.552 — S. Paulo.
81.536. Dr. Agostinho Rizzó — N. 147.207 — S. Paulo.
81.537. Augusto Ferreira — N. 147.145 — S. Paulo.
81.538. Augusto Rocha de Oliveira — N. 147.498 — S. Paulo.
81.539. Gastão Ribeiro de Rezende — N. 147.474 — S. Paulo.
81.540. Germano Garbin — N. 147.135 — S. Paulo.
81.541. Agenor Porciuncula Araujo — N. 147.475 — S. Paulo.
81.542. Gracilia Pedrosa Schreiner — N. 147.161 — S. Paulo.
81.543. Gaspar de Souza Prado — N. 147.112 — S. Paulo.
81.544. Hugo Degiovanni — N. 147.098 — S. Paulo.
81.545. Agenor Cogne — N. 147.454 — S. Paulo.
81.546. Eugenio Siqueira — N. 147.421 — S. Paulo.
81.547. Agenor de Oliveira — N. 147.394 — S. Paulo.
81.548. Segismundo Trotta — N. 147.285 — S. Paulo.
81.549. Genesis do Amaral Palmeira Salvini — N. 147.165 — São Paulo.
81.550. Gumercindo Silverio — N. 147.048 — S. Paulo.
81.551. Agueda Helena da Silva Moraes — N. 147.034 — S. Paulo.
81.552. Augusto Gonçalves de Oliveira — N. 147.273 — S. Paulo.
81.553. Gabriel Bombonato — N. 147.248 — S. Paulo.
81.554. Gustavo Bierrenbach de Lima — N. 147.054 — S. Paulo.
81.555. Fausto Brancaglioni — N. 147.173 — S. Paulo.
81.556. Faustino Cividanes — N. 147.066 — S. Paulo.
81.557. Francisco Freitas — N. 147.450 — S. Paulo.
81.558. Francisco Lapenna — N. 147.367 — S. Paulo.
81.559. Francisco Machado — N. 147.353 — S. Paulo.
81.560. Francisco do Carmo — N. 147.353 — S. Paulo.
81.561. Fortunato Balan — N. 147.416 — S. Paulo.
81.562. Francisco José Barbosa — N. 147.464 — S. Paulo.
81.563. Fabricio Peixoto de Mello — N. 147.310 — S. Paulo.
81.564. Francisco Massoni — N. 147.061 — S. Paulo.
81.565. Dr. Faustino dos Santos Cardoso — N. 147.321 — S. Paulo.
81.566. Flausino Antonio de Oliveira — N. 147.077 — S. Paulo.
81.567. Francisco Angelo da Gama — N. 147.074 — S. Paulo.
81.568. Francisco de Miranda Melo — N. 147.260 — S. Paulo.
81.569. Francisco Martiniano Rodrigues Alves — N. 147.155 — São Paulo.
81.570. Francisco Marcellino Chagas — N. 147.065 — S. Paulo.
81.571. Felix Fontana — N. 147.476 — S. Paulo.
81.572. Filomena de Attilio — N. 147.399 — S. Paulo.
81.573. Flavio Meneghesso — N. 147.378 — S. Paulo.
81.574. Francisco Loterio Nogueira — N. 147.372 — S. Paulo.
81.575. Francisco da Silva Pires — N. 147.306 — S. Paulo.
81.576. Florindo Guina — N. 147.290 — S. Paulo.
81.577. Plinio de Siqueira — N. 147.062 — S. Paulo.
81.578. Fausto de Oliveira Quaglia — N. 147.053 — S. Paulo.
81.579. Francisco Augusto de Toledo — N. 147.408 — S. Paulo.
81.580. Francisco Garcez Bellasco — N. 147.118 — S. Paulo.
81.581. Felicissimo Gaudencio Rodrigues — N. 147.035 — S. Paulo.
81.582. Francisco Carvalho Mendonça — N. 147.379 — S. Paulo.
81.583. Francisco de Assis Pedroso — N. 147.308 — S. Paulo.
81.584. Adolfo Villea Figueiredo — N. 147.437 — S. Paulo.
81.585. Edith Carneiro — N. 147.435 — S. Paulo.
81.586. Dorinda da Conceição — N. 147.456 — S. Paulo.
81.587. Eduardo Ruiz Plá — N. 147.445 — S. Paulo.
81.588. Eduardo Eiras Garcias — N. 147.261 — S. Paulo.
81.589. Eduardo Scanavez — N. 147.122 — S. Paulo.
81.590. Eduardo Antunes — N. 147.101 — S. Paulo.
81.591. Odilon Japy de Moura — N. 147.213 — S. Paulo.
81.592. Daniel Coppo — N. 147.468 — S. Paulo.
81.593. Odilon de Mello Freire — N. 147.335 — S. Paulo.
81.594. Edmêa Padovani — N. 147.331 — S. Paulo.
81.595. Adolfo Bonilha — N. 147.255 — S. Paulo.
81.596. Adolfo Carvalho — N. 147.224 — S. Paulo.
81.597. Edison Leite de Moraes — N. 147.094 — S. Paulo.
81.598. Adolfo Costa — N. 147.032 — S. Paulo.
81.599. Dionisio Gonçalves Pinto — N. 147.208 — S. Paulo.
81.600. Haydê Grohmann — N. 147.398 — S. Paulo.
81.601. Domingos Francisco Pena — N. 147.222 — S. Paulo.
81.602. Odilon Cortez — N. 147.037 — S. Paulo.
81.603. Adolfo Cardoso de Moura — N. 147.374 — S. Paulo.
81.604. Ida Miele — N. 147.140 — S. Paulo.
81.605. Clemenceau Wells Thompson — N. 147.342 — S. Paulo.
81.606. Caetano Grieco — N. 147.265 — S. Paulo.
81.607. Caetano Rodrigues — N. 147.089 — S. Paulo.
81.608. Carlos Rafael Torrano — N. 147.494 — S. Paulo.
81.609. Cirillo Viana — N. 147.493 — S. Paulo.
81.610. Carlos Negri — N. 147.441 — S. Paulo.
81.611. Corina Aloisi — N. 147.436 — S. Paulo.
81.612. Cristovam Milano — N. 147.387 — S. Paulo.
81.613. Oscar Naxara — N. 147.380 — S. Paulo.
81.614. Cesario Valentim — N. 147.296 — S. Paulo.
81.615. Hieronimo Vieira — N. 147.237 — S. Paulo.
81.616. Oscar Soares de Azevedo — N. 147.234 — S. Paulo.
81.617. Clotario Ribeiro de Camargo — N. 147.229 — S. Paulo.
81.618. Shakespear Ferraz — N. 147.259 — S. Paulo.
81.619. Canabarro Pereira da Cunha — N. 147.226 — S. Paulo.
81.620. Camillo Bergenson — N. 147.233 — S. Paulo.
81.621. Ociroma Silva Teixeira — N. 147.451 — S. Paulo.
81.622. Chrispim de Lima Franco — N. 147.323 — São Paulo.
81.623. Carlos Alberto Munford — N. 147.462 — São Paulo.
81.624. Cecilia Leite de Moraes — N. 147.153 — São Paulo.
81.625. Oscar Dias de Campos — N. 147.313 — São Paulo.
81.627. Oscar Carlos Tinton — N. 174.184 — São Paulo.
81.629. Carlos de Barros Bobn — N. 147.452 — São Paulo.
81.630. Caio Ribas — N. 147.423 — São Paulo.
81.631. Charles Benjamin-Mac Thadeu — N. 147.177 — São Paulo.
81.632. Jacob Fernandes — N. 147.069 — São Paulo.
81.633. Sebastião Vieira Carvalho — N. 147.179 — São Paulo.
81.634. Bento Toledo Rodrigues — N. 147.424 — São Paulo.
81.635. Sebastião Moraes — N. 147.133 — São Paulo.
81.636. Bruno Collich — N. 147.427 — São Paulo.
81.637. Abrahão Barbosa — N. 147.038 — São Paulo.
81.638. Sebastião José Marinho — N. 147.416 — São Paulo.
81.639. Sebastião Pereira de Souza — N. 147.384 — São Paulo.
81.640. Benedicto de Souza Franco Arouche — N. 147.256 — São Paulo.
81.641. Benedicto José Avelino Siqueira — N. 147.043 — São Paulo.
81.642. Benedicto Pinto de Almeida — N. 147.026 — São Paulo.
81.643. Benedicto Pereira Cardoso — N. 147.001 — São Paulo.
81.644. Abilio José da Silva — N. 147.084 — São Paulo.
81.645. Benedicta Pereira — N. 147.459 — São Paulo.
81.646. Benedicta Teixeira — N. 147.447 — São Paulo.
81.647. Benedicto Giamellaro — N. 147.277 — São Paulo.
81.648. Benedicto Fonseca — N. 147.267 — São Paulo.
81.649. Benedicto Antonio Nicolau — N. 147.174 — São Paulo.
81.650. Benedicto dos Santos — N. 147.139 — São Paulo.
81.651. Benedicto Marques de Salles — N. 147.153 — São Paulo.
81.652. Sebastião Julio da Silva — N. 147.318 — São Paulo.
81.653. Abel Gonçalves Simões — N. 157.411 — São Paulo.
81.654. Sebastião Ferreira dos Santos Filho — N. 147.270 — São Paulo.
81.655. Benedicto Ferreira Bispo — N. 147.099 — São Paulo.
81.656. Abdias Abilio de Brito — N. 147.412 — São Paulo.
81.657. José Aparecido Braga Martins — N. 147.935 — S. Paulo.
81.658. Boaventura Corrêa Maia — N. 295.591 — Pará.
81.659. Guiomar Vianna de Oliveira — N. 295.920 — Sergipe.
81.660. Graciliano Oliveira — N. 295.897 — Sergipe.
81.661. Oscar Rehelo Góes — N. 295.856 — Pará.
81.662. Graciliano José de Araujo — N. 295.986 — Sergipe.
81.663. Hygino José dos Passos — N. 295.927 — Sergipe.
81.664. Agêo de Souza Ribeiro — N. 295.794 — Pará.
81.665. Assis Belfort Seixas — N. 243.367 — Rio Grande do Sul.
81.666. Brazilio Camargo de Britto — N. 243.202 — Rio Grande do Sul.
81.667. Euzebio Freitas — N. 243.033 — Rio Grande do Sul.
81.668. Basileu Gomes — N. 243.267 — Rio Grande do Sul.
81.669. Benno Holmann — N. 243.220 — Rio Grande do Sul.
81.670. Benjamin Fabre — N. 243.177 — Rio Grande do Sul.
81.671. Baptista Mistrello — N. 243.389 — Rio Grande do Sul.
81.672. Benjamin Parada Vieira — N. 243.204 — Rio Grande do Sul.
81.673. Bertolino de Almeida — N. 243.356 — Rio Grande do Sul.
81.674. Belmiro Ouriques de Menezes — N. 243.190 — Rio Grande do Sul.
81.675. Boaventura Silva — N. 243.479 — Rio Grande do Sul.
81.676. Jacob Mantovani — N. 243.098 — Rio Grande do Sul.
81.677. Crescencio Barbosa Gonçalves — N. 243.476 — Rio Grande do Sul.
81.678. Cicero Sampaio — N. 243.417 — Rio Grande do Sul.
81.679. Acidalia Centeno Lima — N. 243.425 — Rio Grande do Sul.

- 81.680. Oscar Côrtes Paixão — N. 243.296 — Rio Grande do Sul.
 81.681. Cecília Carmel — N. 243.122 — Rio Grande do Sul.
 81.682. Cecílio Freitas — N. 243.477 — Rio Grande do Sul.
 81.683. Catulino Ferreira Madruga — N. 243.013 — Rio Grande do Sul.
 81.684. Octavio Ferreira de Natividade — N. 243.053 — Rio Grande do Sul.
 81.685. Carlos Caspar da Silva — N. 243.377 — Rio Grande do Sul.
 81.686. Eudylzes Silva — N. 243.032 — Rio Grande do Sul.
 81.687. Clementina Jacobs — N. 243.038 — Rio Grande do Sul.
 81.688. Jacob Leopoldo Schmidt — N. 243.070 — Rio Grande do Sul.
 81.689. Claudio Salvador — N. 243.373 — Rio Grande do Sul.
 81.690. Nóbrega de Almeida Barros — N. 243.294 — Rio Grande do Sul.
 81.691. O. Celso da Silva Maciel — N. 243.270 — Rio Grande do Sul.
 81.692. Carlos Julio Ecker — N. 243.183 — Rio Grande do Sul.
 81.693. Christiana Agnes Rahnenberg — N. 243.057 — Rio Grande do Sul.
 81.694. Casiano Aguiar — N. 243.247 — Rio Grande do Sul.
 81.695. Eudylzes Pereira dos Santos — N. 243.014 — Rio Grande do Sul.
 81.696. Claudio José Carvalho — N. 243.399 — Rio Grande do Sul.
 81.697. Cecílio Paranhos de Lima — N. 243.338 — Rio Grande do Sul.
 81.698. Octavio Pereira da Silva — N. 243.262 — Rio Grande do Sul.
 81.699. Oscar Pinheiro de Lima — N. 243.030 — Rio Grande do Sul.
 81.700. Oscar Rodrigues — N. 243.077 — Rio Grande do Sul.
 81.701. Joaquim Deravido Fonseca — N. 82.353 — Piauí.
 81.702. Manoel de Sá Araújo — N. 82.464 — Pernambuco.
 81.703. Manoel Bezerra de Azeiteiro — N. 82.470 — Pernambuco.
 81.704. Joaquim Bento de Sá — N. 82.495 — Pernambuco.
 81.705. Manoel Camillo de Oliveira — N. 82.301 — Piauí.
 81.706. Mariana Camejo Caminha — N. 82.050 — Rio Grande do Sul.
 81.707. Manoel Celestino do Nascimento — N. 82.200 — Piauí.
 81.708. Marcos de Carvalho Rocha — N. 82.260 — Piauí.
 81.709. Maria Christina de Souza Ferraz — N. 82.499 — Pernambuco.
 81.710. Amado Silva — N. 82.021 — Rio Grande do Sul.
 81.711. Maria das Dóres do Carmo — N. 82.202 — Piauí.
 81.712. Unicidade Agelina de Alencar — N. 82.214 — Piauí.
 81.713. Maria das Caves da Conceição — N. 82.256 — Piauí.
 81.714. Manoel Deodato Pereira Filho — N. 82.469 — Pernambuco.
 81.715. Emeraldo Figueira Alves — N. 82.161 — Rio Grande do Sul.
 81.716. Eudigio Francisco de Oliveira — N. 82.335 — Piauí.
 81.717. Manoel Francisco do Brito — N. 82.355 — Piauí.
 81.718. Maria Flor Messias — N. 82.394 — Piauí.
 81.719. Mizael Pereira de Oliveira — N. 82.212 — Piauí.
 81.720. Joaquim Francisco Saraiva — N. 82.451 — Piauí.
 81.721. Maria Gomes Oliveira — N. 82.390 — Piauí.
 81.722. Miguel Lima Duarte — N. 82.146 — Rio Grande do Sul.
 81.723. Américo da Silva Grillo — N. 82.151 — Rio Grande do Sul.
 81.724. Maria de Lourdes Costa — N. 82.359 — Piauí.
 81.725. Joaquim Alves Pereira — N. 82.344 — Piauí.
 81.726. Maria Salomé da Silva — N. 82.381 — Piauí.
 81.727. Macieladas de Oliveira Guimarães — N. 82.407 — Piauí.
 81.728. Maria Alves da Fonseca — N. 82.424 — Piauí.
 81.729. Mario Olivé Sane — N. 82.022 — Rio Grande do Sul.
 81.730. Amelio Ramos — N. 82.033 — Rio Grande do Sul.
 81.731. Amadeu Leite dos Santos — N. 82.036 — Rio Grande do Sul.
 81.732. Emilio Zahler — N. 82.103 — Rio Grande do Sul.
 81.733. Joaquim Leonel Rodrigues de Macedo — N. 82.188 — Piauí.
 81.734. Maria Alves de Souza — N. 82.459 — Piauí.
 81.735. Marianna Alves de Lima — N. 82.219 — Piauí.
 81.736. Manoel Lúcia Pa — N. 82.224 — Piauí.
 81.737. Manoel Elias de Souza — N. 82.231 — Piauí.
 81.738. Manoel Olympio de Souza — N. 82.243 — Piauí.
 81.739. Joaquim Leopoldino da Rocha — N. 82.245 — Piauí.
 81.740. Manoel Ludgero do Brito — N. 82.247 — Piauí.
 81.741. Maria Esinha de Alencar — N. 82.251 — Piauí.
 81.742. Mathilde Lishara Moreira — N. 82.274 — Piauí.
 81.743. Maria Alves de Azeiteiro — N. 82.272 — Piauí.
 81.744. Eudilzo Martins Moreira — N. 82.214 — Piauí.
 81.745. Joaquim Gomes Sobrinho — N. 82.201 — Piauí.
 81.746. Joaquim Martins Rodrigues — N. 82.253 — Piauí.
 81.747. Emilia Mathias Guimarães — N. 82.417 — Piauí.
 81.748. Manoel Marques da Silva — N. 82.465 — Pernambuco.
 81.749. Maria Neomiza de Souza — N. 82.392 — Piauí.
 81.750. Manoel Duarte Neto — N. 82.317 — Piauí.
 81.751. Manoel Jacuino de Souza — N. 82.264 — Piauí.
 81.752. Manoel José de Azeiteiro — N. 82.267 — Piauí.
 81.753. Maria Antônia Martins — N. 82.457 — Piauí.
 81.754. Manoel José Vieira — N. 82.129 — Rio Grande do Sul.
 81.755. Joaquim Pereira da Silva — N. 82.503 — Piauí.
 81.756. Márlino Pereira da Fonseca — N. 82.321 — Piauí.
 81.757. Maria José de Oliveira — N. 82.322 — Piauí.
 81.758. Maria José de Souza — N. 82.338 — Piauí.
 81.759. Maria Pires de Souza — N. 82.369 — Piauí.
 81.760. Joaquim José de Souza — N. 82.197 — Piauí.
 81.761. Joaquim José Bemvindo — N. 82.277 — Piauí.
 81.762. Marta Pires de Carvalho — N. 82.238 — Piauí.
 81.763. Mariano Pereira Torres — N. 82.443 — Piauí.
 81.764. Martinho Pacifico de Souza — N. 82.445 — Piauí.
 81.765. Miguel José de Souza — N. 82.458 — Piauí.
 81.766. Manoel Ribeiro de Araujo — N. 82.311 — Piauí.
 81.767. Manoel Ribeiro Neves — N. 82.319 — Piauí.
 81.768. Maria Rocha de Carvalho — N. 82.379 — Piauí.
 81.769. Joaquim Soares da Silva — N. 82.383 — Piauí.
 81.770. Marcelino Martel — N. 82.007 — Rio Grande do Sul.
 81.771. Homero Anjeira — N. 82.109 — Rio Grande do Sul.
 81.772. Joaquim Rodrigues Bezerra — N. 82.204 — Piauí.
 81.773. Manoel Ramos de Passos — N. 82.283 — Piauí.
 81.774. Manoel de Araujo Carvalho Caribé — N. 82.468 — Pernambuco.
 81.775. Maria Rufina de Sá Gominho — N. 82.434 — Pernambuco.
 81.776. Manoel Saturnino do Nascimento — N. 82.491 — Pernambuco.
 81.777. Joaquim Salyro de Alencar — N. 82.230 — Piauí.
 81.778. Mathilde Esvael da Rosa — N. 82.030 — Rio Grande do Sul.
 81.779. Antonio Belo da Silva — N. 82.483 — Pernambuco.
 81.780. Antonia Barros Novaes — N. 82.456 — Pernambuco.
 81.781. Annibal da Rocha Filho — N. 82.154 — Rio Grande do Sul.
 81.782. Nuzina Camejo Caminha — N. 82.047 — Rio Grande do Sul.
 81.783. Nicéas Augusto Sobrinho — N. 82.213 — Piauí.
 81.784. Antonio Chaves Barbosa — N. 82.242 — Piauí.
 81.785. Antonio Cardoso de Macedo — N. 82.276 — Piauí.
 81.786. Nicolas Pinto — N. 82.169 — Rio Grande do Sul.
 81.787. Antonio Claudio Pereira da Silva — N. 82.310 — Piauí.
 81.788. Antonio Diogo da Silva — N. 82.119 — Rio Grande do Sul.
 81.789. Antonio Diniz Ribeiro — N. 82.209 — Piauí.
 81.790. Joana Dina de Souza — N. 82.438 — Piauí.
 81.791. Antonio Fernandes e Silva — N. 82.444 — Piauí.
 81.792. Onofre S. Machado — N. 82.149 — Rio Grande do Sul.
 81.793. Antonia Francisca Messias — N. 82.385 — Piauí.
 81.794. Anacleto Gonçalves dos Santos — N. 82.449 — Piauí.
 81.795. Antonio Gomes da Silva — N. 82.163 — Rio Grande do Sul.
 81.796. Narciso Gomes Saraiva — N. 82.173 — Rio Grande do Sul.
 81.797. Jesuino Gomes da Fonseca — N. 82.387 — Piauí.
 81.798. Antonio Gomes Gesso — N. 82.393 — Piauí.
 81.799. Henrique Longuinho da Silva — N. 82.941 — Rio Grande do Sul.
 81.800. Antonia Lucas Alves — N. 82.055 — Rio Grande do Sul.
 81.801. Honorato Silveira Martins — N. 82.056 — Rio Grande do Sul.
 81.802. Antonio da Silva Rocha — N. 82.068 — Rio Grande do Sul.
 81.803. Anacleto Lucas da Costa — N. 82.080 — Rio Grande do Sul.
 81.804. Nicanor Lucas de Oliveira — N. 82.081 — Rio Grande do Sul.
 81.805. Angelina Lagrande Paranhos — N. 82.084 — Rio Grande do Sul.
 81.806. Anizio Leopoldino da Rocha — N. 82.191 — Piauí.
 81.807. Antonio da Silva Monteiro — N. 82.435 — Piauí.
 81.808. Antonio Lavina dos Santos — N. 82.420 — Piauí.
 81.809. Jesuino Moraes dos Santos — N. 82.049 — Rio Grande do Sul.
 81.810. Antonio Martins Costa — N. 82.083 — Rio Grande do Sul.
 81.811. Antonio Manoel de Souza — N. 82.240 — Piauí.
 81.812. Nilamou Hamilton Ferreira Rabello — N. 82.462 — Pernambuco.
 81.813. Joanna Martins da Cunha — N. 82.473 — Pernambuco.
 81.814. Antonio Martins de Araujo — N. 82.342 — Piauí.
 81.815. Anna Moreira da Costa — N. 82.352 — Piauí.
 81.816. Joanna Maria da Conceição — N. 82.360 — Piauí.
 81.817. Anna Messias Bernardes — N. 82.427 — Piauí.
 81.818. Ozonia Nilza Nebel Fernandes — N. 82.415 — Rio Grande do Sul.
 81.819. Antonia de Sena Virgem — N. 82.371 — Piauí.
 81.820. Joanna Nunes de Oliveira — N. 82.389 — Piauí.
 81.821. Aniceto Pereira da Silva — N. 82.186 — Rio Grande do Sul.
 81.822. Antonio Pereira Bezerra — N. 82.252 — Piauí.
 81.823. Antonio Pereira da Silva — N. 82.471 — Pernambuco.
 81.824. Honorato Portella de Souza — N. 82.172 — Rio Grande do Sul.
 81.825. Antonia Pereira de Souza — N. 82.315 — Piauí.
 81.826. Antonio José do Nascimento — N. 82.337 — Piauí.
 81.827. Joanna Pereira de Souza — N. 82.364 — Piauí.
 81.828. Honorato Alves — N. 82.116 — Rio Grande do Sul.
 81.829. Honorio Rodrigues — N. 82.179 — Rio Grande do Sul.
 81.830. Antonio Raimundo da Silva — N. 82.216 — Piauí.
 81.831. Antonio Ramos dos Santos — N. 82.391 — Piauí.
 81.832. Santos Matos — N. 82.044 — Rio Grande do Sul.
 81.833. Antenor Ferreira — N. 82.053 — Rio Grande do Sul.
 81.834. Anthero Dias — N. 82.070 — Rio Grande do Sul.

- 81.835. Antonio Larroque — N. 82.075 — Rio Grande do Sul.
 81.836. Antero Camargo — N. 82.101 — Rio Grande do Sul.
 81.837. Serafina Barra de Ferreira — N. 82.157 — Rio Grande do Sul.
 81.838. Horacio Silva — N. 82.182 — Rio Grande do Sul.
 81.839. Arcenio da Costa Vlasse — N. 82.207 — Piahy.
 81.840. Raymundo do Caribano da Silva — N. 82.250 — Piahy.
 81.841. Raymundo Celestino do Nascimento — N. 82.264 — Piahy.
 81.842. Rodolpho Petre — N. 82.098 — Rio Grande do Sul.
 81.843. Rodolpho Soares — N. 82.183 — Rio Grande do Sul.
 81.844. Horacito Ferreira da Rosa — N. 82.117 — Rio Grande do Sul.
 81.845. Rufido de Vasconcellos — N. 82.131 — Rio Grande do Sul.
 81.846. Ortilia Alves — N. 82.147 — Rio Grande do Sul.
 81.847. Manoel Benjamin do Rego — N. 295.576 — Pará.
 87.848. Manoel Baptista Vieira — N. 295.599 — Pará.
 81.849. Martinho Bruno Alves — N. 295.650 — Pará.
 81.850. Manoel Borges de Santana — N. 295.968 — Sergipe.
 81.851. Mathias Baptista Guedes — N. 295.769 — Pará.
 81.852. Magno Bruno dos Reis — N. 295.850 — Pará.
 81.853. Manoel Borges Barreto — N. 295.930 — Sergipe.
 81.854. Elyno Vieira da Silva — N. 295.932 — Sergipe.
 81.855. Luiz Vieira Belém — N. 295.616 — Pará.
 81.856. Eloy Raymundo Branco — N. 295.870 — Pará.
 81.857. Eleutherio Raymundo Pojo — N. 295.837 — Pará.
 81.858. Luiz Reis da Silva — N. 295.694 — Pará.
 81.859. Leandro Roberto Santiago — N. 295.714 — Pará.
 81.860. Almira Arauza de Pinho Gonçalves — N. 295.551 — Pará.
 81.861. Alcidia Queiroz do Rosario — N. 295.523 — Pará.
 81.862. Julião Risuenho Grande — N. 295.527 — Pará.
 81.863. Luiz Pereira de Oliveira — N. 295.905 — Sergipe.
 81.864. Alipio de Souza Maltos — N. 295.904 — Sergipe.
 81.865. Sylvestre José de Moura — N. 295.760 — Pará.
 81.866. Ilidio de Souza Sobra — N. 295.864 — Pará.
 81.867. Ladislau Pereira Bueno — N. 295.656 — Pará.
 81.868. Heloisa Pinheiro Ferreira — N. 295.542 — Pará.
 81.869. Luiz Ignacio Pereira — N. 295.802 — Pará.
 81.870. Vicente Roberto da Silva — N. 295.787 — Pará.
 81.871. Venancio Antonio Freire — N. 295.804 — Pará.
 81.872. Severino Antonio de Aquino — N. 295.759 — Pará.
 81.873. Evangelina de Moraes — N. 295.710 — Pará.
 81.874. Severiano Antonio Ramos — N. 295.642 — Pará.
 81.875. Vicente Mathias Gomes — N. 295.725 — Pará.
 81.876. Severio Joaquim Soares — N. 295.666 — Pará.
 81.877. Juvenio Lopes da Silva — N. 295.775 — Pará.
 81.878. Severina Oliveira Costa — N. 295.762 — Pará.
 81.879. Venancio Fernandes Fontes — N. 295.940 — Sergipe.
 81.880. Vicente Freires Parente — N. 295.859 — Pará.
 81.881. Waldemar de Castro Sampaio — N. 295.887 — Pará.
 81.882. Vicente Maia Filho — N. 295.806 — Pará.
 81.883. Vicente Candido Lopes — N. 295.788 — Pará.
 81.884. Wanderley Benedicto dos Santos — N. 295.522 — Pará.
 81.885. Thomaz Xavier de Lima — N. 295.761 — Pará.
 81.886. Heitor Satyro da Costa — N. 295.721 — Pará.
 81.887. Theophilo Rodrigues de Carvalho — N. 295.796 — Pará.
 81.888. Themistocles Souza de Oliveira — N. 295.994 — Sergipe.
 81.889. Justino de Souza Lima — N. 295.971 — Sergipe.
 87.890. Athayde de Andrade Reis — N. 295.919 — Sergipe.
 81.891. Thomaz de Aquino Duarte — N. 295.888 — Pará.
 81.892. Justiniano dos Santos Moraes — N. 295.858 — Pará.
 81.893. Athanasio Antonio Poro — N. 295.814 — Pará.
 81.894. Euthymio Hendeson Pinto — N. 295.852 — Pará.
 81.895. Thomé Antonio de Lima — N. 295.800 — Pará.
 81.896. Thereza Nery Batalha — N. 295.658 — Pará.
 81.897. Thomaz de Aquino Pimentel — N. 295.624 — Pará.
 81.898. Theodoro Antonio Garcia — N. 295.562 — Pará.
 81.899. Stellita Sila — N. 295.763 — Pará.
 87.900. Quitéria Ferreira de Andrade — N. 295.552 — Pará.
 81.901. Theodorico de Paiva — N. 295.751 — Pará.
 81.902. Thiago Campos da Silva — N. 295.577 — Pará.
 81.903. Estevam Benedicto de Souza — N. 295.719 — Pará.
 81.904. Raul Telles de Santana — N. 295.929 — Sergipe.
 81.905. Raymundo Teixeira de Castro — N. 295.886 — Pará.
 81.906. Aarão Távares dos Santos — N. 295.791 — Pará.
 81.907. Raymundo Setembro Ramos — N. 295.711 — Pará.
 81.908. Erasmo Araujo de Oliveira — N. 295.958 — Sergipe.
 87.909. Raymundo Sirotheau Corrêa — N. 295.857 — Pará.
 81.910. Risia de Souza Dantas — N. 295.938 — Sergipe.
 81.911. Raymundo João Vieira Bittencourt — N. 295.717 — Pará.
 81.912. Rosa Pereira Dantas — N. 295.708 — Pará.
 81.913. Raymundo Piedade da Silva — N. 295.618 — Pará.
 81.914. Raymundo Pereira de Souza — N. 295.518 — Pará.
 81.915. Regina Nascimento Araujo — N. 295.992 — Sergipe.
 81.916. Arthemisia Andrade Reis — N. 295.931 — Sergipe.
 81.917. Raymundo Antonio Corrêa — N. 295.873 — Pará.
 81.918. Herculano dos Santos Costa — N. 295.818 — Pará.
 81.919. Raymundo Nonnato Valladares — N. 295.838 — Pará.
 81.920. Arthur de Andrade e Silva — N. 295.706 — Pará.
 81.921. Raymundo Nonnato Pereira de Miranda — N. 295.593 — Pará.
 81.922. Raymundo Meccas Tapajós — N. 295.535 — Pará.
 81.923. Raymundo Maciel de Castro — N. 295.598 — Pará.
 81.924. Rosa Medeiros Athayde — N. 295.603 — Pará.
 81.925. Romão Marques Pinto — N. 295.667 — Pará.
 81.926. Aristides Muniz da Fouceca — N. 295.697 — Pará.
 81.927. Raymundo Socio — N. 295.737 — Pará.
 81.928. Rosa Maria Gentil e Silva — N. 295.876 — Pará.
 81.929. Rosalvo Brandão — N. 295.977 — Sergipe.
 81.930. Raymundo Alencar Landim — N. 295.783 — Pará.
 81.931. Raymundo Ladislau Silva — N. 295.779 — Pará.
 81.932. Raymundo Ithamás de Oliveira — N. 295.701 — Pará.
 81.933. Rosalia de Oliveira Scio — N. 295.609 — Pará.
 81.934. Arlindo Jennings — N. 295.563 — Pará.
 81.935. Raymunda Guimaraes Dantas — N. 295.936 — Sergipe.
 81.936. Roberto Agostinho Corrêa — N. 295.811 — Pará.
 81.937. Urbano Gardunho Martins — N. 295.741 — Pará.
 81.938. Jardelina Gloria Imbiriba Bastos — N. 295.546 — Pará.
 81.939. Raymunda von-Grabe Marinho — N. 295.541 — Pará.
 81.940. Sergio Germano da Silva — N. 295.509 — Pará.
 81.941. Raymundo Faria Alves Pereira — N. 295.869 — Pará.
 81.942. Raymundo Ferreira Silva — N. 295.860 — Pará.
 81.943. Francisco Gomes de Mattos — N. 200.926 — Rio de Janeiro.
 81.944. Fabiano Gomes da Silva — N. 200.757 — Rio de Janeiro.
 81.945. Francisco Gonçalves de Araujo — N. 200.606 — Rio de Janeiro.
 81.946. Raymundo Feliz dos Santos — N. 295.657 — Pará.
 81.947. Orlando Fernandes de Medeiros — N. 295.653 — Pará.
 81.948. Jeronymo Felicio da Silva Sobrinho — N. 295.605 — Pará.
 81.949. Raymundo Eduardo Rodrigues — N. 295.879 — Pará.
 81.950. Raymundo Corrêa da Silva — N. 295.724 — Pará.
 81.951. Raymundo Corrêa Maia — N. 295.566 — Pará.
 81.952. Raymundo Carneiro da Silva — N. 295.536 — Pará.
 81.953. Renovato Claudio de Avellar — N. 295.521 — Pará.
 81.954. Ramulpho Barbosa de Mello — N. 295.912 — Sergipe.
 81.955. Raymundo Benedicto Martins — N. 295.825 — Pará.
 81.956. Raymundo Barbosa Paes — N. 295.816 — Pará.
 81.957. Raymundo Euzebio Camara — N. 295.718 — Pará.
 81.958. Raymundo Branco Pedroso — N. 295.581 — Pará.
 81.959. Raymundo Braga da Silva Mallos — N. 295.615 — Pará.
 81.960. Reynaldo Bastos Rodrigues — N. 295.698 — Pará.
 81.961. José Soares Couto — N. 295.501 — Pará.
 81.962. José Rodrigues Bezerra — N. 295.503 — Pará.
 81.963. José Ribeiro Maria — N. 295.672 — Pará.
 81.964. João Ribeiro Fernandes — N. 295.735 — Pará.
 81.965. Hippolito Rodrigues da Costa — N. 295.824 — Pará.
 81.966. João Rodrigues Coelho — N. 295.853 — Pará.
 81.967. José Aristoteles de Santana — N. 295.985 — Sergipe.
 81.968. João Paulo Ribeiro — N. 295.571 — Pará.
 81.969. José Pereira Palha — N. 295.580 — Pará.
 81.970. Ademar Nogueira Figueiredo — N. 109.421 — S. Paulo.
 81.971. João Pinheiro de Andrade e Silva — N. 295.663 — Pará.
 81.972. José Paulino Estumano de Moraes — N. 295.730 — Pará.
 81.973. Palmyra de Souza Ferrão — N. 295.833 — Pará.
 81.974. José Pinheiro Barbosa — N. 295.835 — Pará.
 81.975. Pedro Pereira dos Santos — N. 295.942 — Sergipe.
 81.976. José de Souza Dantas — N. 295.916 — Sergipe.
 81.977. José Pacheco de Carvalho — N. 295.964 — Sergipe.
 87.978. João Nepomuceno Pereira — N. 295.530 — Pará.
 81.979. José Antonio da Silveira — N. 295.539 — Pará.
 87.980. José Santanna de Vasconcellos — N. 295.583 — Pará.
 81.981. José Nazareno de Selles — N. 295.608 — Pará.
 81.982. Placido Antonio Tavares — N. 295.651 — Pará.
 81.983. Paulo Angelo da Costa — N. 295.678 — Pará.
 81.984. João Henrique de Araujo — N. 295.847 — Pará.
 81.985. José Antonio da Silva — N. 295.921 — Sergipe.
 81.986. José Nio Porcuncula — N. 295.981 — Sergipe.
 81.987. José Eneclino Roque — N. 295.506 — Pará.
 81.988. José Maria dos Anjos — N. 295.575 — Pará.
 87.989. José Maria de Rego — N. 295.568 — Pará.
 81.990. Pedro Martins de Andrade e Silva — N. 295.606 — Pará.
 81.991. Pedro Sampaio dos Reis — N. 295.648 — Pará.
 81.992. José Medeiros Ramoz — N. 295.662 — Pará.
 81.993. João Amaro dos Santos — N. 295.808 — Pará.
 81.994. José Monteiro dos Santos — N. 295.867 — Pará.
 81.995. João Amiz Barreto — N. 295.945 — Sergipe.
 81.996. José Macianillo dos Reis — N. 295.950 — Sergipe.
 81.997. José Martins de Araujo — N. 295.965 — Sergipe.
 81.998. José Milião dos Santos — N. 295.973 — Sergipe.
 81.999. Pedro Simões Freire — N. 295.991 — Sergipe.
 82.000. Paulo Silva de Serna — N. 295.533 — Pará.
 82.001. João da Silva Pereira — N. 295.587 — Pará.
 82.002. Pernambuco Sylvester Cecchi — N. 295.643 — Pará.
 82.003. João Lima de Figueiredo — N. 295.655 — Pará.
 82.004. João da Silva Mattos — N. 295.729 — Pará.
 82.005. José Laurentino Ramos — N. 295.734 — Pará.
 82.006. João de Silva Mello — N. 295.843 — Pará.
 82.007. José Misem Fontes — N. 295.943 — Sergipe.
 82.008. José Nipo de Menezes — N. 295.949 — Sergipe.
 82.009. José Luiz Burroso — N. 295.931 — Sergipe.
 82.010. José Alves de Menezes Filho — N. 295.963 — Sergipe.
 82.011. João Guilherme de Siqueira Penna — N. 295.567 — Pará.
 82.012. José Caldas de Silva — N. 295.634 — Pará.
 82.013. José Ceilermano Pereira — N. 295.909 — Sergipe.
 82.014. José Thaurera Filho — N. 295.900 — Sergipe.



- 82.015. José da Silva — N. 295.569 — Pará.
82.016. José Almeida Sobrinho — N. 295.584 — Pará.
82.017. João Ferreira da Silva — N. 295.589 — Pará.
82.018. José Fernandes de Lima — N. 295.693 — Pará.
82.019. José Vasconcellos — N. 295.709 — Pará.
82.020. José Dias Sobrinho — N. 295.746 — Pará.
82.021. José Florencio da Silva — N. 295.766 — Pará.
82.022. José Felix de Moura — N. 295.768 — Pará.
82.023. Epiphânio Ferreira da Silva — N. 295.829 — Pará.
82.024. João Ferreira Ferrão — N. 295.831 — Pará.
82.025. José Fernandes de Oliveira — N. 295.852 — Pará.
82.026. João Felix da Cunha — N. 295.863 — Pará.
82.027. José Chagas Sobrinho — N. 295.893 — Sergipe.
82.028. Pedro Freire de Souza — N. 295.910 — Sergipe.
82.029. Petronilha Feliciano de Jesus — N. 295.911 — Sergipe.
82.030. José Oliveira — N. 295.915 — Sergipe.
82.031. Pedro França Vieira — N. 295.925 — Sergipe.
82.032. José Zefetino Figueiredo — N. 147.183 — S. Paulo.
82.033. João Carneiro de Freitas Filho — N. 295.530 — Pará.
82.034. Pedro Cardoso de Athayde — N. 295.611 — Pará.
82.035. Petronio Crispo da Silva — N. 295.621 — Pará.
82.036. José Cirino da Silva — N. 295.785 — Pará.
82.037. José Candido da Silva — N. 295.786 — Pará.
82.038. José Euclides dos Santos — N. 295.902 — Sergipe.
82.039. João Chrysostomo de Mattos — N. 295.975 — Sergipe.
82.040. Pedro Amorim — N. 143.312 — S. Paulo.
82.041. Pedro Bellinello — N. 147.388 — S. Paulo.
82.042. João Delphino dos Santos — N. 295.854 — Pará.
82.043. Pedro Dias dos Santos — N. 295.917 — Sergipe.
82.044. José Dantas de Araújo — N. 295.987 — Sergipe.
82.045. João de Araújo — N. 295.889 — Pará.
82.046. José Bezerra da Cunha — N. 295.871 — Pará.
82.047. João Baptista de Souza — N. 295.883 — Pará.
82.048. João Bonifacio de Araújo — N. 295.917 — Sergipe.
82.049. Pedro Baptista Valladares — N. 295.982 — Sergipe.
82.050. João Baptista Monteiro — N. 295.838 — Pará.
82.051. João Baptista Cruz — N. 295.590 — Pará.
82.052. João Baptista Alves — N. 295.594 — Pará.
82.053. João Penha — N. 295.620 — Pará.
82.054. João Bastos Rodrigues Junior — N. 295.704 — Pará.
82.055. José Verissimo Cardoso Pereira — N. 295.646 — Pará.
82.056. João Evangelista do Nascimento — N. 295.733 — Pará.
82.057. José Viegas Oliveira — N. 295.767 — Pará.
82.058. João Vieira da Cunha — N. 295.997 — Sergipe.
82.059. José Evangelista dos Santos — N. 295.090 — Sergipe.
82.060. Antonio Vicente da Silva — N. 295.893 — Pará.
82.061. Antonio Maciel — N. 295.508 — Pará.
82.062. Antonio Tavares da Costa — N. 295.613 — Pará.
82.063. Antonio Oliveira Filho — N. 295.736 — Pará.
82.064. Antonio Jorge de Lima — N. 295.514 — Pará.
82.065. André Ribeiro Braga — N. 295.682 — Pará.
82.066. Henrique Ribeiro Reis — N. 295.744 — Pará.
82.067. Antonio Ribeiro da Silva — N. 295.854 — Pará.
82.068. Antonio Rodrigues de Souza — N. 295.934 — Pará.
82.069. Anna Ribeiro de Mattos — N. 295.984 — Sergipe.
82.070. Antonio José da Motta — N. 295.625 — Pará.
82.071. Sizenando Pedro da Cruz — N. 295.895 — Sergipe.
82.072. Jeannete de Souza Barros — N. 295.916 — Sergipe.
82.073. Antonio Pereira dos Santos — N. 295.993 — Sergipe.
82.074. Antonio José da Silva — N. 295.998 — Sergipe.
82.075. Antonio Sant'Anna Pimentel — N. 295.784 — Pará.
82.076. Jacyra Henderson Pinto — N. 295.807 — Pará.
82.077. Henrique Martins Franco — N. 295.795 — Pará.
82.078. Antonio Manoel Marcão — N. 295.866 — Pará.
82.079. Antonio Joaquim dos Santos — N. 295.903 — Sergipe.
82.080. Antonio Lucas dos Santos — N. 295.545 — Pará.
82.081. Antonio Luciano Brasil — N. 295.517 — Pará.
82.082. Antonio Alves da Costa — N. 295.630 — Pará.
82.083. Henrique de Oliveira Bastos — N. 295.742 — Pará.
82.084. Innocencio Sabustiano Alves — N. 295.953 — Sergipe.
82.085. Antonio Alves Barreto — N. 295.953 — Sergipe.
82.086. Josino Mirandolino Gomes — N. 295.747 — Pará.
82.087. Angelo Gomes Pereira — N. 295.780 — Pará.
82.088. Annibal Augusto Freire — N. 295.628 — Pará.
82.089. Antonio Gonçalves de Pinho — N. 295.512 — Pará.
82.090. Antonio Felipe de Souza Lima — N. 295.692 — Pará.
82.091. Sandoval Fernandes Vieira — N. 295.781 — Pará.
82.092. Inez Ferreira de Lima — N. 295.799 — Pará.
82.093. André Francisco da Rosa — N. 295.882 — Pará.
82.094. Ignacio Francisco de Souza — N. 295.835 — Pará.
82.095. Anticia Fontes da Silveira — N. 295.896 — Sergipe.
82.096. Antonio Caetano do Nascimento — N. 295.513 — Pará.
82.097. Angelo Castanho Gardunho — N. 295.523 — Pará.
82.098. Quintino Castello Branco — N. 295.901 — Sergipe.
82.099. Anísio Carvalho Lima — N. 295.969 — Sergipe.
82.100. Anna Barbosa de Araújo — N. 295.913 — Sergipe.
82.101. Antonio Bernardes Nunes — N. 568 — Pará.
82.102. Antonio Seabra de Miranda — N. 295.660 — Pará.
82.103. Manoel Victorino da Silva — N. 295.771 — Pará.
82.104. Magno Vianna de Azevedo — N. 295.889 — Pará.
82.105. Maria Vieira de Souza — N. 295.955 — Sergipe.
82.106. Manoel Ribeiro da Cruz — N. 295.524 — Pará.
82.107. Marcellino Soares da Silva — N. 295.526 — Pará.
82.108. Manoel Ribeiro da Costa — N. 295.556 — Pará.
82.109. Joaquim Seraphim de Jesus — N. 295.559 — Pará.
82.110. Americo Almeida — N. 295.592 — Pará.
82.111. Joaquim Jeronymo da Costa — N. 295.597 — Pará.
82.112. Mauricio Wanderley — N. 295.604 — Pará.
82.113. Marcos Rodrigues da Silva — N. 295.669 — Pará.
82.114. Malaquias Rodrigues da Silva — N. 295.736 — Pará.
82.115. Manoel Aristoteles do Prado — N. 295.907 — Sergipe.
82.116. Martiniano Justino dos Santos — N. 295.645 — Pará.
82.117. Manoel Telentino Ribeiro — N. 295.671 — Pará.
82.118. Manoel Tiburcio de Souza — N. 295.732 — Pará.
82.119. Simpliciano de Souza Rosa — N. 295.947 — Sergipe.
82.120. Maria Pureza do Nascimento — N. 295.941 — Sergipe.
82.121. Manoel Paulo da Costa — N. 295.326 — Pará.
82.122. Manoel de Souza Duarte — N. 295.845 — Pará.
82.123. Simão Pereira da Souza — N. 295.801 — Pará.
82.124. Manoel Pedro Ayres — N. 295.793 — Pará.
82.125. Simão José da Silva — N. 295.764 — Pará.
82.126. Manoel Pereira da Silva — N. 295.685 — Pará.
82.127. Manoel Pinheiro da Silva — N. 295.676 — Pará.
82.128. Manoel Protasio da Silva — N. 295.673 — Pará.
82.129. Manoel José Leal — N. 295.520 — Pará.
82.130. Manoel Garcia — N. 295.990 — Sergipe.
82.131. Joaquim Nicomedes de Oliveira — N. 295.959 — Sergipe.
82.132. Manoel Vieira — N. 295.956 — Sergipe.
82.133. Maria Nogueira de Carvalho e Silva — N. 295.865 — Pará.
82.134. Martiniano do Nascimento Barbosa — N. 295.836 — Pará.
82.135. Manoel Nunes Barbosa — N. 295.821 — Pará.
82.136. Messias Aquiró e Silva — N. 295.813 — Pará.
82.137. Anthero Barbosa Maia — N. 295.512 — Pará.
82.138. Manoel Nunes de Souza — N. 295.770 — Pará.
82.139. Manoel do Carmo — N. 295.739 — Pará.
82.140. Manoel Maria Filho — N. 295.723 — Pará.
82.141. Militão Antonio de Aviz — N. 295.716 — Pará.
82.142. Manoel Nunes Ferreira — N. 295.677 — Pará.
82.143. Manoel Antonio Peres — N. 295.534 — Pará.
82.144. Manoel Santiago da Rosa — N. 295.637 — Pará.
82.145. Manoel Marinho da Silva — N. 295.862 — Pará.
82.146. Mariano Martins Pereira — N. 295.845 — Pará.
82.147. Manoel Moreira de Souza — N. 295.820 — Pará.
82.148. Manoel Joaquim de Carvalho — N. 295.754 — Pará.
82.149. Marzussa Mercês de Souza — N. 295.745 — Pará.
82.150. Militão Joaquim Rocha — N. 295.679 — Pará.
82.151. Joaquim Martins da Rocha — N. 295.617 — Pará.
82.152. Maximiano da Motta de Siqueira — N. 295.582 — Pará.
82.153. Maximiano Joaquim da Silva — N. 295.573 — Pará.
82.154. Manoel da Motta de Siqueira — N. 295.551 — Pará.
82.155. Joaquim Simão de Araújo — N. 295.502 — Pará.
82.156. Manoel Luiz da Silva — N. 295.999 — Sergipe.
82.157. Manoel Alves de Oliveira — N. 295.960 — Sergipe.
82.158. Mario de Alencar Machado — N. 295.941 — Sergipe.
82.159. Manoel Lino da Silva — N. 295.906 — Sergipe.
82.160. Manoel Alves Pereira — N. 295.792 — Pará.
82.161. Manoel Alexandra da Costa — N. 295.723 — Pará.
82.162. Manoel de Lima-Ribeiro — N. 295.695 — Pará.
82.163. Manoel Ezequiel dos Navegantes — N. 295.690 — Pará.
82.164. Manoel Ezequiel da Costa — N. 295.380 — Pará.
82.165. Manoel de Alcantara Rebelo — N. 295.323 — Pará.
82.166. Maria Albuquerque dos Santos Costa — N. 295.614 — Pará.
82.167. Joaquim Lucas de Brito — N. 295.610 — Pará.
82.168. Joaquim de Holanda Cavalcanti — N. 295.579 — Pará.
82.169. Manoel Eugenio do Nascimento — N. 295.897 — Sergipe.
82.170. Miguel Azevedo — N. 295.789 — Pará.
82.171. Magno Gaspar da Silveira — N. 295.703 — Pará.
82.172. Manoel Gonçalves Figueira — N. 295.626 — Pará.
82.173. Mariano Gomes da Silva — N. 295.690 — Pará.
82.174. Manoel Gregorio de Oliveira Martins — N. 295.586 — Pará.
82.175. Manoel Francisco dos Santos — N. 295.828 — Sergipe.
82.176. Manoel Firmo da Silva — N. 295.928 — Sergipe.
82.177. Amelia Freire de Araújo — N. 295.921 — Sergipe.
82.178. Joaquim Feliciano Duarte — N. 295.872 — Pará.
82.179. Manoel Francisco Pinto — N. 295.755 — Pará.
82.180. Manoel Francisco do Nascimento — N. 295.670 — Pará.
82.181. Manoel Fernandes de Oliveira — N. 295.541 — Pará.
82.182. Maria Dulce Pinheiro Ferreira — N. 295.636 — Pará.
82.183. Amaro do Carmo Soeiro — N. 295.854 — Pará.
82.184. Manoel Cabeclo da Silva — N. 295.778 — Pará.
82.185. Manoel Candido Pereira — N. 295.756 — Pará.
82.186. Manoel de Conde Loureiro — N. 295.638 — Pará.
82.187. Helena Lajun — N. 295.707 — Pará.
82.188. Silvano Antonio do Rosario — N. 295.668 — Pará.
82.189. Alfredo do Nascimento Sampaio — N. 295.652 — Pará.
82.190. Leonidas Santiago de Oliveira — N. 295.640 — Pará.
82.191. Lucio Antonio da Silva — N. 295.554 — Pará.

- 82.192. Joliano Mendes — N. 295.525 — Pará.
82.193. Alvaro Marques Queiroz — N. 295.911 — Sergipe.
82.194. Almiro Mendes de Novaes — N. 295.891 — Pará.
82.195. Solar Monteiro da Silveira — N. 295.636 — Pará.
82.196. Eulina Lima Simões — N. 295.899 — Sergipe.
82.197. Luiz Alves de Oliveira — N. 295.849 — Pará.
82.198. Alba Oliveira Lopes — N. 295.726 — Pará.
82.199. Alzira da Luz Freitas — N. 295.693 — Pará.
82.200. Luiz de Oliveira Martins — N. 295.535 — Pará.
82.201. Helena da Silva Mattos — N. 295.553 — Pará.
82.202. Hilária Leonor Teixeira de Souza — N. 295.529 — Pará.
82.203. Juliana Gonçalves Figueira — N. 295.627 — Pará.
82.204. Alice Fausto de Araújo — N. 295.675 — Pará.
82.205. Luiz Dias Malta — N. 295.976 — Sergipe.
82.206. Alfredo Duarte Pinheiro — N. 295.774 — Pará.
82.207. Altamira de Carvalho Batalha — N. 295.939 — Sergipe.
82.208. Luiz Corrêa de Amaral — N. 295.619 — Pará.
82.209. Lavoisier Bechman Souza — N. 295.823 — Pará.
82.210. Alberto Basto Rodrigues — N. 295.765 — Pará.
82.211. Alexandrina Biltencourt de Miranda — N. 295.687 — Pará.
82.212. Lucia Basto de Araújo e Souza — N. 295.547 — Pará.
82.213. Almerinda Bastos Santiago — N. 295.510 — Pará.
82.214. Benedito Cardoso de Athayde — N. 295.717 — Pará.
82.215. Fortunato Bernardino de Senna Souza — N. 295.697 — Pará.
82.216. Fortunato Boaventura de Senna — N. 295.558 — Pará.
82.217. Desiderio Vieira Bastos — N. 295.550 — Pará.
82.218. Domingos Tertuliano dos Santos — N. 295.644 — Pará.
82.219. Domingos Roberto dos Reis — N. 295.532 — Pará.
82.220. Edeus José Fontes — N. 295.922 — Sergipe.
82.221. Donatilla de Souza Alves — N. 295.875 — Pará.
82.222. Odilon Paulino de Souza — N. 295.727 — Pará.
82.223. Adriano dos Santos Reis — N. 295.531 — Pará.
82.224. Diniz Mael Filho — N. 295.544 — Pará.
82.225. Edgard Mendes da Costa — N. 295.595 — Pará.
82.226. Dario Miranda de Senna — N. 295.564 — Pará.
82.227. Decolecio Alves da Silva — N. 295.743 — Pará.
82.228. Dirceu Alves Ferreira — N. 295.740 — Pará.
82.229. Adriano Oliveira de Santiago — N. 295.543 — Pará.
82.230. Domingos Lino Pacheco — N. 295.519 — Pará.
82.231. Izidio Gomes de Sant'Anna — N. 295.952 — Sergipe.
82.232. Dionisio Gomes de Moraes — N. 295.639 — Pará.
82.233. Damazio Francisco da Costa — N. 295.688 — Pará.
82.234. Demetrio Cardoso de Aviz — N. 295.880 — Pará.
82.235. Domazio Seabra de Avellar — N. 295.712 — Pará.
82.236. Oscar Vieira de Mello — N. 295.926 — Sergipe.
82.237. Camillo Eustachio de Brito — N. 295.641 — Pará.
82.238. Oscar Rodrigues Guimarães — N. 295.883 — Sergipe.
82.239. Custodio Rodrigues de Lalôr — N. 295.850 — Pará.
82.240. Custodio da Rocha Barata — N. 295.798 — Pará.
82.241. Lordelina da Gama — N. 295.545 — Pará.
82.242. Clarismundo de Souza Mattos — N. 295.967 — Sergipe.
82.243. Zacharias Antonio de Aviz — N. 295.647 — Pará.
82.244. Cypriano Antonio de Oliveira — N. 295.570 — Pará.
82.245. Cyrillo Antonio da Cruz — N. 295.504 — Pará.
82.246. Euclides de Mello Fontes — N. 295.974 — Sergipe.
82.247. Corina de Macedo Gentil — N. 295.877 — Pará.
82.248. Chrispim de Moraes Torres — N. 295.846 — Pará.
82.249. Carlos Manoel Rodrigues — N. 295.839 — Pará.
82.250. Chrispim Mendes Peio — N. 295.839 — Pará.
82.251. Candido de Oliveira Reis — N. 295.699 — Pará.
82.252. Carivaldo Alves Ribeiro — N. 295.689 — Pará.
82.253. Zacharias Silveira Miranda — N. 295.634 — Pará.
82.254. Candido Alves da Silva — N. 295.633 — Pará.
82.255. Casemiro da Silva Queiroz — N. 295.607 — Pará.
82.256. Claudio Lhamas de Oliveira — N. 295.537 — Pará.
82.257. Carlos Gomes da Fonseca — N. 295.974 — Sergipe.
82.258. Claudio Francisco da Silva — N. 295.995 — Sergipe.
82.259. Oscarino Ferreira Martins — N. 295.828 — Pará.
82.260. Carlos Ferreira Nunes — N. 295.632 — Pará.
82.261. Cypriano Cuimar Gonçalves — N. 295.810 — Pará.
82.262. Benedicto Evangelista Ribeiro — N. 295.661 — Pará.
82.263. Sebastião Silva — N. 295.996 — Sergipe.
82.264. Sebastião Rosa — N. 295.728 — Pará.
82.265. Sebastião Calandrine — N. 295.654 — Pará.
82.266. Sebastião Roberto do Nascimento — N. 295.765 — Pará.
82.267. Bernardino Cunha Filho — N. 295.683 — Pará.
82.268. Brasileiro de Souza Freire — N. 295.935 — Sergipe.
82.269. Benito José da Silva — N. 295.890 — Pará.
82.270. Benedicto de Souza Alves — N. 295.842 — Pará.
82.271. Benedicto Pereira Lima — N. 295.777 — Pará.
82.272. Benedicto Pereira Vieira — N. 295.555 — Pará.
82.273. Benedicto Antonio Furtado — N. 295.664 — Pará.
82.274. Bemvindo Serra — N. 295.841 — Pará.
82.275. Sabino Emiliano de Carvalho — N. 295.782 — Pará.
82.276. Braz de Alcantara Rebello — N. 295.874 — Pará.
82.277. Sebastião Lopes d'Aviz — N. 295.665 — Pará.
82.278. Benjamin Salles Fagundes — N. 295.659 — Pará.
82.279. Benedicto da Silveira Ramos — N. 295.649 — Pará.
82.280. Isabel Alho de Figueiredo — N. 295.634 — Pará.
82.281. Benedicto Luiz Ribeiro da Silva — N. 295.991 — Pará.
82.282. Sebastião da Silva Lopes — N. 295.548 — Pará.
82.283. Benedicto Gregorio dos Santos — N. 295.878 — Pará.
82.284. Sebastião Gomes de Oliveira — N. 295.776 — Pará.
82.285. Sebastião Gomes da Silva — N. 295.748 — Pará.
82.286. Benedicto Gomes de Moura — N. 295.738 — Pará.
82.287. Sebastião Gomes dos Santos — N. 295.713 — Pará.
82.288. Benedicto Gaspar da Silva — N. 295.700 — Pará.
82.289. Bernardina Fernandes Guimarães — N. 295.966 — Sergipe.
82.290. Isabel Feliciano da Rosa — N. 295.802 — Pará.
82.291. Benedicto Florencio Miranda — N. 295.572 — Pará.
82.292. Braz Castro Quaresima — N. 295.818 — Pará.
82.293. Laurentino Ferreira de Useda — N. 44.276 — Distrito Federal.
82.294. Julio Ramos — N. 44.299 — Dist. Federal.
82.295. Alvaro França da Fonseca — N. 44.355 — Distrito Federal.
82.296. Yolanda Franco Biltencourt — N. 44.593 — Distrito Federal.
82.297. Luiz Fereira Gonzaga — N. 44.714 — Dist. Federal.
82.298. Eloy Ferreira da Silva — N. 44.744 — Dist. Federal.
82.299. Luiz Festas Mourinho — N. 44.863 — Dist. Federal.
82.300. Lafayette Nascimento — N. 44.894 — Dist. Federal.
82.301. Lourival Fogaca Pereira — N. 44.920 — Dist. Federal.
82.302. Julieta Galafias de Novaes — N. 44.207 — Distrito Federal.
82.303. Luzia Gonçalves Ribeiro — N. 44.304 — Distrito Federal.
82.304. Alvaro Grego Campos — N. 44.353 — Dist. Federal.
82.305. Leopoldo Gurgel Vaente — N. 44.363 — Distrito Federal.
82.306. Alfredo Gonçalves da Silva — N. 44.463 — Distrito Federal.
82.307. Lourivaldo Gomes Rodrigues — N. 44.627 — Distrito Federal.
82.308. Luiz Gonzaga de Lima — N. 44.748 — Dist. Federal.
82.309. Alfredo Gomes de Almeida Pinho — N. 44.833 — Distrito Federal.
82.310. Luiz Gonzaga de Oliveira — N. 44.847 — Distrito Federal.
82.311. Elias Vita — N. 44.044 — Dist. Federal.
82.312. Hildebrando da Silva Freitas — N. 44.046 — Distrito Federal.
82.313. Alvaro da Silva Ramos — N. 44.083 — Dist. Federal.
82.314. Julio de Andrade — N. 44.697 — Dist. Federal.
82.315. Alberto Lacartine Teixeira Lopes — N. 44.184 — Distrito Federal.
82.316. Lucio da Silva Laberto — N. 44.246 — Distrito Federal.
82.317. Alvaro Luiz da Rocha — N. 44.225 — Dist. Federal.
82.318. Luiz de Oliveira Pinto — N. 44.386 — Dist. Federal.
82.319. Julio Martins — N. 44.421 — Dist. Federal.
82.320. Leopoldo da Amada Rodrigues — N. 44.486 — Distrito Federal.
82.321. Olynho Leopoldo dos Santos — N. 44.542 — Distrito Federal.
82.322. Luizio Silva Jacome — N. 44.660 — Dist. Federal.
82.323. Julio da Silva Torres — N. 44.673 — Distrito Federal.
82.324. Alvaro Alves de Sá — N. 44.737 — Dist. Federal.
82.325. Alcebiades O. de Oliveira Santos — N. 44.805 — Distrito Federal.
82.326. Lauro de Silva Azevedo — N. 44.812 — Dist. Federal.
82.327. Leopoldo de Oliveira Cunha — N. 44.824 — Distrito Federal.
82.328. Julia de Oliveira — N. 44.837 — Dist. Federal.
82.329. Yolanda Maria Jordão Breves — N. 44.079 — Distrito Federal.
82.330. Julieta Martins da Silva Arruda — N. 44.080 — Distrito Federal.
82.331. Luiz Miguel Nogueira — N. 44.120 — Dist. Federal.
82.332. Luiz Moraes Jardim — N. 44.166 — Dist. Federal.
82.333. Olympio dos Santos — N. 44.167 — Dist. Federal.
82.334. Alvaro Mendes Pimentel — N. 44.181 — Distrito Federal.
82.335. Lauro Emilio Garcia de Souza — N. 44.260 — Distrito Federal.
82.336. Alberto Sampaio Ferraz — N. 44.319 — Distrito Federal.
82.337. Alberto de Moura Dias — N. 44.366 — Distrito Federal.
82.338. Alvaro Martins Ribeiro — N. 44.381 — Distrito Federal.
82.339. Aluizio Muller de Campos — N. 44.460 — Distrito Federal.
82.340. Zulmira Moura — N. 44.599 — Dist. Federal.
82.341. Zulmira Santos — N. 44.601 — Dist. Federal.
82.342. Leoni Rasseff — N. 44.017 — Dist. Federal.
82.343. Julieta Santos Gomes — N. 44.033 — Dist. Federal.
82.344. Alzira Nobre da Silva — N. 44.045 — Dist. Federal.
82.345. Alberto Sans Navas — N. 44.127 — Dist. Federal.
82.346. Alvaro dos Santos Couto — N. 44.131 — Dist. Federal.
82.347. Alain Oliveira — N. 44.149 — Dist. Federal.
82.348. Libanio Antonio Soares — N. 44.411 — Distrito Federal.

- 82.349. Julia Nascimento — N. 44.433 — Districto Federal.
 82.350. Leonidio Vaz — N. 44.453 — Dist. Federal.
 82.351. Lino Melo — N. 44.653 — Dist. Federal.
 82.352. Luiz Antonio de Oliveira — N. 44.654 — Districto Federal.
 82.353. Julio Antonio de Maria — N. 44.727 — Dist. Federal.
 82.354. Salvador de Andrade Carvalho — N. 44.756 — Districto Federal.
 82.355. Leopoldina Antunes Coral — N. 44.875 — Districto Federal.
 82.356. Silvino Antonio Baptista — N. 44.881 — Districto Federal.
 82.357. Leopoldo Nunes Pereira — N. 44.961 — Dist. Federal.
 82.358. Livio José Baptista Ramos — N. 44.690 — Districto Federal.
 82.359. Alvaro de Souza Medeiros — N. 44.163 — Districto Federal.
 82.360. Leonildo de Souza Maranhão — N. 44.189 — Districto Federal.
 82.361. Alzira dos Anjos — N. 44.326 — Dist. Federal.
 82.362. Lygia Pontes Laranjeira — N. 44.437 — Districto Federal.
 82.363. Michés Spydybers Baultz — N. 44.576 — Districto Federal.
 82.364. Leopoldo José Ferreira — N. 44.645 — Dist. Federal.
 82.365. Leovino José dos Santos — N. 44.710 — Dist. Federal.
 82.366. Elpidio João da Beauforte — N. 44.733 — Districto Federal.
 82.367. Alcindo Pereira Rodrigues — N. 44.767 — Districto Federal.
 82.368. Luiz de Paula e Silva — N. 44.855 — Districto Federal.
 82.369. Laurinda Pereira Vianna Duarte — N. 44.914 — Districto Federal.
 82.370. Alberto Polycarpo da Silva — N. 44.971 — Districto Federal.
 82.371. Elisa Pinto da Veiva — N. 44.984 — Districto Federal.
 82.372. Lauro Guimarães — N. 44.196 — Districto Federal.
 82.373. Isaias Raphael dos Santos — N. 44.217 — Districto Federal.
 82.374. Olivério de Araújo Lud — N. 44.320 — Dist. Federal.
 82.375. Oegario Rodrigues de Faria — N. 44.327 — Districto Federal.
 82.376. Ulysses Ribeiro da Silva — N. 44.665 — Districto Federal.
 82.377. Alexandre Ribeiro Manso — N. 44.694 — Districto Federal.
 82.378. Leocádio Cruz — N. 44.870 — Dist. Federal.
 82.379. Lycurgo Ramos da Costa — N. 44.942 — Dist. Federal.
 82.380. Laurindo Sérgio da Costa — N. 44.967 — Districto Federal.
 82.381. Lafayette Rodrigues dos Santos — N. 44.976 — Districto Federal.
 82.382. Alexandre Reis Moraes — N. 44.992 — Dist. Federal.
 82.383. Alberto Esixeira de Carvalho — N. 44.210 — Districto Federal.
 82.384. Elza Tavares Areias — N. 44.269 — Districto Federal.
 82.385. Affonso Leite de Amazonas — N. 44.497 — Districto Federal.
 82.386. Leopoldo Teixeira Barange — N. 44.651 — Districto Federal.
 82.387. Lauro Lucotônio da Silva — N. 44.723 — Districto Federal.
 82.388. Aiyara Becker — N. 44.977 — Districto Federal.
 82.389. Luiz Nepomuceno Lima — N. 44.117 — Dist. Federal.
 82.390. Elvira da Silva — N. 44.287 — Dist. Federal.
 82.391. Alvaro de Figueiredo — N. 44.305 — Dist. Federal.
 82.392. Luiz Prior — N. 44.308 — Districto Federal.
 82.393. Sívio Cavalcante — N. 44.312 — Dist. Federal.
 82.394. Alberto Vieira de Macedo — N. 44.352 — Districto Federal.
 82.395. Leopoldino Severiano Barbosa — N. 44.369 — Districto Federal.
 82.396. Lavino Guimarães — N. 44.378 — Dist. Federal.
 82.397. João Matarazzo — N. 433.203 — S. Paulo.
 82.398. Avelo Teixeira Filho — N. 44.420 — Dist. Federal.
 82.399. Sívio Índia — N. 44.490 — Dist. Federal.
 82.400. Luiz Form Junior — N. 44.498 — Dist. Federal.
 82.401. Mercedes Dias Vieira — n. 39.808 — Districto Federal.
 82.402. Milton Izodoro de Azevedo — n. 39.861 — Districto Federal.
 82.403. Moysés Fernandes da Silva — n. 39.271 — Districto Federal.
 82.404. Jayme Pitáloza — n. 132.971 — São Paulo.
 82.405. Joaquim Florencio do Amaral — n. 132.970 — São Paulo.
 82.406. Simeão Salvador — n. 132.911 — São Paulo.
 82.407. Manoel Franqueira Costa — n. 39.318.
 82.408. Manoel Francisco Maciel — n. 39.326 — Districto Federal.
 82.409. Manoel Francisco da Paula — n. 39.070 — Estado do Rio.
 82.410. Manoel de Freitas Guimarães — n. 39.335 — Ceará.
 82.411. Manoel Ferreira Guimarães — n. 39.341 — Minas.
 82.412. Amaro Fernandes Pimenta — n. 39.457 — Parahyba.
 82.413. Manoel de Farias Leite — n. 39.473 — Parahyba.
 82.414. Manoel Florio Monteiro — n. 39.494 — Parahyba.
 82.415. Marcondes Ferraz Delduque — n. 39.766 — Districto Federal.
 82.416. Marcelino de Jesus Corrêa Gomes — n. 39.921 — Districto Federal.
 82.417. Maria Francisca de Souza — n. 39.930 — Districto Federal.
 82.418. Antonio Gomes de Faria — n. 39.159 — Districto Federal.
 82.419. Manoel de Aguiar Gouva — n. 39.192 — Alagôas.
 82.420. Manoel Gonçalves de Andrade — n. 39.039 — Alagôas.
 82.421. Miguel Dias — n. 39.073 — Estado do Rio.
 82.422. Manoel Granha Garcia — n. 39.116 — Districto Federal.
 82.423. Manoel Augusto Corrêa — n. 39.342 — Estado do Rio Grande do Norte.
 82.424. Manoel Gomes Geraes — n. 39.352 — Goyaz.
 82.425. Joaquim Galdino da Silva — n. 39.396 — Goyaz.
 82.426. Joaquim Galdino de Albuquerque — n. 39.421 — Parahyba.
 82.427. Manoel Gomes de Lucena — n. 39.599 — Parahyba.
 82.428. Manoel Ignacio Monteiro — n. 39.648 — Parahyba.
 82.429. Manoel Guedes de Souza — n. 39.664 — Parahyba.
 82.430. Manoel Gomes de Lima — n. 39.712 — Parahyba.
 82.431. Maria da Gloria Carges Limp — n. 39.769 — Districto Federal.
 82.432. Esmeraldo Gueanes Wanderley Filho — n. 39.830 — Districto Federal.
 82.433. Manoel Gonçalves Raphael — n. 39.846 — Districto Federal.
 82.434. Miguel de Leonissa — n. 39.848 — Districto Federal.
 82.435. Marcellino Augusto dos Santos — n. 39.935 — Districto Federal.
 82.436. Emilio Luiz Lento — n. 39.162 — Districto Federal.
 82.437. Manoel de Almeida Manhães — n. 39.204 — Estado do Rio.
 82.438. Emil Meanebar — n. 39.216 — Districto Federal.
 82.439. Amílcar Cropalato — n. 39.253 — Districto Federal.
 82.440. Emilio Lourenço de Souza — n. 39.269 — Estado do Rio.
 82.441. Jayme Alves Porto — n. 132.949 — São Paulo.
 82.442. Joaquim Alves de Oliveira — n. 39.327 — Districto Federal.
 82.443. Samuel L. Lima Rocha — n. 39.101 — Alagôas.
 82.444. Amaury Laranjeira Carmo — n. 39.141 — Estado do Rio.
 82.445. Miguel Alves de Alcantará — n. 39.153 — Sergipe.
 82.446. Manoel Luiz Vieira — n. 39.397 — Goyaz.
 82.447. Manoel Alves Fernandes da Costa — n. 39.441 — Parahyba.
 82.448. Joaquim Alves da Silva — n. 39.459 — Parahyba.
 82.449. Mathias Leal da Fonseca — n. 39.469 — Parahyba.
 82.450. Maria Julia de Medeiros — n. 39.519 — Parahyba.
 82.451. Manoel Lucio de Medeiros — n. 39.532 — Parahyba.
 82.452. Joaquim Alves Ferreira — n. 39.556 — Parahyba.
 82.453. Maria Luiza Villar Trigueiro — n. 39.604 — Parahyba.
 82.454. Samuel Alves Bezerra — n. 39.624 — Parahyba.
 82.455. Maria Olima Dantas da Nobrega — n. 39.627 — Parahyba.
 82.456. Simplicio Alves de Moreira — n. 39.652 — Parahyba.
 82.457. Manoel Lucas Torres — n. 39.674 — Parahyba.
 82.458. Manoel Alves Dias — n. 39.685 — Parahyba.
 82.459. Manoel Lucio dos Santos — n. 39.717 — Parahyba.
 82.460. Misael de Souza — n. 39.749 — Parahyba.
 82.461. Maria Albertina Coura — n. 39.774 — Districto Federal.
 82.462. Maria Elisa Celso Parreiras Horta — n. 39.803 — Districto Federal.
 82.463. Moacyr Leite Marcial — n. 39.835 — Districto Federal.
 82.464. Manoel Alves Magalhães — n. 39.875 — Districto Federal.
 82.465. Mario Lopes da Silva — n. 39.908 — Districto Federal.
 82.466. Maurilio Alves do Nascimento — n. 39.940 — Districto Federal.
 82.467. Maximiliano Oliveira de Bulhões — n. 39.974 — Districto Federal.
 82.468. Maria Moulinho Roque — n. 39.182 — Estado do Rio.
 82.469. Maximo Martins Penha — n. 39.320 — Districto Federal.
 82.470. Maria de Mello Mourão Souza — n. 39.009 — Districto Federal.
 82.471. Manoel Joaquim Costa — n. 39.026 — Districto Federal.
 82.472. Mario Mendonça de Oliveira — n. 39.068 — Districto Federal.
 82.473. Americo Martinho de Oliveira — n. 39.338 — Estado do Rio.
 82.474. Maria Marieta Correia — n. 39.444 — Parahyba.
 82.475. Maria Assumpção Meira — n. 39.448 — Parahyba.
 82.476. Manoel Martins de Mello Cavalcante — n. 39.572 — Parahyba.
 82.477. Manoel Maciel Damasceno — n. 39.625 — Parahyba.
 82.478. Mercedes Moreira da Silva — n. 39.736 — Districto Federal.
 82.479. Maria Emilia de Paiva Antunes — n. 39.762 — Districto Federal.
 82.480. Samuel Amazonas Sampaio — n. 132.931 — São Paulo.
 82.481. Joaquim Moreira Rolla — n. 39.783 — Districto Federal.

- 82.482. Margarite Hamilton de Castro — n. 39.787 — Distrito Federal.
- 82.483. Manoel Duarte — n. 39.217 — Estado do Rio.
- 82.484. Osmane Fortes — n. 39.273 — Estado do Rio.
- 82.485. Manoel Seraphim — n. 39.278 — Estado do Rio.
- 82.486. Manoel Nunes Ramos — n. 39.133 — Distrito Federal.
- 82.487. Simão Antonio de Oliveira — n. 132.908 — São Paulo.
- 82.488. Moysés Antido Baptista — n. 39.358 — Goyaz.
- 82.489. Maria Ankerkrona Estrella — n. 39.398 — Goyaz.
- 82.490. Maria Antonia do Nascimento — n. 39.406 — Goyaz.
- 82.491. Manoel Nicacio Campos — n. 39.407 — Parahyba.
- 82.492. Manoel Gomes — n. 39.450 — Parahyba.
- 82.493. Manoel Barbosa — n. 39.568 — Parahyba.
- 82.494. Manoel Vieira Sobrinho — n. 39.604 — Parahyba.
- 82.495. Manoel Nicacio de Araujo — n. 39.620 — Parahyba.
- 82.496. Manoel Fernandes — n. 39.633 — Parahyba.
- 82.497. Manoel Henriques de Souza — n. 39.678 — Parahyba.
- 82.498. Manoel Henriques da Silva — n. 39.694 — Parahyba.
- 82.499. Manoel Antonio da Silveira — n. 39.767 — Distrito Federal.
- 82.500. Americo dos Santos Diniz — n. 39.779 — Distrito Federal.
- 82.501. Manoel Cabral — n. 39.827 — Distrito Federal.
- 82.502. Manoel Nobrega da Silva — n. 39.912 — Distrito Federal.
- 82.503. Manoel Antonio de Avellar — n. 39.970 — Distrito Federal.
- 82.504. Maria José Pato Reis — n. 39.180 — Distrito Federal.
- 82.505. Osmar Pereira de Souza — n. 39.228 — Distrito Federal.
- 82.506. Manoel Peixoto de Oliveira — n. 39.267 — Distrito Federal.
- 82.507. Manoel Pereira da Silva — n. 39.300 — Alagoas.
- 82.508. Manoel José Padrão — n. 39.316 —
- 82.509. Humberto Pimentel Duarte — n. 39.616 — Distrito Federal.
- 82.510. Joaquim José da Silveira — n. 39.029 — Distrito Federal.
- 82.511. Manoel Pedro Vianna — n. 39.080 — Alagoas.
- 82.512. Manoel de Souza Carvalho Salgado — n. 39.086 — Distrito Federal.
- 82.513. Mario Perminio Wanderley — n. 39.412 — Parahyba.
- 82.514. Militão Pereira Jorge — n. 39.520 — Parahyba.
- 82.515. Maria de Souza Leite — n. 39.526 — Parahyba.
- 82.516. Joaquim Pereira da Costa — n. 39.535 — Parahyba.
- 82.517. Manoel Pereira da Costa — n. 39.536 — Parahyba.
- 82.518. Zozimo Gurgel — n. 39.562 — Parahyba.
- 82.519. Mario José da Costa — n. 39.740 — Distrito Federal.
- 82.520. Mario José Vieira — n. 39.765 — Distrito Federal.
- 82.521. Manoel José Fernandes — n. 39.814 — Distrito Federal.
- 82.522. Manoel Pereira Baptista — n. 39.952 — Distrito Federal.
- 82.523. Maria Pereira da Silva Filha — n. 39.964 — Distrito Federal.
- 82.524. Homero Accioly — n. 39.158 — Pernambuco.
- 82.525. Osmar Walter — n. 39.160 — Distrito Federal.
- 82.526. Marina de Araujo Rego Barreto — n. 39.184 — Distrito Federal.
- 82.527. Marcelino Stavali — n. 39.211 — Distrito Federal.
- 82.528. Mario Scitaro — n. 39.215 — Distrito Federal.
- 82.529. Manoel Arão dos Santos — n. 39.279 — Alagoas.
- 82.530. Maurilio Corrêa — n. 39.021 — São Paulo.
- 82.531. Maria Rosalina de Almeida — n. 39.489 — Parahyba.
- 82.532. Maria Wanderley — n. 39.496 — Parahyba.
- 82.533. Manoel Rodrigues da Costa — n. 39.537 — Parahyba.
- 82.534. Miguel Arcanjo de Araujo — n. 39.619 — Parahyba.
- 82.535. Americo de Azevedo — n. 39.758 — Distrito Federal.
- 82.536. Maria Herondina Giudice — n. 39.804 — Distrito Federal.
- 82.537. Manoel Rufino de Souza — n. 39.840 — Distrito Federal.
- 82.538. Amelia Rosales de Aguiar — n. 39.865 — Distrito Federal.
- 82.539. Mario Teixeira — n. 39.899 — Distrito Federal.
- 82.540. Emilia Rodrigues da Silva — n. 39.926 — Distrito Federal.
- 82.541. Emilia Satyro Fernandes — N. 39.564 — Parahyba.
- 82.542. Joaquim Toscano Machado — N. 39.579 — Parahyba.
- 82.543. Marinha Teixeira de Carvalho — N. 39.800 — Distrito Federal.
- 82.544. Maria Severino de Oliveira — N. 39.715 — Parahyba.
- 82.545. Simão de Toledo Piza — N. 132.899 — S. Paulo.
- 82.546. Manoel Justiniano Pereira — N. 39.517 — Parahyba.
- 82.547. Manoel Tobias de Pontes — N. 39.497 — Parahyba.
- 82.548. Manoel Justino Machado — N. 32.262 — Distrito Federal.
- 82.549. Maurilio Mariano — N. 39.951 — Distrito Federal.
- 82.550. Francisco da Rosa Loureiro — N. 196.906 — E. Santo.
- 82.551. Augusto Leoncio de Oliveira Castro — N. 162.133 — São Paulo.
- 82.552. Fernando Burske — N. 196.905 — E. Santo.
- 82.553. Francisco Barbosa — N. 196.912 — E. Santo.
- 82.554. Francisco de Araujo Machado — N. 196.915 — E. Santo.
- 82.555. Francisco de Araujo Guimarães — N. 196.908 — E. Santo.
- 82.556. Francisco Rufigliani — N. 196.914 — E. Santo.
- 82.557. Francisco Soares Pontes — N. 196.934 — E. Santo.
- 82.558. Francisco Rodrigues — N. 196.929 — E. Santo.
- 82.559. Fernando Ribeiro de Oliveira — N. 196.928 — E. Santo.
- 82.560. Francisco Penha — N. 196.926 — E. Santo.
- 82.561. Francisco Furlado — N. 196.961 — E. Santo.
- 82.562. Floriano da Rocha Simonelli — N. 196.959 — E. Santo.
- 82.563. Francisco Luciano — N. 196.958 — E. Santo.
- 82.564. Francisco Ribeiro Santos — N. 196.954 — E. Santo.
- 82.565. Francisco de Siqueira Varejão — N. 196.977 — E. Santo.
- 82.566. Francisco Lima Junior — N. 196.969 — E. Santo.
- 82.567. Francisco de Siqueira — N. 196.968 — E. Santo.
- 82.568. Fernando Sippinotti — N. 196.967 — E. Santo.
- 82.569. Francisco Quintaes — N. 196.966 — E. Santo.
- 82.570. Francisco Aveirino — N. 196.965 — E. Santo.
- 82.571. Francisco Lorenzini — N. 196.962 — E. Santo.
- 82.572. Fausto Guimarães — N. 162.107 — S. Paulo.
- 82.573. Francisco Heitor de Paula — N. 162.322 — S. Paulo.
- 82.574. Floriano de Toledo Piza — N. 146.595 — S. Paulo.
- 82.575. Fausto Bertli — N. 146.940 — S. Paulo.
- 82.576. Fausta Martins — N. 146.969 — S. Paulo.
- 82.577. Fausto Tancredi — N. 196.937 — E. Santo.
- 82.578. Jesus Tapias — N. 188.611 — S. Paulo.
- 82.579. Flavio Vieira Machado — N. 196.918 — E. Santo.
- 82.580. Francisco Xavier da Costa — N. 196.930 — E. Santo.
- 82.581. Geroneio Abdão da Rosa — N. 188.938 — R. G. do Sul.
- 82.582. Augusto Baptista do Canto — N. 146.644 — S. Paulo.
- 82.583. Geraldino Baptista Soares — N. 188.925 — R. G. do Sul.
- 82.584. Gonçalo da Costa Oliveira — N. 146.934 — S. Paulo.
- 82.585. Agruar Carneiro da Cunha — N. 196.797 — E. Santo.
- 82.586. Gil Cardoso de Paula Rangel — N. 196.982 — E. Santo.
- 82.587. Guido Voigt F.º — N. 146.877 — S. Paulo.
- 82.588. Guido Rinaldi — N. 162.039 — S. Paulo.
- 82.589. Gaspar Duarte da Costa Tibau — N. 188.696 — S. Paulo.
- 82.590. Gabriel Feliciano Nunes — N. 188.942 — R. G. do Sul.
- 82.591. Gregorio Ferreira Camargo — N. 162.092 — S. Paulo.
- 82.592. Genesio Firmino Carlos — N. 162.403 — S. Paulo.
- 82.593. Grimaldi Halleiros Costa — N. 162.293 — S. Paulo.
- 82.594. Higinio Guimarães de Oliveira — N. 196.756 — E. Santo.
- 82.595. Genesio Augusto de Albuquerque — N. 162.029 — S. Paulo.
- 82.596. Gentil Gomide de Castro — N. 162.398 — S. Paulo.
- 82.597. Hugo Luiz da Motta — N. 188.947 — R. G. do Sul.
- 82.598. Gentil de Almeida Menino — N. 162.160 — S. Paulo.
- 82.599. Baldoina Bueno Brandão — N. 146.577 — S. Paulo.
- 82.600. Benedicta Borriello Gouvêa — N. 288.646 — S. Paulo.
- 82.601. Benedicto Baptista de Toledo — n. 188.687 — S. Paulo.
- 82.602. Benedicto Barbosa do Prado — N. 188.710 — S. Paulo.
- 82.603. Sebastião Barbosa Siqueira — N. 188.867 — S. Paulo.
- 82.604. Benevides Barbosa Lima — N. 146.993 — S. Paulo.
- 82.605. Sebastião Carmo Lima — N. 146.509 — S. Paulo.
- 82.606. Sebastião Carlos da Silva — N. 162.025 — S. Paulo.
- 82.607. Benedicto Chrispim de Oliveira — N. 188.588 — S. Paulo.
- 82.608. Benedicto Jacintho de Gouvêa — N. 188.658 — S. Paulo.
- 82.609. Bemvindo Custodio Reis — N. 196.769 — E. Santo.
- 82.610. Abdalla Felipe — N. 162.308 — S. Paulo.
- 82.611. Braz Monteiro Alves — N. 146.821 — S. Paulo.
- 82.612. Benedicta Moreira Curcino — N. 146.939 — S. Paulo.
- 82.613. Balduina Maria de Jesus — N. 188.680 — S. Paulo.
- 82.614. Benedicta Amelia das Chagas — N. 188.698 — S. Paulo.
- 82.615. Bastião Martins Bezerra — N. 188.965 — Rio Grande do Sul.
- 82.616. Benedicto Simões dos Santos — N. 146.971 — São Paulo.
- 82.617. Bemvindo de Novaes — N. 196.779 — Espírito Santo.
- 82.618. Bemvindo Assis — N. 196.793 — E. Santo.
- 82.619. Sebastião Antonio dos Santos — N. 146.527 — São Paulo.
- 82.620. Benedicto Maciel — N. 146.532 — S. Paulo.
- 82.621. Benedicta Novaes Camargo — N. 146.551 — São Paulo.
- 82.622. Sebastião Nascimento Rosa — N. 146.856 — São Paulo.
- 82.623. Benjamim Augusto — N. 146.874 — S. Paulo.
- 82.624. Balbino Antonio dos Santos — N. 146.887 — São Paulo.
- 82.625. Benedicto de Aguiar — N. 146.957 — S. Paulo.
- 82.626. Bento Cesar — N. 146.964 — S. Paulo.
- 82.627. Benito Martins — N. 162.010 — S. Paulo.
- 82.628. Benedicto Quintino de Freitas — N. 162.022 — S. Paulo.
- 82.629. Benedicto Faria — N. 162.151 — S. Paulo.
- 82.630. Benedicto Villela — N. 162.191 — S. Paulo.
- 82.631. Benjamim Fonseca — N. 188.562 — S. Paulo.
- 82.632. Benedicto Paulino — N. 188.569 — S. Paulo.
- 82.633. Bento Antonio de Campos — N. 188.601 — São Paulo.
- 82.634. Benedicto Antonio Delfino — N. 188.608 — São Paulo.
- 82.635. Benedicto Pontes — N. 188.638 — S. Paulo.
- 82.636. Benedicto de Campos — N. 188.656 — S. Paulo.
- 82.637. Benedicto de Paula — N. 162.257 — S. Paulo.
- 82.638. Benedicto Nascimento — N. 162.392 — S. Paulo.
- 82.639. Brazilissa Honorina de Moraes — N. 162.425 — São Paulo.
- 82.640. Benedicto Rogado — N. 162.437 — S. Paulo.
- 82.641. Benicio Gonçalves — N. 196.773 — E. Santo.

- 82.642. Benedicto Silva — N. 196.778 — E. Santo.
82.643. Bento Antonio de Souza — N. 196.782 — Espirito Santo.
82.644. Benedicto Henrique de Souza — N. 196.785 — Espirito Santo.
82.645. Bianor Schismer — N. 196.792 — E. Santo.
82.646. Sebastião Pereira Pinto — N. 146.578 — S. Paulo.
82.647. Sebastião Souza e Silva — N. 146.854 — S. Paulo.
82.648. Sebastiana Pereira de Lucena — N. 162.372 — São Paulo.
82.649. Benedicto José de Oliveira — N. 146.883 — São Paulo.
82.650. Benedicto Paulino de Souza — N. 146.952 — São Paulo.
82.651. Abdon Pinto de Siqueira Campos — N. 162.028 — São Paulo.
82.652. Benedicto Pires de Moura — N. 188.659 — São Paulo.
82.653. Sebastiana Pereira Leme — N. 188.685 — São Paulo.
82.654. Benedicta de Souza Alvim — N. 188.688 — S. Paulo.
82.655. Brilhante Pinho Teixeira — N. 196.780 — E. Santo.
82.656. Bráulio José Fonseca — N. 196.781 — E. Santo.
82.657. Brasil Joli — N. 146.515 — S. Paulo.
82.658. Braz Nicolliello — N. 146.551 — S. Paulo.
82.659. Benone Araujo Junqueira — N. 146.617 — S. Paulo.
82.660. Braz Marlorelli — N. 146.871 — S. Paulo.
82.661. Benedicto Rodrigues Ponce — N. 146.874 — S. Paulo.
82.662. Benedicto Rodrigues Moreira — N. 146.913 — São Paulo.
82.663. Briolinda de Siqueira — N. 146.948 — S. Paulo.
82.664. Bernardino Pietraroia — N. 162.004 — S. Paulo.
82.665. Benedicto Roberto dos Santos — N. 162.182 — São Paulo.
82.666. Bernabé Rodrigues — N. 188.548 — S. Paulo.
82.667. Benedicta Aurelia de Souza — N. 188.679 — São Paulo.
82.668. Benedicta Rosa da Silva — N. 188.718 — S. Paulo.
82.669. Bernardino Piva — N. 188.735 — S. Paulo.
82.670. Benedicto Rodrigues de Campos — N. 162.431 — São Paulo.
82.671. Joubert de Barros — N. 196.683 — E. Santo.
82.672. Benedicto Rocha Barcellos — N. 196.774 — E. Santo.
82.673. Benedicto Rangel dos Santos Rosa — N. 196.772 — Espirito Santo.
82.674. Benigno Soares Vidigal — N. 196.777 — E. Santo.
82.675. Bartolino Costa — N. 196.786 — E. Santo.
82.676. Bruno Becacici — N. 196.789 — E. Santo.
82.677. Bráulio Macedo — N. 186.790 — E. Santo.
82.678. Bonifacio Rodrigues Pimenta — N. 196.794 — Espirito Santo.
82.679. Sebastião Cardozo — N. 146.535 — S. Paulo.
82.680. Abel Tertuliano Pires — N. 162.309 — S. Paulo.
82.681. Sebastião Ferreira — N. 188.508 — São Paulo.
82.682. Sebastião Mathews — N. 188.604 — São Paulo.
82.683. Sebastião de Mello Dias — N. 188.825 — São Paulo.
82.684. Sebastião Said — N. 162.258 — São Paulo.
82.685. Benedicto Theodoro de Souza — N. 162.399 — São Paulo.
82.686. Benedicto Teixeira Nunes — N. 196.768 — Espirito Santo.
82.687. Benedicto Ottoni Martins — N. 196.775 — Espirito Santo.
82.688. Abner Wilson da Costa — N. 188.736 — São Paulo.
82.689. Casemiro Branco de Moraes — N. 188.568 — São Paulo.
82.690. Celia de Borba Vieira — N. 188.993 — Rio Grande do Sul.
82.691. Clara Bezerra Baptista — N. 162.373 — São Paulo.
82.692. Cassia Arruda — N. 146.898 — São Paulo.
82.693. Carlos Braga Lima — N. 146.956 — São Paulo.
82.694. Kosciusko Barbosa Leão — N. 196.764 — Espirito Santo.
82.695. Gaig Noronha — N. 196.806 — Espirito Santo.
82.696. Carolina Brambila Bittencourt — N. 196.833 — Espirito Santo.
82.697. Corina Bicalho Guimarães — N. 196.849 — Espirito Santo.
82.698. Carmen de Biase Bueno — N. 196.868 — Espirito Santo.
82.699. Isaac Corrêa de Toledo — N. 162.457 — São Paulo.
82.700. Cecília de Campos — N. 146.970 — São Paulo.
82.701. Celso Claudio de Freitas Junior — N. 196.696 — Espirito Santo.
82.702. Cezar da Costa Campos — N. 196.800 — Espirito Santo.
82.703. Cícero Cunha Sodré — N. 196.816 — Espirito Santo.
82.704. Cacilda Varejão — N. 196.836 — Espirito Santo.
82.705. Cecília Carvalho — N. 146.666 — São Paulo.
82.706. Cassiano Conceição Moreira — N. 188.946 — Rio Grande do Sul.
82.707. Cecília Rodrigues — N. 188.666 — São Paulo.
82.708. Cid França — N. 196.814 — Espirito Santo.
82.709. Acyr Francisco Guimarães — N. 196.916 — Espirito Santo.
82.710. Cleto Affonso de Barcellos — N. 196.847 — Espirito Santo.
82.711. Celso Freitas Calazans — N. 196.832 — Espirito Santo.
82.712. Candido Affonso de Alcantara — N. 196.831 — Espirito Santo.
82.713. Clotildes de Jesus Murillo — N. 196.824 — Espirito Santo.
82.714. Carlos Fernando Monteiro Lindenberg — N. 196.813 — Espirito Santo.
82.715. Cezar Ferreira Lamago — N. 196.803 — Espirito Santo.
82.716. Jocelyn Ferreira Castello — N. 196.524 — Espirito Santo.
82.717. Candido Ferreira Pinto — N. 146.968 — São Paulo.
82.718. Clorinda Ferraz Pires do Amaral — N. 146.907 — São Paulo.
82.719. Ceciliania de Freitas Gama — N. 162.383 — São Paulo.
82.720. Oscar Frederico Rommel — N. 188.887 — Rio Grande do Sul.
82.721. Cícero Gonçalves da Silva — N. 196.843 — Espirito Santo.
82.722. Jacintho Ignacio Izidoro — N. 162.227 — São Paulo.
82.723. Carlos Guilherme Umann — N. 188.991 — Rio Grande do Sul.
82.724. Camillo Augusto de Campos — N. 188.605 — São Paulo.
82.725. Candida Guedes Teixeira — N. 146.582 — São Paulo.
82.726. Constantino Gomes da Cruz — N. 196.657 — Espirito Santo.
82.727. Cordelia da Silveira Cesar Miniussi — N. 188.515 — São Paulo.
82.728. Clementino Lucio Longo — N. 188.788 — São Paulo.
82.729. Calvino Baroni — N. 188.797 — São Paulo.
82.730. Sicilia de Carli — N. 188.798 — São Paulo.
82.731. Carlos Leopoldo Banzato — N. 188.806 — São Paulo.
82.732. Cid Lopes de Burgos — N. 146.610 — São Paulo.
82.733. Carlitos Lima Borba — N. 188.992 — Rio Grande do Sul.
82.734. Crescencio Alves de Oliveira — N. 188.997 — Rio Grande do Sul.
82.735. Acilino do Nascimento — N. 188.923 — Rio Grande do Sul.
82.736. Clementina Franz — N. 188.872 — Rio Grande do Sul.
82.737. Cosme Almeida Campos — N. 146.799 — São Paulo.
82.738. Accacio Alves Araujo — N. 146.691 — São Paulo.
82.739. Clelia Roselli — N. 162.376 — São Paulo.
82.740. Clarisse Lemos — N. 162.019 — São Paulo.
82.741. Casimiro Alves dos Reis — N. 162.054 — São Paulo.
82.742. Clarisse Forcassin — N. 162.069 — São Paulo.
82.743. Jacyntho Silva Martins — N. 162.159 — São Paulo.
82.744. Clais Trench — N. 162.184 — São Paulo.
82.745. Calixto dos Santos — N. 162.186 — São Paulo.
82.746. Chrisanto Luiz Maria — N. 162.193 — São Paulo.
82.747. Jaci Guedes — N. 196.605 — Espirito Santo.
82.748. Jaey Fontes — N. 196.651 — Espirito Santo.
82.749. Clemente de Oliveira Campos — N. 196.895 — Espirito Santo.
82.750. Carlos da Silva Lima — N. 196.826 — Espirito Santo.
82.751. Clementino Barcellos Filho — N. 198.822 — Espirito Santo.
82.752. Cesar Lima de Magalhães — N. 196.829 — Espirito Santo.
82.753. Colmar Cardoso — N. 196.837 — Espirito Santo.
82.754. Clodomiro de Almeida — N. 196.838 — Espirito Santo.
82.755. Cecília Silveira Pessoa — N. 196.844 — Espirito Santo.
82.756. Clarice Lima — N. 196.850 — Espirito Santo.
82.757. Clovis do asconcellos — N. 196.864 — Espirito Santo.
82.758. Cornelio de Oliveira Santos — N. 146.649 — São Paulo.
82.759. Clício Batalha — N. 196.863 — Espirito Santo.
82.760. Clodilde Couto — N. 196.858 — Espirito Santo.
82.761. Custodio de Mello Freitas — N. 188.876 — Rio Grande do Sul.
82.762. Carlos Machado Moreira — N. 188.990 — Rio Grande do Sul.
82.763. Casemiro Rosselli — N. 146.672 — São Paulo.
82.764. Cantidiano Ximenes de Andrade — N. 146.506 — São Paulo.
82.765. Camillo Thame — N. 146.900 — São Paulo.
82.766. Oscar Marcelino do Carmo — N. 162.394 — São Paulo.
82.767. Carlos Mello Freitas — N. 146.978 — São Paulo.
82.768. Casimiro Silva — N. 196.801 — Espirito Santo.
82.769. Collatina Mascarenhas Castro — N. 196.804 — Espirito Santo.
82.770. Campio Ginha — N. 196.823 — Espirito Santo.
82.771. Concilio dos Santos Coutinho — N. 196.841 — Espirito Santo.
82.772. Carlos Marciano de Medeiros — N. 196.861 — Espirito Santo.
82.773. Cesarina de Macedo Silva — N. 196.856 — Espirito Santo.
82.774. Constante Marim — N. 188.622 — São Paulo.
82.775. Catidio Cabral — N. 188.663 — São Paulo.
82.776. Cezimbra Nogueira de Abreu — N. 188.994 — Rio Grande do Sul.
82.777. Conrado Appel — N. 188.995 — Rio Grande do Sul.
82.778. Clarestino Ignacio Ferreira — N. 188.989 — Rio Grande do Sul.
82.779. Claro Antonio da Cunha — N. 188.882 — Rio Grande do Sul.
82.780. Castorina Honorina de Moraes — N. 146.895 — São Paulo.
82.781. Chain Neife — N. 162.413 — São Paulo.
82.782. Jacintho Goy — N. 162.452 — São Paulo.
82.783. Jocelyn Antunes Vidigal — N. 196.553 — Espirito Santo.
82.784. Jacob Henrique de Miranda — N. 196.559 — Espirito Santo.
82.785. Jaeyra Nogueira Pinto — N. 196.690 — Espirito Santo.
82.786. Constancio Mombrine — N. 196.842 — Espirito Santo.
82.787. Christovam Antonio Lisboa — N. 196.848 — Espirito Santo.
82.788. Carmine Antonio Gallo — N. 196.862 — Espirito Santo.
82.789. Escolastica Pereira do Nascimento — N. 188.784 — São Paulo.
82.790. Cezar José Cardoso — N. 188.937 — Rio Grande do Sul.
82.791. Carolina de Souza Alves — N. 188.873 — Rio Grande do Sul.

- 82.792. Claudio Pinto de Azevedo — N. 188.874 — Rio Grande do Sul.
- 82.793. Carmellino Pinto de Moraes — N. 162.192 — São Paulo.
- 82.794. Carly José Vieira — N. 196.812 — Espírito Santo.
- 82.795. Cuplo Vieira — N. 196.835 — Espírito Santo.
- 82.796. Constantino de Souza Araújo — N. 196.854 — Espírito Santo.
- 82.797. Oscar Rhormeus Pagundes — N. 188.554 — São Paulo.
- 82.798. Oscar Roberto do Amaral — N. 188.592 — São Paulo.
- 82.799. Celso de Arruda Ribeiro — N. 188.594 — São Paulo.
- 82.800. Carlos de Mari — N. 188.772 — São Paulo.
- 82.801. Cezario Bizello — N. 188.785 — São Paulo.
- 82.802. Cornelio Barreto — N. 188.938 — Rio Grande do Sul.
- 82.803. Carlos Schmidt — N. 188.931 — Rio Grande do Sul.
- 82.804. Carlos Nachtigall — N. 188.958 — Rio Grande do Sul.
- 82.805. Carlos Kreyer — N. 183.875 — Rio Grande do Sul.
- 82.806. Carlos Eneas de Toledo Piza — N. 146.833 — São Paulo.
- 82.807. Oscar Pinheiro — N. 146.596 — São Paulo.
- 82.808. Carlos Laino — N. 162.359 — São Paulo.
- 82.809. Cezario Gonzaga — N. 162.361 — São Paulo.
- 82.810. Cyrino Desie — N. 146.867 — São Paulo.
- 82.811. Carmen Rosa Pimenta — N. 162.350 — São Paulo.
- 82.812. Socrates Amesto Carino Pinheiro — N. 162.084 — São Paulo.
- 82.813. Cezar Ribeiro — N. 162.498 — São Paulo.
- 82.814. Cezar Machado — N. 162.499 — São Paulo.
- 82.815. Corina Falleiros — N. 162.274 — São Paulo.
- 82.816. Carlos Pellegrini — N. 162.441 — São Paulo.
- 82.817. Euclides Rodrigues Siqueira — N. 146.912 — São Paulo.
- 82.818. Carlos de Moura — N. 146.975 — São Paulo.
- 82.819. Carlos Gerhardt — N. 196.802 — Espírito Santo.
- 82.820. Cesar Rosa — N. 196.807 — Espírito Santo.
- 82.821. Carlito Sant'Anna — N. 196.810 — Espírito Santo.
- 82.822. Carlos Soares Pinto — N. 196.814 — Espírito Santo.
- 82.823. Carlos Lourencini — N. 196.815 — Espírito Santo.
- 82.824. Carlos Oliveira — N. 196.817 — Espírito Santo.
- 82.825. Carlos Rosa — N. 196.825 — Espírito Santo.
- 82.826. Carolina Madeira — N. 196.826 — Espírito Santo.
- 82.827. Carmelino Alves — N. 196.827 — Espírito Santo.
- 82.828. Cyrillino Simões — N. 196.830 — Espírito Santo.
- 82.829. Gastonina Rodrigues de Siqueira — N. 196.934 — Espírito Santo.
- 82.830. Carlos Queiroz — N. 196.839 — Espírito Santo.
- 82.831. Carlos Dumans Filho — N. 196.840 — Espírito Santo.
- 82.832. Christovão Soares Alvarenga — N. 196.845 — Espírito Santo.
- 82.833. Corintho de Souza — N. 196.870 — Espírito Santo.
- 82.834. Carlos Ronchi — N. 196.869 — Espírito Santo.
- 82.835. Carmine Chrispim — N. 196.867 — Espírito Santo.
- 82.836. Cordolino Rodrigues Caldeira — N. 196.865 — Espírito Santo.
- 82.837. Chrisanto Ribeiro — N. 196.859 — Espírito Santo.
- 82.838. Cyrillo Dutra — N. 196.860 — Espírito Santo.
- 82.839. Carlos Di Giorgio — N. 196.846 — Espírito Santo.
- 82.840. Clarindo Jeronymo dos Reis — N. 196.855 — Espírito Santo.
- 82.841. Cesar Bernabé — N. 196.853 — Espírito Santo.
- 82.842. Cesar Magnago — N. 196.852 — Espírito Santo.
- 82.843. Cornelio Ribeiro Soares — N. 196.851 — Espírito Santo.
- 82.844. Francisco de Lucca — N. 162.233 — São Paulo.
- 82.845. Francisco Della Junior — N. 162.263 — São Paulo.
- 82.846. Francisco Borges — N. 162.401 — São Paulo.
- 82.847. Firmiano Ferreira — N. 162.354 — São Paulo.
- 82.848. Francisco Romeu Bruno — N. 162.340 — São Paulo.
- 82.849. Francisco de Lima — N. 146.603 — São Paulo.
- 82.850. Francisco de Abreu — N. 188.548 — São Paulo.
- 82.851. Francisco Mellone — N. 188.526 — São Paulo.
- 82.852. Francisco Brilha — N. 188.555 — São Paulo.
- 82.853. Francisco de Oliveira — N. 188.591 — São Paulo.
- 82.854. Francisco Araújo Pereira — N. 188.615 — São Paulo.
- 82.855. Francisco Cesar — N. 188.719 — São Paulo.
- 82.856. Francisco Lonbhi — N. 188.744 — São Paulo.
- 82.857. Francisco Braatz — N. 188.966 — Rio Grande do Sul.
- 82.858. Francisco Pereira — N. 188.921 — Rio Grande do Sul.
- 82.859. Felix Rodrigues Goulart — N. 188.920 — Rio Grande do Sul.
- 82.860. Frederico Wille — N. 188.961 — Rio Grande do Sul.
- 82.861. Fioravante Rebucci — N. 188.829 — São Paulo.
- 82.862. Francisco Kenke — N. 188.976 — Rio Grande do Sul.
- 82.863. Frederico Ketellmt — N. 146.864 — São Paulo.
- 82.864. Francisco Angellieri — N. 146.897 — São Paulo.
- 82.865. Fioravante Berti — N. 146.927 — São Paulo.
- 82.866. Francisco Rodrigues — N. 146.931 — São Paulo.
- 82.867. Francisco Alvarenga — N. 146.942 — São Paulo.
- 82.868. José Francisco Lugon Junior — N. 196.687 — Espírito Santo.
- 82.869. Francisco Gonçalves — N. 196.901 — Espírito Santo.
- 82.870. Carmelina Campolim — N. 146.648 — São Paulo.
- 82.871. Carlos de Araújo Silva — N. 146.638 — São Paulo.
- 82.872. Cesar Rodrigues de Luccas — N. 146.545 — São Paulo.
- 82.873. Octavilio Subias — N. 188.522 — São Paulo.
- 82.874. Catharina Gasperi — N. 188.783 — São Paulo.
- 82.875. Octavilio Marques — N. 188.935 — Rio Grande do Sul.
- 82.876. Octavio Nott — N. 188.879 — Rio Grande do Sul.
- 82.877. Jacob Theodoro Abramides — N. 146.882 — São Paulo.
- 82.879. Constante Vasconcellos — N. 196.808 — Espírito Santo.
- 82.880. Custodio Ramos — N. 196.819 — Espírito Santo.
- 82.881. Castro Silva — N. 196.828 — Espírito Santo.
- 82.882. Camilla Vargas da Silva — N. 188.996 — Rio Grande do Sul.
- 82.883. Cesar Vidal Gayotto — N. 162.018 — São Paulo.
- 82.884. Cesario Vieira Dantas — N. 196.809 — Espírito Santo.
- 82.885. Clarindo Vieira dos Santos — N. 196.843 — Espírito Santo.
- 82.886. Odilon Bueno de Camargo — N. 146.511 — São Paulo.
- 82.887. Adelina Brienza de amargo — N. 162.351 — São Paulo.
- 82.888. Ida Marchesoni — N. 146.909 — São Paulo.
- 82.889. Diamantino Barbosa da Silva — N. 196.888 — Espírito Santo.
- 82.890. Deostecio de Mello — N. 162.261 — São Paulo.
- 82.891. Audilato Cardoso de Oliveira — N. 162.409 — São Paulo.
- 82.892. Deralba Derosa Bueno — N. 188.574 — São Paulo.
- 82.893. Danglars Ferreira da Costa — N. 196.879 — Espírito Santo.
- 82.894. Domício Ferreira Mendes — N. 196.972 — Espírito Santo.
- 82.895. Deodato Fernandes do Amaral — N. 188.543 — São Paulo.
- 82.896. Durvalina de Faria Maria Nahime — N. 188.763 — São Paulo.
- 82.897. Didimo Ferreira de Carvalho — N. 196.899 — Espírito Santo.
- 82.898. Odila Aguirre Camargo — N. 146.507 — São Paulo.
- 82.899. Ida Castighioni Macedo — N. 146.834 — São Paulo.
- 82.900. Eduardo Augusto Schneider — N. 196.717 — Espírito Santo.
- 82.901. Dulce Garcia Ferreira — N. 196.799 — Espírito Santo.
- 82.902. Damazio Gomes de Oliveira — N. 146.583 — São Paulo.
- 82.903. Deodoro Gonçalves Pereira — N. 146.591 — São Paulo.
- 82.904. Dolores Silva Ibarhez — N. 162.89 — São Paulo.
- 82.905. Adelino Fernandes — N. 188.623 — São Paulo.
- 82.906. Duilio Hoschi — N. 188.637 — São Paulo.
- 82.907. Adolpho Pauliello — N. 188.781 — São Paulo.
- 82.908. Adolpho Borges Filho — N. 188.871 — São Paulo.
- 82.909. Dormahina da Silva Freitas — N. 188.877 — Rio Grande do Sul.
- 82.910. Idalino Moretti — N. 162.264 — São Paulo.
- 82.911. Delphinio Alves — N. 146.592 — São Paulo.
- 82.912. David Alves Lindo — N. 146.586 — São Paulo.
- 82.913. Adelino Alves Cruz — N. 146.835 — São Paulo.
- 82.914. Berninda Lopes — N. 162.374 — São Paulo.
- 82.915. Juditha Leão Castello — N. 196.569 — Espírito Santo.
- 82.916. Doralice de Oliveira Neves — N. 196.873 — Espírito Santo.
- 82.917. Dario Alves Vidigal — N. 196.876 — Espírito Santo.
- 82.918. Djalma Carneiro — N. 196.892 — Espírito Santo.
- 82.919. Densidão Alves Vianna — N. 196.885 — Espírito Santo.
- 82.920. Delcídes Ribeiro — N. 196.885 — Espírito Santo.
- 82.921. Domingos de Almeida Tiradentes — N. 196.895 — Espírito Santo.
- 82.922. Domingos Roberto — N. 146.684 — São Paulo.
- 82.923. Domingos Augusti — N. 162.049 — São Paulo.
- 82.924. Ademar Hespanha — N. 162.050 — São Paulo.
- 82.925. Demétrio Rosta — N. 162.109 — São Paulo.
- 82.926. Ednundo Celesli — N. 162.123 — São Paulo.
- 82.927. Domingos Gambiaghi — N. 162.166 — São Paulo.
- 82.928. Domingos de Souza Sob. — N. 188.571 — São Paulo.
- 82.929. Edmundo Schaeffer — N. 188.577 — São Paulo.
- 82.930. Domingos Martins Marcellino — N. 188.616 — São Paulo.
- 82.931. Adelaide Moyses da Costa — N. 188.765 — São Paulo.
- 82.932. Domingos Zanardo — N. 188.779 — São Paulo.
- 82.933. Judith Moura Rönnett — N. 188.973 — Rio Grande do Sul.
- 82.934. Domingos Andiolio — N. 146.985 — São Paulo.
- 82.935. Domingos Marques — N. 146.549 — São Paulo.
- 82.936. Adel Muniz Tavares — N. 162.341 — São Paulo.
- 82.937. Domício Gabrielli — N. 196.798 — Espírito Santo.
- 82.938. Domingos Pescadinha — N. 196.871 — Espírito Santo.
- 82.939. Dúrcia Moreira da Silva — N. 196.882 — Espírito Santo.
- 82.940. Darneval Mirabeau da Fonseca — N. 196.896 — Espírito Santo.
- 82.941. Darilio Monteiro de Abreu — N. 196.897 — Espírito Santo.
- 82.942. Benedito de Oliveira Campos — N. 196.788 — Espírito Santo.
- 82.943. Belmiro Silva — N. 196.787 — Espírito Santo.
- 82.944. Balbino Nabone — N. 196.776 — Espírito Santo.
- 82.945. Brazibiano Alves de Azevedo — N. 196.774 — Espírito Santo.
- 82.946. Benedito Gomes Albuquerque — N. 196.784 — Espírito Santo.
- 82.947. Benvidê Eglpio Monteiro — N. 196.783 — Espírito Santo.
- 82.948. Benigno Gonçalves da Silva — N. 196.770 — Espírito Santo.
- 82.949. Beneydes Francisco do Nascimento — N. 196.791 — Espírito Santo.
- 82.950. Francisco Pereira Lopes — N. 196.964 — Espírito Santo.

- 82.951. Francisco José Pinto Baptista — N. 196.970 — Espírito Santo.
 82.952. Francisco de Paula Santos — N. 196.973 — Espírito Santo.
 82.953. Francisco Pinto Siqueira — N. 196.975 — Espírito Santo.
 82.954. Francisco Pinto do Nascimento — N. 196.976 — Espírito Santo.
 82.955. Philadelpho Peixoto de Farias — N. 196.951 — Espírito Santo.
 82.956. Florencio Pinto dos Santos Neves — N. 196.940 — Espírito Santo.
 82.957. Francisco Pinto de Oliveira Netto — N. 196.920 — Espírito Santo.
 82.958. Francisco José dos Santos — N. 196.922 — Espírito Santo.
 82.959. Francisco Pinto de Moraes — N. 196.910 — Espírito Santo.
 82.960. José de Paula Borges — N. 196.554 — Espírito Santo.
 82.961. Philemon Onofre de Assumpção — N. 169.945 — Espírito Santo.
 82.962. Francisco Antonio Ribeiro — N. 196.931 — Espírito Santo.
 82.963. Francisca Nascimento Carvalho — N. 196.919 — Espírito Santo.
 82.964. Filinto das Neves Santos — N. 196.904 — Espírito Santo.
 82.965. Francisco Antonio Aguiar — N. 196.902 — Espírito Santo.
 82.966. Francisco Meyer Ferreira Martins — N. 196.948 — Espírito Santo.
 82.967. Francisco Amalio Grijó Filho — N. 196.974 — Espírito Santo.
 82.968. Fernando de Mello Portinho — N. 196.909 — Espírito Santo.
 82.969. Felisbella Dantas — N. 196.972 — Espírito Santo.
 82.970. Florencia Silva — N. 196.946 — Espírito Santo.
 82.971. Francisco Laurentino de Araujo — N. 196.949 — Espírito Santo.
 82.972. Floriano Mesquita — N. 196.952 — Espírito Santo.
 82.973. Francisco Alves da Silva — N. 196.955 — Espírito Santo.
 82.974. Felisdona dos Passos — N. 196.925 — Espírito Santo.
 82.975. Feliciano Magnaco — N. 196.932 — Espírito Santo.
 82.976. Francisco Lopes de Abreu — N. 196.938 — Espírito Santo.
 82.977. Francisco de Salles Sobral — N. 196.944 — Espírito Santo.
 82.978. Felisberto Cardoso — N. 196.924 — Espírito Santo.
 82.979. Florisbello Nunes — N. 196.917 — Espírito Santo.
 82.980. Filogenio Pacheco — N. 196.914 — Espírito Santo.
 82.981. Francisco Alves de Athayde — N. 196.907 — Espírito Santo.
 82.982. Francisco Gaudio Barbosa — N. 196.941 — Espírito Santo.
 82.983. Francisco Eugenio de Assis — N. 196.960 — Espírito Santo.
 82.984. Francisco Generoso da Fonseca — N. 196.979 — Espírito Santo.
 82.985. Florencio Goa Fernandes — N. 196.921 — Espírito Santo.
 82.986. Francisco Fernandes de Miranda — N. 196.956 — Espírito Santo.
 82.987. Francisco da Fonseca Lamas — N. 196.935 — Espírito Santo.
 82.988. Francisco Izidro Garcia de Freitas — N. 196.942 — Espírito Santo.
 82.989. Francisco Courça de Oliveira — N. 196.963 — Espírito Santo.
 82.990. Fidelio Coelho da Silva — N. 196.978 — Espírito Santo.
 82.991. Francisco Carlos Schwab Filho — N. 196.947 — Espírito Santo.
 82.992. Faconcles Barbosa — N. 196.950 — Espírito Santo.
 82.993. Francisco Schneider Pinto — N. 196.953 — Espírito Santo.
 82.994. Francisco Cardoso Lassance Mitre — N. 196.957 — Espírito Santo.
 82.995. Francisco Cerqueira Lima — N. 196.913 — Espírito Santo.
 82.996. Francisco Corrêa Lyrio — N. 196.903 — Espírito Santo.
 82.997. Francisco Baptista da Gama — N. 196.943 — Espírito Santo.
 82.998. Francisco de Assis Brasil — N. 196.939 — Espírito Santo.
 82.999. Francisco Barbosa Gomes — N. 196.936 — Espírito Santo.
 83.000. Flaviano Bourghignon Vieira — N. 196.933 — Espírito Santo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — *Antonio de Paula*, chefe da 2ª Seção.

ACTA

91ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1937

RESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS.

Aos dezesseis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes Srs. ministros Plínio Casado e Laudo de Camargo, desembargadores Collares Moreira e Ovidio Romeiro, professores João Cabral e Candido de Oliveira Filho, presente ainda o procurador geral, Sr. Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, pelo presidente Sr. ministro Hermenegildo de Barros foi declarada aberta a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão an-

terior. De inicio o Sr. ministro-presidente leu ao Tribunal um officio do Sr. professor Candido de Oliveira Filho, em que S. Ex. pede para transmittir a todos os juizes do Tribunal e bem assim ao senhor procurador geral, o seu commovido reconhecimento pelas manifestações de condolencias que recebeu, por occasião do fallecimento de sua filha. Tratando dos casos que se achavam em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1º converter em diligencia o julgamento do processo n. 93º — 7ª classe — Acre — (relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho), que trata de telegrammas referentes ás eleições municipais do Territorio do Acre, para que o Presidente do Tribunal Regional informe se haverá inconveniente em ser marcada a eleição municipal para o dia 4, ou 5 de janeiro, unanimemente (no julgamento deste processo usou da palavra o Sr. Dr. procurador geral); 2º julgar prejudicada a consulta do juiz eleitoral da 1ª zona do Territorio do Acre (processo n. 2.130 — 6ª classe — sendo relator o Sr. desembargador Ovidio Romeiro), pela resposta dada no processo n. 2.127 — 6ª classe — Acre, unanimemente; 3º tomar conhecimento do recurso eleitoral n. 106 — 3ª classe — Rio de Janeiro — (relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro — sendo recorrente Mario Guimarães e recorrido Ricardo Xavier da Silveira, e dar-lhe provimento para annullar o processo, em vista da incompetencia da Justiça Eleitoral para decretar a perda do mandato de prefeito, unanimemente (após o relatorio usaram da palavra os Srs. Dr. Soares Filho, como procurador do recorrente e o Sr. doutor procurador geral; 4º negar provimento á appellação criminal n. 71ª, 5ª classe — Espírito Santo (relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro), sendo appellante o procurador regional eleitoral e appellada, Alzira de Souza Cutcher, unanimemente; 5º dar provimento ao recurso eleitoral, n. 2.135 — 6ª classe — Pará — (relator, o Sr. desembargador Collares Moreira) — sendo recorrente o procurador regional eleitoral e recorrido o Tribunal Regional do Estado, afim de que seja cumprido o accórdão do Tribunal Superior no sentido de que as certidões do registro civil podem ser narrativas, não sendo indispensavel que sejam dadas *verbo ad verbum*, unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente levantou a sessão e convocou outra para o dia 18 do corrente, ás horas do costume. Do que para constar lavrei a presente. Eu, Raul Pacheco de Medeiros, auxiliar da Secretaria, a escrevi. E eu, Agripino Veado, secretario do Tribunal, a subscrevo. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 18 de agosto de 1937. — O auxiliar, *Sidney de Moraes e Castro*.

RISPRUDENCIA

Estado de São Paulo

Recurso de Mandado de Segurança n. 79 — Classe 1.ª do artigo 34 do Regimento Interno.

Rejeitados por não serem de declaração os embargos oppostos ao accórdão que annulla o processo de fls. 29 em diante para que subsista a decisão e mandado de segurança concedido a um Vereador da Câmara Municipal de Pedreira, no Estado de São Paulo.

Accórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes embargos de declaração oppostos pelo Partido Constitucionalista contra o accórdão de fls. 167 que, no recurso de mandado de segurança n. 79, lhe deu provimento para annullar o processo de fls. 29 em diante, para que subsista o mandado de segurança concedido pelo Tribunal Regional de São Paulo, em favor de João Masson, Vereador eleito á Câmara Municipal de Pedreira, accórdão os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em rejeital-os por não serem de declaração.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Collares Moreira*, relator.

Estado do Rio Grande do Norte

Recurso Eleitoral n. 732 — Classe 3.ª do art. 34 do Reg. Interno.

Accórdão

Vistos, etc.

Accórdão os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, unanimemente em tomar conhecimento do recurso interposto pelo Partido Popular do Rio Grande do Norte, sendo recorrido o Tribunal Regional do mesmo Estado, para declarar, como declaram, que a prova documental pode ser offerecida, pela parte, nos processos eleitoraes quando tiver occasião de falar no feito.

É justo, e de accordo com o Regimento e a praxe, o parecer do Sr. Procurador Geral, que apoia as allegações do recorrente. E a excepção se oppõe ao disposto no art. 171, § 6.º do Codigó Eleitoral, o qual interpretado de conformidad com o de § 4.º do mesmo artigo, só se refere ao prazo ou dilação para produzir as provas, sem exclusão do direito de juntar a documental em qualquer outro tempo útil ao esclarecimento da causa, e não prohibido por lei expressa.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 4 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *João Cabral*, relator.

Estado de São Paulo

Recurso Eleitoral n. 742 — Classe 3ª do art. 34, do Reg. Interno

Tomaram conhecimento do recurso para dar-lhe provimento e julgar nullo o processo contra a eleição do Prefeito Municipal de Rio Preto, no Estado de São Paulo, por impropriedade de acção.

Accordão

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente recurso eleitoral, de São Paulo, entre partes, recorrente Francisco Stagliano e recorrido Victor Lullo Bastos, etc.:

Eleito, o ora recorrido, Prefeito Municipal de Rio Preto, naquello Estado, foi empossado em 20 de setembro de 1936. Contra sua eleição e expedição do respectivo diploma nada foi allegado e nenhum recurso foi interposto, dentro do prazo, estabelecido no artigo 174, do Código Eleitoral. Dois mezes decorridos, no dia 23 de novembro, dirigiu o ora recorrente ao M. Juiz Eleitoral da 101ª zona, o requerimento ou impugnação de p. 6.

O Tribunal Regional, por accordão de p. 117, julgou improcedente a arguição de incompatibilidade e da decisão foi interposto recurso para esta instancia. Mas;

Attendendo a que, ser inelegivel para o cargo de Prefeito Municipal por ser devedor aos cofres municipais, nos termos da Lei Organica dos Municipios do Estado, devia ter sido interposto o necessario recurso, nos termos do artigo 174, do Código Eleitoral, dentro de dois dias contados do em que a Junta fez a proclamação do eleito;

Attendendo, a que, nem como processo de cassação do mandato poderia ter sido aceita a inicial por não se tratar de mandato legislativo (artigos 13 letra h e 27 letra o do Código), como seria o do Vereador, accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento para julgar nullo o processo.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Colares Moreira*, Relator.

Estado de Minas Geraes

Recurso Eleitoral n. 744 — Classe 3ª do art. 34, do Reg. Interno

Accordão

Vistos, etc.:

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, unanimemente, em não conhecer do recurso eleitoral interposto pelo Partido Progressista de Minas Gerais, Municipio de Ipanema, e sendo recorridos José Magalhães Lacerda e Antonio Calhau, por falta de citação de jurisprudência por ventura inobservada. Conforme opinou o Dr. Procurador Geral a que nos autos é referida e foi observada pelo Tribunal recorrido, é a assentada pelo Tribunal Superior, em harmonia com a Lei.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 4 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *João Cabral*, Relator.

Estado de Minas Geraes

Recurso Eleitoral n. 30 — Classe 4ª do art. 30 do Regulamento Interno

Accordões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso confirmados pelas conclusões approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 17 de abril de 1935 e publicadas no "Boletim Eleitoral", de 27 de abril de 1935.

Accordão no recurso parcial n. 25 — (Mato Grosso)

Devidamente exposto e discutido o presente recurso eleitoral, em que é recorrente o Dr. Benjamin Duarte Monteiro, candidato a Constituinte Estadual; e recorrida a segunda turma apuradora das eleições realizadas a 14 de outubro de ultimo:

Accorda o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em não tomar conhecimento do mesmo recurso, relativo á apuração feita da segunda secção da oitava zona eleitoral, por não se achar fundamentado na forma que a lei determina, de vez que nos autos existe apenas o termo de sua interposição, desacompanhado de qualquer arazoado.

Guyabá, 22 de novembro de 1934. — *A. Novis*, Presidente. — *E. Ludolf*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 24 — (Mato Grosso)

Vistos, etc.

Da apuração da eleição realizada perante a Mesa Receptora da 5ª secção da 8ª zona eleitoral (Corumbá), procedida pela 1ª Turma Apuradora, recorreu a este Tribunal Regional o Dr. João Baptista Nunes Ribeiro, candidato a Deputado estadual, com os seguintes fundamentos: 1º não conferir o numero de assignaturas constantes das folhas de votação com o de votantes declarado na acta e está com o de sobrecartas encontradas na urna; 2º terem servido na Mesa dois fiscaes de um mesmo candidato, contra expressa disposição do Código combinado com as Instruções; 3º ter-se iniciado a votação às 7

horas, contra o dispositivo expresso do art. 79 das Instruções; 4º ter a Mesa encerrado a eleição às 6 horas da tarde sem haver dado cumprimento ao disposto no art. 84 do Código.

Arrozoado o recurso, foram as razões contestadas pelo Dr. João Ponce de Arruda, delegado do Partido Evolucionista. Isto posto:

Quanto ao 1º fundamento;

É realmente, de annullar-se a votação quando o numero de sobrecartas contidas na urna não confere com o de votantes consignado na acta de encerramento da eleição, quer essa discordância se dê em se verificando maior numero quer ella se opere por se encontrar menor numero. Mas, como o Tribunal Superior tem consignado em numerosas decisões, que já constituem jurisprudência pacifica e obrigatoria para a instancia inferior, não se annulla a votação em tal caso quando os demais papeis da eleição reunidos pela Mesa Receptora convencem da existencia de um equívoco na acta, esclarecendo o motivo desse equívoco. É precisamente, o que ocorre na hypothese *sub-judice*, em que a divergencia entre o numero de votantes que consigna a acta e o de sobrecartas reticadas da urna é apenas aparente e decorre de um equívoco da Mesa facilmente patentificado com o exame dos papeis da eleição. Nas folhas de votação de eleitores da secção vê-se repetida a assignatura de um eleitor, que tendo assignado uma vez em lugar que lhe não competia, reproduziu a seguir sua assignatura no lugar proprio. O facto foi mencionado na acta de encerramento mas esqueceu-se a Mesa de riscar uma das duas assignaturas, motivo pelo qual contin um folha de votação e consignou na acta o numero de duzentos e setenta e dois votantes quando de facto estes foram somente duzentos e setenta e um, numero que confere com o de sobrecartas. Desfeito nessa forma o equívoco da acta, não ha razão para annullar-se a eleição.

Quanto ao 2º fundamento:

Não ha no Código nem nas Instruções dispositivo algum que limite a um o numero de fiscaes de cada candidato junto a cada Mesa Receptora; menos ainda disposição alguma que exija em unidade o facto de haver funcionado na Mesa mais de um fiscal de determinado candidato.

Quanto ao 3º fundamento:

O que consta da acta de instalação é que, ás 7 horas, reunidos os membros da Mesa, passaram elles a conferir o material eleitoral etc. Em falta de declaração expressa da acta sobre a hora em que teve inicio a votação, é de presumir-se tivesse esse inicio a hora legal ("Boletim Eleitoral", anno de 1933, pags. 2.578 e 2.732).

Quanto ao 4º fundamento:

O facto de não ter a acta de encerramento mencionado expressamente o cumprimento do disposto no art. 84 do Código, tem sua explicação natural e logica: o modelo official daquella acta distribuída a todas as secções eleitoraes não contém nenhuma referencia áquella formalidade. Dahi, se não póde inferir, entretanto, que não tivesse ella sido cumprida, mas, ao contrario, a presumpção legal, que subsiste até prova em contrario, que não foi dada, é que foram observadas todas as prescripções da lei.

Pelos motivos expostos, accordam os Juizes do Tribunal Regional em negar provimento ao recurso pela manifesta improcedencia das razões allegadas pelo recorrente.

Guyabá, 22 de novembro de 1934. — *A. Novis*, Presidente. — *Armando de Souza*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 23 — (Mato Grosso)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso em que é recorrente o Dr. João Ponce de Arruda, delegado do Partido Evolucionista, e recorrida a primeira turma apuradora das eleições realizadas a 14 de outubro:

O recorrente pleiteia seja pronunciada a nullidade da eleição realizada na 1ª secção da 8ª zona eleitoral (Corumbá), e que for apurada, sob a allegação de que, nas folhas de votação, falta a rubrica do presidente da mesa, adiante das assignaturas dos eleitores que votaram. A omissão de que se trata está realmente provada, contrariando assim o disposto nas Instruções, art. 30 § 13; no entretanto, é bom de ver que a irregularidade dahi decorrente, embora se revista de certa gravidade, não é de molde, por si só, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Eleitoral a tornar sem authenticidade o processo da eleição, emprestando-lhe caracter falso ou fraudulento, hypothese em que é nulla a votação.

Quanto á não apuração de uma cedula encontrada em sobrecarta dentro da qual tambem estava uma circular impressa de convite ao eleitorado, andou hem a turma, porquanto o systema vigente visa, sobretudo, o sigillo do voto que deve ser absoluto, não se podendo, assim, admitir a cedula que, acompanhada de qualquer anexo ou signal convencional, importe necessariamente na quebra do sigillo.

Em relação, finalmente, ao facto de não terem sido tomados em separado os votos de eleitores que votaram com reserva, é de se reconhecer nisso apenas uma irregularidade, conforme é pacifico e o proprio recorrente não encobre em seu arazoado.

Accorda, nesta conformidade, o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em negar provimento ao recurso;

Guyabá, 22 de novembro de 1934. — *A. Novis*, Presidente. — *E. Ludolf*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 21 — (Matto Grosso)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso em que figura como recorrente o Dr. Diario Rocha, na qualidade de fiscal de candidato, e recorrida a primeira turma apuradora das eleições realizadas a 14 de outubro;

Visa o recorrente a reforma da decisão da turma, em virtude da qual deixou de ser apurada a 5ª seção da 6ª zona, sob o fundamento de que na urna foram encontradas oitenta e seis sobrecartas, ao passo que a relação de encerramento declara terem apenas votado oitenta e tres eleitores, não havendo assim a coincidência exigida pela lei.

Objecta-se, porém, contra isso, que, em seguida á acta, certificou o secretário terem votado setenta e seis eleitores da seção e dez de outras seções que enumerou, perfazendo, desta maneira aquelle primeiro total de oitenta e seis.

Pelo exame dos papéis da eleição, constata-se que é real a existência dessa certidão, mas não estando a mesma, como não está, sequer subscripta pelos membros da Mesa, é evidente que não se lhe pôde emprestar força jurídica, com o fim de rectificar, na parte indicada, a sobredita acta, que deve prevalecer para todos os effectos.

Ocorre, ainda, que a folha de votação dos dez eleitores que votaram em separado, não está authenticada com as rubricas do juiz eleitoral e do presidente da Mesa, que deixou também de encerrar-a com a assignatura, segundo lhe cumpria (Instruções, artigo 33, alinea b).

A par dessa irregularidade, é de vêr, ante o exposto precedentemente, que o caso é de excesso de sobrecartas sobre o numero de votos mencionados na acta, o que importa em nullidade absoluta da votação (Cod. Eleit., art. 97, n. 4, *in fine* e Insis., art. 59, alinea d, também *in fine*.)

Accorram, nesta conformidade, os Juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em negar provimento ao recurso, para que subsista a decisão recorrida, determinando se renove a eleição na seção de que se trata, conforme a lei.

Cuyabá, 27 de novembro de 1934. — A. Novis, Presidente. — E. Ludoff, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 17 — (Matto Grosso)

Vistos, etc.

O presente recurso é interposto pelo Dr. João Ponce de Arruda, candidato a Deputado Estadual e delegado do Partido Evolucionista e o seu fundamento é este: a primeira turma apuradora resolveu apurar oito votos dados perante a segunda seção da sexta zona eleitoral por eleitores de outras zonas não habilitados com a devida ressalva e por esse motivo, nulla é toda a votação daquella seção.

O recurso foi tomado por termo (fls. 2) arrastado (fls. 6 e 7) e contestado (fls. 8).

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional opinou, em parecer oral, se negasse provimento ao recurso.

Este Tribunal já decidiu, em accordão recente, de accordo, aliás com julgados do S. T. E. que "as Mesas Receptoras devem e podem recusar os votos de eleitores de outras regiões, admitidos, não incide a votação em nullidade, desde que se não prove fraude que altere o resultado do pleito." Assim,

Nega o T. R., por unanimidade de votos, provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Cuyabá, 27 de novembro de 1934. — A. Novis, Presidente. — Oscarino Ramos, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 11 — (Matto Grosso)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso.

O Dr. João Baptista Nunes Ribeiro, candidato a Deputado Estadual, recorreu da deliberação da 1ª turma apuradora que apurou a eleição realizada na 4ª seção da 2ª zona eleitoral, allegando ser a mesma nulla porque effectuada perante Mesa Receptora substituída com infracção do prescripto no art. 97 n. 1 do Código Eleitoral e artigo 50 alinea a das Instruções, isto é, o cidadão que presidiu aquella Mesa durante a eleição não podia isso fazer, porque era funcionario demissível *ad nutum*.

O recurso foi processado regularmente, sobre o mesmo emitindo o seu parecer oral o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional que opinou pelo seu não provimento.

Não pôde subsistir o fundamento do recurso, porque:

1.º O documento de fls. 4 não satisfaz ao fim a que se destina. Ou elle se refere a um professor publico, que aliás, perdera o cargo por seu abandono, ou então, elle se refere á outra pessoa cuja qualidade não ficou provada.

2.º Mesmo que a Mesa Receptora fosse presidida por um funcionario publico demissível *ad nutum*, tal occorrença não poderia trazer a annullação da eleição, porque o S. T. E. já decidiu que *deve ser operada a sessão presidida por funcionario demissível "ad nutum", pois, tal illegalidade não acarreta a nullidade da eleição.* ("Boletim Eleitoral", de 24 de outubro de 1934).

Por esses motivos:

Accorda o T. R., por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, por insubsistencia das razões invocadas pelo recorrente.

Cuyabá, 27 de novembro de 1934. — A. Novis, Presidente. — Oscarino Ramos, Relator.

Estado do Amazonas

Consulta n. 2.126 — Classe 6.ª do artigo 34 do Regimento Interno

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta n. 2.126 do Tribunal Regional do Amazonas.

Versa a consulta sobre o seguinte: "em face dos dispositivos do art. 170 n. 10 da Constituição Federal e dos artigos 26, 37 e 209 do Código Eleitoral, os juizes dos Tribunaes Regionaes e os juizes singulares terão direito a férias annuaes, sem descontos?" Tendo em vista os preceitos legais affinentes á especie, resolveu o Tribunal Superior responder pela negativa.

Não se pode duvidar que os Juizes têm direito a férias.

O art. 209 do Código Eleitoral é expresso a respeito.

Ao mesmo tempo que declara terem os membros dos Tribunaes Regionaes e os juizes singulares direito a férias iguaes a que tiverem na Justiça commum, o dispositivo subordinou o exercicio desse direito ao gozo simultaneo das mesmas.

Mas, nada dispoz sobre qualquer percepção pecuniaria, durante o descanso.

A interrupção na justiça eleitoral mais não é que uma consequencia da interrupção na justiça commum.

A lei não quiz que os trabalhos, naquella justiça constituíssem impeçilho ao descanso nesta.

Dahi a expressão: gozo simultaneo, equivalente de gozo unico. Em outras palavras: férias no juizo eleitoral por via de consequencia das férias no juizo commum.

Aliás, foi o proprio legislador quem distinguu os vencimentos do magistrado na justiça commum do subsidio na justiça de excepção.

Os termos do art. 37 do Código são expressivos a respeito: "receberão os juizes singulares, além dos vencimentos que tiverem direito, o subsidio annual de um conto e duzentos mil réis, pago em quotas mensaes".

Vê-se dahi que uma coisa vêm a ser os vencimentos e outra o subsidio, que no orçamento figura como gratificação a ser satisfeita a certo e determinado numero de juizes.

Bem de ver, portanto, que os juizes eleitoraes continuarão a receber durante as férias os seus vencimentos de magistrados na justiça commum.

O subsidio, porém, que só percebe pelo exercicio em judicatura eleitoral, este se não agrega aos vencimentos, enquanto aquelle exercicio estiver interrompido.

Passará então a perceber-o o substituto, quando chamado á substituição.

E quanto aos membros dos Tribunaes Regionaes, á semelhança do que occorre no Tribunal Superior, só fazem jus ao subsidio estipulado "pela sessão ordinaria a que comparecer" (arts. 16 e 26 do Código).

Logo, não comparecendo, deixa de ter direito á percepção *pro labore*.

E' da logica e da lei.

Tribunal Superior, em 4 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Luado de Camargo*, Relator. — *Candido de Oliveira Filho*, vencido.

Votei no sentido de se responder que os juizes dos Tribunaes Regionaes e os juizes singulares eleitoraes têm direito a férias annuaes, sem desconto de vencimentos.

As férias remuneradas — aos operarios e empregados de estabelecimentos commerciaes, industriaes e bancarios e de instituições de caridade e beneficencia (mensalistas, diaristas, empreiteiros e tareiteiros) — já tinham sido, entre nós, decretadas, com o character obrigatorio, pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

A Constituição de 16 de julho de 1934, inspirada nos principios humanitarios, e como regra de engenia, deu um passo adiante nessa materia, estendendo o gozo das férias remuneradas aos funcionarios publicos em geral, aos redactores de jornaes e aos operarios e demais empregados de imprensa (art. 121, § 10, letra f; art. 131; art. 170, n. 10), sem distinguir, como fez o accordão, a forma de pagamento do trabalho por elles desempenhado.

A necessidade physiologica de um periodo annual de descanso, reconhecida por nossas leis, a começar das que foram citadas, não pode mais ser posta em duvida.

"O trabalho continuo — observava o grande trabalhador Ruy Barbosa (Direito, vol. 113, p. 259), invocando as conclusões do Congrès International du repos hebdomadaire, Paris, 1890, pagina 383 — não augmenta a produção".

Mas esse descanso, para ser proficuo e effectivo, não deve privar o beneficiado dos recursos que aufera no trabalho, segundo determinam a letra e o espirito da nossa lei magna.

Os textos legais — já ensina Celsus (Dig., fr. 24, de legibus — não se interpretam isoladamente, e, sim, em conjunto.

O trabalhador, simples operario ou juiz eleitoral, conta, em regra, com os rendimentos de sua actividade para custeio de suas despesas.

Suspender esses rendimentos, seja qual fór a forma de sua percepção — por mez, por semana, por dia, por hora, por sessão, ou por tarefa — no periodo das férias, será, na pratica, em muitos casos, cerceal-as ou denegal-as, com infracção do que está prescripto em materia de ordem publica, em prol da raça.

Estado do Rio de Janeiro

Processo n. 129, classe 7ª, do art. 34 do Reg. Int.

Concede-se dispensa ao Dr. Alfredo de Freitas Bahiense, juiz effectivo do Tribunal Regional do Estado do Rio de Janeiro, afim de assumir o cargo de prefeito do municipio de Nietheroy.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo n. 129, classe 7ª, do art. 34, do Reg. Int.

O Dr. Alfredo de Freitas Bahiense, advogado, juiz effectivo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, requereu ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, a 3 do corrente mez, dispensa das funções electoraes que ha um anno vem exercendo naquella Tribuna, afim de entrar no exercicio do cargo de Prefeito do Municipio de Nietheroy, para que foi recentemente nomeado.

Na sessão do julgamento, o Dr. Procurador Geral opinou pelo deferimento, o qual tambem é acolhido pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, contra o voto do Ministro Laudo de Camargo.

Segundo o Código Eleitoral, art. 13, letra d, compete a esta superior instancia decidir sobre a exoneração de qualquer de seus membros, ou dos juizes dos tribunales regionaes.

A lei não traçou limites ou requisitos a serem observados na especie; e, pois, trata-se de uma faculdade confiada ao criterio e ao patriotismo dos julgadores.

No exercicio dessa elevadissima função, poderá o Tribunal examinar, em face dos casos concretos, a situação especial daquelles que pedem a isenção do serviço eleitoral obrigatorio, afim de concedel-a, quando equitativa ou proveitosa á causa publica, ou denegal-a, quando o pedido fór málicioso ou injustificado.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Distrito Federal

Processo n. 133 — Classe 7ª — Representação do Sr. Dr. Director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. — Relator, Exmo. Sr. desembargador Ovidio Romeiro.

PARECER N. 1.057

1 — Diz o officio do digno Chefe da 2ª Secção da Secretaria deste Tribunal Superior:

"Submetto á vossa apreciação as inclusas terceiras vias referentes aos eleitores Manoel Soares, José Camillo de Lellis e João Baptista Tavares, inscriptos, respectivamente, sob numeros 1.265, 1.033 e 1.858, na 103ª zona — Sacramento — Estado de Minas Geraes, as quaes foram assignadas por procuração."

2 — E o officio do Dr. Director da mesma Secretaria:

"Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Pelo Sr. Chefe da 2ª Secção desta Secretaria, foram-me encaminhadas as inclusas terceiras vias referentes aos eleitores Joaquim Rosa Pires, José Camillo de Lelles e João Baptista Tavares, pelo facto de se acharem as mesmas assignadas por procuração. Levo o caso ao conhecimento de V. Ex. afim de que sejam tomadas as providencias que entender de direito.

Reitero a V. Ex. os protestos de tudo fazer pelo bom andamento dos serviços desta Secretaria. — *Agripino Vcado*, Director."

3 — É profundamente doloroso e contristador o facto abii denunciado, e que sómente o zelo e diligencia dos honrados funcionarios da Secretaria deste Tribunal Superior descobriram, felizmente a tempo de evitar semelhante heresia: terceiras vias de títulos electoraes — e provavelmente os proprios títulos — nos quaes ao invés de assignatura do alistando se encontra a assignatura do respectivo procurador, com a declaração de ser assignada "p. p."... E o Dr. Juiz Eleitoral accitou e assignou semelhantes inscripções!... E o Tribunal Regional do Estado, cumprindo o dever que lhe impõe a letra q do art. 27 do Código, entendeu legaes semelhantes inscripções!...

É triste constatar semelhante desidia, negligencia ou mesmo imprudencia quanto aos deveres funcioneaes...

4 — Para melhor orientação do assumpto requereu a conversão do julgamento em diligencia, para que *por telegramma*, se solicite do Tribunal Regional a quo a remessa dos autos de inscripção eleitoral correspondente aos títulos ns. 1.265 (mil duzentos e sessenta e cinco), 1.033 (mil e trinta e tres) e 1.858 (mil oitocentos e cincoenta e oito).

Feito o que, protesto por nova vista.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1937. — *Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa*, Procurador Geral Eleitoral.

Estado de São Paulo

Recurso de mandado de segurança n. 92 — Classe 1ª — Recorrente, Sebastião da Costa Freitas — Recorrido, Jacomo Carolo — Relator, Exmo. Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

PARECER N. 1.058

I — Expõe a inicial, dirigida ao Dr. Juiz Eleitoral da 125ª Zona do Estado de São Paulo:

"O advogado infra-assignado, Bacharel em direito, no uso e gozo de todos os seus direitos civis e politicos, casado, domiciliado nesta cidade, vem perante V. Ex., nos termos do art. 113, n. 33, da Constituição Federal — arts. 1º, 5º, letra c, n. 11 e 6º da lei federal n. 191, de 16 de janeiro de 1926 — art. 36, letra e, do Código Eleitoral, impetrar o presente mandado de segurança para garantir os direitos certos e incontesteis do paciente Jacomo Carolo, tambem brasileiro, casado, proprietario, domiciliado no municipio de Pontal desta comarca, de exercer o seu mandato de Vereador á Camara Municipal daquelle municipio, violado pelo acto inconstitucional ou illegal do Presidente da mesma Camara, Sebastião da Costa Freitas, de — na sessão de 22 do corrente mez, em que compareceram seis Vereadores — fazer constar da respectiva acta, com a votação apenas de mais dois Vereadores, seus comparsas, a perda do mandato do paciente, não obstante o protesto dos outros tres Vereadores, presentes áquella sessão extraordinaria, pelo flagrante desrespeito ao dispositivo expresso do art. 31 da lei n. 2.484, de 16 de dezembro de 1935.

De facto, em 22 de agosto de 1936, o paciente, como suplente mais votado do Dr. Evaristo Silva Junior, que se mudára do municipio e, em consequencia, perdera o mandato, foi convocado e empossado no cargo de Vereador á Camara daquele municipio (doc. junto sob n. 1).

O paciente assistiu ás sessões da referida Camara até 15 de fevereiro do corrente anno, deixando, porém, de o fazer menos de dois mezes consecutivos, eis que compareceu em 15 do corrente mez de abril, dia de sessão ordinaria da mesma Camara e, por consequinte, antes de expirar o prazo de dois mezes consecutivos, sem causa justificada, que importaria na renuncia de mandato (lei n. 2.484, art. 91; Regimento Interno incluso, art. 32).

Acontece, porém, que no referido dia 15 do corrente mez não houve, propositadamente, numero para a sessão por terem faltado justamente o Presidente da Camara, Sebastião da Costa Freitas, e mais os dois Vereadores, seus comparsas, Luiz Tonielo Vice-Presidente Hugo Galvão, não obstante permanecerem presentes no recinto das sessões, no edificio proprio, das 14 ás 16 horas (doc. junto sob n. 2) os Vereadores Adriano Vieira Amado, Secretario, Natal Piva e o paciente Jacomo Carolo, que tambem tomariam parte nos trabalhos daquella sessão ordinaria e justificaria perante seus pares as suas faltas, nos termos do citado art. 91 da lei n. 2.484, de 1935.

Mas á vista da ausencia proposta do Presidente, do Vice-Presidente da Camara e do outro Vereador (doc. junto sob n. 2) o Vereador Adriano Vieira Amado, na qualidade de Secretario da Camara e substituto legal do Vice-Presidente, na conformidade do art. 16, n. 4, do Regimento Interno (doc. junto sob n. 3) determinou ao Secretario da Prefeitura, como Secretario *ad-hoc* da Camara (art. 16, n. 3, do Regimento Interno) lavrasse no livro de actas o termo de presença dos mencionados Vereadores, a sua permanencia naquelle recinto das 14 ás 16 horas e o seu protesto contra o não comparecimento dos Vereadores fallosos (doc. junto sob n. 2). E como dito funcionario se recusasse não só lavar o termo referido, como tambem a exhibir o competente livro de actas, o Vereador Secretario, usando de suas attribuições, nomeou o cidadão Vianelo Ferrari, Secretario *ad hoc*, para, na presença de todos que ali se achavam, lavar numa folha de papel avulso o termo de presença dos mencionados Vereadores, o protesto contra a ausencia indevida dos demais Vereadores e a consequente falta de numero para a sessão ordinaria daquelle dia, afim de salvar os direitos do paciente (doc. junto sob n. 2).

Acontece ainda que, não tendo havido sessão no referido dia 15 do corrente mez, pelo motivo acima exposto, o Presidente da mesma Camara Municipal, Sebastião da Costa Freitas, convocou uma sessão ordinaria para o dia 22 do corrente mez, solicitando o comparecimento de todos os vereadores, inclusive o do paciente (doc. junto sob n. 4). Nesta sessão, em que compareceram seis vereadores, inclusive o paciente, foi lida, pelo Sr. Hugo Galvão, a seguinte indicação.

"Indicação — Sendo o suplente de vereador Sr. Jacomo Carolo sobrinho do Sr. vereador Luiz Tonielo, *por parte da mulher deste*, nos termos do art. 89 da Lei Organica dos Municipios e do art. 11 da Constituição Federal, são elles incompativeis para servirem conjuntamente como vereadores e sendo o Sr. Jacomo Carolo suplemente *mais moço* e menos votado, deverá ser excluido, pelo que indica que a mesa tome as necessarias providencias a respeito perante o Egregio Tribunal Eleitoral, *acrescendo ainda que o mesmo suplente tem deixado de comparecer ás sessões da Camara durante dois mezes consecutivos*" (doc. junto sob n. 5).

Ante a leitura de tal "indicação, os vereadores Adriano Vieira Amado, Natal Piva e o paciente lançaram o seu protesto, sendo certo que o vereador Adriano Vieira Amado, como secretário da Câmara, leu o documento junto sob n. 2, pedindo sua consignação na acta. O Presidente, porém, arbitraria e illegalmente, sem permittir discussão sobre o assumpto, nem submettel-o a votos, nem tomar em consideração as palavras do vereador-secretario, Adriano Vieira Amado, fez o secretario *ad hoc* da sessão consignar na acta a *approvação* da referida "indicação" por tres votos contra dois; por não considerar presente o vereador Jacomo Carolo, ora paciente, com flagrante infração do art. 31 da citada lei n. 2.484 e art. 65 do Regimento Interno da mesma Câmara (doc. junto sob n. 3). Esse acto arbitrario, inconstitucional ou illegal do Presidente da Câmara Municipal de Pontal, Sebastião da Costa Freitas, que viola os direitos certos e incontestaveis do paciente, de exercer o seu mandato de vereador aquella mesma Câmara, embora provocasse tumulto no recinto das sessões e fosse assistido por diversas pessoas de conceito, ficou constando de respectiva acta, ferindo de cheio disposições legais em vigor (Const. Federal, art. 113, n. 33 e § 7.º do art. 3 de suas Disposições Transitorias; — Constituição Estadual, artigo 3.º — das Disposições Transitorias; — Lei n. 2.484, de 1933, art. 31 e arts. 9 e 15 de suas Disposições Transitorias).

A allegação de que o paciente perdeu o mandato de vereador por ser sobrinho da mulher de Luiz Toncio, vice-presidente daquella Câmara, é inteiramente improcedente, eis que o art. 89 da citada lei n. 2.484, em que se baseou o presidente da mesma Câmara para declarar a perda do mandato de vereador do paciente não fala na incompatibilidade entre os parentes *colateraes* ou *afins* para exercicio da carga de vereador a mesma Câmara. O unico dispositivo da citada lei que fala na incompatibilidade entre *ascendentes, descendentes e mais parentes, colateraes ou afins*, até p. 3.º grau civil, é o art. 83, assim mesmo para vedar contratar com o municipio, os que tenham um desses parentescos com vereadores ou prefeitos de dito municipio. Mas essa incompatibilidade — claro está — não existe entre os vereadores, no desempenho de seus mandatos:

Está, por consequente, excluída das incompatibilidades para o exercicio do mandato de vereador a condição de *sobrinho afim* porventura existente entre elles (Cod. Eleitoral, art. 104, letra d; Const. Federal, art. 3.º § 7 das Disposições Transitorias).

Entretanto, si assim não fosse, arbitrario e illegal ainda seria o acto do presidente da Câmara Municipal de Pontal fazendo consignar na acta da referida sessão do dia 22 do corrente mez (doc. junto sob n. 5) a perda de mandato do vereador Jacomo Carolo, ora paciente, *por tres votos apenas* quando existiam *seis vereadores* presentes aquella sessão...

Ora, si na sessão compareceram *seis vereadores*, as deliberações não podiam ser tomadas com menos de *quatro votos*. Para que as deliberações da Câmara fossem tomadas com *tres votos*, era preciso que tivessem comparecido apenas *cinco vereadores* e não *seis*, como compareceram. O paciente não podia, na verdade, votar sobre a perda de seu mandato, mas fazia numero, na conformidade do art. 31 da citada lei n. 2.484, para que a maioria da Câmara fosse de *quatro vereadores* e não de *tres*, como ficou consignado na acta.

Logo, é nulla e de nenhum effeito juridico a votação da perda do mandato de vereador do paciente, realizada em 22 do corrente mez de abril...

Além disso, é nulla tambem a propria sessão realizada naquella referida dia sem observancia do que dispõe o art. 33 da citada lei n. 2.484, isto é, sem menção do assumpto que lhe deu causa (doc. junto sob n. 4).

É nulla ainda é aquella sessão por faltar na respectiva acta o requisito essencial exigido pelo art. 16, n. 3, do Regimento Interno (doc. junto sob n. 3) ou seja a mesma acta ter sido orientada, redigida e subscripta pelo Vereador Adriano Vieira Amado, secretario da Câmara.

A vista do exposto e jurando o allegado, requer o impetrante a V. Ex., nos termos do art. 8.º, da lei federal n. 191, de 1936, seja expedido a favor do paciente o competente mandado de segurança para garantir-lhe o direito certo e incontestavel de exercer o mandato de vereador á Câmara Municipal de Pontal, violado por acto arbitrario, inconstitucional ou illegal de seu presidente, Sebastião da Costa Freitas, decretando, em consequencia da expedição do mandado pedido, a nullidade do mesmo acto, na forma legal.

Requer, outrossim, o impetrante, na forma do § 9.º do art. 8.º, da citada lei n. 191, de 1936, digne-se V. Ex. *preliminarmente*, mandar sobreestar ou suspender o acto alludido, até final julgamento do presente mandado de segurança, visto como se evidencia desde logo a relevancia do fundamento do pedido e decorra do acto impugnado lesão grave irreparavel do direito do paciente como representante daquelle municipio ante seu orgão electivo".

2. As allegações, supra, estão documentalmente comprovadas.

3. O Dr. Juiz concedeu, *initio litis*, o effeito suspensivo.

4. Intimado, o Presidente da Câmara Municipal allegou: *Preliminarmente*, que o advogado signatario da inicial não podia requere

rer em nome proprio e que não exhibio mandado do titular do direito reclamada. (A procuração está a fls. 9: improcede, pois, a preliminar).

De meritis: que o impetrante é incompetivel, pelo gráo de sobrinho de outro vereador, e além disso perdeu o mandado por ausencia ás sessões, e por ter transferido sua residencia para outro Municipio.

5. Em longa sentença, o Dr. Juiz aprecia o pedido e demonstra:

"II — O Egregio Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de São Paulo, por unanimidade de votos e pelo venerando accordão 3.751, publicado na sessão de 13 do corrente e inserto no Boletim Federal, do "Diario Official", de 15 do mesmo mez, interpretou os dispositivos da Lei Organica dos Municipios de São Paulo, decreto n. 2.484, de 16 de dezembro de 1935, relativamente aos diversos casos de perda de mandato de vereadores, inclusive por renuncia tacita, firmando de modo claro, a competencia para a sua decretação e, assim dispôz: a), a perda de mandato de vereador, nos termos do art. 90, da Lei Organica dos Municipios, que reorluziu o Codigo Eleitoral, será decretada pela Justiça Eleitoral, mediante provocação do Presidente da Câmara, de qualquer vereador, do prefeito ou de eleitor do municipio, assegurada plena defesa; b), a falta de vereador ás sessões da Câmara, por mais de dois mezes consecutivos, sem causa justificada, ou a mudança de domicilio para fóra do municipio, nos termos do art. 91, da mesma Lei Organica, importará em renuncia, mas, esta não poderá ser decretada pelo Presidente nem pela propria Câmara, porque resulta, tambem, em perda do mandato.

São dois os casos de renuncia, contidos naquella lei: a expressa e a tacita. A primeira refere-se o art. 9.º, determinando que a renuncia do vereador ou Prefeito far-se-á por officio authenticado e dirigido á Câmara, reputando-se aberta a vaga, independentemente de acceptação expressa, desde que seja lido em sessão o officio e conste isso da acta. A segunda, a tacita, é a contida no referido art. 91: falta ás sessões por mais de dois mezes, sem motivo justificado ou mudança de domicilio para fóra do municipio.

"A primeira vista, a palavra renuncia, — diz o venerando accordão — inserta num e noutro artigo, nós leva a aceitar, por analogia, a competencia das Camaras Municipaes. Pois se lhes incumba conhecer da renuncia expressa, natural é que deliberem sobre as renuncias tacitas. Mas bem ponderado o caso, vê-se que não existe identidade entre as duas situações. O artigo 91, não obstante use do termo renuncia, prescreve, na realidade, uma perda de mandato".

É, é precisamente o Egregio Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de São Paulo o competente para decretar a perda de mandato dos vereadores dos municipios paulistas ou para impor a pena de que trata o art. 91, da Lei Organica. Assim determinou o accordão que vimos de citar ao estabelecer que o processo de perda de mandato será o do art. 81, do Codigo Eleitoral.

Em accordão mais recente ainda, sob n. 3.762, publicado na sessão de 20 do corrente mez e inserto no "Boletim Federal do "Diario Official", de 23 deste, — o mesmo Egregio Tribunal, tomando conhecimento de um caso concreto de renuncia tacita de dois vereadores da Câmara Municipal de Cotia e fazendo applicação pratica de quanto resolvera pelo accordão 3.751, resolveu, tambem por unanimidade de votos, "converter o julgamento em diligencia, afim dos autos baixarem ao juizo eleitoral para ali nelle, se processar a renuncia tacita comunicada ao Tribunal (o que deve ser feito segundo o rito do art. 81 do Codigo Eleitoral, com a devida notificação das partes, afim de que seja aberto espaço para suas allegações e defesas, conscienciosamente, para conclusão e julgamento do Tribunal em seu opportuno tempo".

Não resta, pois, a menor duvida que, nem o presidente, nem a Câmara Municipal de Pontal podiam, approvando a indicação do vereador Hugo Gallão, decretar a perda de mandato do vereador Jacomo Carolo.

De consequencia não ha necessidade de verificar-se si a sessão de 22 de abril ultimo daquella Câmara e a votação da indicação alludida se processaram de accordo com o seu Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal, a indigitada autoridade coactora, não podia submeter ao plenario daquelle orgão legislativo materia que escapa á sua competencia e dal-a, ao depois, por approvada para o fim de decretar, como decretou, a perda de mandato de vereador de Jacomo Carolo.

Esse acto ou esses actos fundaram-se nos arts. 89 e 91 da Lei Organica dos Municipios.

Dispõe o art. 89 que não podem servir conjuntamente como vereadores, tio e sobrinho e que, sobrevindo esse impedimento durante o exercicio do mandato será excluido o de eleição mais recente, si forem da mesma eleição o menos votado e, em caso de empate, o menos idoso.

Na especie dos autos acontece que Jacomo Carolo e Luiz Toniello foram diplomados e empossados no cargo de vereador da Câmara Municipal de Pontal e, ainda, que, segundo se allega, o primeiro é sobrinho do segundo por afinidade e mudou seu domicilio para fora do municipio. E, discute-se nos autos si o citado art. 89 comprehende, tambem, tios e sobrinhos por afinidade ou só por consanguinidade.

Evidentemente, no caso de applicar-se contra Jacomo Carolo o disposto no art. 89, depois de resolvida a questão de direito que se esboça nos autos, dar-se-á não apenas uma exclusão mas uma perda de mandato, eis que este vem sendo exercido por aquelle vereador, conforme prova existente nos autos e a cujo respeito, não ha, aliás, qualquer contestação.

O Egregio Tribunal Regional Eleitoral, como se vê do accordo constante do documento junto a fls. 27, e a que faz referencia a petição de fls. 12-24 v., julgou procedente arguição de incompatibilidade, nos termos do art. 89 da lei organica, para declarar a perda dos mandatos de vereadores.

Ora, em face do que dispõe o art. 90 da citada lei e, conforme se verifica pelos accordãos referidos, não se põe em duvida que somente a Justiça Eleitoral, pelo seu Egregio Tribunal Regional em São Paulo, pode decretar a perda de mandato de vereadores dos municipios paulistas, incluindo-se nessa competencia os casos de renuncias tacitas a que allude o artigo 91 da lei organica, seja por falta de comparecimento as sessões das Camaras por dois mezes consecutivos, sem causa justificada, seja por mudança de domicilio do municipio para fóra.

Nessa conformidade este Juizo Eleitoral não pode, igualmente, entrar no merito da questão para dizer, afinal, si o vereador Jacomo Carolo perdeu ou não o seu mandato, porque isso constitue materia que foge a sua alçada.

Permanece, assim, de pé, o diploma de vereador que a propria Justiça Eleitoral conferiu a Jacomo Carolo, eis que contra o mesmo nada decidim o Egregio Tribunal, que é o unico competente para fazel-o, conforme demonstramos.

Logo, si somente o Egregio Tribunal pode decretar a perda de mandato de Jacomo Carolo, si motivos ou razões, no seu alto entender houver para fazel-o, evidencia-se, logica e juridicamente, que enquanto aquelle Tribunal não se pronunciar pela perda do mandato, deve o mesmo Jacomo Carolo continuar no exercicio de todos os direitos inherentes ao mesmo.

Dahi resulta, tambem, e é certo, que Jacomo Carolo ainda tem um direito certo e incontestavel: a continuação do exercicio do alludido mandato até a definitiva solução do caso pelo poder competente.

Deprehende-se dessas considerações, sem mais necessidade de demonstração, que os actos do Presidente da Camara Municipal de Pontal, Sebastião da Costa Freitas, submettendo á votação a indicação do vereador Hugo Gallão, dando-a por approvada e a consequente decretação de perda de mandato de Carole, contida na acta transcrita na certidão de fl. 13, por aquelle presidente ou pela Camara Municipal de Pontal, são actos illegaos que violam flagrantemente o direito certo e incontestavel do mesmo Jacomo Carolo, de continuar no seu cargo de vereador e, ahi nelle, aguardar o pronunciamento da justiça competente, isto é, do Egregio Tribunal Regional Eleitoral sobre quanto se allega contra o seu exercicio, com fundamento nos arts. 89 e 91 da Lei Organica dos Municipios.

Note-se, finalmente, que aquelle pronunciamento só poderá dar-se em processo proprio, que seguirá o rito estatuido pelo art. 81 do Codigo Eleitoral, que admite ampla e plena defesa, conforme deferimam os accordãos citados.

Do exposto e, considerando o que mais dos autos consta, nos termos do art. 113, inciso 33, da Constituição Federal, julgo procedente o pedido de fls. 2-4, para conceder, como concedo, o mandado de segurança impetrado, afim de que o impetrante Jacomo Carolo, continue a exercer o seu mandato de vereador da Camara Municipal de Pontal e de que o Presidente desta, Sebastião da Costa Freitas, se abstenha de impedir o exercicio desse direito certo e incontestavel do mesmo vereador, restabelecendo-se, por forra do dito mandado de segurança, a situação anterior á indicação apresentada por Hugo Gallão, na sessão extraordinaria da referida Camara, em 22 de abril ultimo, indicação que declarou nulla e de nenhum effeito.

Transmita-se, por qualquer des. meios a que allude o art. 10 da lei federal n. 191, de 1936, ao representante legal do Presidente da Camara Municipal de Pontal o inteiro teor da presente sentença e expeda-se, incontinenti, como título executorio em favor do impetrante Jacomo Carolo o competente mandado de segurança, na conformidade da mesma sentença.

6 — Dessa decisão, o coactor foi intimado a 27 de maio (fl. 48), e interpoz recurso a 3 de junho seguinte, quinta-feira, sete dias após a intimação. O prazo fatal é de cinco dias (Lei n. 191, art. 11).

7 — Mal grado a interposição tardia o MM. Juiz mandou tomar por termo e seguir o recurso.

Nas razões, se refiram os mesmos argumentos da preliminar e se procura rebater os argumentos de sentença recorrida.

8 — De fls. 59 usque 71, o Dr. Juiz Eleitoral sustentou sua decisão.

9 — No Tribunal Regional a quo o Dr. Procurador disse:

"1 — Opino no sentido de negar-se provimento ao recurso:

a) a preliminar é infundada, como demonstrou o MM. Juiz (fls. 55 v.);

b) e, no tocante ao merito, tenho como irrecusavel a concurrencia, na especie, dos dois requisitos que autorizam a concessão do mandado: a) a certidão e incontestabilidade do direito do impetrante a exercer a vereancia, para que fóra convocado, como suplente eleito (fl. 8); e a violação desse direito, por acto manifestamente illegal, da Camara Municipal.

2 — A incompatibilidade definida no art. 89 da Lei Organica dos Municipios, não abrange tio e sobrinho por afinidade.

Os affins incompativeis são, apenas, os mencionados nesse artigo — sogro, genro e cunhado. Si a Lei Organica pretendesse estender a incompatibilidade aos aliados pelo casamento até o 3º gráo civil, tel-o-ia declarado de modo expresso, como fez, ao prescrever as prohibições constantes dos arts. 34, 82 e 83.

Dispositivo que restringe direitos, o referido art. 89, da Lei Organica, não poderá estender-se além do que expressamente menciona, sem ferir preceito elementar de hermenutica.

3 — Quanto á renuncia (Lei Organica, art. 91), é evidente que ella se não integrou.

A Camara reuniu-se; ordinariamente, no dia 15 de cada mez (fl. 12). Carole compareceu á sessão de 15 de fevereiro (fl. 30), e esteve presente para a sessão de 15 de abril, pois foi dos que assignaram o termo de comparecimento e protestaram contra a ausencia dos demais vereadores (fl. 9).

Insustentavel, portanto, é a arguição de ter elle faltado ás sessões, sem causa justificada, durante dois mezes consecutivos.

4 — Mas, quando estivesse provado ser o impetrante incompativel e haver incorrido em renuncia tacita, faltaria competencia á edilidade para decretar-lhe a perda do mandato, conforme bem assignalou o MM. Juiz prolator do despacho recorrido, fundado na jurisprudencia deste Tribunal (fl. 39).

São Paulo, 4 de julho de 1937. — J. Siqueira Mello.

10 — E o Tribunal decidiu:

Accórdão n. 4.497.

"Julgando estes autos n. 2 (classe primeira) de recurso de mandado de segurança, em que é — recorrente — Sebastião da Costa Freitas, na qualidade de Presidente da Camara Municipal de Pontal, e recorrido Jacomo Carolo, etc.:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, por votação unanime, negar provimento ao mesmo e confirmar a decisão recorrida, adoptando os novos fundamentos, constantes da sustentação do Dr. Juiz de Direito (fls. 65-67), e do parecer de fls. 69-70 do Dr. Procurador Regional.

S. Paulo, 8 de julho de 1937 — (Assinatura illegivel) — Vicente Mamede de Freitas (Relator).

11 — O recurso para esta Superior Instancia foi tempestivo. Não foi, porém, cumprido o disposto no art. 12 e § 1º da lei 191. Deixo de requerer a baixa dos autos para cumprimento desse artigo de lei em face da prejudicial que passo a levantar.

12 — Pelo art. 11 da lei 191, é de cinco dias o prazo para recurso. A decisão ou sentença do Juiz já havia passado em julgado quando foi interposto recurso para o Tribunal Regional a quo.

Por este motivo opino se coubeja do actual recurso, para manter a decisão recorrida porém pelo fundamento de haver passado em julgado a sentença do Dr. Juiz Eleitoral.

13 — Nestes autos se repete a irregularidade: reconhecimento de firmas, sellos e folhas, sellos de certidões, todos estaduais.

Ora, não só o processo em materia eleitoral está isento de sellos, senão que em hypothese alguma perante esta Justiça Federal são devidos sellos estaduais.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1937. — Dr. José Maria MacDowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

Districto Federal

Processo n. 125 — Classe 7ª — Pedido de registro feito pelo Partido "Independencia Brasileira das Instituições Nacionaes" — Relator, Exmo. Sr. Professor Candido de Oliveira Filho

RAMOEM N. 1.059

I — Expõe a inicial:

"A Independencia Brasileira na Defesa das Instituições Nacionaes, com sede á avenida João Ribeiro n. 357, nesta Capital, com ambito de acção nacional, tendo por fim a defesa ampla e real de todas as liberdades democraticas, e com suas especialidades, politica, associativa e disciplinar, sendo a sua administração composta de oito membros, e o Conselho Deliberativo, composto de vinte e um membros como faz certo, os estatutos annexos a este, vem pedir a V. Ex. que se digne mandar registrar-a, na Secretaria desse Egregio Tribunal, de accordo com o art. 167 do Codigo Eleitoral, afim de que possa gozar dos direitos concernentes aos partidos politicos.

Declara que são seus representantes junto a esse Tribunal Superior os Srs. Aristides Figueira de Souza, Presidente; Pompeu Raphael, Conselheiro, e o Dr. Antonio Cyriao de Oliveira. Nestes termos

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de de 1937. — Aristides Figueira de Souza.

Confere com o Original

2 — Estão cumpridas todas as formalidades e nada tenho a oppor ao pedido, com reserva da minha trespse referente á prova de 200 eleitores.

Do contrario teremos um partido com 5 (cinco) eleitores, como permite o paragrapho unico do art. 65. Na acta de constituição, apenas consta a reunião de "diversas pessoas" e o nome somente de 8 (oito) que compõem a Directoria. No entanto, os estatutos contém uma disposição elogiavel: para ser admitido como agremiavel é necessario "ser eleitor ou alistavel" (art. 23, letra a).

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — Dr. José Maria MacDowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

Districto Federal

Processo n. 134 — Classe 7ª — Pedido de registro feito pela Concentração Nacional Trabalhista — Relator, Exmo. Sr. Professor João Cabral.

PARERER N. 1.060

1. Esclarece a inicial:

"A Concentração Nacional Trabalhista, requereu, em 8 de junho do corrente anno, a esse Egregio Tribunal o seu registro, tendo nesse acto protestado a juntada dos documentos necessarios a tal fim, os quaes estavam no "Cartorio de Registro de Titulos e Documentos" para o competente registro.

Tendo esse Egregio Tribunal indeferido o pedido sob o fundamento de que não estava instruido dos documentos legaes, vem a supplicante, mui respeitosaente, requerer a V. Ex. na observancia do disposto no art. 165 doCodigo Eleitoral vigente, se digne mandar processar o registro do seu Partido mencionado.

A Concentração Nacional Trabalhista, com sede á avenida Rio Branco n. 3, 2º andar, sala 276, tem ambito Nacional de acção partidarica, constituída na fórma de seu estatuto organico com orientação politica traçada no regime democratico amoldado na Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

A Concentração Nacional Trabalhista é representada perante essa Egregia Corte pelo seu presidente Olympio Credidio e pelo seu filiado Mucio Soares."

Essa rejeição foi "in-limine", proposta pelo seu eminente Relator.

2. Opinio contra o registro porque:

a) a inicial não tem firma reconhecida, nem declara sua orientação politica;

b) porque fere de frente a Constituição Federal a que declara se amoldar quando no item II do manifesto-programa declara que o poder deve emanar directamente do Povo, em contraposição aos arts. 2º e 178 da vigente Constituição federal.

3. Acresce que o partido é composto sómente de onze pessoas, ul certidão a fis. 10 verso.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — Dr. José Maria MacDowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

Territorio do Acre

Consulta n. 2.444 — Classe 6ª — Assumpo: Consulta do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Territorio do Acre — Relator, Exmo. Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

PARERER N. 1.061

1. Esta é a consulta:

"Devendo realizar-se tres janeiro eleições Presidente Republica e representantes Territorio Camara Federal, consulta Egregio Tribunal se votação será feita duas urnas uma para Presidente e outra para Deputados, ou numa urna em cedulas separadas mesma sobrecaria. Sds. A/s. — Djaina Mendonça, Presidente Tribunal Regional Acre."

2. Está plenamente respondida pelas instruções vigentes, artigos 32 e 33.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — Dr. José Maria MacDowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

Estado do Ceará

Consulta n. 2.141 — Classe 6ª — Assumpo: Consulta do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará — Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Collares Moreira.

PARERER N. 1.062

4 — Assim expõe a situação o Sr. Desembargador Presidente do Tribunal do Ceará:

"A requerimento do delegado do Partido Republicano Progressista e tendo em vista o exercicio na 2ª Zona, conforme informação do respectivo Juiz Eleitoral, o Tribunal Regional, em sessão de 20 do corrente mez, resolveu attribuir funções de julgador ao Juiz Preparador Eleitoral do termo

de Massapê, que é vitalicio e já exerceu anteriormente as mesmas funcções, para julgar processos de inscripção cos termos de Massapê e Palma, da referida zona. Emissiondo parecer favoravel, o Dr. Procurador Regional citou o accordo datado de 14 de agosto de 1934, proferido por esse Egregio Tribunal Superior no processo n. 781 publicado no Boletim Eleitoral n. 34, de 17 de março de 1935, cuja ementa declara: "Podem ser designados juizes vitalicios para auxiliar os juizes das zonas eleitoraes de maior movimento, para descongestionamento dos trabalhos de alistamento". A Decisão se limita ao periodo do actual alistamento, até a data da sua suspensão, e dispõe que os processos de inscripção sejam encaminhados á sede da respectiva zona, afim de receberem ahí a numeração.

Em seguida, este Tribunal, a requerimento do Juiz Eleitoral da 1ª Zona, attribuiu funções de julgador, em identicas condições, ao Juiz Preparador Eleitoral do termo de Soure.

Feito depois confronto dessa decisão com o accordo proferido no recurso n. 547, por esse Collegio Tribunal Superior, publicado no Boletim Eleitoral n. 50, de 11 de maio do corrente anno, surgiram duvidas sobre a obediencia á jurisprudencia eleitoral, tendo este Tribunal Eleitoral, a requerimento do Dr. Procurador, resolvido suspender aquella decisão e dirigir uma consulta á Instancia Superior.

Tenho, pois, a honra de consultar a V. Exa. se a decisão deste Tribunal Regional, attribuido funções de julgador a Juizes Preparadores Eleitoraes vitalicios, dentro de determinado periodo e para o fim de descongestionar o alistamento, com a obrigação de ser feita na sede da respectiva zona e numeração dos processos, está em conformidade com a jurisprudencia desse Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral."

2 — A Procuradoria Geral parece mais acertada a ultima decisão deste Venerando Tribunal, a saber:

"Vistos, etc.:

O Dr. Juiz Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral do Estado do Pará, consultou o respectivo Tribunal Eleitoral sobre si sendo o Dr. Juiz Preparador do 2º Distrito Judiciario da referida zona, juiz vitalicio e inamovivel, como membro da Magistratura Estadual, deante do disposto no paragrapho unico do art. 36 doCodigo Eleitoral pôde este julgar os processos de qualificações e expedir titulos eleitoraes, depois de processadas as inscripções respectivas.

O Tribunal Regional, por accordo ap. respondeu negativamente a consulta por ser manifesta a inconveniencia de dous juizes eleitoraes, com jurisdicção plena na mesma zona, devendo, pois o juiz do 2º distrito judiciario da Comarca continuar com a função de preparador que lhe foi attribuida no plano da divisão da região em zonas, podendo, porém, exercer a função eleitoral quando houver de substituir o consulente, visto ser juiz vitalicio.

Da decisão recorreu o Dr. Procurador Regional e nesta instancia o Dr. Procurador Geral opinou pela confirmação recorrida e como está mesmo de accordo com o direito, acordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida pelos seus fundamentos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1937. — Hermenegildo de Barros, Presidente. — Collares Moreira, Relator.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — Dr. José Maria MacDowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

Estado do Piahy

Recurso eleitoral n. 739 — Classe 3ª — Recorrente, José Domingos de Souza. — Recorrida, Fausto Fernandes Bastos. — Relator, Sr. desembargador Ovidio Rumeiro.

PARERER N. 1.063

1. José Domingos de Souza, brasileiro, maior, casado, funcionario publico estadual (não se diz "eleitor" embora o seja, documento fls. 10) representou ao Tribunal Regional do Piahy contra os vereadores á Camara Municipal de Parnabyba Sds. Fausto Fernandes Bastos e Raymundo Nenato Henriques da Silva, por incompativeis, "ex-vi" do art. 88 da Lei Organica Municipal daquelle Estado, que estatue:

"Não podem servir, conjunctamente, como vereadores ou como vereadores e prefeitos, ascendentes e descendentes, sogros e genros, irmão e cunhado durante o cunhadio, tio e sobrinho e os socios da mesma firma commercial".

Allega-se serem cunhados os requeridos, vigente o cunhadio, sendo de applicar os §§ 1º e 2º do citado artigo:

§ 1º Verificando-se qualquer desses impedimentos, considerar-se-á eleito o mais votado e, em igualdade de votação o mais idoso.

§ 2º Sobrevindo impedimento durante o exercicio, será excluido o da eleição mais recente, se forem da mesma eleição, o menos votado e, em igualdade de votação, o menos idoso."

O cunhadio está provado pelos documentos a fls. 12 e 13.

2. Na defesa, allega o requerido Raymundo Nonato Henriques da Silva apenas o seguinte:

"Raymundo Nonato Henriques da Silva em defesa na representação José Domingues tem a allegar que dos termos e documentos apresentados pelo representante se conclue que o requerente, alem de ser mais velho que o vereador Fausto Fernandes Bastos, obteve votação muito superior á daquelle vereador.

Assim, deixando a parte da argumentação de direito para o outro interessado, limita-se a estas duas allegações para concluir qua sua serventia é legal e deve ser mantida por esse Egregio Tribunal.

3. Pelo mesmo patrono, longamente se defende o outro requerido, Fausto Fernandes Bastos, declarando, em resumo:

a) inconstitucionalidade das leis estaduais reguladoras da materia, por ser privativa da União Federal;

b) perfeita synonymia dos vocabulos "incompatibilidade" e "inelegibilidade";

c) "a Lei n. 39, de 21 de novembro de 1935, no art. 9 das Disposições transitorias determinou:

"As *inelegibilidades e incompatibilidades* DESTA LEI não prevalecem quanto aos *prefeitos e vereadores* eleitos para o 1º quadriennio constitucional".

Paragrapho. Ora, a *incompatibilidade para "servirem conjuntamente, como vereadores, irmão e cunhado* durante o cunhadio" foi criada por esta Lei, no seu art. 88. Vem, pela 1ª vez, *aparecer nella*. — Portanto:

Ou ela não vale perante os *preceitos* da legislação federal.

Ou vale em todos os seus termos para *excluir* das SUAS *incompatibilidades* todos os *vereadores* eleitos para o *primeiro quadriennio constitucional*".

4. Ouvido o Dr. procurador regional, opinou pela improcedencia do pedido, em face da expressa disposição do art. 9 das Disposições Transitorias da referida Lei estadual n. 39.

E assim decidiu o Tribunal "a quo".

5. Dahi este recurso, tempestivo dada a não publicação do accordão, e duplamente arrazoado pelo recorrente: na 1ª e nesta Segunda Instancia.

O eminente patrono do recorrente perante este Colendo Tribunal acertadamente focou a questão nestes termos:

"O parentesco dos vereadores está provado e não comporta discussão. O que suscita controvérsia é saber se na primeira legislatura, após a constitucionalização do país, o impedimento posto aos parentes para, conjuntamente, exercerem o mandato, vigora ou não.

É o ponto a ser decidido."

6. Antes, porém, de entrar na materia, levanto a seguinte preliminar:

Na sessão de 5 de julho ultimo, por proposta do relator Sr. professor Cândido de Oliveira Filho, ao ser julgado o recurso eleitoral n. 715 de Minas Geraes, foi por unanimidade decidido não o conhecer por ter sido interposto por pessoa impedida de procurar em Juizo de vez que se não encontrava inscripto no quadro da Ordem dos Advogados.

Ora, a petição inicial deste processo está subscripta directamente pelo requerente, "brasileiro, casado, funcionario publico estadual".

Em face daquelle decisão, pergunta-se: não é nullo todo o processado, visto como a pega basica, a inicial, está assignada por pessoa impedida de procurar em juizo, ainda que em causa propria?

Vencedor o ponto de vista fixado no alludido Recurso 715, a resposta deve ser pela affirmativa, e, nesse caso, reformando-se o accordão recorrido para decretar a nulidade em aprego.

7. Pareee-me, contudo (e o digo com a devida venia) que aquella decisão merece ser reconsiderada.

Nesta Justiça especial (que se compõe não apenas dos Tribunaes collectivos, porém de juzes singulares e Juntas Apuradoras) os delegados de partido têm posição official, com direitos reconhecidos: "ex-gr." no § 5 do art. 59 (recebimento dos autos de qualificação eleitoral), nos arts. 77 (exclusão de eleitores), e 78 (defensor do excludendo), no art. 85 § 1º (registro de candidatos), no art. 146 (fiscalização á turma apuradora), no art. 167 § 1º (representante perante o Tribunal Eleitoral), no art. 169, seus incisos e paragrapho unico (allegações, protestos, "recursos", produção de provas, apresentação de denuncias criminaes), no art. 185 (iniciativa da acção penal). E não ha exigencia legal, nem restricção, no sentido de que somente possa ser allegado de partido quem estiver inscripto nos quadros da Ordem dos Advogados.

§ — Na sessão de 9 do mesmo mez, o Sr. ministro Laudo de Camargo requereu ficasse consignado em acta o seguinte, a respeito da decisão no precitado recurso n. 715:

Deste (o senhor relator) porém me afasto quanto á these sustentada e constante do accordão: Não poder procurar no juizo eleitoral a pessoa não habilitada para advogar. Entendo que no eleitoral (segundo jurisprudencia da Corte Suprema não ha lugar para a exi-

gencia. Aliás, assim tem decidido por vezes o Tribunal Superior (vide recurso eleitoral 244, Boletim 30-3-37, processo n. 1.995, Boletim 6-10-36).

9. — Com effeito, no Boletim Eleitoral de 6 de outubro de 1936 pags. 3.300, se encontra o accordão proferido por este Tribunal Superior na consulta n. 1.995, que, na especie, perguntava:

"f) si os denunciados podem defender-se por si mesmos, ou si a defesa dos réus, mesmo no processo eleitoral, só poderá ser feita por advogado legalmente habilitado."

Verdade que a resposta como que restringiu o caso á materia propriamente criminal, declarando, *in verbis*:

"Quanto ao item f, ser licito á quem não é formado em direito ou provisionado defender em materia criminal."

10. — Via de regra os processos eleitoraes têm feição penal: cassação de mandato, perda de mandato por incompatibilidade, annullação por vícios ou fraudes, etc.

Mas — e esse é o argumento principal: mesmo no crime, pela Lei de organização da Ordem dos Advogados, não é licito a qualquer advogar. Uma só excepção foi aberta: para o proprio réu.

Assim, por força de comprehensão, a resposta deste Tribunal Superior na consulta n. 1.995, é ampla.

II — Que o não fosse, porém, na outra decisão citada pelo eminente ministro Laudo de Camargo, está directamente resolvida a materia. E, note-se: esse processo 244 não era uma consulta (cujas decisões não fazem caso julgado, segundo estabeleceu este Colendo Tribunal Superior no recurso eleitoral n. 520 do Pará, no conhecido caso Scaffi): era, sim, um verdadeiro recurso eleitoral. Delle foi relator o eminente ministro Plínio Casado, e seu inteiro teor, a paginas 1.212 do Boletim Eleitoral de 30 de março ultimo é do teor seguinte:

"Vistos, etc.

O Tribunal Superior de Justiça Eleitoral resolve tomar conhecimento do recurso eleitoral n. 244, sendo recorrente Gabriel Vandoni de Barros e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Matto Grosso — embora não formado em direito o procurador que o interpoz, unanimemente: e, de *meritis*, dar-lhe provimento, de conformidade com o parecer do Sr. Dr. procurador geral, para reformar a decisão recorrida e manter o recorrente no seu cargo de Deputado Estadual — também unanimemente.

Rio, 15 de janeiro de 1936 — *Herissegildo de Barros*, Presidente. — *Plínio Casado*, Relator."

12. — Assim sendo, a preliminar que proponho somente para que fique firmada jurisprudencia sobre esse ponto, de graves consequencias e a respeito do qual não pude me manifestar no julgamento do recurso 716, porque levantada no periodo da votação; — essa preliminar merece ser desprezada.

13. — É de estranhar que a Secretaria do Tribunal a quo haja aberto vista successivamente ás partes e entregue os autos para esse fim, quando o *Codigo* (art. 171 paragrapho 8º) impede a sahida dos autos para as partes, e ordena que a vista seja conjunta, em cartorio.

14. — Essa singularidade se repetiu para apresenlação das razões deste recurso, quando o art. 140 e seus paragraphos 1º e 2º e 6º do *Regimento Interno* deste Tribunal Superior determinam:

"Art. 140. A petição deve ser fundamentada e conter indicações das provas em que se basear o recorrente.

§ 1º Independente de despacho a sua interposição, que será tomada por termo na Secretaria do Tribunal recorrido.

§ 2º O Tribunal recorrido, dentro de 48 horas, fará subir os autos ao Tribunal Superior, com o termo a que se refere o paragrapho 1º deste artigo.

§ 3º Produzida ou não a prova, o relator manifestará dar vista ao procurador geral, que apresentará o seu parecer no prazo maximo de dez dias."

A admitir-se a corruptela introduzida pelo Tribunal a quo, as partes arrazoam duas vezes o mesmo recurso.

15. — Quanto ao merito, estou de accordo com o accordo recorrido, e nem me parece inconstitucional o processo do art. 9 das Disposições Transitorias da Lei n. 39 do Estado do Piahy. Lei que — é de salientar — não é uma lei ordinaria como pretende o recorrente e sim uma *Lei Organica*, isto é complementar á Constituição.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — Dr. José Maria Mac-
Dowell da Costa, procurador geral eleitoral.

Districto Federal

Consulta n. 2.132 — Classe 6ª — Assunção: Conculda do Sindicato dos Carpinteiros Navaes — Relator, Exmo. Sr. Professor Cândido de Oliveira Filho.

PARECER N. 1.064

1. — Consulta a Associação dos Carpinteiros Navaes, Sindicato Profissional:

"Achaudo-se a directoria deste Sindicato na impossibilidade de dar cumprimento a uma circular do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, na qualificação eleitoral de grande numero.

de seus associados, na maioria embarcados em navios de cabotagem e longo curso, e em face da recusa dos escrivães de cartórios em aceitar as certidões que têm sido passadas pela Capitania do Porto do Rio de Janeiro, onde este Syndicato tem sua sede, sobresahindo nessa recusa o cartório do Dr. Henrique Lago sito á travessa Santa Rita n. 29, esquina da rua do Acre, além de muitos outros que assim procedem, o seu Presidente não querendo infringir as disposições da citada circular do Ministerio do Trabalho, solicita de V. Ex., as necessarias providencias para o caso em apreço, expondo o seguinte com a devida venia.

"Se as cadernetas, dos marítimos, expedidas pelas Capitánias de Portos, onde o cidadão maior, se matricula com todos requisitos da lei vigente, serve para o exercicio de sua profissão, qual a razão de não servir uma certidão extrahida da mesma caderneta, pela respectiva repartição para fins eleitoraes?"

Este e outros syndicatos marítimos, Exmo. Sr. Ministro, têm muitos associados que não podem conseguir certidões de idade e de casamento, com a mesma facilidade que se consegue nas Prefeituras do Distrito Federal, Estado do Rio, São Paulo e Minas, porque são humildes operarios, descendentes do interior de alguns Estados do norte e sul do nosso amado Brasil, onde infelizmente, tudo é difficil, a começar pelos meios de subsistencia para si e sua familia; quando a sua caderneta é um documento legal e valioso, expedido por autoridade respeitavel pelo fiel cumprimento e respeito ás leis que regulam a vida de marítimo em qualquer lugar que o mesmo se encontre e tenta de provar a sua idoneidade.

Diante do exposto, Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, espera a administração deste syndicato que V. Ex. determine qual a providencia que sua directoria deve tomar, diante do grande numero de sócios, desta e de outros syndicatos da mesma natureza marítima, que precisam qualificar-se, em obediencia á circular do Ministerio do Trabalho."

2 — Cumpre rectificar um ponto: "o Cartório do Dr. Henrique Lago" e os muitos outros, semelhantes, que se allega assim procederem, não são cartórios isto é repartições da Justiça Eleitoral. / São *escriptorias* para alistamento eleitoral.

3 — Entre os meios de prova da idade admitidos pelo art. 59, n. 5, do Código Eleitoral figuram:

"Art. 59, n. 5, letra g:

Certificado de prestação de serviço militar, expedido pelos chefes das circumscrições militares, com firmas devidamente reconhecidas;

Art. 59, n. 5, letra h:

Documento de natureza judiciaria de que se infira, por direito, ter o alistando mais de dezoito annos."

4 — Para poder opinar com pleno conhecimento de causa, offeio ao Exmo. Sr. Almirante Ministro da Marinha:

"1 — O Procurador Geral da Justiça Eleitoral, nos termos do art. 52, letra f do Código Eleitoral e afim de poder dar parecer sobre o assumpto, requer a V. Ex. informações sobre se são considerados reservistas navaes os marítimos matriculados nas Capitánias de Portos, inclusive os carpinteiros navaes.

2 — E mais: se as cadernetas expedidas faziam (antes do Código Eleitoral, Lei n. 48, de 4 de maio de 1935), prova de idoneidade de seu possuidor.

3 — E se dessas cadernetas constam a idade e a filiação do mesmo possuidor.

4 — Qual a idade minima para admissão á profissão de marítimo e sua matricula nas Capitánias de Portos.

5 — Finalmente, se as particularidades alludidas nos itens 2 e 3 supra são consignadas á vista de prova ou mediante a simples declaração dos interessados.

6 — Valho-me do ensejo, Sr. Ministro, para apresentar a V. Ex. minhas homenagens."

M. S. Ex. informou:

"Em 12 de agosto de 1937.

Do Ministerio da Marinha.

Ao Exmo. Sr. Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

Assumpo: Informes relativos á profissão de marítimo. Referencia: Officio n. 207 — P. G., de 27-7-937, dessa Procuradoria.

1. Em resposta ao officio da referencia, solicitando varios esclarecimentos relativos á profissão de marítimo, tenho a honra de informar a V. Ex.:

a) que os marítimos matriculados nas Capitánias de Portos, inclusive os artifices (carpinteiros e calafates), são considerados reservistas navaes, quando satisfeitas as exigencias do regulamento das Capitánias, baixado pelo decreto n. 220-A, de 3 de julho de 1935 — Art. 476, § 1º e suas alineas;

b) que as cadernetas expedidas pelas Capitánias, de caracter puramente profissional, não faziam e nem fazem prova de idoneidade, visto como, nas mesmas, não são consignados todos os dados constantes de uma carteira de identidade;

c) que das referidas cadernetas constam a idade e a filiação do possuidor;

d) que a idade minima para admissão á profissão de marítimo e sua matricula nas Capitánias de Portos, é a de quatorze (14) annos, fixada pelo art. II da "Convencção — Fixando a idade minima da admissão dos menores no trabalho marítimo, promulgada pelo decreto n. n. 1.397, de 19 de janeiro de 1937, e publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez;

e) e que as particularidades alludidas no item c, são consignadas á vista de prova, constituída de documentação legal, conforme prescreve o art. 369, do já citado regulamento para Capitánias de Portos.

2 — Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Henrique A. Gualhem, Vice-Almirante, Ministro da Marinha."

5 — Portanto, dès que das referidas cadernetas constam a idade e a filiação de seu possuidor, e taes particularidades são consignadas á vista de prova constituída de documentação legal; (embora ditas cadernetas não fizessem prova de idoneidade "visto como nas mesmas não são consignados todos os dados constantes de uma carteira de identidade), não vejo como negar valor ás certidões a que se refere a consulta.

6 — Meu parecer portanto, é para que se responda que as certidões extrahidas de taes cadernetas, fazem prova de idade e filiação de seu legítimo possuidor.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral da Justiça Eleitoral.

Estado de São Paulo

Consulta n. 2.145 — Classe 6ª — Assumpo: Consulta do Promotor Publico de Olympia, Estado de São Paulo, encaminhada pelo Sr. doutor Procurador Geral — Relator, Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo.

PARECER N. 1.065

1 — Tanto mais justo se me afigura a resposta affirmativa á consulta, quanto ha pouca, pelo voto de Minerva, este Venerando Tribunal Superior decidiu não serem devidas quaesquer custas ou emolumentos nos processos criminaes, ainda que condemnados os réus.

2 — Com a devida venia, e segundo á Procuradoria Geral parece perfeitamente demonstrado no longo voto vencido do Sr. Professor Candido de Oliveira, tal isenção não devera ter sido declarada. E é de esperar que na oportunidade propria os eminentes Juizes assemtem em definitivo essa interpretação legal, tanto mais quanto o proprio Regimento Interno deste Tribunal Superior pelo seu art. 93, § 5º, demonstra a legalidade da cobrança de custas e emolumentos mesmo nas justificações; tanto que expressamente isenta desse onus a justificação ali prevista.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

Estado do Ceará

Processo Eleitoral n. 89 — Classe 6ª — Alteração do plano eleitoral do Estado do Ceará — Relator, Exmo. Sr. Professor João Cabral.

PARECER N. 1.066

1 — Trata este appenso da alteração do plano eleitoral do Estado do Ceará, feita em face da reclamação do Partido Republicano Progressista para:

"a) a inclusão no plano eleitoral vigente, como circumscrições eleitoraes, dos novos districtos judiciários de Trairy e São Gonçalo, creados pelo decreto estadual n. 116, de 17 de setembro de 1935, e pertencentes á circumscrição do termo de Paracurú, da zona (Comarca de Itapipoca) bem como a de Mulungú, creado pelo mesmo decreto e pertencente á circumscrição do termo de Pacoty da 4ª zona (Comarca de Baturité), districtos esses já providos de juizes;

b) providencias no sentido de que os districtos naquello plano para os quaes o Governo do Estado ainda não nomeou os juizes e sim os seus supplentes apenas, possam estes preparar o serviço eleitoral; e

c) a installação de postos de emergencia para o alistamento, si se entender que alludidos supplentes não podem funcionar antes da nomeação dos respectivos Juizes."

2 — Publicaram-se os necessarios editaes para conhecimento da criação dessas novas circumscrições eleitoraes, sendo de notar, contudo, que o edital traz a data de 6 de outubro de 1936 mas só foi certificado nos autos em 24 de maio deste anno, depois do telegrama desta Superior Instancia, a fls. 4 (de 19 de fevereiro), assim concebido;

"Communico vossencia devidos fins que Juiz Relator plano divisão eleitoral essa Região, ouvindo Tribunal Superior sobre telegrama vossencia dia vinte e dois dezembro passado. re-

solveu que alterações planos eleitoraes devam ser feitas pelas vias regulares, isto é, com remessa accordão e cópia da modificação para devida archivação neste Tribunal Superior. Atenciosas saudações. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente Tribunal Superior.

E o accordão tinha sido proferido em 17 de janeiro do anno passado (fls. 6), e não está junto senão por cópia dactylographada.

3 — Estando cumpridas as formalidades legais, nada obstante as irregularidades apontadas, parece-me que se póde approvar a alteração em aprego.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — *Dr. José Maria Mac Dowell da Costa*, Procurador Geral da Justiça Eleitoral.

Estado do Maranhão

Recurso Eleitoral n. 2.131 — Classe 6ª — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral — Recorrido, Tribunal, Regional Eleitoral — Relator, Exmo. Sr. Professor João Cabral.

PARECER N. 1.057

1 — Diz a consulta:

"O abaixo assignado, delegado do Partido Social Democratico, vem perante esse Egregio Tribunal consultar, se tendo sido anulada uma secção eleitoral, pelo Tribunal Regional, e mandado proceder nova eleição, de accordo com os dispositivos do Código Eleitoral, a parte interessada tomar recurso para o Tribunal Superior, nos casos em que a lei permite, o effeito será suspensivo, isto é, será mandado proceder a eleição, ou se suspenderá esse acto até que a instancia superior se manifeste sobre o recurso".

2 — Opinou o Dr. Procurador Regional:

"Sobre a presente consulta encontro no Código no capitulo em que trata dos recursos, o art. 171, § 3º que diz o seguinte: "Ao tomar conhecimento do processo, poderá o Tribunal Regional, sempre que o entender conveniente, attribuir effeito suspensivo ao recurso, dando sciencia ao Juiz recorrido".

Conforme se verifica do texto, trata-se de recurso dos actos, resoluções e despachos dos Juizes Singulares, art. 171.

Sobre os recursos interpostos das decisões dos Tribunaes Regionaes para o Tribunal Superior nada ha no Código, com referencia á consulta.

A razão é simples, pois, de accordó com a letra o do artigo 13, compete ao Superior Tribunal "regular a forma e o processo dos recursos de que lhe caiba conhecer."

Tal competência se origina do dispositivo da Constituição Federal, art. 83, § 6º.

Ora, a consulta versa sobre o recurso para a Superior Instancia.

Assim, desde logo, se evidencia a incompetencia do Colendo Tribunal para resolver o assumpto. E a incompetencia é tanto mais certa quando se lê no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal Superior, a seguinte: "Ao tomar conhecimento do processo, poderá o Tribunal Superior, sempre que o entender conveniente, attribuir effeito suspensivo ao recurso, dando sciencia ao Tribunal recorrido."

Ao Tribunal Regional não cabe, portanto, julgar dessa conveniencia.

Razão porque, opino que não se tome conhecimento da presente consulta."

3 — E o Tribunal decidiu.

"O Delegado do Partido Social Democratico, Antonio Barnett da Silva, consulta sobre se, quando este Tribunal annulla a votação de uma secção eleitoral e manda proceder a nova eleição, o recurso tomado pela parte interessada tem effeito suspensivo, isto é, se a eleição deixa de ser realizada até que tal recurso seja decidido pela Instancia Superior."

Accordari os Juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento da consulta e responder-a negativamente, á vista do que estabelece o art. 161 do Código Eleitoral.

S. Luiz, 4 de junho de 1937. — *Nestor Verra*, Presidente. — *Araújo Castro*, Relator."

4 — Dehi o actual recurso, tempestivo assim justificado:

"O Colendo Tribunal Regional, contra o parecer desta Procuradoria, resolveu tomar conhecimento da presente consulta, julgando-se competente para decidil-a.

Ora, a consulta versa sobre recursos interpostos para esse Egregio Tribunal Superior.

Assim, de conformidade com a letra o do art. 13 do Código, o Tribunal Regional é incompetente para julgar-a.

A competência para regular a forma e o processo dos recursos é outorgada ao Superior Tribunal pela propria Constituição Federal, em seu art. 83, § 6º.

Ora, esse Tribunal Superior, ainda não dispoz quaes os recursos que têm ou não têm effeito suspensivo.

Muito ao contrario, o art. 135 do seu Regimento Interno fixa, como norma determinante do effeito suspensivo, a conveniencia, no entender do Egregio Tribunal Superior.

Por ahí se verifica que o effeito suspensivo não póde ser objecto de consulta, mas motivo de ser apreciado em cada caso concreto e por quem seja competente.

Portanto, a decisão está mercendo reforma desde a questão preliminar levantada.

No seu merito, a sentença não estudou o assumpto com acerto, pois respondeu á consulta negativamente, quando a resposta dependia da conveniencia ou da inconveniencia, no entender do Superior Tribunal.

A unica solução cabível está no disposto do citado artigo 135 do Regimento Interno.

O art. 161 do Código estabelece que toda votação anulada deve ser renovada, respeitado o § 1º do art. 135.

Ora, nada impede que esse art. 161 seja observado depois da decisão desse Egregio Tribunal.

Ocasões ha em que seria de grande justiça. Pelo exposto e sem maiores considerações desnecessarias, espera esta Procuradoria que o Egregio Tribunal reforme a sentença recorrida e que solucione a consulta de fls. 2 nos termos do artigo 135 do seu Regimento Interno.

São Luiz, 1º de julho de 1937. — *Manuel Eduardo Pereira*, Procurador.

5 — A Procuradoria Geral está de accordo com essas razoes.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — *Dr. José Maria Mac Dowell da Costa*, Procurador Geral da Justiça Eleitoral.

Estado de São Paulo

Consulta n. 2.140 — Classe 6ª — Assumpo: Consulta do Partido Constitucionalista de São Paulo — Relator, Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo.

PARECER N. 1.068

1 — Eis a consulta:

"O Partido Constitucionalista do Estado de São Paulo, por seu delegado abaixo assignado, advogado inscripto na Ordem dos Advogados, secção do Districto Federal, sob o numero 1.315, tendo esse Eg. Tribunal determinado que não podem procurar no Juizo Eleitoral senão advogados devidamente inscriptos na Ordem dos Advogados Brasileiros (Bol. El. de 13-7-1937) e que attendem a habilitação para procurar em Juizo, prevista pelo decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, vem pedir seja attendido na seguinte consulta:

a) — os delegados de partidos politicos junto aos Juizes das zonas eleitoraes em que se divide o Estado de São Paulo necessitam de ser advogados inscriptos na Ordem dos Advogados para desempenharem as funçoes facultadas pelo art. 169 do Código Eleitoral?

b) — no caso de não ser possivel a um Partido ter seus delegados nas zonas eleitoraes advogados nas condições determinadas pelo accordão citado (recurso n. 745 — cis. 3º), é possivel a nomeação de delegados não advogados para pratica somente de algumas das facultades do art. 169 do Código Eleitoral?

c) — em caso affirmativo, quaes essas facultades que podem ser exercidas por delegado de partido não advogado?

d) — no presuppósto de que, para procurar em Juizo Eleitoral com plenos poderes como delegado de partido seja necessaria a condição de advogado inscripto na Ordem dos Advogados, como proceder nas zonas e municipios onde não houver profissionah da advocacia? Seria admissivel um leigo, mediante inq. declaração do Juizo que atteste a falta citada?

O supplicante, apresentada a consulta acima, espera ser attendido affirm de que possa agir de accordo com a determinação desse Eg. Tribunal."

2 — No parecer proferido no recurso n. 749, assim se pronunciou, justamente a respeito do assumpto da consulta:

"Antes, porém, de entrar na materia, levanto a seguinte preliminar:

Na sessão de 5 de julho ultimo, por proposta do relator Sr. Professor Candido de Oliveira Filho, ao ser julgado o recurso eleitoral n. 745, de Minas Geraes, foi por unanimidade decidido não o conhecer por ter sido interposto por pessoa impedida de procurar em Juizo, de vez que se não encontra inscripta nos quadros da Ordem dos Advogados.

Ora, a petição inicial deste processo está subscripta directamente pelo requerente, "brasileiro, casado, funcionario publico estadual".

Em face daquela decisão, pergunte-se: não é nullo todo o processado, visto como a peça básica, a inicial, está assimpada por pessoa impedida de procurar em Juizo, ainda que em causa propria?

Vencedor o ponto de vista fixado no alludido recurso numero 715, a resposta deve ser pela affirmativa, e, nesse caso, reformando-se o accordão recorrido para decretar a nullidade em apelo.

Parece-me, comtudo (e o digo com a devida venia), que aquella decisão merece ser reconsiderada.

Nesta Justiça especial (que se compõe não apenas dos Tribunaes collectivos, porém de Juizes singulares e Juntas Apuradoras), os delegados de partido têm posição official, com direitos reconhecidos: ex-gr. no § 5º do art. 59 (recebimento dos autos de qualificação eleitoral), nos arts. 77 (exclusão de eleitor), e 78 (defensor do excluendo), no art. 85, § 1º (registro de candidatos), no art. 146 (fiscalização a turma apuradora), no art. 167, § 1º (representante perante o Tribunal Eleitoral), no art. 169, seus incisos e paragrapho unico (allegações, protestos, recursos, produção de provas, apresentação de denuncias criminaes), no art. 185 (iniciativa da acção penal).

E não ha exigencia legal, nem restricção, no sentido de que somente possa ser delegado de partido quem estiver inscripto nos quadros da Ordem dos Advogados.

Na sessão de 9 do mesmo mez, o Sr. Ministro Laudo de Camargo requereu ficasse consignado em acta o seguinte, a respeito da decisão no precitado recurso n. 715:

... Desje (o Sr. Relator), porém, me afasto quanto á these sustentada e constante do Accordão: não poder procurar no Juizo Eleitoral a pessoa não habilitada para advogar. Entendo que no eleitoral, segundo jurisprudencia da Corte Suprema, não ha lugar para a exigencia. Aliás, assim tem decidido por vezes o Tribunal Superior (vide recurso eleitoral n. 214, Boletim 30-3-37, processo n. 1.995, Boletim de 6 de outubro de 1936).

Com effeito, no Boletim Eleitoral de 6 de outubro de 1936, pag. 3.300, se encontra o accordão proferido por este Tribunal Superior na Consulta n. 1.995, que, na especie, perguntava:

"f) si os denunciados podem defender-se por si mesmos, ou si a defesa dos réos, mesmo em processo eleitoral só poderá ser feita por advogado legalmente habilitado".

Verdade que a resposta como que restringiu o caso á materia propriamente criminal, declarando, *in verbis*:

"Quanto ao item f, ser licito a quem não é formado em direito ou provisionado defender em materia criminal".

Via de regra os processos eleitoraes têm feição penal: cassação de mandato, perda de mandato por incompatibilidade, annullação por vicios ou fraudes, etc.

Mas — e esse é o argumento principal: mesmo no crime, pela lei de organização da Ordem dos Advogados, não é licito a qualquer advogar. Uma só excepção foi aberta: para o proprio réo.

Assim, por força de comprehensão a resposta deste Tribunal Superior na Consulta n. 1.995, é ampla.

Que o não fosse, porém: na outra decisão citada pelo eminente Ministro Laudo de Camargo, está directament: resolvida a materia. E, note-se: esse processo 244 não era uma consulta (cujas decisões não fazem caso julgado, segundo estabeleceu este Colendo Tribunal Superior no recurso eleitoral n. 520, do Pará, no conhecido caso Scaffi): era, sim, um verdadeiro recurso eleitoral. Delle foi relator o eminente Ministro Plínio Casado, e seu inteiro teor, a pag. 1.212 do Boletim Eleitoral de 30 de março ultimo, é o seguinte:

"Vistos, etc.

O Tribunal Superior de Justiça Eleitoral resolve tomar conhecimento do recurso eleitoral n. 244, sendo recorrente Gabriel Vandoni de Barros e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Matto Grosso, — embora não formado em direito o procurador que o interpoz, unanimemente: e, de *meritis*, dar-lhe provimento, de conformidade com o parecer do Sr. Dr. Procurador Geral, para reformar a decisão recorrida e manter o recorrente no seu cargo de Deputado Estadual — tambem unanimemente.

Rio, 15 de janeiro de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Plínio Casado*, Relator".

Assim sendo, a preliminar que proponho, somente para que fique firmada jurisprudencia sobre esse ponto, de graves consequencias e a respeito do qual não pude me manter no julgamento do recurso 715, porque levantada no periodo da votação; — essa preliminar merece ser desprezada.

3 — E' nesse sentido que opino.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAES E AVISOS

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 268, referente ao eleitor Manoel d'Oliveira, filho de Pedro Emygdio d'Oliveira e Fláusina d'Oliveira, natural do E. do Rio, inscripção *ex-officio* pela 8ª zona, sob numero 4.419, titulo eleitoral n. 4.230, domicilio eleitoral de Anchieta é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Manoel d'Oliveira falleceu em janeiro de 1937.

Accórdão os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 722 referentes ao eleitor Edgard Ferreira Santiago, filho de Alfredo Santiago e de Cathem Camilla Ferreira Cafrio, natural da Capital Federal, inscripção *ex-officio* pela 5ª zona, sob n. 1.756, titulo eleitoral n. 4.127, domicilio eleitoral de S. Christovão, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Edgard Ferreira Santiago falleceu em outubro de 1936.

Accórdão os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 723 referentes ao eleitor Almansor Horta, filho de Vicente Ferreira Horta e de Raymunda Virgolina Horta, natural do Pará, inscripção *ex-officio* pela 2ª zona, sob n. 9.663, titulo eleitoral n. 8.936, domicilio eleitoral de Santo Antonio é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Almansor Horta falleceu em outubro de 1936.

Accórdão os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 724, referentes ao eleitor Honorio Oswaldo de Queiroz Grillo, filho de Lindolpho Brasileiro de Queiroz Grillo e de Alice Amalia Queiroz Grillo, natural do R. Grande do Norte, inscripção requerida pela 2ª zona, sob n. 10.155, titulo eleitoral n. 1.773, domicilio eleitoral de Gloria é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Honorio Oswaldo Queiroz Grillo, falleceu em outubro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 725, referentes ao eleitor Bazilio de Azevedo Coutinho, filho de Manoel José de Azevedo, e de Henriqueta Vieira de Azevedo, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 12ª zona, sob o n. 1.046, titulo eleitoral numero 3.290, domicilio eleitoral de Piedade, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Bazilio de Azevedo Coutinho falleceu em janeiro de 1937:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 726, referentes ao eleitor Francisco Sant'Anna, filho de Helena Luiza Evangelista, natural do Districto Federal, inscripção "ex-officio", pela 9ª zona, sob o numero 2.186, titulo eleitoral n. 2.132, domicilio eleitoral de Realengo, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral);

Considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria informou que o eleitor Francisco Sant'Anna falleceu em fevereiro de 1937:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 727, referentes ao eleitor Lafayette de Mello Maximo Barbosa, filho de Maximo Antonio Barbosa, e de Hermelinda Augusta Mello, natural do Estado do Rio, inscripção "ex-officio", pela 1ª zona, sob n. 6.418, titulo eleitoral n. 10.064, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral);

Considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Lafayette de Mello Maximo Barbosa falleceu em novembro de 1936:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 728, referentes ao eleitor Aristides Villar de Vasconcellos, filho de Francisco Villar de Vasconcellos e de Francisca Bezerra Leite, natural de Pernambuco, inscripção "ex-officio", pela 14ª zona, sob n. 2.764, titulo eleitoral n. 1.584, domicilio eleitoral de Realengo, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral);

Considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Aristides Villar de Vasconcellos falleceu em dezembro de 1936:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 729, referentes ao eleitor Horacio de Souza Machado, filho de Luiz Manoel Machado e de Carolina Maria de Souza Machado, natural do Districto Federal, inscripção "ex-officio" pela 8ª Zona, sob n. 2.267, titulo eleitoral n. 1.765, domicilio eleitoral de Madureira é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Horacio de Souza Machado falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 730, referentes ao eleitor Leonor da Silva Machado, filho de Alfredo Ramos da Silva e de Elvira Rosa Simões, natural da Capital Federal, inscripção requerida pela 8ª Zona, sob n. 1.414, titulo eleitoral n. 1.846, domicilio eleitoral de Jacarépaguá é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que a eleitora Leonor da Silva Machado falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 731, referentes ao eleitor Jorge Robertson, filho de Archie Robertson e de Georgina Robertson, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 12ª Zona, sob n. 208, titulo eleitoral n. 204, domicilio eleitoral de Irajá é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Jorge Robertson falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 732, referentes ao eleitor Mariano Lorente, filho de Salvador Lorente e de Flora Gran, natural do Rio Grande do Sul, inscripção requerida pela 1ª Zona, sob n. 24.290, titulo eleitoral n. 23.241, domicilio eleitoral de Santa Rita é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Mariano Lorente falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 733, referentes ao eleitor Venceslau Tavares de Azevedo, filho de Bemvindo Tavares de Azevedo e de Felismina Adelaide de Azevedo, natural do Estado do Rio, inscrição "ex-officio" pela 8.ª Zona, sob n. 165, título eleitoral n. 4.117, domicilio eleitoral de Madureira, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); Considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Venceslau Tavares de Azevedo falleceu em maio de 1937;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 734, referentes ao eleitor Antônio Nunes Bueno do Prado, filho de João Nunes Bueno do Prado e de Maria Franklinia Nunes Bueno do Prado, natural de Mato Grosso, inscrição "ex-officio" pela 3.ª Zona, sob n. 462, título eleitoral n. 937, domicilio eleitoral de Copacabana, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); Considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Antônio Nunes Bueno do Prado falleceu em maio de 1937;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 735, referentes ao eleitor Claudionor Ferreira da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva e de Irene Felisberto da Silva, natural do Distrito Federal, inscrição "ex-officio" pela 7.ª Zona, sob n. 4.464, título eleitoral n. 4.370, domicilio eleitoral de Piedade, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); Considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Claudionor Ferreira da Silva falleceu em maio de 1937;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 736, referentes ao eleitor Olavo Pinto Pessoa, filho de Francisco Pinto Pessoa e de Bela Leopoldina de Figueiredo Pinto, natural da Paraíba do Norte, inscrição "ex-officio" pela 3.ª Zona, sob n. 323, título eleitoral n. 394, domicilio eleitoral de Copacabana, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); Considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Olavo Pinto Pessoa, falleceu em maio de 1937;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 737, referentes ao eleitor Antonio Rodrigues de Mendonça, filho de Felismino de Mendonça e de Marcolina Alves de Mendonça, natural de Sergipe, inscrição "ex-officio", pela 6.ª zona, sob n. 1.951, título eleitoral n. 1.959, domicilio eleitoral de Lagôa, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (art. 75, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Antonio Rodrigues de Mendonça falleceu em outubro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 738, referentes ao eleitor José Domingos Rache, filho de Domingos Rache e de Candida Urquiza Rache, natural do Rio Grande do Sul, inscrição requerida pela 3.ª zona, sob n. 3.930, título eleitoral n. 6.239, domicilio eleitoral do Copacabana, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor José Domingos Rache falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 739, referentes ao eleitor José Pinto de Castro, filho de Thomaz Pinto de Castro e de Maria da Conceição Pedrosa, natural de Minas Geraes, inscrição "ex-officio", pela 6.ª zona, sob n. 1.836, título eleitoral n. 1.006, domicilio eleitoral de Copacabana, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor José Pinto de Castro falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 740, referentes ao eleitor Antonio Sanches Martins, filho de Francisco Sanches Martins e de Luercia Catharina Mattesco, natural do Distrito Federal, inscrição "ex-officio" pela 6.ª zona, sob n. 1.009, título eleitoral numero 1.498, domicilio eleitoral de Gavea, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Antonio Sanches Martins falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 741, referentes ao eleitor Manoel Antonio da Silva, filho de José Antonio da Silva e de Eularia Maria da Conceição, natural do Estado do Rio, inscripção *ex-officio*, pela 8ª Zona, sob n. 3.188; titulo eleitoral numero 2.609, domicilio eleitoral de Jacarépaguá, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Manoel Antonio da Silva falleceu em novembro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 742, referentes ao eleitor Zopyro de Moraes Goulart, filho de Joaquim Ferreira Goulart e de Augusta Adelaide Ferreira Goulart, natural do Estado do Rio, inscripção *ex-officio*, pela 2ª Zona, sob n. 754, titulo eleitoral n. 737, domicilio eleitoral de Gloria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Zopyro de Moraes Goulart, falleceu em abril de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 743, referente ao eleitor Arlindo Costa, filho de Custodio da Costa Braga e de Laurentina dos Santos Costa, natural do Districto Federal, inscripção *ex-officio*, pela 1ª Zona, sob n. 6.738, titulo eleitoral n. 6.734, domicilio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Arlindo Costa, falleceu em abril de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Joyne Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 744, referentes ao eleitor Carlos Salustiano de Freitas, filho de João Salustiano de Freitas e de Leopoldina de Amorim Freitas, natural do Districto Federal, inscripção *ex-officio*, pela 8ª Zona, sob n. 669, titulo eleitoral n. 758, domicilio eleitoral de Jacarépaguá, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Carlos Salustiano de Freitas, falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 745, referente ao eleitor Mario da Rocha Araujo, filho de Victal Rocha Araujo e de Maria Anunciada Araujo, natural do Districto Federal, inscripção requerida, pela 2ª zona, sob n. 1.552, titulo eleitoral n. 1.533, domicilio eleitoral de São José, é do teor seguinte:

Vistos etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Mario da Rocha Araujo falleceu em dezembro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se, por copia, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 1 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 746, referente ao eleitor Justino Etchatz, filho de Justino Etchatz e de Maria Thadei Etchatz, natural da Bahia, inscripção requerida pela 6ª Zona, sob n. 40.392, titulo eleitoral n. 9.514, domicilio eleitoral de Meyer, é do teor seguinte:

Vistos etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Justino Etchatz, falleceu em janeiro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se, por copia, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 1 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 747, referentes ao eleitor Fridolin Gauland, filho de Arno Alexandre Gauland, e de Margarida Maria Gauland, natural do Estado do Rio, inscripção *ex-officio* pela 6ª Zona, sob n. 6.934, titulo eleitoral n. 9.320, domicilio eleitoral de Andarahy, é do teor seguinte:

Vistos etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Fridolin Gauland, falleceu em março de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se, por copia, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 1 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 748, referente ao eleitor Fernandes de Moura Faria, filho de Joaquim de Moura Faria e de Lydia Ramos Faria, natural do Rio Grande do Sul, inscripção *ex-officio* pela 2ª Zona, sob n. 1.765, titulo eleitoral n. 1.711, domicilio eleitoral de São José, é do teor seguinte:

Vistos etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Fernandes de Moura Faria falleceu em Outubro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se, por copia, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 1 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 749, referentes ao eleitor Genaro de Castro, filho de José Luiz de Souza e Oliveira e de Anna Elisa de Castro, natural do Estado do Rio, inscripção *ex-officio* pela 1ª Zona, sob n. 3.754, titulo eleitoral n. 3.075, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Genaro de Castro falleceu em fevereiro de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 750, referentes ao eleitor João Ferreira do Nascimento, filho de Francisco Ferreira do Nascimento e de Maria Martiniana do Nascimento, natural do Rio Grande do Sul, inscripção requerida pela 6ª Zona, sob n. 8.245, titulo eleitoral n. 8.947, domicilio eleitoral de Meyer, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor João Ferreira do Nascimento falleceu em janeiro de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 751, referentes ao eleitor Americo Vespucio de Abreu Contreiras, filho de Anacelo Abreu de Carvalho Contreiras e de Maria Aurada de Castro Contreiras, natural da Bahia, inscripção *ex-officio* pela 8ª Zona, sob n. 92, titulo eleitoral n. 184, domicilio eleitoral de Madureira, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Americo Vespucio de Abreu Contreiras falleceu em abril de 1937;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 752, referentes ao eleitor Armando Ribeiro Teixeira, filho de Antonio Ribeiro Teixeira e de Alexandrina Freitas Teixeira, natural do Districto Federal, inscripção *ex-officio* pela 7ª Zona, sob numero 4.214, titulo eleitoral n. 2.815, domicilio eleitoral de Irajá, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da

lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Armando Ribeiro Teixeira falleceu em abril de 1937;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 753, referentes ao eleitor Luiz Armando Klier, filho de Luiz de Oliveira Klier, e de Anna de Carvalho Klier, natural do Districto Federal, inscripção "ex-officio", pela 1ª zona, sob n. 14.451, titulo eleitoral n. 42.139, domicilio eleitoral de Sacramento é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Luiz Armando Klier, falleceu em abril de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 19 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 754, referentes ao eleitor Manoel Delphin dos Santos, filho de Jorge Delphin dos Santos, natural do Districto Federal, inscripção requerida, pela 11ª zona, sob n. 8.760, titulo eleitoral n. 8.760 domicilio eleitoral de Meyer é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Manoel Delphin dos Santos, falleceu em abril de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 755, referentes ao eleitor Aurelius Fulvius Moreira, filho de Francisco de Paula Moreira, e de Angelina de Oliveira Moreira, natural do Estado do Rio inscripção "ex-officio" pela 2ª zona, sob n. 4.430 titulo eleitoral n. 4.342 domicilio eleitoral de Gloria é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Aurelius Fulvius Moreira falleceu em fevereiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 756 referentes ao eleitor Olegario Bittencourt da Silveira, filho de Claudino Bittencourt da Silveira, e de Maria Candida da Conceição, natural do Estado do Rio, inscripção "ex-officio" pela 7ª zona, sob n. 2.589, titulo eleitoral n. 1.984 domicilio eleitoral de Piedade é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Olegario Bittencourt da Silveira, falleceu em abril de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 19 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 757, referentes ao eleitor Sisinio Coelho da Silva, filho de Agostinho Coelho da Silva e de Perciliana Agostinho da Silva, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 1ª zona, sob n. 7.028, titulo eleitoral n. 7.216, domicilio eleitoral de Candearia, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Sisinio Coelho da Silva, falleceu em fevereiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 758, referentes ao eleitor Heitor de Azevedo Marques, filho de José Augusto de Azevedo Marques e de Eulalia de Azevedo Marques, natural do Rio Grande do Sul, inscripção "ex-officio", pela 6ª zona, sob n. 4.943, titulo eleitoral n. 4.521, domicilio eleitoral de Grajabú, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor, Heitor de Azevedo Marques, falleceu em novembro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 759, referentes ao eleitor, Alfredo José de Souza, filho de João de Souza e de Albertina de Souza, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 4ª zona, sob n. 2.013, titulo eleitoral n. 1.931, domicilio eleitoral de Espirito Santo é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor, Alfredo José de Souza, falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 760, referentes ao eleitor, Alberto Greenhalgh Barreto, filho de Francisco de Paula Barreto e de Carlota Greenhalgh Barreto, natural do Pará, inscripção "ex-officio", pela 2ª zona, sob n. 4.764, titulo eleitoral n. 4.572, domicilio eleitoral de Gloria é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor, Alberto Greenhalgh Barreto, falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 761, referentes ao eleitor Alexandrino Coutinho, filho de Justiniano Coutinho e de Thezera de Jesus Coutinho, natural do Espirito Santo, inscripção "ex-officio" pela 2ª Zona, sob n. 1.033, titulo eleitoral n. 1.002, domicilio eleitoral de Gloria é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Alexandrino Coutinho falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 762, referentes ao eleitor Ephraim da Cunha Ribas, filho de Joaquim da Cunha Ribas e de Felicidade de Oliveira Ribas, natural do Districto Federal, inscripção "ex-officio" pela 2ª Zona, sob n. 9.771, titulo n. 7.307, domicilio eleitoral de Santo Antonio é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Ephraim da Cunha Ribas falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 763, referentes ao eleitor Antonio Candido de Viveiros Pinto, filho de Cesario Candido de Mendonça Pinto e de Anna Dorothea de Viveiros Pinto, natural do Estado de Alagoas, inscripção "ex-officio" pela 2ª Zona, sob numero 230, titulo eleitoral n. 99, domicilio eleitoral de Gloria, é do teor seguinte:

Vistos, etc. --

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Antonio Candido de Viveiros Pinto falleceu em março de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 764, referentes ao eleitor Braz Victor Menezes, filho de Francisca Bernardes Menezes, natural do Districto Federal, inscripção "ex-officio" pela 2ª Zona, sob n. 9.236, titulo eleitoral n. 7.603, domicilio eleitoral de Ajuda, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Braz Victor Menezes, falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 765 referentes ao eleitor Antonio Duarte Ricardo Corrêa, filho de Francisco José Ricardo e de Geraldina Maria Francisca natural do Districto Federal, inscrição requerida pela 2.ª Zona, sob n. 8.533, titulo eleitoral numero 8.574 domicilio eleitoral de Ajuda é do teor seguinte:

Vistos etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Antonio Duarte Ricardo Corrêa, falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 768 referentes ao eleitor Artoff Pereira, filho de Antonio José Pereira Junior, e de Maximina da Silva Pereira, natural do Estado do Rio, inscrição "ex-officio" pela 6.ª Zona, sob n. 7.144, titulo eleitoral n. 9.273 domicilio eleitoral de Engenho Novo é do teor seguinte:

Vistos etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Artoff Pereira, falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 767 referentes ao eleitor José Ignacio Brum, filho de Manoel Ignacio Brum, e de Izabel Augusta Brum, natural do Districto Federal, inscrição "ex-officio" pela 7.ª Zona, sob n. 5.608, titulo eleitoral n. 4.232 domicilio eleitoral de Penha é do teor seguinte:

Vistos etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor José Ignacio Brum falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 766, referentes ao eleitor Jacintho Alves da Rocha, filho de Felismino Joaquim da Rocha e de Hortencia Leite da Rocha, natural do Districto Federal, inscrição requerida pela 11.ª Zona, sob n. 4.742, titulo eleitoral numero 4.742, domicilio eleitoral de Meyer é do teor seguinte:

Vistos etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Jacintho Alves da Rocha falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão numero 769 referentes ao eleitor Wandêa Vargas de Souza, filho de Bento Francisco de Souza e de Maria Santiago Vargas de Souza, natural do Districto Federal, inscrição ex-officio pela 6.ª Zona, sob numero 9.777, titulo eleitoral numero 8.234, domicilio eleitoral de Engenho Novo, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Wandêa Vargas de Souza, falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 1 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão numero 770, referentes ao eleitor Adalberto Aguiar de Souza, filho de Julio Paulino de Souza e de Amelia Aguiar de Souza, natural do Districto Federal, inscrição ex-officio, pela 6.ª Zona, sob numero 8.071, titulo eleitoral numero 6.900, domicilio eleitoral de Engenho Novo, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Adalberto Aguiar de Souza, falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão numero 771 referentes ao eleitor Oscar Vargas, filha de Camillo Vargas e de Ignacia Marcolina, natural do Districto Federal, inscrição ex-officio pela 8.ª Zona, sob numero 1.833, titulo eleitoral numero 1.828, domicilio eleitoral de Jacarépaguá, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Oscar Vargas, falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão numero 772, referentes ao eleitor Manoel Alves Ferreira, filho de Benedicto José Ferreira e de Virginia Alves Ferreira natural do Districto Federal, inscrição ex-officio, pela 6.ª Zona, sob numero 5.423, titulo eleitoral numero 7.020, domicilio eleitoral de Meyer, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4.º do Código Elei-

toral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Manoel Alves Ferreira, falleceu em março de 1936.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 773 referentes ao eleitor Elpidio da Silva Santos, filho de Domingos Fabiano e de Amada Rosa da Silva, natural do Estado do Rio, inscripção "ex-officio" pela 7ª zona, sob numero 3.343, titulo eleitoral numero 4.440 domicilio eleitoral de Penha é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Elpidio da Silva Santos, falleceu em maio de 1937.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 774 referentes ao eleitor Alvaro da Costa Morgado, filho de Alvaro da Costa Morgado e de Deolinda Carvalhosa Morgado, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 12ª Zona, sob n. 5.408, titulo eleitoral n. 5.359, domicilio eleitoral de Penha é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Alvaro da Costa Morgado, falleceu em maio de 1937.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 775, referentes ao eleitor Luiz Wenceslau Barbosa, filho de Joaquim Pedro Barbosa e de Maria de Deus Barbosa, natural do Rio Grande do Sul, inscripção requerida, pela 2ª Zona, sob n. 7.214, titulo eleitoral numero 6.760, domicilio eleitoral de Gloria é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Luiz Wenceslau Barbosa, falleceu em janeiro de 1937.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 776, referentes ao eleitor José Espinola Cabral, filho de Antonio Espinola e de Maria Julia Espinola, natural do Districto Federal, inscripção "ex-officio" pela 2ª Zona, sob o n. 7.661, titulo eleitoral n. 7.345, domicilio eleitoral de Ajuda é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor José Espinola Cabral, falleceu em janeiro de 1937.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 777, referentes ao eleitor Adail Diniz Moreira, filho de Viriato Olympio Diniz Moreira, natural de Minas Geraes, inscripção requerida, pela 5ª zona, sob numero 8.036, titulo eleitoral numero 7.098, domicilio eleitoral de Engenho Velho, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4º, do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Adail Diniz Moreira, falleceu em fevereiro de 1937:

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1937 — *Vicente Piragibe*, presidente. — *André Pereira*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 778, referentes ao eleitor João Baptista da Silva Lima, filho de João Innocencio Pereira de Lima e de Luiza Candida da Silva Lima, natural do Districto Federal, inscripção requerida, pela 8ª zona, sob numero 4.115, titulo eleitoral numero 4.371, domicilio eleitoral de Jacarépauá, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4º, do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor João Baptista da Silva Lima falleceu em janeiro de 1937.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1937. — *Vicente Piragibe*, presidente. — *André Pereira*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 779, referentes ao eleitor Arthur dos Santos Bahia, filho de Antonio dos Santos Bahia e de Laurentina dos Santos Bahia, natural da Bahia, inscripção requerida, pela 7ª zona, sob numero 8.071, titulo eleitoral numero 7.312, domicilio eleitoral de Inhauma, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4º, do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Arthur dos Santos Bahia, falleceu em janeiro de 1937.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

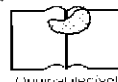
Sala das Sessões, 23 de julho de 1937 — *Vicente Piragibe*, presidente. — *André Pereira*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão numero 780, referentes ao eleitor Antonio Martins de Araujo Silva, filho de Antonio Martins da Silva Junior e de Maria Fernandes de Araujo Martins, natural do Estado do Rio, inscripção requerida, pela segunda 2ª zona, sob numero 7.442, titulo eleitoral numero 7.076, domicilio eleitoral de Gloria é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (artigo 76, inciso 4º, do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada



pela Pretoria, informou que o eleitor Antonio Martins de Araujo Silva, falleceu em fevereiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1937 — *Vicente Piragibe*, presidente. — *André Pereira*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 781, referentes ao eleitor Octavio Nascimento Cruz, filho de Eduardo Cruz, e de Bernardina Maria do Nascimento, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 2ª zona, sob n. 513, titulo eleitoral n. 499, domicilio eleitoral de S. José, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Octavio Nascimento Cruz falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se, por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, presidente. *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Alves*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 782, referentes ao eleitor Joaquim Augusto Teixeira, filho de Joaquim Antonio Teixeira e de Isabel da Gloria Teixeira, natural do Districto Federal, inscripção *ex-officio* pela 1ª Zona, sob n. 9.148, titulo eleitoral n. 5.154, domicilio eleitoral de Lagóa é do teor seguinte.

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Joaquim Augusto Teixeira falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se, por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, presidente. *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Alves*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 783, referentes ao eleitor Mario de Jesus Guerreiro Ramos, filho de Abel de Jesus Guerreiro Ramos e de Josephina Gomes Bastos natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 3ª Zona, sob n. 301, titulo eleitoral n. 294, domicilio eleitoral de Santa Rita, é do teor seguinte.

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Mario de Jesus Guerreiro Ramos falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se, por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, presidente. *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Alves*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 784, referentes ao eleitor Innocencio de Araujo, filho de Carlos Manoel Ferreira de Araujo e de Joaquina Olivia Couto de Araujo, natural do Districto Federal, inscripção *ex-officio* pela 1ª Zona, sob n. 2.282, titulo eleitoral numero 2.736, domicilio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria,

informou que o eleitor Innocencio de Araujo falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se, por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, presidente. *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Alves*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 785, referentes ao eleitor Joaquim Luiz dos Santos Lima, filho de Antonio Luiz dos Santos Lima e de Augusta da Fonseca Santos Lima, natural do Districto Federal, inscripção *ex-officio*, pela 8ª zona sob n. 391, titulo eleitoral n. 419, domicilio eleitoral de Jacarépaguá, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Joaquim Luiz dos Santos Lima, falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 789, referentes ao eleitor Ida Laginestra, filha de Francisco Laginestra e de Ida Laginestra, natural do Districto Federal, inscripção requerida, pela 3ª zona, sob n. 64, titulo eleitoral n. 64, domicilio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Ida Laginestra falleceu em fevereiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 787, referentes ao eleitor José Ribeiro Gomes, filho de José Bernardo Gomes e de Ignacia Carlota Ribeiro Gomes, natural do Estado do Rio, inscripção *ex-officio*, pela 3ª zona, sob n. 403, titulo eleitoral n. 514, domicilio eleitoral de Copacabana; é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor José Ribeiro Gomes falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 788, referentes ao eleitor Pedro Germano de Souza, filho de Manoel Germano de Souza e de Maria Cactana de Souza, natural do Minas Geraes, inscripção *ex-officio*, pela 2ª zona, sob n. 6.793, titulo eleitoral n. 6.351, domicilio eleitoral de Gloria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Pedro Germano de Souza falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 789, referentes ao eleitor Manoel da Silveira Gomes, filho de Avelino da Silveira Gomes e de Maria Mourão da Silveira, natural do Distrito Federal, inscripção requerida pela 7ª Zona, sob n. 7.659, titulo eleitoral n. 7.557 domicilio eleitoral de Espirito Santo, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Manoel da Silveira Gomes falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos n. 790, referentes ao eleitor Pedro Ferreira Pontes, filho de Antonio Ferreira Pontes e de Maria Adelaide Affonso Pontes, natural do Distrito Federal, inscripção ex-officio pela 1ª Zona, sob n. 15.650, titulo eleitoral n. 10.827, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Pedro Ferreira Pontes falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 791, referentes ao eleitor Oscar Augusto Gomes, filho de Eduardo Augusto Gomes e de Maria Beatriz, natural do Estado do Rio, inscripção requerida pela 2ª Zona, sob n. 4.102, titulo eleitoral de S. José, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Oscar Augusto Gomes falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 792, referentes ao eleitor Julião Cordeiro da Rocha, filho de João Cordeiro da Rocha e de Maria José da Rocha, natural da Bahia, inscripção ex-officio pela 1ª Zona, sob n. 3.391, titulo eleitoral n. 7.594 domicilio eleitoral de Santa Rita, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Julião Cordeiro da Rocha falleceu em fevereiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 793, referentes ao eleitor Mauricio Madeira filho de ? e de Rosaria Madeira, natural do Distrito Federal, inscripção requerida pela 1ª Zona, sob numero 24.023, titulo eleitoral n. 23.577, domicilio eleitoral de S. José é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas do cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Mauricio Madeira falleceu em março de 1937.

Accordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, presidente. — *Jayme Pinheiro*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 794, referentes ao eleitor Theopetio Hebster Pereira, filho de José Dias Pereira e de Maria Hebster Pereira, natural do Ceará, inscripção "ex-officio" pela 3ª zona, sob n. 247, titulo eleitoral n. 102 domicilio eleitoral de Gavea é do teor seguinte.

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas do cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Theopetio Hebster Pereira, falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, presidente. — *José Duarte*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 795, referentes ao eleitor Albino Antonio Schimpf, filho de Cristiano Schimpf e de Otília Schimpf, natural do Rio Grande do Sul, inscripção "ex-officio" pela 7ª Zona, sob n. 2.347, titulo eleitoral n. 1.924, domicilio eleitoral de Penha é do teor seguinte:

Vistos; etc.

Considerando que uma das causas do cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Albino Antonio Schimpf, falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, presidente. — *Castro Nunes*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 796, referentes ao eleitor João Ferreira de Salles, filho de João Ferreira de Salles e de Julia Ferreira de Salles, natural de Minas Geraes, inscripção "ex-officio", pela 3ª zona, sob n. 2.560, titulo eleitoral n. 2.503, domicilio eleitoral de Gavea, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas do cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor João Ferreira de Salles, falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, presidente. — *Souza Gomes*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessôa*, director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 797, referentes ao eleitor Hermogeas Valle de Almeida, filho de Candido José Valle de Almeida e de Maria Adelaide Valle de Almeida, natural do Estado do Rio, inscripção *ex-officio*, pela 3ª zona, sob n. 1.191, titulo eleitoral n. 1.477, domicilio eleitoral de Lagoa, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Hermogeas Valle de Oliveira falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessôa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 798, referentes ao eleitor Manoel Maria Barbosa da Veiga, filho de Manoel Augusto Barbosa da Veiga e de Ilydia Augusta Galhano da Veiga, natural da Capital Federal, inscripção *ex-officio*, pela 4ª zona, sob n. 5.612, titulo eleitoral n. 5.295, domicilio eleitoral de Rio Comprido, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Manoel Maria Barbosa da Veiga falleceu em janeiro de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessôa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 799, referentes ao eleitor Francisco Lafayette Rodrigues Pereira, filho de Lafayette Rodrigues Pereira e de Francisca Coutinho Rodrigues Pereira, natural do Districto Federal, inscripção *ex-officio*, pela 3ª zona, sob n. 4.893, titulo eleitoral n. 4.734, domicilio eleitoral de Lagoa, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Francisco Lafayette Rodrigues Pereira falleceu em fevereiro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessôa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 800, referentes ao eleitor Moneyr Souto da Silva, filho de Manoel Pereira de Azevedo Silva e de Eugenia Souto da Silva, natural do Districto Federal, inscripção requerida, pela 12ª zona, sob n. 5.193, titulo eleitoral n. 5.144, domicilio eleitoral de Piedade, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela

Pretoria, informou que o eleitor Moneyr Souto da Silva falleceu em maio de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessôa*, Director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 801, referentes ao eleitor Mario Sant'Anna Felipe, filho de Joaquim Felipe e de Elvira Sant'Anna Felipe, natural de S. Paulo, inscripção *ex-officio*, pela 6ª Zona, sob n. 7.716, titulo eleitoral n. 7.587, domicilio eleitoral de Meyer, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas do cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Mario Sant'Anna Felipe falleceu em fevereiro de 1936:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessôa*, director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 802, referentes ao eleitor Vicente Norival dos Santos, filho de Lourival Benedicto dos Santos e de Florisbella de Souza Santos, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 9ª Zona, sob n. 1.701, titulo eleitoral n. 1.667, domicilio eleitoral de Lijuca, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas do cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Vicente Norival dos Santos falleceu em março de 1936:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessôa*, director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 803, referentes ao eleitor Francisco Dias Martins, filho de Antonio Dias Martins e de Francisca Dias Martins, natural do Ceará, inscripção *ex-officio* pela 3ª Zona, sob n. 16, titulo eleitoral n. 172, domicilio eleitoral de Copacabana, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas do cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Francisco Dias Martins falleceu em maio de 1937:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessôa*, director.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 804, referentes ao eleitor Laura Carvalho Ribeiro, filha de Benê Luiz de Carvalho e de Maria Henriqueta de Carvalho, natural de Pernambuco, inscripção *ex-officio* pela 1ª Zona, sob n. 11.586, titulo eleitoral n. 9.625, domicilio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas do cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada

pela Pretoria, informou que o eleitor Laura Carvalho Ribeiro falleceu em maio de 1937:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 805, referentes ao eleitor Victor Moreira da Silva, filho de Antonio Moreira da Silva Junior e de Veraldina Moreira Sampaio, natural do Districto Federal, inscripção requerida, pela 5ª zona, sob n. 9.284, titulo eleitoral n. 8.847, domicilio eleitoral de S. Christovão, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º, doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Victor Moreira da Silva falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 803, referentes ao eleitor Arthur Procopio Barreto, filho de Manoel Procopio Barreto e de Rachel Maria Barreto, natural do Estado do Rio de Janeiro, inscripção *ex-officio*, pela 1ª zona, sob n. 17.442, titulo eleitoral n. 14.749, domicilio eleitoral de S. José, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º, doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Arthur Procopio Barreto falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 807, referentes ao eleitor Carlos Pimenta Bueno, filho de Frederico José Pimenta Bueno e de Idalina Guimarães Pimenta Bueno, natural do Estado do Rio de Janeiro, inscripção requerida, pela 1ª zona, sob n. 207, titulo eleitoral n. 2.071, domicilio eleitoral de Meyer, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º, doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Carlos Pimenta Bueno falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 808, referentes ao eleitor Manoel Zenha de Mesquita, filho de Jeronymo Roberto de Mesquita e de Elsa Zenha de Mesquita, natural do Districto Federal, inscripção *ex-officio*, pela 5ª zona, sob n. 4.095, titulo eleitoral n. 4.223, domicilio eleitoral de Tijuca, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º, doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria,

informou que o eleitor Manoel Zenha de Mesquita falleceu em maio de 1937.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 809, referentes ao eleitor Americo Dias Ministerio, filho de Daniel Dias Ministerio e de Maria da Gloria Dias Ministerio, natural de Minas Geraes, inscripção "ex-officio" pela 1ª zona, sob o n. 6.787, titulo eleitoral n. 7.658, domicilio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Americo Dias Ministerio falleceu em maio de 1937:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 810, referentes ao eleitor Barnabé de Carvalhos Pinheiro Junior, filho de Barnabé de Carvalhos Pinheiro e de Joana Laxnes Pinheiro, natural do Paraná, inscripção "ex-officio" pela 1ª zona, sob n. 2.769, titulo eleitoral n. 2.245, domicilio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Barnabé de Carvalhos Pinheiro Junior falleceu em maio de 1937:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 814, referentes ao eleitor Candido Antonio Assumpção, filho de Joaquim Antonio de Assumpção e de Guilhermina Felicia de Assumpção, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 3ª zona, sob n. 2.488, titulo eleitoral n. 2.284, domicilio eleitoral de S. Domingos, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Candido Antonio Assumpção falleceu em maio de 1937:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 10 de agosto de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O desembargador André de Faria Pereira Juiz do Tribunal Eleitoral do Districto Federal e Relator da Ação Penal n. 51:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticias tiverem, que por este Tribunal corre um processo em que a autora a Justiça Eleitoral o réus Francisco Faria, Paulino Joaquim de Moraes e Alberto da Veiga Cabral, como no curso no artigo 107 § 2º doCodigo Eleitoral, cuja denuncia é do teor seguinte: Procuradoria Regional Eleitoral — Exmo. S. Desembargador Presidente do Egregio Tribunal Regional Eleitoral — O Procurador Regional Eleitoral no exercicio de suas attribuições legais vem oferecer a este Ilustre Tribunal denuncia contra: 1º Fran-

cisco Faria, brasileiro, casado, escrivão da 2ª Circunscrição Eleitoral; 2º Paulino Joaquim de Moraes, presidente do Syndicato dos motoristas em guindastes electricos e classes congeneres, encontrado á rua Camerino n. 16; 3º Alberto da Veiga Cabral, brasileiro, soteiro, motorista, residente á rua Lucídio Lago n. 28, todos responsáveis pelos seguintes factos delictuosos: Aos 27 dias do mez de Agosto de 1934, o primeiro denunciado Francisco Faria, na qualidade de escrivão da 2ª Circunscrição Eleitoral, forneceu a certidão de fl. 15-v., na qual dá Alberto da Veiga Cabral, como qualificado ex-officio segundo Boletim Eleitoral n. 67. De posse dessa certidão que lhe foi entregue pelo segundo denunciado, que tambem rubricou (Dec. 24.129 art. 3º § 3º), requereu o obteve Alberto da Veiga Cabral a sua inscripção no cartorio da 11ª. Zona Eleitoral, cujo processo recebeu o n. 2.865.

Depois destes autos percorrerem os tramites legais, foram enviados á secretaria deste Egregio Tribunal, onde foi informado de que do citado Boletim Eleitoral n. 67, não constava o nome de Alberto da Veiga Cabral. Essa informação simples na sua apparencia, encerra entretanto gravissima accusação, pois não constando do Boletim o despacho da qualificação do citado cidadão, falsa é a certidão, de fl. 15-v., como tambem é falsa a declaração de fl. 15. Estamos pois, deante de um caso gravissimo que merece ser ollhado com maior severidade pela nossa justiça eleitoral. Vendo-se descoberto e querendo fugir á responsabilidade do crime que praticou, informa a fl. 9ª, o escrivão Francisco Faria, que "esta é uma das certidões que foram desviadas do cartorio, devido ao grande atropelo motivado pelas ultimas eleições". Irrisoria, impropcedente é a allegação. Como se pode admitir o extravio de uma certidão, que contém o nome do cidadão que ella deve beneficiar, a data do despacho, a profissão, enfim a apparencia de todos os requisitos exigidos por lei, e que é apresentada pela propria pessoa a favor de quem foi ella passada?

Não, não houve extravio, o que houve foi a falsificação de um documento, foi a fraude levada a effeito pela "societas — sceleris" composta dos denunciados. Em face do exposto é obvio que os denunciados incorreram nas sancções do art. 107 §§ 3º e 2º do dec. 21.076 de 24 de fevereiro de 1932 reproduzidos pela lei 48 de 4 de maio de 1935, em seu art. 183 n. 6 e 27 (Codigo Eleitoral) combinado com os arts. 174 § 4º, 18 § 1º e 3º, da Consolidação das Leis Penaes pelo que devem ser condemnados no grão maximo dada a existencia das agravantes do art. 39 n. 6, 13 e 14 da mesma Consolidação. Para que se instaure o necessario processo crime e sejam os accusados processados é afinal condemnados na forma pedida, o signatario requer, seja a presente denuncia autuada e distribuida, proseguindo-se nos ultteriores termos de direito, segundo o dispositivo no art. 185 e seguintes da citada lei 48 de 4 de maio de 1935. Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1936. — Mario Neiva de Lima Rocha — Procurador Regional.

E como não tenha sido possivel a intimação pessoal do accusado, Alberto da Veiga Cabral, é chamado a citado pelo presente edital, que será publicado no Boletim Eleitoral, para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1937. Eu, Cobbé Marques de Abreu, funcionario designado para servir nesta Accção Penal, mandei dactylographar e subscrevo. — Cobbé Marques de Abreu. — André de Faria Pereira. — Relator.

O Desembargador Souza Gomes, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal e Relator da Accção Penal n. 37:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticias noticias tiverem, que por este Tribunal corre um processo em que Autora a Justiça Eleitoral e Réos Francisco Faria, Hebrando de Oliveira e Waldemar da Cunha Gomes Mourão, cujo Accórdão proferido nos mesmos Autos foi publicado no Boletim n. 74 de 28 de julho do corrente anno o qual condemnava os Réos á pena de um mez, vinte dois dias e doze horas de prisão cellular grão medio do artigo 183 numero 53 do Codigo Eleitoral. E como não tenha sido possivel a intimação pessoal do réo Waldemar da Cunha Gomes Mourão, para sciencia do Accórdão que o condemnou nas penas do artigo 183 numero 33 do Codigo Eleitoral acima referido, é chamado e citado pelo presente edital para os fins legais. O que se cumpria lavrando-se as certidões legais.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em 30 de julho de 1937. Eu Cobbé Marques de Abreu, funcionario designado para servir nesta Accção Penal, mandei dactylographar e subscrevo. — Cobbé Marques de Abreu.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, de que o julgamento da accção penal n. 50, em que é autora a Justiça Eleitoral e réos Francisco Faria, Paulino Joaquim de Moraes e Osmar Leão da Costa, e relator o Dr. José Duarte, realizar-se-á no dia 25 de agosto do corrente anno, quarta-feira, ás 12 horas, em sessão ordinaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1937. — O. Pessoa, director interino.

O director da Secretaria deste Tribunal faz publico, para os devidos fins de direito, o inteiro teor do accórdão proferido na representação n. 184, pela qual se processa o pedido de registro neste Tribunal do Partido Politico "Centro Civico de Bangú":

Vistos, etc.:

Resolve o Tribunal Regional Eleitoral, deferindo o pedido interia, depois de satisfeitas as exigencias do accórdão de fls., mandar registrar o partido "Centro Civico do Bangú", fazendo-se as commu-

nicações legais. Rio, 4 de agosto de 1937. — Vicente Piragibe, presidente. — André Pereira, relator.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Districto Federal, em 14 de agosto de 1937. — O director interino, O. Pessoa.

O director da Secretaria deste Tribunal faz publico, para os devidos fins de direito, o inteiro teor do accórdão proferido na representação n. 687, em que se processa o pedido de registro do Partido Libertador do Districto Federal:

"Accordam os juizes do Tribunal Regional não conhecer do pedido de inscripção do Partido Libertador do Districto Federal, por incompetência manifesta, visto como, pelos Estatutos, o seu ambito de accção é nacional (art. 1º), razão por que tem a sua sede, actualmente, no Districto Federal, mas com a faculdade de transferir-se para outra cidade, em qualquer tempo (art. 2º). Se no requerimento de fls. 2 se declara que "seu ambito de accção é o Districto Federal, menos certo não é que essa declaração entra em conflicto com o prescripto nos setis Estatutos, que devem prevalecer sobre as citadas declarações. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1937. — Vicente Piragibe, presidente. — José Duarte, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal em 14 de agosto de 1937. — O. Pessoa, director interino.

O director da Secretaria deste Tribunal faz publico o teor do accórdão proferido na sessão do dia 11 do corrente mez, nos autos do pedido de inscripção n. 7.904, da 4ª zona, do eleitor Miguel Roque:

"O alistando, italiano, pretende provar a propriedade immovel com uma certidão do secretario da Prefeitura Municipal de Guarará, em que se declara ser elle contribuinte de imposto predial. Essa prova não basta em face do preceito expresso no art. 530 do Codigo Civil, que exige a transcripção, no registro de immoveis, do titulo de transendencia. Assim, o Tribunal Regional Eleitoral resolve mandar cancelar a inscripção de Miguel Roque, sendo junto aos autos o titulo, que o alistando devolverá. Rio, 11-8-1937. — Vicente Piragibe, presidente. — André Pereira, relator."

Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional do Districto Federal, em 13 de agosto de 1937. — O. Pessoa, director interino.

Primeira Circunscripção

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto
Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo
Districto municipal de São José

RECTIFICAÇÃO DE NOME

Faz saber aos que o presente edital virem, noticias tiverem ou interessar possa, que, pelo D. D. juiz da 2ª Zona Eleitoral, foi dado o seguinte despacho ao processo de rectificação de nome, no qual a requerente, D. Isabel Moreira da Silva junto-se o processo: "como requer. Rio, 13 de agosto de 1937." Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica. Rio, 13 de agosto de 1937. — Pelo escrivão, E. Moraes:

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circunscripção

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

Districto municipal de Candelaria

Juiz — Dr. Nelson Hungria Hoffbauer

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE AGOSTO DE 1937

- 5.787. Miguel Collares.
- 5.788. Rubens Albino Moreira.
- 5.789. Durval Pinheiro Barros.

Segunda Circunscripção

QUINTA ZONA ELEITORAL

Districtos municipaes de Gloria e Santa Theresz

Juiz — Dr. Eduardo de Sousa Santos

Escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 26 DE MAIO DE 1937

- 8.308. Antonio Cirne Bruno.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE JUNHO DE 1937

- 8.589. Oacy Porphirio Antunes Galvão.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE AGOSTO DE 1937

- 9.608. Ulysses Ballenegger.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE AGOSTO DE 1937

- 9.711. Joaquim Tavares Guerra Filho.
- 9.712. José de Oliveira Barbosa.

NONA ZONA ELEITORAL

Distritos municipais de Tijuca e Engenho velho

Juiz — Dr. Estacio Benevides

escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 7 DE AGOSTO DE 1937

- 6.671. Feliciano José Francisco.
- 6.672. Florivaldo Chaves de Mello Freire.
- 6.673. Osvaldo de Souza.
- 6.674. Francisco Augusto Pinheiro
- 6.675. Francisco Ferreira Pinto.
- 6.676. Gentil Ferreira de Barros.
- 6.677. Geraldo Figueiredo Gomes.
- 6.678. Guilherme de Oliveira Sampaio.
- 6.679. Helmann Fontoura.
- 6.680. Izidra Fontoura.
- 6.681. João Manhães.
- 6.682. José Lemos Gonçalves.
- 6.683. Josepha Costa Guimarães.
- 6.684. José Teixeira da Motta.
- 6.685. José Antonio de Azevedo Junior.
- 6.686. Juvenal Soares.
- 6.687. Jacyntha de Carvalho Santos.
- 6.688. José Cardoso da Silva.
- 6.689. João Figueira da Silva.
- 6.690. Jeronymo Ribeiro.
- 6.691. Joaquim Antonio Delgado.
- 6.692. Lourdes Marques de Freitas.
- 6.693. Laudemerilles Machado da Cunha.
- 6.694. Luiz Alvaro Ferreira Montenegro.
- 6.695. Leonita Guimarães Lopes.
- 6.696. Lourival Baptista Rocha.
- 6.697. Francisco da Cunha Xavier.
- 6.698. Maria Aparecida de Moura.
- 6.699. Sylvia Godinho de Oliveira Bello
- 6.700. Antonio Leite Pessoa.
- 6.701. Christina Ribeiro da Silva.
- 6.702. Manoel Bomfim do Rego.
- 6.703. Mar a José Lopes Pereira.
- 6.704. Manoel Jorge da Costa Nunes.
- 6.705. Manoel Estevão.
- 6.706. Meacyr Nicacio.
- 6.707. Maria das Dores Mendonça de Oliveira
- 6.708. Maria Borlido de Seixas Corrêa.
- 6.709. Maria de Lourdes Gonçalves Pereira.
- 6.710. Maria Magdalena Pimenta.
- 6.711. Manoel Pereira Covas.
- 6.712. Maria Azita Pacheco de Aguiar.
- 6.713. Olympio Genesio.
- 6.714. Olinda Pereira de Barros.
- 6.715. Oswaldo Machado Pavão.
- 6.716. Olga Cordeiro de Magalhães.
- 6.717. Oscar Giordano.
- 6.718. Pedro Maniero.
- 6.719. Pedro Epistola.
- 6.720. Pedro Francisco Cabral.
- 6.721. Paulo Benedicto Raphaelo Cosenza.
- 6.722. Pericles Gonçalves Tavares.
- 6.723. Paulo de Barros Bernardes
- 6.724. Perilo Galvão Peixoto.
- 6.725. Râchid Jerjura Milan.
- 6.726. Renata Santos Do Coutto.
- 6.727. Rosaria Sandomil Pavão.
- 6.728. Salvini Vieira Cortes.
- 6.729. Sebastião Innocencio.
- 6.730. Tertuliano de Oliveira Lima.
- 6.731. Vicente Felício de Moura.
- 6.732. Waldir de Queiroz Silva.
- 6.733. Waller Lazzarini.
- 6.734. Waldemar Dias Rodrigues.
- 6.735. Zulmira Ribeiro da Fonseca.
- 6.736. Deco Pimenta de Mello.
- 6.737. Ricardo Porto.
- 6.738. Eloisa Ludolf.
- 6.739. Maria Duprat Ribeiro.
- 6.740. Helena Bartolomei de Meira Guimarães
- 6.741. José Justino da Silva.
- 6.742. João Principe da Silva.
- 6.743. Arlindo Bernardes Fraga.
- 6.744. Eloy Ferreira dos Santos.
- 6.745. Ezequiel da Rocha Freire.
- 6.746. Adalberto de Meira Guimarães.
- 6.747. José de Mello Senra.
- 6.748. Augusto Teixeira.
- 6.749. João Gomes Monteiro Valente.
- 6.750. Francisco Henrique das Neves.
- 6.751. Alvaro Lage.
- 6.752. João de Oliveira Alves.
- 6.753. Sylvio José Karl.
- 6.754. Francisco Campos Braga.
- 6.755. Ivon Correia da Silva.
- 6.756. Maria Penha Rosário.

- 6.764. Gastão Fernandes.
- 6.765. Francisco Freire.
- 6.766. Walter Vieira dos Santos.
- 6.767. Getulio Silva.
- 6.768. Virgilio Martins.
- 6.769. José Corrêa Filho.
- 6.770. Clemente Sergio.
- 6.771. Manoel Botelho.
- 6.772. Augusto Pereira Pinto.
- 6.773. Alexandre Dias da Costa.
- 6.774. Jayme Pimenta Valente.
- 6.775. José Alves dos Santos.
- 6.776. José Maria Uchôa Daltro.
- 6.777. Geraldo Diamantino.
- 6.778. Georgina Lopes de Avila.
- 6.779. Nicanor Alves Corrêa.
- 6.780. José Alonso Villas.

DILIGENCIAS

- 6.680. João Pio da Fonseca.
- 6.702. Esther Novaes Bosignoli.
- 6.709. Manoel Claudino da Silva.
- 6.735. Vicente Alves Pereira.
- 6.751. Amadeu Marques.

INDEFERIDOS

- 6.768. Manoel Chrisostomo de Carvalho.
- 6.745. Sylvestre Teixeira Campos.
- 6.749. Luiz Caruso.
- 6.756. Carlos Augusto de Magalhães.

Terecira Circunscripção

DECIMA ZONA ELEITORAL

Distritos municipais de São Christovão e Engenho Novo

Juiz — Dr. Antonio Eugenio Magarinos Torres

escrivão interino — Dr. Alfredo Ferreira da Silva

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 31 DE JULHO DE 1937

- 10.281. Napoleão Rubem Uchôa.
- 10.252. Dora Monsão.
- 10.283. Ieda Monsão.
- 10.284. José Paulo Massaro.
- 10.285. Manoel Cantuaria de Azevedo Junior.
- 10.286. Emilia Alves dos Santos.
- 10.287. Antonio Guimarães de Miranda
- 10.288. Alberto Gomes.
- 10.289. Alvaro da Conceição Ferreira.
- 10.290. Alvaro Ramada.
- 10.291. Deio Neves de Almeida.
- 10.292. Elgio Rodrigues.
- 10.293. Laudelino Francisco Prado.
- 10.294. Narcizo Guimarães Dias.
- 10.295. Orlando João Karl.
- 10.296. Francisco Rainho da Silva Carneiro.

EM DILIGENCIA

- 10.297. Deolinda Malhões.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 31 DE JULHO DE 1937

- 10.298. Carlos de Almeida Neves.
- 10.299. Maria Reza da Silva.
- 10.300. Toribia Gonçalves.
- 10.301. Belmiro Braga Pereira Filho.
- 10.302. José dos Santos.
- 10.303. Luiz dos Santos Lopes.
- 10.304. Irene Cardoso Pinto.
- 10.305. Helio do Nascimento.
- 10.306. Syria Santos.
- 10.307. Gertrudes Franco Corrêa
- 10.308. Moyses Basilio Chalhah.
- 10.309. Antonio Pinheiro.
- 10.310. Rosalina Donato Corrêa.
- 10.311. Americo de Souza Britto.
- 10.312. Floriano Pinto Loureiro.
- 10.313. Fatilha Aives.
- 10.314. Euclydes Luiz de Andrade.
- 10.315. Fausto Floriano de Almeida
- 10.316. Wilson Gerson Duque.
- 10.317. Theodoro Ferreira.
- 10.318. Sebastião Mendonça.
- 10.319. Natal Camara Gravino.
- 10.320. Maria Jos Santos Martins.
- 10.321. Lacy Maria do Amaral Souza.
- 10.322. Manoel da Costa.
- 10.323. Lydia Leite Ferreira.
- 10.324. João Baptista de Araújo.
- 10.325. Humberto José Fernandes.
- 10.326. Manoel Antonio da Silva.
- 10.327. Guilherme Maurilho.
- 10.328. Manoel Gonçalves Barbosa.
- 10.329. Osvaldo Müller.
- 10.330. Manoel Francisco da Silva.

10.331. Arlindo Alves da Costa.
 10.332. Waldemar Cardoso de Albuquerque.
 10.333. Claudio Barreto de Souza.
 10.334. Amaro Rodrigues Bastos.
 10.335. Dionysio da Costa.
 10.336. Naie Moreira Garcia.
 10.337. Antonio Berges da Costa.
 10.338. Aymô Gomes.
 10.339. Alvaro Nunes do Amaral.
 10.340. Brasílino Vieira Marinho.
 10.341. Domingos Salituro.
 10.342. Elvira Fernandes Quintas.
 10.343. Ernesto Biaccamano.
 10.344. Francisco Francisco Campos.
 10.345. Jorge Francisco Vieira.
 10.346. José dos Santos.
 10.347. José de Sant'Anna.
 10.348. José Ribeiro da Cunha.
 10.349. José Colucci.
 10.350. José Rodrigues da Miranda.
 10.351. Laura Vella Augusta.
 10.352. Lydia dos Santos Queiroz.
 10.353. Marcelino Francisco da Costa.
 10.354. Aarvoel Sanchez Reis.
 10.355. Mario Monteiro Gomes.
 10.356. Newton Nogueira da Costa.
 10.357. Orchidéa da Silva de Medeiros.
 10.358. Farina Pollo de Faria.
 10.359. Vicente Bezerra Filho.
 10.360. Waldemiro Ribeiro.
 10.361. Waldemar Machado.
 10.362. Zeida de Freitas Vicencio.
 10.363. Aloysio Henrique Bezerra.
 10.364. Dario de Carvalho.
 10.365. Nelson Brito.
 10.366. João de Deus Coutinho.
 10.367. Ernesto Lourenço.
 10.368. Benedito Poixcarpo de Miranda.
 10.369. Euclydes Conti Loffredo.
 10.370. Hajubá Brandão Azambuja.
 10.371. José Francisco Monteiro.
 10.372. Hilda Gevasia Frantmam.
 10.373. Aleina Martins Ribeiro.
 10.374. Antonietta Sant'Angelo.
 10.375. Raul Lacerda.
 10.376. Neuza Cirne.
 10.377. Eurico Frota de Souza.
 10.378. Augusto Salgado Filho.
 10.379. Djalma Ferreira dos Santos.
 10.380. David Meirelles.
 10.381. Augusto da Cunha Coelho.
 10.382. Dionysio José dos Reis.
 10.383. Annibal Pires da Costa.
 10.384. Paulino Pires.
 10.385. Waldemiro Lopes de Moraes.
 10.386. Isaura Lacerda.
 10.387. Oswaldo Prisco da Silva.
 10.388. Francisco Nery.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 4 DE AGOSTO DE 1937

10.388. Ary Alves dos Reis.
 10.389. Angelico Pereira.
 10.390. Antonio Benedito da Silva.
 10.391. Durvalino Ferreira Nogueira.
 10.392. João Cunha.
 10.393. Jovelino José de Sant'Anna.
 10.394. Aristides do Carmo.
 10.395. Ramiro Augusto Machado.
 10.396. Sylvio Tavares de Aquino.
 10.397. Hercílio de Oliveira Cardoso.
 10.398. José Vieira de Almeida Netto.
 10.399. Domingos de Almeida.
 10.400. Hilda Teixeira.
 10.401. Orlando Cunha Malheiros.
 10.402. Sebastião Ramos dos Santos.
 10.403. Paulo Sobral Ribeiro Gonçalves.
 10.404. Astor da Costa.
 10.405. Lucy Carneiro Cucupira.
 10.406. Juracy Carneiro Sucupira.
 10.407. Maria Izabel Nogueira de Almeida.
 10.408. Inah Monteiro de Araujo.
 10.409. Lourival Henriques de Araujo.
 10.410. Zilton Baldassari Ramos.
 10.411. Aramis Figueiredo.
 10.412. Dalton Ferreira da Silva.
 10.413. Laudelino de Paula Machado.
 10.414. Thalia Manhães Pinto.
 10.415. Alberto Ribeiro Leite.
 10.416. Margarida Lacerda Costa.
 10.417. Carmen de Lacerda Costa.
 10.418. Guilherme Vernant.
 10.419. Samuel Gomes de Oliveira.
 10.420. Galileu Morelli.
 10.421. Delfino Francisco de Magalhães.

10.422. Eduardo Gomes.
 10.423. Francisco Joaquim da Rocha.
 10.424. Hans Gerbard Romminger.
 10.425. Joaquim Rodrigues de Souza.
 10.426. José Ortigoza Blanco.
 10.427. José Fernandes de Souza.
 10.428. João Rivera.
 10.429. Luiz Reisenberger Filho.
 10.430. Noemia de Araujo Garcia dos Santos.
 10.431. Octavio José Fernandes.
 10.432. Pedro Machado Netto.
 10.433. Pedro de Assis Oliveira.
 10.434. Pedro Duarte.
 10.435. Willey Lemertz.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE AGOSTO DE 1937

10.436. Antonio Martins Fernandes.
 10.437. Angelo Palaro.
 10.438. Ary de Moraes.
 10.439. Antonio Dias Leite.
 10.440. Austerica de Menezes.
 10.441. Antonio Costa.
 10.442. Amadeu dos Santos Affonso.
 10.443. Alexandre Rodrigues da Silva.
 10.444. Antonio Fernandes da Cruz Junior.
 10.445. Attila Goulart Carneiro.
 10.446. Alberto de Carvalho.
 10.447. Bellarmino Francisco.
 10.448. Carlos Constantino Chaves.
 10.449. Claudemiro Rocha.
 10.450. Esther Goulart dos Santos.
 10.451. Edcberto Burgos.
 10.452. Euzebio Ferreira do Amaral.
 10.453. Fernando Braba Ubatuba.
 10.454. Gerson Pereira de Jesus.
 10.455. Geraldo Gomes.
 10.456. Geraldo Esteves Areal.
 10.457. Hilario Carvalho.
 10.458. João Pestana.
 10.459. João Baptista.
 10.460. Jorge Lopes.
 10.461. José Gomes Affonso.
 10.462. José Rodrigues.
 10.463. João Antunes de Carvalho.
 10.464. José Rodrigues.
 10.465. Levy Teixeira de Menezes.
 10.466. Lourenço Baptista.
 10.467. Lucia Barbosa Braga.
 10.468. Mozart de Araujo Padilha.
 10.469. Maria Barreto Pizão.
 10.470. Maria Paranhos.
 10.471. Martinho da Fonseca.
 10.472. Manoel Gomes do Nascimento.
 10.473. Mario Carvalho Vidal.
 10.474. Nivaldo de Almeida Pires.
 10.475. Newton Corrêa de Lima.
 10.476. Orlando Dyonizio.
 10.477. Orlando dos Santos.
 10.478. Paulo Pires Martins.
 10.479. Rubem da Silva.
 10.480. Romeu de Souza Alho.
 10.481. Sylvia Martins Pinto.
 10.482. Serafim Paz Lazo.
 10.483. Sylvio Coelho de Andrade.
 10.484. Ubirajara de Freitas Ramos.
 10.485. Welfare Costa.
 10.486. Wilson Carneiro.
 10.487. Maria da Conceição.
 10.488. Amaro Ferreira Soares.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 6 DE AGOSTO DE 1937

10.489. Arnaldo Rodrigues Pereira.
 10.490. Arthur Mendes Figueiredo de Carvalho.
 10.491. Aristides Cordeiro de Carvalho.
 10.492. Adolpho Javecchia.
 10.493. Almir Saraiva Gomes.
 10.495. Abilio Monteiro.
 10.944. Atualpa Bernardes Pereira.
 10.463. João Antonio de Carvalho.
 10.496. Antonio Netto.
 10.497. Antonio Francisco da Silva.
 10.498. Antonio Cesario Gomes Pereira.
 10.499. Antonio Ferreira Maia.
 10.500. Antonio Augusto dos Santos.
 10.501. Antonio Maia de Oliveira Filho.
 10.502. Antonio Gonçalves da Costa.
 10.503. Antonio Carlos Moreira Deouzart.
 10.504. Antonio de Paula Thees.
 10.505. Antonio Lourenço da Costa Sobrinho.
 10.506. Alfredo Alexandre da Silva.
 10.507. Armando Giglio.
 10.508. Armando Lobo.
 10.509. Bento Ferreira Chaves.

10.510. Benedita Maria de Macedo
 10.511. Bernardino Duarte Bento.
 10.512. Carlota Soares de Aquino.
 10.513. Celestino Betbeder Filho.
 10.514. Carlinda da Conceição Silva e Almeida.
 10.515. Cesar Sodré.
 10.516. Duarte Gonçalves de Ulióa.
 10.517. Doralice Santos Barata.
 10.518. José Duarte.
 10.519. Sebastião Ferreira.
 10.520. Darwin Teixeira.
 10.521. Elizette de Silva Araujo.
 10.522. Ernestino José Duarte.
 10.523. Eponina de Aguiar Castro.
 10.524. Elza Dias de Carvalho.
 10.525. Eswallter do Paço.
 10.526. Ennes Fernandes Gentil.
 10.527. Edmar Gomes Silva.
 10.528. Elza Guimarães Couto.
 10.529. Eduardo dos Santos.
 10.530. Ernesto Eurico de Lemos.
 10.531. Joaquim Gonçes.
 10.532. Gil Pinto Loja.
 10.533. Geny de Oliveira Cruz.
 10.534. Gasão Euzébio.
 10.535. Hernani José Rodrigues.
 10.536. Ignez Yara Gonçalves.
 10.537. Isaac de Oliveira.
 10.538. Ignacio Thimotheo da Silva.
 10.539. Isidoro Lima.
 10.540. Jayme Antonio de Oliveira.
 10.541. Joffre Chedid.
 10.542. Jaisa Aguiar.
 10.543. João Joaquim de Araujo.
 10.544. João Baptista de Souza.
 10.545. João Leonidio Morcira.
 10.546. João Marcos da Costa.
 10.547. João Francisco dos Santos.
 10.548. João de Passos Ponte.
 10.549. José Pinto Monteiro.
 10.550. José de Souza Mendes.
 10.551. José Ierio.
 10.552. José Ferreira dos Santos.
 10.553. José Joaquim de Mendonça.
 10.554. José Vital Narciso Ferreira.
 10.555. José Komalewski.
 10.556. José Antonio dos Santos Junior.
 10.557. José Fausto do Nascimento.
 10.558. José Stambowsky.
 10.559. José Cruzeiro do Nascimento.
 10.560. José Luiz de Mello.
 10.561. Leonor de Oliveira Costa.
 10.562. Luiza Bragança Peixoto.
 10.563. Lilia Rodrigues Lobo.
 10.564. Lucilia Moreira da Motta.
 10.565. Laudelina Ferreira Leão.
 10.566. Leontino Rodrigues Monteiro.
 10.567. Luiz Noya da Costa.
 10.568. Miguel Costa Ferreira.
 10.569. Miisto de Souza.
 10.570. Marcos Antonio.
 10.571. Moacyr Bruno dos Santos.
 10.572. Maximo da Silva Reis.
 10.573. Miguel Cito.
 10.574. Mozarth Bravo Lessa.
 10.575. Mauricio Barbalat.
 10.576. Maria da Conceição Salgado Branco.
 10.577. Maria Carmina de Carvalho.
 10.578. Maria Magdalena Barra.
 10.579. Maria de Lourdes Teixeira.
 10.580. Marcia Silveira Vieira.
 10.581. Manoel Ribeiro da Silva.
 10.582. Manoel de Souza Werneck.
 10.583. Manoel Joaquim Pires.
 10.584. Manoel José Barbosa.
 10.585. Manoel Machado Dutra.
 10.586. Nelson Lage.
 10.587. Nilza de Azevedo Lima.
 10.588. Neocles Mendonça de Magalhães.
 10.589. Nenrod Satyro de Carvalho.
 10.590. Nestor Marques.
 10.591. Nair Fernandes Gentil.
 10.592. Odette da Rocha.
 10.593. Olinda de Freitas.
 10.594. Oswaldo Cruz.
 10.595. Oswaldo de Paula Faria Gallier.
 10.596. Olympia Maria de Oliveira Forrester.
 10.597. Octavio Ignacio Botelho.
 10.598. Paulina Maria da Silva.
 10.599. Paschoal Fitippeli.
 10.600. Plinio Rebello.
 10.601. Robert Golt Aspinall.
 10.602. Rogerio Moreira.
 10.603. Raul Rodrigues Lisboa.
 10.604. Vergínia da Silva Guerra.

10.605. Zulmira Pires Paim.
 10.606. Zelia Rodrigues Macedo.
 10.607. Walter Gomes Vianna.
 10.608. Alvaro Rodrigues.
 10.609. Carlos Augusto Rocha.
 10.610. Nilton Freitas Chagas.
 10.611. Manoel Foneca.
 10.612. Camillo Figueiredo da Motta Filho.
 10.613. Analia Augusta da Silva.
 10.614. Antonio José de Almeida Junior.
 10.615. Joaquim Araujo Machado.
 10.616. Noemia Luz Navairo.
 10.617. Francisco Antonio Corrêa.
 10.618. Armando Nunes Monteiro.
 10.619. Judith Paredes Monteiro.
 10.620. André Martins Bonel.
 10.621. Ilda da Costa Mendes.
 10.622. Maria Stella da Cruz.
 10.623. Nelson Itamby Carpenter.
 10.624. Seraphim Ramiro Esteves.
 10.625. Ruben da Silva.
 10.626. Humberto Guabiello.
 10.627. Americo Sabagh.
 10.628. Aroldo Monteiro.
 10.629. Almerindo dos Anjos.
 10.630. Acelino Bomfim de Carvalho.
 10.631. Alberto Rodrigues Pinto.
 10.632. Alfredo Valladao.
 10.633. Custodio Alves Guimarães.
 10.634. Benedicto Severiano Chaves.
 10.635. Déa Nascimento.
 10.636. Djalma Fernandes da Silva.
 10.637. Djanira Cunha.
 10.638. Damião José de Oliveira.
 10.639. Domingos Maria Serra da Cunha.
 10.640. Euclides de Azevedo.
 10.641. Erondina Pinto Antunes.
 10.642. Fernando Manoel Cardoso Torres.
 10.643. Firmina Maria de Jesus.
 10.644. Fabio Gambelli.
 10.645. Heitor Ferreira dos Anjos.
 10.646. Holina de Sá Vieira.
 10.647. Judith Braga Barreto.
 10.648. Jurandyr Antonio de Oliveira.
 10.649. João Gonçalves da Silva.
 10.650. Joaquim Oreino de Oliveira.
 10.651. José Alves Drummond.
 10.652. José Menezes Martins.
 10.653. Lucia Ferreira da Silva.
 10.654. Maria José da Silva.
 10.655. Manoel Corrêa.
 10.656. Nilza Irene da Cunha.
 10.657. Nelson Moniz Pinto.
 10.658. Oswaldo Lauletta.
 10.659. Onofre Juvenal da Silva.
 10.660. Pedro Felix.
 10.661. Paschoal Missão.
 10.662. Rubens Alves dos Santos.
 10.663. Rosindo Carlos Fragoso.
 10.664. Wilson Guimarães.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 7 DE AGOSTO DE 1937

10.665. Francisco Sampaio.
 10.666. Bráulio Alexandrino d'Annuniação.
 10.667. Dulce Costa Jacarandá.
 10.668. Yolanda Moraes Jacarandá.
 10.669. Aurora de Macedo Paes Leme.
 10.670. Garcia Teixeira de Carvalho.
 10.671. Adhermar Soares dos Santos.
 10.672. Alzira Pinto Soares.
 10.673. Antonio Baptista de Oliveira.
 10.674. Aurea Miranda de Sá.
 10.675. Antonio Alves da Silva.
 10.676. Carlos Lopes de Oliveira.
 10.677. Decleciano Rodrigues dos Santos.
 10.678. Grilnauria Duarte Santos.
 10.679. João Albertino Gonçalves.
 10.680. Walter Pinto do Nascimento.
 10.681. José Pinto.
 10.682. João Rudi.
 10.683. José Severino Ribeiro do Nascimento.
 10.684. Jorge Antonio Fernandes.
 10.685. João José de Lima.

DECIMA SEGUNDA ZONA ELEITORAL

Districtos municipais de Piedade, Irajá e Penha
 Juiz — Dr. Antonio Carlos Lafayette de Andrada
 Escrivão, Plácido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE AGOSTO DE 1937

14.731. Antenor de Carvalho.
 1.732. Sylvia Pasquinelli.
 1.733. Luiz José Fernandes.

14.734. Brasilina Fernandes Lisboa.
 14.735. Odouina Batinga da Fonseca.
 14.736. Maria Erust.
 14.737. Antonio Pestana.
 14.738. Arthur Teixeira.
 14.739. Astolpho Leite Brandão.
 14.740. Arthur Dias Valladas.
 14.741. Alvaro Augusto Machado.
 14.742. Clodomiro Silva.
 14.743. Carlos Gonçalves Costa.
 14.744. Daniel Martins.
 14.745. Epiphânio Augusto dos Santos.
 14.746. Francisco Rodrigues dos Santos.
 14.747. Germanita Brandão.
 14.748. Henrique Dacio de Sá.
 14.749. Hemercy Dias Valladas.
 14.750. Iria Santos Ferreira Mariano.
 14.751. Jorge Soares de Souza Machado.
 14.752. José da Rocha Godinho.
 14.753. Luiz Rosa Vieira.
 14.754. Marcelino Franklin.
 14.755. Miguel Carneiro de Oliveira.
 14.756. Manoel dos Santos.
 14.757. Oracy Conceição Pereira.
 14.758. Philomena de Melo Silva.
 14.759. Sebastião Cypriano de Oliveira.
 14.760. Themistocles da Cunha Freitas.
 14.761. Wenceslau Gonçalves de Mattos.
 14.762. Zeno dos Santos.
 14.763. Arthur Manoel Soares.
 14.764. Antonio Miguel Gomes.
 14.765. Annibal Molina.
 14.766. Angelina Veiga Lima.
 14.767. Adalberto Francisco de Araujo.
 14.768. Agnello Maffra Filho.
 14.769. Antenor Mello.
 14.770. Annibal Rodrigues de Souza.
 14.771. Antonio de Araujo.
 14.772. Alvaro Furtado.
 14.773. Alypio Francisco dos Santos.
 14.774. Claudionor de Azevedo.
 14.775. Luiz Antonio Sampaio.
 14.776. Laudelino Fernandes Rodrigues.
 14.777. Manoel Victor Lessa.
 14.778. Mario Frontino de Almeida.
 14.779. Mariana Silva.
 14.780. Magdalena Figueiredo.
 14.781. Mario de Barros.
 14.782. Moacyr Baptista Souza.
 14.783. Messias de Pinna.
 14.784. Maria Aida de Oliveira Santos.
 14.785. Marianna Henrique da Costa.
 14.786. Esther Ribeiro da Silva Rodrigues.
 14.787. José Dias Duarte.
 14.788. Cecilia Bisler de Figueiredo.
 14.789. Oswaldino Pereira Sá.
 14.790. Wilson Souza, Carvalho.
 14.791. Maria Soares dos Santos.
 14.792. João Manoel do Nascimento.
 14.793. Armando Raymundo de Macedo.
 14.794. José Vieira Dantas.
 14.795. Antonio Zingo.
 14.796. Brandelina Souza Paes.
 14.797. Calabar Pires Ferreira.
 14.798. Carolina Martins.
 14.799. Candido Emilio de Vasconcellos.
 14.800. Domingo de Oliveira Pereira.
 14.801. Demetrio Dias Fernandes.
 14.802. Dora Alves da Fonseca.
 14.803. Claudionor da Matta Lima.
 14.804. Manoel Ayres.
 14.805. Marilha Domingues de Magalhães.
 14.806. Manoel dos Santos.
 14.807. Maria Furtado de Mello.
 14.808. Marinho Ribeiro de Oliveira.
 14.809. Manoel Simões.
 14.810. Eduardo Pinho Couto.
 14.811. Oswaldo Lourido da Costa.
 14.812. Geraldo Rosal Neves.
 14.813. Jurandy Maia de Sant'Anna.
 14.814. Izaltino Silva.
 14.815. Raymundo Viêira.
 14.816. Galvão Aristides Bittencourt.
 14.817. Nelson Ferreira Dantas.
 14.818. Manoel Rodrigues da Paixão.
 14.819. Antonio Maria Querino.
 14.820. Antonio Soares de Lima.
 14.821. Antonio José Dantas.
 14.822. Antonio Augusto Varizo.
 14.823. Armando Augusto Nogueira.
 14.824. Antenor Teives Batalha.
 14.825. Elsa Leite.
 14.826. Edeon Ferreira da Silva.
 14.827. Elsa da Silva Rodrigues.

14.828. Eduviges da Silva Pontes.
 14.829. Walkiria Lopes da Silva.
 14.830. Sebastião Cardoso de Assumpção.
 14.831. Renato Augusto Bento Villaca.
 14.832. Pedro dos Santos Lisboa.
 14.833. Laurentino Ferreira dos Santos.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE AGOSTO DE 1937

14.834. Joaquim Lopes de Moraes.
 14.835. João Ferreira da Silva.
 14.836. Mario Amarante Romanguera.
 14.837. Mario de Oliveira Macedo.
 14.838. Maria de Lourdes Pereira.
 14.839. Maria da Fonseca Menezes.
 14.840. Henrique Silveira da Silva.
 14.841. Herondina da Silveira.
 14.842. Henrique Ignacio de Moraes.
 14.843. Helio Monteiro de Araujo.
 14.845. Djalma Balbino Pinheiro.
 14.846. Coriolando Teixeira da Silva.
 14.847. Antonio Joaquim Pacheco da Silva.
 14.848. Marietta Lisboa.
 14.849. Gilberto Antunes.
 14.850. Filizardo João de Santanna.
 14.851. Carlos Medina.
 14.852. João Benedicto Nunes.
 14.853. Benjamin Reis.
 14.854. Antonio Madureira Junior.
 14.855. Maria de Lourdes Camanzzi.
 14.856. Benedicto Philomeno Souza.
 14.857. José Antunes de Carvalho.
 14.858. Antonio Rosa de Oliveira.
 14.859. Antonio de Assis.
 14.860. Aselebiades de Oliveira.
 14.861. Alicionario Pereira de Mendonça.
 14.862. Henrique da Silva Lopes.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE AGOSTO DE 1937

14.863. Manoel Ignacio.
 14.864. Alice Meurer de Moraes Costa.
 14.865. Albertina Moreira Fagundes.
 14.866. Carmen Ferreira Alves.
 14.867. Diamantino Gomes de Vasconcellos.
 14.868. Ernestino Scheid.
 14.869. João Curvello.
 14.870. Maria do Bone Porto.
 14.871. Maria José Simões.
 14.872. Naerth Monteiro Laplace.
 14.873. Ranolpho da Conceição Marcellino.
 14.874. Abel dos Santos Faria.
 14.875. Eugenio Ferreira.
 14.876. Claudionor Henrique de Araujo.
 14.877. Maria Hedwiges Kauffmann.
 14.878. Antonio José Camara.
 14.879. Manoel Ignacio de Souza.
 14.880. Elvirado Valle Chaves de Medeiros.
 14.881. João Gonçalves Pires Junior.
 14.882. Braulto Cruz Junior.
 14.883. Arlindo José Marins.
 14.884. Alzira Antunes da Rocha.
 14.885. José Francisco Carneiro.
 14.886. Antonio Gonçalves.
 14.887. Ernesto Esteves Santos.
 14.888. Hugo Jorge Simões.
 14.889. Antonio da Conceição.
 14.890. Alexandre Fernandes de Queiroz.
 14.891. Ignez Lima Carvalho.
 14.892. Danilo da Conceição.
 14.893. Antonio Teixeira de Faria.
 14.894. Helio José de Almeida.
 14.895. Anna Henrique Campos Nascimento.
 14.896. Zulmira da Silva Brum Moreira.
 14.897. Maria Martins Galhanani.
 14.898. Augusto Pestana da Costa Rodrigues.
 14.899. Marina Muniz Mesquita.
 14.900. Nylza de Azevedo Bernardes.
 14.901. Aquila Lima Gueiras.
 14.902. Sabino Roberto Aquino Corrêa.
 14.903. Regina Maria de Aquino Corrêa.
 14.904. Jannuario Dias.
 14.905. Amaro Moreira da Silva.
 14.906. José Vianna Rosa.
 14.907. Maria Soares Maricato.
 14.908. Alzira Antunes da Rocha.
 14.909. Gonçalina Monteiro.
 14.910. Walter Helt Lacher.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE AGOSTO DE 1937

14.911. Theophilo da Cunha Freitas.
 14.912. Jorcelina Amaral Lopes.
 14.913. Sylvio Louzada.
 14.914. Luiza de Avila Teixeira.
 14.915. Antonio Silveira da Rosa Filho.
 14.916. José Gonçalves.

- 14.917. Ipolito Lourenço Branco
 14.918. Geraldo da Silva.
 14.919. Claudio Ferreira.
 14.920. Carlos Frazão Lindoso.
 14.921. Miguel Grucci.
 14.922. Antonio Nunes.
 14.923. Ondina Coutinho Peixoto.
 14.924. José Francisco Peixoto.
 14.925. Valdemiro Ferreira de Araujo
 14.926. Francisco Agostinho d'Oliveira.
 14.927. Onofre José de Souza.
 14.928. Tuberto Antonio Ferreira.
 14.929. Humberto de Barros.
 14.930. Eduardo Bertino de Vasconcelos.
 14.931. Elza Teixeira Jorge.
 14.932. Osvaldo Mendes.
 14.933. Jorge de Souza Ramos.
 14.934. Eulógio Justino de Freitas Quadros.
 14.935. José Pinheiro Guimarães.
 14.936. Euclydes Bernardo da Silveira.
 14.937. Edgard Ferreira Baptista.
 14.938. Antonio Baptista de Araujo.
 14.939. Roberto José da Silva.
 14.940. Evald Barbosa do Nascimento.
 14.941. Osvaldo Antonio de Souza.
 14.942. Dorothea Alves da Silva.
 14.943. Armando Pereira.
 14.944. Antonio Gomes de Salles.
 14.945. Antonio Pereira Machado
 14.946. Arthur de Souza Coelho.
 14.947. Anadir Costa.
 14.948. Anna Nascimento de Souza.
 14.949. Cesaltino Labór de Mello.
 14.950. Celso da Silveira Borges.
 14.951. Carmem de Santa Rosa.
 14.952. Carlos de Oliveira Senra.
 14.953. Candido Casemiro dos Santos.
 14.954. Dorvalina Gomes de Magalhães.
 14.955. Demerara José de Mello.
 14.956. Daniel Cardoso Avila Junior
 14.957. Edgard de Souza Carvalho.
 14.958. Euclides da Silva Thompson.
 14.959. Eduardo Lopes da Silva.
 14.960. Heitor Rebello.
 14.961. José Freitas Soares.
 14.962. Laerth Lopes Cordeiro.
 14.963. Manoel Joaquim da Silva.
 14.964. Maria José Paula Maria.

PROCESSOS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circunscrição

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

Distrito municipal de São José

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 2ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (7.382)**, filho de Manoel Rodrigues da Silva e de Joanna Clemente da Silva, nascido a 14 de novembro de 1913, em Camocim, Estado do Ceará, marítimo, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Mexico n. 140. (Qualificação requerida B. E. 60, n. 5.409).
- GLORIA DA COSTA (7.383)**, filha de Pedro Francisco da Costa e de Thereza de Jesus da Costa, nascida a 6 de agosto de 1918, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Vieira Fazenda n. 26. (Qualificação requerida B. E., n. 4.664).
- EDGARD DOS SANTOS LIMA (7.384)**, filho de Roque dos Santos Lima e de Iracema Barbosa Lima, nascido a 16 de março de 1917, no Distrito Federal, commerciarío, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Sete de Setembro n. 38. (Qualificação requerida B. E. 63, n. 5.616).
- FERNANDO DE SOUZA (7.385)**, filho de Manoel de Souza e de Maria Novaes da Costa, nascido a 19 de agosto de 1918, no Distrito Federal, commerciarío, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Sete de Setembro n. 48, 1º andar. (Qualificação requerida B. E. 84, n. 6.197).
- BRAULIO JOSÉ MAIA (7.387)**, filho de Deodato da Silva Maia e de Josepha Maria de Jesus, nascido a 25 de março de 1900, em Maruim, Estado de Sergipe, commerciarío, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua São José n. 44, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 63, numero 5.479).
- EDISON VIEGAS (7.388)**, filho do Dr. Libonias Gomes Viegas e de Maria Isabel Guimarães Viegas, nascido a 23 de março de 1895, em Franca, Estado de São Paulo, commerciarío, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á avenida Nilo Peçanha n. 151. (Qualificação requerida B. E., n. 6.234).
- AMALIA FERREIRA DA COSTA (7.389)**, filha de José Ferreira da Costa e de Anna Candida de Faria Costa, nascida a 19 de junho de 1906, no Distrito Federal, funcionaria da Caixa Economica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Republica do Perú n. 87, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 81, n. 5.144).
- ERNESTO VIEIRA LEITÃO (7.390)**, filho de Hermes Vieira Leitão e de Gisilda Leitão, nascido a 29 de dezembro de 1916, em Penitencoste, Estado do Ceará, commerciarío, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Primeiro de Março n. 10. (Qualificação requerida B. E. 78, numero 5.915).
- CLEMENTINO FERREIRA CASEMIRO (7.391)**, filho de João Ferreira Casemiro e de Justina Maria da Conceição, nascido a 7 de abril de 1912, em São Felix, Estado da Bahia, funcionario municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua São José n. 39, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 51, n. 5.310).
- CARMEN DE BARROS SAMPÃO (7.392)**, filha de Antonio Barros Sampaio e de Emília da Silva Sampaio, nascida a 2 de agosto de 1917, no Distrito Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua da Misericordia n. 16. (Qualificação requerida B. E. 85, numero 6.217).
- ELISARIO MALTA DA COSTA (7.393)**, filho de Manoel Malta da Costa e de Galsamina Abreu da Costa, nascido a 19 de outubro de 1894, no Distrito Federal, médico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Chile n. 23, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 81, n. 6.377).
- MAURICIO SIMANTOZ (7.394)**, filho de Carlos Simantoz e de Amelia Simantoz, nascido a 22 de junho de 1916, no Distrito Federal, commerciarío, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Santa Luzia n. 143. (Qualificação requerida B. E. 81, n. 6.087).
- MARIA FONSECA MALTA DA COSTA (7.395)**, filha de Joaquim Manuel Pacheco da Fonseca e de Maria Peres da Costa, nascida a 27 de setembro de 1897, em Itá (Estado de São Paulo), professora, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Chile n. 23, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 81, n. 6.092.)
- YOLANODA DE OLIVEIRA RIBEIRO (7.396)**, filha de Raul Alves Ribeiro e de Eduarda de Oliveira Ribeiro, nascida a 12 de abril de 1914, no Distrito Federal, professora, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Republica do Perú n. 94, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.971.)
- EBER JANOARIO CARNEIRO (7.397)**, filho de Lydio Januario Carneiro e de Celina Macedo Carneiro, nascido a 17 de agosto de 1913, em Barbacena (Estado de Minas Geraes), commerciarío, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Dom Manoel n. 20, sobrado. (Qualificação requerida, n. 5.739.)
- ANANIAS CARDOSO MAGALHÃES (7.398)**, filho de João Magalhães e de Adalgisa da Piedade, nascido a 21 de junho de 1919, no Distrito Federal, commerciarío, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua da Misericordia n. 12. (Qualificação requerida, B. E. 60, n. 5.383.)
- ANTONIO SERRA (7.399)**, filho de Izidro Augusto Serra e de Isabel Fernandes Serra, nascido a 4 de junho de 1909 no Distrito Federal, commerciarío, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua São José n. 39. (Qualificação requerida, B. E. 51, n. 5.313.)
- THIAGO RODRIGUES DE BARROS (7.400)**, filho de Honorato Rodrigues de Barros e de Maria Porfana de Barros, nascido a 23 de agosto de 1894, em Cametá (Estado do Pará), radio-telegraphista, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Vieira Fazenda n. 20. (Qualificação "ex-officio", B. E. 70, n. 27.966.)
- ANTONIO GOUVEA FILHO (7.401)**, filho de Antonio Gouvêa Filho e de Guilhermina Maria de Gouvêa, nascido a 21 de maio de 1916, em Ponte Nova (Estado de Minas Geraes), commerciarío, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua Primeiro de Março n. 27, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 81, n. 4.948.)
- OCTAVIO ALBERTO GOMES CHAVES (7.402)**, filho de Antonio Gomes Chaves e de Rosalina Rosa Chaves, nascido a 8 de agosto de 1893, no Distrito Federal, commerciarío, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua São José n. 39, 1º andar. (Qualificação requerida, B. E. 78, numero 5.913.)
- AHMAD HASSAN MATUAR (7.403)**, filho de Hassan Mattar e de Anna Mattar, nascido a 2 de fevereiro de 1904, no Egypto, jornalista, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residente á rua São José. (Qualificação requerida, numero 6.220.)

- MICHELANGELO RAFAELLE MATUSALEMME LAUILLIOTTI** (7.404), filho de Guido Lanzillotti e de Christina Pastorelli Lanzillotti, nascido a 23 de setembro de 1905, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua do Ouvidor n. 5, sobrado. (Qualificação requerida, n. 5.306.)
- MUGENIO DESIMONE** (7.405), filho de Antonio Desimone e de Francischina Sabbado, nascido a 22 de setembro de 1900, no Distrito Federal, commerciaro, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á travessa do Ouvidor n. 5, sobrado. (Qualificação requerida, n. 5.033.)
- WALDEMAR BRANDON SCHILLER** (7.406), filho de Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller e de Clarice Brandon Schiller, nascido a 30 de outubro de 1915, no Distrito Federal, commerciaro, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua Araujo Porto Alegre n. 56. (Qualificação requerida, n. 6.274.)
- SYLVIO BRANDON SCHILLER** (7.407), filho de Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller e de D. Clarice Brandon Schiller, nascido a 11 de novembro de 1917, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua Araujo Porto Alegre n. 56. (Qualificação requerida, n. 6.275.)
- FREDERICO HUGUET** (7.408), filho de Emilio Huguet e de Maria das Neves, nascido a 22 de abril de 1909, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua São José n. 29, 2º andar. (Qualificação requerida, n. 5.822.)
- ORNALDO GOLDANI** (7.409), filho de Achilles Goldani e de Juliana Goldani, nascido a 3 de agosto de 1916, em Osorio, Estado do Rio Grande do Sul, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua Primeiro de Março n. 17, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 6.040.)
- CLAUDIONOR GOMES DE SOUZA** (7.410), filho de Benedicto Ricardo de Souza e de Maria das Dores Souza, nascido a 4 de junho de 1917, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua São José n. 7. (Qualificação requerida, n. 5.827.)
- NICOLA GIORDANI** (7.411), filho de Antonio Giordani e de Mariana Comasso, nascido a 14 de julho de 1897, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua São José n. 7. (Qualificação requerida, n. 5.924.)
- LECIO DE SOUZA** (7.412), filho de Bellarmino Antonio de Souza e de Alvina de Souza, nascido a 5 de março de 1909, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua da Misericórdia n. 80. (Qualificação requerida, numero 5.787.)
- MELTON BENTES LEAL** (7.413), filho de Eugenio Severo Leal e de Esther Bentes Leal, nascido a 28 de dezembro de 1898, no Distrito Federal, graphico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua Vieira Fazenda n. 66. (Qualificação requerida, B. E. 69, n. 5.710.)
- JOSÉ FERREIRA DE MORAES JUNIOR** (7.414), filho de José Ferreira de Moraes e de Maria da Rocha Moraes, nascido a 7 de novembro de 1899, no Distrito Federal, linotypista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua da Misericórdia n. 12. (Qualificação requerida, B. E. 29, n. 4.813.)
- SYLVIO BENJAMIN FOSTER VIDAL** (7.415), filho de Mary dos Perceiros Rocha, nascido a 3 de novembro de 1912, no Distrito Federal, engenheiro architecto, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, n. 5.593.)
- MARIA LUIZA DE MELLO PINTO** (7.416), filha de Antonio José Pinto e de Lupercina de Mello Pinto, nascida a 21 de maio de 1916, no Distrito Federal, professora municipal, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua Clapp n. 48, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 6.044.)
- ADOLPHO OUNHA LEAL** (7.417), filho de Sebastião Rezende Leal e de Maria Leopoldina da Cunha Leal, nascido a 30 de maio de 1885, no Distrito Federal, tenente-coronel, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua Chile n. 26, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 6.081.)
- FRANCISCO FERREIRA JUNIOR** (7.418), filho de Francisco Ferreira e de Francisca Valente Ferreira, nascido a 12 de novembro de 1897, em Pelotas, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua Primeiro de Março n. 20. (Qualificação requerida, B. E. 84, numero 6.230.)
- JOÃO CABRAL NEVES** (7.419), filho de Adriano Esteves e de Adelaide Cabral Esteves, nascido a 24 de junho de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua São José numero 29, 2º andar. (Qualificação requerida, n. 5.770.)
- FELICIO CORRÊA DA SILVA** (7.420), filho de José Corrêa da Silva e de Maria das Dores Ramos, nascido a 3 de março de 1893, em Pilar, Estado de Alagoas, jornalista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua São José n. 39. (Transferencia.)
- JOSÉ DE FREITAS LOURENÇO JUNIOR** (7.421), filho de José de Freitas Lourenço e de Alice Augusta de Freitas, nascido a 25 de maio de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua da Misericórdia n. 45. (Qualificação requerida, B. E. 49, n. 5.277.)
- HERVÉ LINHARES MACHADO** (7.422), filho de Joaquim de Brito Machado e de Zerlina Linhares Machado, nascido a 4 de maio de 1913, em São José da Barra, Rio de Janeiro, medico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José á rua Republica do Peru n. 12. (Qualificação requerida, B. E. 78, n. 5.865.)
- MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA** (7.423), filho de Luiz Martins de Oliveira e de Francisca Maria da Conceição, nascido a 25 de setembro de 1905, em João Pessoa, Estado da Paraíba do Norte, foguista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua S. José n. 12. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 6.148.)
- RENATO DOS SANTOS** (7.424), filho de Henrique Pinho dos Santos e de Ercyena da Rocha Azevedo Santos, nascido a 3 de novembro de 1908, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua do Carmo n. 20. (Qualificação requerida, B. E. 127, n. 3.982.)
- FREDERICO MENEZES FILHO** (7.425), filho de Frederico Coelho de Menezes e de Verdelina Cesar de Menezes, nascido a 9 de maio de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua do Carmo n. 21. (Qualificação requerida, B. E. 23, n. 4.653.)
- ALEXANDRE BORGES CORREIA** (7.426), filho de José Borges Correia e de Maria do Carmo Clara, nascido a 3 de outubro de 1918, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua do Carmo n. 20. (Qualificação requerida, n. 6.165.)
- OLYMPIO SILVA RODRIGUES** (7.427), filho de Francisco (Ignacio) Rodrigues e de Maria Jesuina Correia Rodrigues, nascido a 13 de agosto de 1901, no Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua 1ª de Março n. 26, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 5.953.)
- DELERMANDO RODRIGUES MAIA** (7.428), filho de Manoel Rodrigues Maia e de Paschoalina Diogo da Cunha, nascido a 19 de março de 1912, no Distrito Federal, mecanico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua Chile n. 32, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 49, n. 5.183.)
- JOSE DA SILVA RUIVO** (7.429), filho de José da Silva Ruivo e de Maria Thereza, nascido a 28 de junho de 1899, em Ponta-gul, maritimo, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua da Misericórdia n. 18. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 6.028.)
- ANTONIO PEREIRA DE CASTRO** (7.430), filho de Marcelino Pereira de Castro e de Cecilia da Rocha Castro, nascido a 18 de maio de 1905, em Recife, Estado de Pernambuco, electricista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua S. José n. 26, sobrado. (Transferencia.)
- JOAO MARQUES FILHO** (7.431), filho de Joel Trajano Mesquita e de Carolina Carmina de Mesquita, nascido a 30 de maio de 1910, em Entre Rios, Estado do Ceará, domestico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua Clapp n. 9. (Qualificação requerida, B. E. 78, numero 5.890.)
- ALFREDO DA SILVEIRA XAVIER** (7.432), filho de Antonio Marques Rodrigues Xavier e de Ephigenia Moreira da Silveira Xavier, nascido a 8 de fevereiro de 1897, em S. Luiz, no Estado do Maranhão, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua S. José n. 44, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 63, n. 5.422.)
- LICINIO RODRIGUES DA SILVA** (7.433), filho de Luiz Pereira da Silva e de Gertrudes Rodrigues da Silva, nascido a 17 de abril de 1885, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua da Quitanda n. 67. (Transferencia.)
- ANTONIO BERTHOLDO ROSA** (7.434), filho de Joaquim Manoel da Rosa e de Rita Martins de Jesus, nascido a 24 de agosto de 1899, em Muriaé, Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á avenida Erasmo Braga n. 12. (Transferencia.)
- NICOLÃO DA COSTA MACIEL** (7.435), filho de Joaquina da Costa Maciel e de Joaquina Adelaide Sampaio Maciel, nascido a 6 de dezembro de 1899, no Distrito Federal, empregado de commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua 7 de Setembro n. 75. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 5.832.)
- CAZIL MIGUEL JOSÉ MATHEUS** (7.436), filho de José Cabil Matheus e de Mahhub Joseph Matheus, nascido a 28 de agosto de 1899, no Distrito Federal, empregado no commercio, viuvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua 7 de Setembro n. 75, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 5.834.)

- WILSON VIVALDI** (7.437), filho de Vivaldi Leite Ribeiro e de Maria da Conceição Mattos Ribeiro, nascido a 8 de agosto de 1915, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua Sete de Setembro n. 63. (Qualificação requerida B. E. 87, n. 6.248.)
- ANTONIO MATTOS GONÇALVES** (7.438), filho de Galdino Antonio Gonçalves e de Maria Gonçalves de Mattos, nascido a 11 de fevereiro de 1896, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, conferente, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua Vieira Fazenda n. 62. (Qualificação requerida B. E. 24, n. 2.300.)
- YOLANDA MARTINS LINHARES** (7.439), filha de Eduardo Linhares e de Elisa Martins Linhares, nascida a 5 de maio de 1914, no Distrito Federal, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua Chile n. 21, sobrado. (Qualificação requerida B. E., n. 6.061.)
- ANTONIO COELHO BRANCO FILHO** (7.440), filho de Antonio Coelho Branco e de Maria dos Santos Branco, nascido a 5 de julho de 1889, no Distrito Federal, negociante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua da Quitanda n. 9. (B. E. n. 2.993.)
- HEBREA DA COSTA CARVALHO** (7.441), filha de Olyntho José de Carvalho e de Thereza da Costa Carvalho, nascida a 25 de setembro de 1911, no Distrito Federal, comerciaria, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida B. E., n. 5.839.)
- JOAQUIM RIBEIRO MONTEIRO** (7.442), filho de Lourenço Pinto Monteiro e de Conceição Ribeiro Monteiro, nascido a 6 de novembro de 1905, em Aracaju, Estado de Sergipe, official do Exército, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua Santa Luzia n. 9, ap. 23. (Transferencia.)
- FLORINDA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS** (7.443), filha de Dionisio Francisco Cabral e de Luiza Rodrigues Ribeiro, nascida a 7 de junho de 1918, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua Vieira Fazenda n. 57. (Qualificação requerida B. E., n. 6.163.)
- ANTONIO DIAS RIBEIRO** (7.444), filho de Francisco Dias Ribeiro e de Antonia Sobral Ribeiro, nascido a 14 de maio de 1911, em Aracaju, Estado de Sergipe, auxiliar do commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua da Assembléa n. 8, sobrado. (Transferencia.)
- ALFREDO PIRES CARNEIRO** (7.445), filho de Domingos Pires Carneiro e de Maria Ferreira Carneiro, nascido a 8 de abril de 1872, em Carapébus, Estado do Rio de Janeiro, commerciaro, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á travessa Costa Velho n. 14. (Transferencia.)
- AMAURY BUSTAMANTE FONTOURA FERRAZ** (7.446), filho de Annie Joaquim Fontoura Ferraz e de Rita Bustamante Fontoura Ferraz, nascido a 26 de junho de 1888, no Distrito Federal, capitão de longo curso, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua Vieira Fazenda n. 26. (Qualificação requerida B. E., n. 5.704.)
- MOACYR HILARIO DA FONSECA** (7.447), filho de Joaquim Hilario da Fonseca e de Francolina Lima da Fonseca, nascido a 25 de fevereiro de 1917, no Distrito Federal, commerciaro, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua da Misericórdia n. 116. (Qualificação requerida B. E., n. 5.932.)
- ALVARO RODRIGUES** (7.448), filho de José Rodrigues e de Maria Moreira Branca, nascido a 27 de junho de 1910, no Distrito Federal, commerciaro, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua Clapp n. 7. (Qualificação requerida B. E., n. 5.961.)
- ALBERTO PASSOS DA SILVA** (7.449), filho de José Tolentino dos Passos e de Rosalina Passos da Silva, nascido a 2 de fevereiro de 1898, em Victoria, Estado do Espirito Santo, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua Republica do Perú n. 48. (Qualificação requerida B. E. 84, n. 6.193.)
- MANOEL JOAO DOS PASSOS** (7.450), filho de José dos Santos e de Maria Emilia Diz, nascido a 19 de abril de 1918, em Belémzinho, Estado de S. Paulo, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José e residência á rua Vieira Fazenda n. 78, sobrado. (Qualificação requerida B. E., n. 6.181.)
- CELIA LIMOIRO DA ROCHA DE LOS RIOS** (7.451), filha de Francisco José da Silva Rocha e de Judith Limoeiro da Rocha, nascida a 22 de julho de 1903, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, residência rua S. José n. 17, 1º andar. (Qualificação requerida numero 6.316.)
- MANOEL RODRIGUES DIAZ DE LOS RIOS** (7.452), filho de Eduardo Rodrigues de los Rios e de Aurora Diaz Carderez de los Rios, nascido a 21 de março de 1903, em Portugal, photographo, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, rua S. José n. 17, 1º andar. (Qualificação requerida n. 6.314.)
- NOEMIA LIMOIRO** (7.453), filho de Helvecio Mendes Limoeiro e de Francisco Soares Limoeiro, nascido a 6 de junho de 1892, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, residência rua S. José n. 17. (Qualificação requerida n. 6.315.)
- JULIO SOBRAL** (7.454), filho de Salustiano Sobral e de Antonio Raphael da Silva, nascido a 1 de junho de 1902, em Aracaju, Estado de Pernambuco, machetista da Marmorinha Mercante, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, residência rua do Mercado n. 21. (Qualificação requerida, B. E. 63, n. 5.536.)
- TORQUATO MAFRA** (7.455), filho de José Ferreira Mafra e de Maria Vieira Mafra, nascido a 27 de fevereiro de 1908, em Volta Grande, Estado de Santa Catharina, maritimo, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, residência rua da Misericórdia n. 76. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 6.209.)
- MARIA LUIZA DE ARAUJO** (7.456), filha de Fortunato Pereira de Araujo e de Luiza Eugenia de Moraes, nascida a 20 de abril de 1856, em S. José da Campanha, Estado de Minas Geraes, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, residência rua Chile n. 17. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 6.249.)
- JOSE THOMAZ DE ARAUJO** (7.457), filho de Francisco de Araujo e de Elvira Fernandes de Araujo, nascido a 12 de abril de 1918, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, residência rua Sete de Setembro n. 9. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 5.212.)
- SALOMÃO IBRAHIM** (7.458), filho de Avim Ibrahim e de Diva Nabil Geragi, nascido a 26 de novembro de 1911, no Distrito Federal, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, residência rua Mexico n. 123. (Qualificação requerida, B. E. 78, n. 5.864.)
- JULIO DE JESUS RODRIGUES** (7.459), filho de Constantino Rodrigues e de Maria José Teixeira, nascido a 27 de setembro de 1884, em Portugal, commercio, viuvo, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, residência travessa D. Manoel n. 22, 2º andar. (Qualificação requerida n. 6.107.)
- LINCOLN SALAZAR** (7.460), filho de José Monteiro Salazar e de Maria Ignacia de Amarante Salazar nascido a 23 de setembro de 1883, em Formiga, Estado de Minas Geraes, proprietario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, residência rua Republica do Perú n. 70. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 6.245.)
- JOAQUIM THOMAZ DE AQUINO** (7.461), filho de Thomaz de Aquino e de Simplicia Helena de Aquino, nascido a 8 de setembro de 1884, em Bom Jesus de Estrela, Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, residência rua S. José n. 41. (Qualificação requerida, B. E. 49, n. 5.245.)
- MANOEL FREITAS DE CARVALHO** (7.462), filho de Manoel Freitas de Carvalho Junior e de Maria Doris Freitas de Carvalho, nascido a 28 de junho de 1919, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José, residência rua Republica do Perú n. 57. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 6.090.)
- ONILIO GREGORY** (7.463), filho de Donario Gregory e de Barbara de Oliveira Gregory, nascida a 14 de setembro de 1908, no Distrito Federal, portuario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, residência rua Republica do Perú n. 27. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 6.247.)
- CLAUDIO VIEIRA DE AZEVEDO** (7.464), filho de José Azevedo Souza e de Julia Vieira de Azevedo, nascido a 7 de julho de 1912, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, radiotelegraphista, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José, residência rua S. José n. 42. (Qualificação requerida, B. E. 83, n. 5.149.)
- EDUARDO RAMOS FILHO** (7.465), filho de Eduardo Ramos e de Maria Francisca de Mello, nascido a 27 de fevereiro de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua São José n. 35, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 81, n. 6.078.)
- FLORESBELLA DE ARAUJO FIGUEIREDO** (7.466), filha de Juvenio de Araujo Figueiredo e de Maria Conceita de Araujo Figueiredo, nascida a 7 de setembro de 1907 no Saco dos Limões, Estado de Santa Catharina, professor particular, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua Sete de Setembro n. 75. (Qualificação requerida, B. E. 78, n. 5.873.)
- LEOPOLDO BERNARDO DA SILVA** (7.467), filho de José Bernardo da Silva Junior e de D. Carolina Corrêa da Silva, nascido a 20 de maio de 1919, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua São José n. 19, sobrado. (Qualificação requerida, numero 6.095.)
- SALVADOR RODRIGUES BARRETO** (7.468) filho de José Rodrigues Barreto e de Maria de Oliveira Rangel, nascido a 11 de janeiro de 1904, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua Chile n. 17. (Qualificação requerida, B. E. 49, n. 5.239.)
- LINDALVA DA SILVA CRUZ** (7.469), filha de Raymundo Rodrigues da Cruz e de Rosa Fontenelle da Silva, nascida a 29 de novembro de 1908, em Manaus, Estado do Amazonas, professora, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José e residência á rua S. José n. 36, 1º andar. (Qualificação requerida Biv. residência á rua São José n. 36, 1º andar. (Transferencia.)
- AUGUSTO BARROS DOS SANTOS** (7.470), filho de Augusto Nicolau de Souza Santos e de Cecilia Ildefonsina Barros dos Santos, nascido a 12 de agosto de 1885, em Niteroy, Estado do Rio de Ja-

neiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua São José n. 28. (Qualificação requerida, B. E. 23 n. 4.537.)

BRANCO GOMES DA MOTTA (7.471), filho de Izidro Mondes de Motta e de Serafina Gomes Prata, nascido a 24 de janeiro de 1914, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, aeroviario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua São José n. 55. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 5.227.)

ISAAC COSLOVSKY (7.472), filho de Manoel Coslovsky e de Olga Coslovsky, nascido a 17 de janeiro de 1911, no Districto Federal, commercio casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Chile n. 23, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 84, n. 5.976.)

CAUBY DA COSTA ARAUJO (7.473), filho de Quirino da Costa Araujo e de Maria Adelaide Freitas, nascido a 5 de setembro de 1894, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Republica do Perú n. 48, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 6.250.)

ARMANDO NUNES (7.474), filho de José Nunes e de Maria Conceição da Silva nascido a 5 de fevereiro de 1919, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Vieira Fazenda número 80, sobrado. (Qualificação requerida, B. E., n. 5.480.)

MANOEL CANDIDO DOS SANTOS (7.475), filho de Cesario Pedro dos Santos e de Maria da Conceição Santos, nascido a 26 de junho de 1916, em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Clapp n. 54. (Qualificação requerida, n. 6.043.)

RAPHAEL ALBAGLI (7.476), filho de José Albagli e de Esther Albagli, nascido a 29 de agosto de 1898, em Turquia, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua Republica do Perú n. 9. (Qualificação requerida, B. E. 87, n. 6.239.)

LUIZ ANTAO DE SANTA ROSA (7.477), filho de Cesar Augusto de São Luiz e de Amalia Rosa Gonçalves Porto, nascido a 17 de janeiro de 1879, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São José e residencia á rua do Mercado n. 19. (Transferencia.)

Districto Federal, aos 17 de agosto de 1937. — O escriptão, C. Waldemar.

EXPEDIÇÃO DE TITULOS

Primeira Circunscripção

3ª ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. juiz eleitoral da 3ª zona, da 1ª Circunscripção do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por despacho foram mandado expedir pelo MM. juiz os titulos de eleitores dos seguintes cidadãos:

10.966. Azel Garcia da Silva (11.104), filha de José Garcia da Silva e de Maria Italiana da Silva, nascida a 6 de agosto de 1911, em Carangola, Estado de Minas Geraes, solteira, modista, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua dos Ourives n. 131. (Qualificação requerida n. 9.721, 3ª zona).

10.967. Alvaro Homero Miranda (11.105), filho de Pedro Alcantara Miranda Filho e de Leonor Sampaio Miranda, nascido a 16 de junho de 1900, no Districto Federal, casado, servente, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua do Acre n. 31. (Qualificação requerida n. 9.853, 3ª zona).

10.968. Waldemar Paes (11.106), filho de José Paes e de Isabel Maita Paes, nascido a 30 de novembro de 1917, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua São Pedro n. 79. (Qualificação requerida n. 10.091, 3ª zona).

10.969. José Rodrigues Ferreira (11.107), filho de José Rodrigues Ferreira e de Josephina Cordina, nascido a 11 de maio de 1887, em Portugal (nacionalizado), casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua João Homem n. 50. (Qualificação requerida n. 9.661, 3ª zona).

10.970. Wilson Jacintho de Souza (11.108), filho de Gustavo Mario Jacintho e de Aurora Conceição de Souza, nascido a 11 de novembro de 1918, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Saccadura Cabral n. 35. (Qualificação requerida n. 9.680, 3ª zona).

10.971. Rodolpho Gomes Laranjeira (11.109), filho de Manoel Gomes Laranjeira e de Francisca Pereira Marques, nascido a 7 de julho de 1907, no Districto Federal, casado,

commerciario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Senhor dos Passos n. 281, sobrado. (Qualificação requerida numero 9.557, 3ª zona).

10.972. Pedro Sant'Anna (11.110), filho de Alfredo Sant'Anna e de Amelia Sant'Anna, nascido a 10 de agosto de 1911, em Páu Grande, Estado do Rio, solteiro, ferroviario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Léo n. 32, sobrado. (Qualificação requerida n. 7.758, 3ª zona).

10.973. Jayme da Cunha Moraes (11.121), filho de José da Cunha Moraes e de Elisa Bittencourt de Moraes, nascido a 14 de abril de 1918, em Natividade, Estado do Rio, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua General Camara n. 307. (Qualificação requerida n. 8.307, 3ª zona).

10.974. Jorge Alpoim da Silva Menezes (11.112), filho de Domingos Alpoim da Silva Menezes e de Albertina Rosa da Silva Menezes, nascido a 11 de agosto de 1907, no Districto Federal, solteiro, electricista, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua do Acre n. 14. (Qualificação requerida n. 6.321, 3ª zona).

10.975. Rubem Guerra Pereira (11.113), filho de Alvaro Baptista Pereira e de Reg na Guerra Pereira, nascido a 13 de abril de 1919, no Estado do Rio, Nicheroy, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á avenida Rio Branco n. 40, 2ª Santos e de Maria dos Santos, nascido a 10 de janeiro de (Qualificação requerida n. 10.129, 3ª zona).

10.976. Victorino dos Santos (11.114), filho de Tertuliano dos Santos, nascido no Estado de Sergipe, Aracaju, solteiro, commerciarío, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua do Acre n. 62. (Qualificação requerida n. 9.472, 3ª Zona).

10.977. João Romão da Luz (11.115), filho de José Romão da Luz e de Antonia Maria da Conceição, nascido a 22 de junho de 1899 no Estado da Parahyba, Pilar, casado, commerciarío, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua S. Cabral n. 35. (Qualificação requerida n. 9.932, 3ª Zona).

10.978. Castorino Machado Ferreira (11.116), filho de Antonio Baptista Machado e de Cypriana Maria Ferreira, nascido a 2 de maio de 1818 no Estado do Rio, Macahé, casado, pedreiro com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Cameriano n. 54. (Qualificação requerido n. 9.713, 3ª Zona).

10.979. Carlos Pereira (11.117), filho de Manoel Pereira Junior e de Adelaide Augusta Pereira, nascido a 20 de outubro de 1904, nos Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n. 375, sobrado. (Qualificação requerida n. 5.727, 3ª Zona).

10.980. José da Cunha (11.118), filho de Cosme Manoel da Cunha e de Virginia Conceição da Cunha, nascido a 10 de novembro de 1899, no Estado do Ceara, Fortaleza, casado, sargento da Armada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 80, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.724, 3ª Zona).

10.981. Alberto Miguel Jamarino (11.119), filho de Nicolau Jamarino e de Maria Stanzioli Jamarino, nascido a 24 de dezembro de 1911 no Estado de Minas, São João del Rey, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua do Nuncio n. 18, 2º andar. (Qualificação requerida n. 9.856, 3ª Zona).

10.982. Anna Rosa da Silva (11.120), filha de Joaquina Eleuterio da Silva e de Elysa da Silva Rosa, nascido a 24 de junho de 1894, no Estado de Minas, Sant'Anna do Deserto, casada, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua M. Floriano numero 227-A, 3ª. (Transferencia do Estado de Minas, titulo 15.061).

10.983. Avelino Rocha Sobreira (11.121), filho de Virginia Rocha Sobreira, nascido a 10 de novembro de 1906, no Estado do Rio, Paty de Alferes, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua da Conceição n. 32, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.764, 3ª Zona).

10.984. Corlette Corlay (11.122), filha de Felix Corlay e de Carlota Sape, nascida a 2 de setembro de 1914, no Districto Federal, solteira, dactylographa, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 256, 1ª. Qualificação requerida n. 9.895, 3ª Zona).

10.985. Wilson José Basilio (11.123), filho de Ulysses José Basilio e de Mercedes Abreu Vieira Basilio, nascido a 24 de setembro de 1918, no Estado de Minas, Juiz de Fora, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua São Pedro n. 347. (Qualificação requerida n. 9.956, 3ª Zona).

10.986. João da Rocha (11.124), filho de Aristides José da Rocha e de Maria da Gloria Rocha, nascido a 24 de junho de 1906,

- no Distrito Federal, casado, mecânico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua Regente Feijó n. 126, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.946, 3ª Zona).
- 10.987. Nelson Eduardo Souto (11.125), filho de Eduardo José Alves Souto e de Celina de Oliveira Souto, nascido a 11 de abril de 1917, no Estado do Rio, Nietheroy, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua São Pedro n. 85. (Qualificação requerida n. 10.038, 3ª Zona).
- 10.988. Levino de Aguiar Filho (11.126), filho de Levino José de Aguiar e de Ermelinda da Silva Aguiar, nascido a 21 de março de 1919, no Distrito Federal, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Buenos Aires n. 186, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.158, 3ª Zona).
- 10.989. Helio Monte (11.127), filho de Jayme Monte e de Luiza Gurgido Monte, nascido a 23 de novembro de 1917, no Distrito Federal, solteiro, commercero, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Senhor dos Passos n. 48 sobrado. (Qualificação requerida n. 9.813, 3ª Zona).
- 10.990. Arelaide Costa (11.128), filha de Joaquim da Costa e de Luiza da Costa, nascida a 10 de abril de 1918 no Distrito Federal, solteira, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua da Conceição n. 137. (Qualificação requerida n. 4.365 — 3ª Zona).
- 10.991. Adiltes da Conceição Ferreira (11.129), filho incognito e de Adelia Maria da Conceição, nascida a 14 de maio de 1902, no Estado da Bahia — Calçada, casada, costureira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita do. (Transferencia do Estado da Bahia — Título numero 1.085).
- 10.992. João da Silva Arruda Filho (11.130), filho de João da Silva Arruda e de Rosalina Alves Arruda, nascido a 22 de junho de 1918, no Distrito Federal, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua Succadura Cabral n. 35. (Qualificação requerida n. 9.660 — 3ª Zona).
- 10.993. Serafim de Araujo (11.131), filho de Rosaria Monteiro, nascido a 5 de abril de 1916, no Distrito Federal, solteiro, commercero, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua São Francisco da Prainha n. 41. (Qualificação requerida n. 9.676 — 3ª Zona).
- 10.994. Paulo Lobo (11.132), filho de Antonio Lobo Ferreira da Mello e de Marcilina Rodrigues dos Santos, nascido a 1 de junho de 1908, no Distrito Federal solteiro, *chauffeur*, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua do Costa n. 23. (Qualificação requerida n. 9.394 — 3ª zona).
- 10.995. Manoel Frederico de Macedo (11.133), filho de Frederico Manoel de Macedo e de Helena Soares de Alcantara, nascido a 15 de janeiro de 1916, no Estado do Rio, Saquarema, solteiro, commercario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua Camerino n. 52. (Qualificação requerida n. 10.214 — 3ª zona).
- 10.996. José Porto dos Santos (11.134), filho de Antonio Porto e de Clara Santos Porto, nascido a 2 de setembro de 1914, no Estado de Sergipe, Aracaju, solteiro, telegraphista, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua Alfandega n. 162. (Qualificação requerida n. 9.837 — 3ª zona).
- 10.997. Antonio Candido (11.135), filho de Candido José de Veronica Soffa, nascido a 12 de abril de 1907, no Estado de Minas, Paula Lima, casado, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á travessa do Oliveira n. 10. (Transferencia do Estado de Minas — Título n. 2.422).
- 10.998. Mario Santos (11.136), filho de Clementino Gas Santos e de Maria Vieira dos Santos, nascido a 29 de março de 1919, no Distrito Federal, solteiro, commercero, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua da Alfandega n. 364, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.088 — 3ª zona).
- 10.999. Domingos Antonio Affonso Filho (11.137), filho de Maria da Conceição de Jesus, nascido a 19 de novembro de 1908, no Distrito Federal, casado, mecânico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua Uruguayana n. 129. (Qualificação requerida numero 9.949 — 3ª zona).
- 11.000. Hildebrando Gomes (11.138), filho de José Maria Gomes e de Delphina Menezes, nascido a 8 de maio de 1900, no Distrito Federal, casado, commercero, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua Regente Feijó n. 123, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.728 — 3ª zona).
- 11.001. Gustavo de Souza Claussen (11.144), filho de Marcos de Oliveira Claussen e de Julieta de Souza Claussen, nascido a 17 de janeiro de 1912, no Estado do Rio, Therezopolis, solteiro, commercero, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua Andradas n. 71, sobrado. (Transferencia do Estado do Rio — Título 998).
- 11.002. Levino Gomes (11.139), filho de Braz Gomes e de Marianna de Siqueira, nascido a 1 de maio de 1910, no Estado de Minas, Passa Quatro, solteiro, *chauffeur*, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua do Nuncio n. 54, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.370 — 3ª zona).
- 11.003. Manoel Cansação (11.140), filho de Manoel Cansação e de Francisca Menezes Cansação, nascido a 7 de novembro de 1907, no Estado do Amazonas, Parintins, casado, commercero, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Senhor dos Passos n. 258. (Qualificação requerida n. 9.625 — 3ª zona).
- 11.004. João Gonçalo da Silveira (11.141), filho de Manoel José de Assumpção Silveira e de Joanna da Cruz Silveira, nascido a 10 de novembro de 1899, no Distrito Federal, solteiro, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua Constituição n. 52, sobrado. (Transferencia do Estado do Rio — Título n. 5.946 — 3ª zona).
- 11.005. Gastão Santos Figueiredo (11.142), filho de Gastão dos Santos Figueiredo e de Debora Silveira Figueiredo, nascido a 8 de setembro de 1912, no Distrito Federal, casado, commercero, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residência á rua dos Andradas n. 10, 1º andar. (Qualificação requerida n. 5.602 — 3ª zona).
- 11.006. Carlos de Souza Claussen (11.143), filho de Marcos de Oliveira Claussen e de Julieta de Souza Claussen, nascido a 29 de dezembro de 1913, no Estado do Rio, Therezopolis, solteiro, proprietario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á rua General Camara n. 224, sobrado. (Transferencia do Estado do Rio — Título n. 1.904).
- 11.007. Francisco Medeiros Dantas (24.245), filho de Thozmaz Martins de Medeiros e de Maria Francisca Medeiros, nascido a 2 de dezembro de 1907, no Estado da Parahyba, Picuhy, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita, residente á rua do Ouvidor numero 55. (Transferencia do Estado de Pernambuco — Título n. 10.802).
- 11.008. Oswaldo da Silva Oliveira (6.995), filho de Manoel da Silva Oliveira e de Idalina Paiva de Oliveira, nascido a 1 de setembro de 1911, no Distrito Federal, viuvo, typographo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua da Alfandega n. 380. (Qualificação requerida n. 5.695 — 3ª zona).
- 11.009. Agnelina Bello de Souza (8.354), filha de Manoel Bello do Nascimento e de Thereza de Oliveira Bello, nascida a 29 de novembro de 1910, em Bom Conselho, Estado de Pernambuco, casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua General Camara n. 384. (Qualificação requerida numero 6.902 — 3ª zona).
- 11.010. Abrahão Martins Areia (10.468), filho de José Martins Areias e de Quiteria Luiza, nascido a 9 de julho de 1899, em Portugal (naturalizado), casado, commercario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência na rua rua da Alfandega n. 133, sobrado. (Transferencia do Estado do Espirito Santo, título numero 1.403.)
- 11.011. Fidelinz Magalhães Cardoso (11.145), filho de Manoel Magalhães Cardoso e de Antonietta Pinto Cardoso, nascido a 29 de janeiro de 1908, no Estado do Rio de Janeiro, em São João da Barra, casado, commercario, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua Dias da Costa n. 10, sobrado. (Transferencia do Estado do Espirito Santo, título n. 6.426.)
- 11.012. Francisco Euzebio Baptista Filho (11.146), filho de Francisco Euzebio Baptista Junior e de Eudoxia do Carmo Baptista, nascido a 24 de maio de 1912, no Estado do Rio de Janeiro, em São Sebastião do Parahyba, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua General Camara n. 76. (Qualificação requerida n. 10.217, 3ª zona.)
- 11.013. José da Cruz (11.147), filho de Maria da Cruz, nascido a 29 de março de 1902, no Distrito Federal, casado, serralleiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua Luiz de Camões n. 114. (Qualificação requerida n. 10.073, 3ª zona.)
- 11.014. Wilson dos Santos Fonseca (11.148), filho de Claudionor dos Santos Fonseca e de Maria Braga da Fonseca, nascido a 10 de abril de 1919, no Distrito Federal, solteiro, margador, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua Senhor dos Passos n. 196, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.080, 3ª zona.)
- 11.015. Waldemiro Silveira Antunes (11.149), filho de José Silveira Antunes e de Francisca Julia Antunes, nascido a 11 de fevereiro de 1905, no Distrito Federal, casado, industrial, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residente á rua do Acre n. 31. (Transferencia do Estado de Minas Geraes, título n. 1.552.)

- 11.016. Arneirino José Rodrigues (11.151), filho de Albano José Rodrigues e de Maria Elias Rodrigues, nascido a 9 de junho de 1916, no Estado do Rio de Janeiro, em Cantagallo, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Domingos e residente á rua da Conceição n. 111, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.147, 3ª zona.)
- 11.017. Thereza de Jesus Fontoura (11.152), filha de José da Trindade e de Felizarda da Conceição Fontoura, nascida a 9 de janeiro de 1898, em Portugal, (naturalizada), solteira, enfermeira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua Buenos Aires n. 243, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.160, 3ª zona.)
- 11.018. Carlos de Oliveira (11.153), filho de João Francisco de Oliveira e de Elisa Augusta de Oliveira, nascido a 30 de julho de 1905, no Estado de Minas Geraes, em Belo Horizonte, casado, photographo, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua Leopoldo Ottoni n. 96. (Qualificação requerida n. 10.213, 3ª zona.)
- 11.019. Dolores Sibanto Saes (11.154), filha de José Sibanto Rodrigues e de Emilia Saes, nascida a 7 de junho de 1898, no Distrito Federal, solteira, manicheira pintista, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua Buenos Aires n. 271, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.071, 3ª zona.)
- 11.020. Darlete Freire Salgado Santos (11.155), filha de Reul Freire Salgado e de Evangelina Moura Salgado, nascida a 4 de dezembro de 1911, no Distrito Federal, viuva, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua Buenos Aires n. 255. (Qualificação requerida n. 10.070, 3ª zona.)
- 11.021. José Frasso Gonçalves (11.156), filho de José Frasso Gonçalves e de Rita Frasso Gonçalves, nascido a 14 de maio de 1894, no Estado do Maranhão, em Colô, casado, bancario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residente á rua Mercantil Floriano n. 227. (Qualificação requerida n. 8.746, 3ª zona.)
- 11.022. Vitruvio Magalhães (11.158), filho de Augusto Mariano de Magalhães e de Margarida da Conceição Ramalho, nascido a 5 de dezembro de 1917, no Estado de Minas Geraes, em Monte Santo, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito de Sacramento e residente á rua Senhor dos Passos n. 51. (Qualificação requerida n. 10.117, 3ª zona.)
- 11.023. Luiz Pereira de Mattos (11.158), filho de Eduardo Pereira de Mattos e de Ondina da Rosa Mattos, nascido a 25 de junho de 1918, no Distrito Federal, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua dos Andradeas n. 26. (Qualificação requerida n. 9.301, 3ª zona.)
- 11.024. Arnur Fernandes de Souza Netto (11.160), filho de Januario Seabra de Souza e de Olga Venancia de Souza, nascido a 15 de abril de 1910, no Distrito Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua do Nubeo n. 64. (Qualificação requerida n. 9.864, 3ª zona.)
- 11.025. Antonio Alves da Silva Junior (11.161), filho de Antonio Alves da Silva e de Thereza Augusta da Silva, nascido a 2 de fevereiro de 1919, no Distrito Federal, solteiro, cravador, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua Senhor dos Passos n. 195, 2ª. (Qualificação requerida n. 10.109, 3ª zona.)
- 11.026. Eliza Palhares (11.162), filha de Joaquim Martins Palhares e de Ignacia dos Santos Palhares, nascida a 9 de maio de 1916, no Distrito Federal, solteira, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua São Pedro n. 111, 1º andar. (Qualificação requerida n. 2.457, 3ª zona.)
- 11.027. Beltroniá Maltas Santos (11.163), filha de Manoel Felix dos Santos e de Carlota Maria da Conceição, nascida a 21 de agosto de 1902, no Estado de Sergipe, em Propriá, solteira, costureira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residente á rua Acre n. 15. (Qualificação requerida, n. 9.587, 3ª zona.)
- 11.028. João Maria Teixeira Guerra (11.164), filho de João Maria Teixeira Guerra e de Anna de Jesus, nascido a 21 de outubro de 1893, no Distrito Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua do Acre n. 28. (Qualificação requerida, n. 7.504, 3ª zona.)
- 11.029. Alberto Raposo dos Santos (11.166), filho de Manoel Raposo dos Santos e de Gabriella Augusta de Almeida Santos, nascido a 27 de abril de 1887, no Estado do Rio de Janeiro, em Santa Rosa, casado, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua Ledo n. 65, sobrado. (Qualificação requerida, n. 9.003, 3ª zona.)
- 11.030. Carlos Corrêa Damas (11.167), filho de José Corrêa Damas e de Maria Corrêa Damas, nascido a 21 de maio de 1908, no Estado do Rio de Janeiro, em Barra do Pirahy, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua General Camara n. 96, sobrado. (Qualificação requerida, n. 9.020, 3ª zona.)
- 11.031. Benjamin Rangel de Souza (11.168), filho de Rangel de Souza Tavares e de Julia Ayola Bittencourt, nascido a 3 de maio de 1907, no Distrito Federal, casado, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua Altandega n. 65. (Qualificação requerida, n. 4.470, 3ª zona.)
- 11.032. João Braz (11.169), filho de Maria do Carmo Jesus, nascido a 5 de fevereiro de 1914, no Estado do Rio de Janeiro, em Parahyba do Sul, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residente á rua Oliveira n. 20. (Qualificação requerida, n. 8.380, 3ª zona.)
- 11.033. Aura da Rosa Mattos (11.170), filha de Eduardo Pereira de Mattos e de Ondina da Rosa Mattos, nascida a 8 de março de 1910 no Distrito Federal, solteira, estudante, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua Andradeas n. 25. (Qualificação requerida, n. 10.033, 3ª zona.)
- 11.034. Colmete Guimarães Albayde (11.171), filha de Odilon Guimarães de Albayde e de Isabela da Silva Albayde, nascida a 23 de março de 1919, no Estado da Bahia, em Mares, solteira, estudante, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residente á rua Marechal Floriano n. 95. (Qualificação requerida, n. 9.930, 3ª zona.)
- 11.035. Luiza Gama Moreira (11.173), filha de Silverio Moreira e de Maria Gama Moreira, nascida a 21 de outubro de 1902, no Estado do Rio. Gambuzy, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua Regente Feijó n. 92, sobrado. (Qualificação requerida, n. 9.763, 3ª zona.)
- 11.037. Ruth Maria Medeiros (11.174), filha de Aeylino Joaquim de Medeiros e de Maria Barbosa da Silva, nascida a 22 de setembro de 1909, no Estado de Minas, Carangola, casada, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua São Pedro n. 104. (Qualificação requerida, n. 10.127, 3ª zona.)
- 11.038. Leonora Adelgisa Monteiro (11.175), filha de Monteiro João e de Paschoa Antonia, nascida a 26 de março de 1901, no Distrito Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua Gonçalves Dias n. 74, sobrado. (Qualificação requerida, n. 9.603, 3ª zona.)
- 11.039. Antonio Augusto Pires (11.176), filho de Manoel Pires e de Lucia Pires, nascido a 17 de agosto de 1904, no Distrito Federal, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua Buenos Aires n. 527. (Qualificação requerida, n. 9.613, 3ª zona.)
- 11.040. Antonio Manoel do Nascimento (11.177), filho de Antonio do Nascimento e de Amélia dos Anjos, nascido a 10 de fevereiro de 1915, no Distrito Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento e residente á rua Senhor dos Passos n. 161. (Qualificação requerida, n. 9.851, 3ª zona.)
- 11.041. Maximiano Valente da Silva (11.178), filho de Manoel Valente da Silva e de Maxima Maria Vaz, nascido a 30 de junho de 1897, no Distrito Federal, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residente á rua Theophilo Ottoni n. 84. (Qualificação requerida, n. 10.001, 3ª zona.)
- 11.042. Antonio Martins de Almeida Cruz (11.179), filho de Joaquim Mariano de Almeida Cruz e de Maria dos Remedios Martins da Cruz, nascido a 9 de agosto de 1918, no Estado do Rio. Parahyba, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residente á rua S. Cabral n. 12. (Qualificação requerida, n. 9.979, 3ª zona.)
- 11.043. Felix de Silva (11.180), filho de Ana Inocência e de Rosalina da Conceição, nascido a 14 de janeiro de 1914, no Distrito Federal, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residente á rua Camerino n. 23. (Qualificação requerida, n. 9.985, 3ª zona.)
- 11.044. Divaldo de Mello (11.181), filho de Manoel Lourenço de Mello e de Tereza de Mello, nascido a 4 de maio de 1903, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, casado, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residente á avenida Marechal Floriano n. 195, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.643, 3ª zona.)
- 11.045. João Manoel Sanchez (11.182), filha de Emilio Sanchez e de Rozaria Garcia Sanchez, nascido a 21 de novembro de 1905, no Estado de S. Paulo, casado, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos e residência á avenida Passos n. 98. (Transferência de Estado de S. Paulo. Titulo sem numero.)
- 11.046. Germano Corrado da Motta (11.183), filho de José Corrado da Motta e de Honofria Maria da Motta, nascido a 28 de maio de 1911, em Curral, Estado do Piauhy, casado, commerciaro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita e residência á rua Saccadura Cabral n. 59. (Qualificação requerida n. 9.788, 3ª zona.)
- 11.047. Francisco Barbosa Pontes (11.184), filho de Francisco Barbosa Pontes e de Antônia do Carmo Pontes, nascido a 9 de abril de 1913, em Poçinhos, Estado da Parahyba do

Nave, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos e residencia á rua dos Andradas n. 63, sobrado. (Qualificação requerida numero 7.449, 3ª zona.)

- 11.048. José Ramos do Nascimento (11.185), filho de Francisco Ramos do Nascimento e de Joaquina Maria da Conceição, nascido a 8 de março de 1912, em Cabedelle, Estado da Parahyba do Norte, casado, carpinteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Felipe Nery n. 3. (Transferencia do Estado da Parahyba do Norte, titulo n. 40.338.)
- 11.049. Luiz Pinto de Oliveira (11.190), filho de Seraphim Pinto de Oliveira e de Adelaide Gomas de Oliveira, nascido a 1 de janeiro de 1917, no Districto Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 191, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.674, 3ª zona.)
- 11.050. Dello de Araujo Pereira (11.187), filho de Vicente Guedes de Araujo Pereira e de Maria Amalia de Araujo Pereira, nascido a 23 de abril de 1910, em Recife, Estado de Pernambuco, casado, commerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua da Alfandega n. 212, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.887, 3ª zona.)
- 11.051. Manoel Pacheco (11.188), filho de João Pacheco e de Elvira Rodrigues Affonso, nascido a 17 de junho de 1919, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Senhor dos Passos n. 274, sobrado. (Qualificação requerida n. 10.076, 3ª zona.)
- 11.052. Ernesto Ferreira dos Santos (11.189), filho de Joaquim Ferreira dos Santos e de Maria Gloria dos Santos, nascido a 20 de maio de 1907, no Districto Federal, casado, motorista, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Regente Effig n. 84, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.081, 3ª zona.)
- 11.053. Arthur de Giorgio (11.190), filho de José Augusto de Giorgio e de Margarida Ferreira Carvaiho Giorgio, nascido a 23 de janeiro de 1910, no Districto Federal, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Pedra do Sal n. 25. (Qualificação requerida n. 9.923, 3ª zona.)
- 11.054. José Augusto Rodrigues (11.191), filho de Agostinho Augusto Rodrigues e de Carolina Valente da Graça, nascido a 26 de maio de 1916, no Districto Federal, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Camerino n. 17. (Qualificação requerida n. 8.847, 3ª zona.)
- 11.055. Bernardino d'Almeida Couto (11.192), filho de Manoel de Almeida Couto e de Anna Cardoso Couto, nascido a 8 de março de 1890, no Districto Federal, casado, commerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua dos Andradas n. 129. (Qualificação requerida n. 10.060, 3ª zona.)
- 11.056. Aziz Simão Chuari (11.193), filho de Simão Chuari e de Rosa Chuari, nascido a 15 de maio de 1900, no Districto Federal, casado, commerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Camerino n. 87. (Qualificação requerida n. 10.040, terceira zona.)
- 11.057. Sylvio Martins de Souza (11.197), filho de Francisco Martins de Souza e de Rosalina Dias de Souza, nascido a 2 de junho de 1918, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua General Camara n. 107, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.838, 3ª zona.)
- 11.058. João Teixeira de Castro (11.195), filho de Candido Teixeira de Castro e de Josepha Maria de Jesus, nascido a 8 de julho de 1899, em Aracaju, no Estado de Sergipe, casado, sub-official da Armada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita e residencia á rua Saccadura Cabral n. 53. (Transferencia do Estado de Santa Catharina, titulo n. 5.577.)
- 11.059. Ilka de Argollo Silva (11.196), filha de Djalma de Argollo Ferrão e de Deborah Rogick de Argollo Ferrão (nascida a 4 de maio de 1916, no Districto Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á avenida Pessos n. 24, sobrado. (Qualificação requerida n. 8.870, 3ª zona.)
- 11.060. Zelia Santos Gomes (11.197), filha de Miguel Antonio dos Santos e de Izabel da Costa Santos, nascida a 10 de outubro de 1914, no Districto Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento e residencia á rua Buenos Aires n. 131, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.940, 3ª zona.)
- 11.061. Romeu Romanello (11.198), filho de Aristides Romanelli e de Catharina Bevilacqua Romanelli, nascido a 30 de março de 1907, no Districto Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos e residencia á rua da Alfandega n. 162, sobrado. (Qualificação requerida n. 9.494, 3ª zona.)

Districto Federal, 14 de agosto de 1937. — Pelo Juiz Eleitoral, Maurício Teixeira de Mello.

Terceira Circunscrição

DECIMA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 10ª zona, da 3ª Circunscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 7.945. Adamastor Rosa (8.000), filho de Francisco Rosa e de Maria Rosela, nascido a 30 de abril de 1918, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão e residencia á rua Fonseca Telles n. 27.
- 7.908. Davênir Gonçalves (8.001), filho de Antonio Gonçalves e de Aguida Gonçalves, nascido a 6 de setembro de 1915, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo, e residencia á rua Prata n. 12.
- 7.946. José Coutinho Filho (8.002), filho de José Coutinho e de Angelina Menezes, nascido a 24 de maio de 1919, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residencia á rua da Alegria n. 78.
- 7.947. Alberto Vieira de Magalhães (8.003), filho de João Baptista de Magalhães e de Diamantina Vieira de Magalhães, nascido a 10 de julho de 1895, no Estado do Rio Grande do Sul, medico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão e residencia á rua da Liberdade numero 43.
- 7.949. Custodio Guimarães Pinto (8.004), filho de Octavio da Costa Pinho e de Anna Barbosa Guimarães Pinho, nascido a 14 de novembro de 1918, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua Escobas n. 38.
- 7.950. Francisco Moreira Rammires (8.005), filho de João Moreira Rammires e de Dolores Rammires Luques, nascido a 1 de março de 1892, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residencia á rua Bella n. 551.
- 7.951. Newbert Baptista de Magalhães (8.006), filho de Orlando Baptista de Magalhães e de Leontina Moreira Magalhães, nascido a 4 de novembro de 1916, no Districto Federal, funcionario municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua Habuna n. 46.
- 7.952. José Ferreira Dias Junior (8.007), filho de José Ferreira Dias Sobrinho e de Thereza Fátima, nascido a 25 de novembro de 1942, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua José Eurico n. 16.
- 7.953. Abel Luiz da Costa (8.008), filho de Julio Luiz da Costa e de Maria Nunes de Souza, nascido a 17 de outubro de 1911, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua Tavoras Guerra n. 61.
- 7.954. Kardec da Paiva Benevides (8.009), filho de Antonio da Paiva Benevides e de Ricardina da Costa Benevides, nascido a 8 de maio de 1914, no Estado do Rio de Janeiro, musico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua Bella numero 28.
- 7.955. Joaquim Moreira Junior (8.010), filho de José Moreira Junior e de Thereza Bosque, nascido a 8 de agosto de 1913, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua Coronel Cabrita n. 14.
- 7.956. Geraldo Hypolito de Souza (8.011), filho de José Hypolito da Silva e de Julia de Souza, nascido a 6 de janeiro de 1909, no Estado de Minas Geraes, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua Curuzú n. 17.
- 7.957. Alexandre Gaspar de Abreu (8.012), filho de José Gaspar de Abreu e de Angelina Augusta Theodoro de Abreu, nascido a 29 de outubro de 1884, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua Senador Alencar n. 69.
- 7.958. Luiz José Gomes de Brito (8.013), filho de Manoel José Gomes de Brito e de Maria Alina G. de Brito, nascido a 15 de agosto de 1897, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua Curuzú n. 53.
- 7.959. Marinho dos Santos Andrade (8.014), filho de Manoel dos Santos e de Maria dos Santos de Andrade, nascido a 8 de agosto de 1907, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam, e residencia á rua da Alegria n. 372.
- 7.960. Eudina da Silva Cardoso (8.015), filha de Antonio B. da Silva e de Rita C. da Silva, nascida a 14 de dezembro de 1908, no Estado de Alagoas, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua Florich n. 5.
- 7.961. Osilio Domingos Esteves (8.016), filho de Jacintha José Esteves e de Joanna de O. e Silva, nascido a 23 de abril

- de 1893 no Estado de Minas Geraes, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residencia á rua General Argollo n. 58.
- 7.962. José de Freitas Cardoso (8.017), filho de Manoel C. de Jesus e de Emeliana de S. Cardoso, nascido a 10 de maio de 1908, no Estado de Sergipe, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua Frolich n. 5.
- 7.963. José Fernandes Feltro (8.018), filho de José F. Junior e de Herminia de Jesus, nascido a 9 de janeiro de 1918, no Estado de S. Paulo, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua Argentina n. 10.
- 7.964. Bianor Ferreira (8.019), filho de Gregorio Antonio Ferreira e de Luisa de Padua Ferreira, nascido a 23 de dezembro de 1917, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam, e residencia á rua Escobar n. 46.
- 7.965. Maria da Conceição Moser R. Ferreira (8.020), filha de Carlos Rodrigues Pereira e de Maria Carreiro Moser, nascido a 4 de março de 1893, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovam e residencia á rua A n. 13.
- 7.966. David Corrêa (8.021), filho de Francisco de Assis Corrêa e de Maria de Carvalho Corrêa, nascido a 12 de setembro de 1908, no Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam, e residencia á rua da Alegria n. 390.
- 7.967. José Luiz de Souza (8.022), filho de João Luiz Pereira de Souza e de Maria Magdalena da Conceição, nascido a 6 de março de 1914, no Estado de Pernambuco, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua S. Januario n. 56.
- 7.968. Eusebio de Souza (8.023), filho de José Joaquim Eusebio e de Maria Clara Pinto, nascido a 22 de setembro de 1916, no Estado do Rio de Janeiro, motorista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam e residencia á rua General Bruce n. 2.
- 7.969. Francisco Ramos da Rocha (8.024), filho de Joaquim Ramos da Rocha e de Maria José da Rocha, nascido a 20 de março de 1909, no Estado do Ceará, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua Bella n. 48.
- 7.970. Amelio Mendes de Souza (8.025), filho de Olimpio Mendes de Oliveira e de Alzira do Couto Oliveira, nascido a 12 de novembro de 1912, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua General Bruce n. 54.
- 7.971. Mario de Castro Pinheiro Betencourt (8.026), filho de Francisco M. Pinheiro Betencourt, e de Rita de Castro M. Betencourt, nascido a 11 de maio de 1882, no Estado do Rio Grande do Sul, medico militar, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua S. Januario n. 159.
- 7.972. Antonio Ribeiro do Rosario (8.027), filho de Castorina Ribeiro do Rosario, nascido a 13 de junho de 1903, no Estado do Rio de Janeiro, mecanico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua João Ricardo n. 29.
- 7.973. Carolina Elisa Losada Coelho (8.028), filha de Antonio Martins Coelho e de Maria Henrique L. Coelho, nascida a 12 de setembro de 1918, no Districto Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovam e residente á rua Fonseca Teles n. 31.
- 7.974. Adelia de Souza Borges (8.029), filha de Antonio Figueiredo Souza e de Thereza de Figueiredo, nascida a 12 de julho de 1902, no Districto Federal, funcionaria municipal, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residente á rua P. Alegre n. 106.
- 7.975. Manoel Francisco da Silva (8.030), filho de Francisco M. da Silva e de Emilia Toledo Silva, nascido a 3 de abril de 1913, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residente á rua Filgueira Lima n. 2.
- 7.976. Arlindo Scarlati (8.031), filho de Angelo Scarlati e de Afonsina Villardi, nascido a 6 de junho de 1919, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam e residente á rua Bella n. 231, casa 16.
- 7.977. Durval Alves de Oliveira (8.032), filho de Vicente Alves de Oliveira Junior e de Palmyra Fernandes Oliveira, nascido a 28 de novembro de 1918, no Districto Federal, marmorista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam e residente á rua Senador Alencar n. 302.
- 7.978. Raul José de Araujo Machado (8.033), filho de Francisco José de Araujo Machado e de Rosa Pereira Araujo, nascido a 8 de março de 1893, no Districto Federal, guarda-livros, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam e residente á rua General Osorio n. 153.
- 7.979. Alipio Vieira (8.034), filho de BalJoniro Conrado Vieira e de Alexandrina Evangelista Vieira, nascido a 17 de junho de 1907, no Estado da Bahia, motorista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam e residente á rua Coronel Cabrita n. 30.
- 7.980. Luiz Maymorme (8.035), filho de José João Maymorme e de Anna Poré, nascido a 16 de junho de 1918, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam e residente á rua Fonseca Telles n. 57.
- 7.981. Raymundo Sancho Lauro (8.036), filho de Estefania da Costa Villa Nova, nascido a 1 de outubro de 1890, no Estado do Pará, alfaiate, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam, e residente á rua Escobar numero 9.
- 7.983. Pedro Paulo Machado (8.038), filho de Henrique Melcha e de Felicia Lauria, nascido a 22 de maio de 1917, no Estado de Minas Geraes, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residente á rua 24 de maio n. 552.
- 7.984. Juvenal Corrêa Medina (8.039), filho de Alfredo Corrêa Medina e de Leonor Corrêa Medina, nascido a 15 de junho de 1902, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residente á rua 24 de Maio n. 669.
- 7.985. Waldenar Guimarães dos Santos (8.040), filho de João Schrólder dos Santos e de Francisca Maria Guimarães, nascido a 10 de outubro de 1908, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residente á rua 24 de Maio numero 448.
- 7.986. Antonio Tavares (8.041), filho de Joaquim da Silva Tavares e de Rosa de Carvalho Tavares, nascido a 29 de julho de 1892, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residente á rua Antunes Garcia n. 57.
- 7.987. Fernando Souza de Oliveira (8.042), filho de Manoel Justo de Oliveira e de Verginia Souza de Oliveira, nascido a 21 de abril de 1914, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de E. Novo e residencia á rua Antunes Garcia n. 57.
- 7.989. Jayme de Mello Borges (8.044), filho de Arthur Teixeira Borges e de Adelia de Mello Borges, nascido a 10 de abril de 1916, no Districto Federal, commerciaro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão e residencia á rua Carlos Ceide n. 293.
- 7.990. Antonia Meira de Vasconcellos (8.045), filha de Pedro Martins Sugratha se de Alcina Catalã, nascida a 12 de agosto de 1908, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residencia á rua da Alegria n. 412.
- 7.991. Alcebiades Luiz Gonçalves (8.046), filho de Vergilio Luiz Gonçalves e de Henriqueta Pinho Gonçalves, nascido a 1 de dezembro de 1898, no Districto Federal, mecanico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão e residencia á rua General Argollo n. 37.
- 7.992. Waldomiro de Oliveira (8.047), filho de João de Oliveira e de Maria Moreira, nascido a 15 de outubro de 1914, no Districto Federal, commerciaro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão e residencia á rua Bella de S. João n. 96.
- 7.993. Alfredo José Vieira (8.048), filho de Antonio José Vieira e de Isabel Candida Franklin, nascido a 9 de setembro de 1900, no Districto Federal, tecelão, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão e residencia á rua da Alegria n. 259.
- 7.994. Durvalina de Carvalho Pavonetti (8.049), filha de João de Carvalho e de Porcina de Carvalho, nascida a 17 de agosto de 1909, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão e residencia á rua José de Alencar n. 35.
- 7.995. Sebastião Ribeiro de Araujo (8.051), filho de Olivio Ribeiro de Araujo e de Maria Conceição de Araujo, nascido a 6 de novembro de 1915, no Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residencia á rua São Januario n. 154.
- 7.996. Alcebiades Antonio dos Santos (8.052), filho de Antonio Venancio e de Carmelita Venancio, nascido a 20 de julho de 1910, no Estado de Minas Gerais, Cataguazes, sapateiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residencia á rua Bomfim n. 16.
- 7.997. Wilson Moreira (8.054), filho de Adilano de Souza Moreira e de Maria José Moreira, nascido a 4 de maio de 1919, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residencia á rua Anunes Maciel n. 24.
- 7.998. Jose Ernesto Drumond (8.055), filho de José Pacheco Drumond e de Maria Emilia Baptista Drumond, nascido a 21 de agosto de 1918, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão e residencia á rua Figueira de Mello n. 402.

- 7.999. Antonio José de Lima Romão (8.056), filho de José de Lima Romão e de Maria Guimarães de Lima, nascido a 16 de fevereiro de 1908, no Estado do Ceará, Fortaleza, commerciarario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residencia á rua Bella n. 315.
- 8.000. Daniel Baptista de Oliveira (8.057), filho de João Baptista de Oliveira e de Francisca Ribeiro de Oliveira, nascido a 14 de dezembro de 1910, no Estado do Rio Grande do Norte, Natal, electricista, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residencia á rua S. Luiz Gonzaga n. 253.
- 8.001. Edith Vianna de Oliveira (8.059), filho de Francisco Serafim da Silva e de Cecilia Vianna da Silva, nascida a 16 de março de 1913, no Estado da Parahyba do Norte, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residencia á rua S. Luiz Gonzaga n. 253.
- 8.002. Claudionor Ferreira de Amorim (8.059), filho de Joaquim Ferreira de Amorim e de Dorothea Neves de Amorim, nascido a 5 de setembro de 1908, no Distrito Federal operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residencia á rua Chaves Faria n. 95.
- 8.003. Luiz Felipe Portes de Campos (8.060), filho de Antenor Cassimiro de Campos e de Eugenia Portes de Campos, nascido a 21 de março de 1916, no Estado do Espirito Santo, Calçado, barbeiro, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residencia á rua General Sampaio n. 44.
- 8.004. Elza Favilla Parodi (8.061), filho de Fernando Parodi e de Armandina Favilla Parodi nascida a 9 de abril de 1916, no Distrito Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residencia á rua S. Januario n. 58.
- 8.005. Henrique Baptista Ramos (8.062), filho de Manoel Baptista Ramos e de Maria Francisca dos Santos, nascido a 26 de março de 1900, no Distrito Federal, commerciarario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de E. Novo e residencia á rua Perseverança n. 19.
- 8.006. Everaldo Machado de Faria (8.063), filho de José Thomaz de Faria e de Hilda Machado de Faria, nascido a 9 de agosto de 1911, no Estado de Santa Catharina, radiotelegraphista, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residente á rua Souza Barros n. 169-c-6.
- 8.007. José de Sá e Mello (8.064), filho de Francisco Camillo de Mello e de Carmen Visalide Sá e Mello, nascido a 18 de outubro de 1917, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residencia á rua 24 de Maio n. 865.
- 8.008. Alice Lós de Azevedo (8.065), filha de João Paulo Ferreira Lós e de Hermelinda França Lós, nascida a 8 de maio de 1911, no Estado de Minas Geraes, Usina Curiripe, funcionaria municipal viuva, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residencia á rua Frei Pinto n. 37.
- 8.009. Alcino Domingos (8.066), filho de Antonio Domingos e de Anna Domingos, nascido a 23 de março de 1913, no Distrito Federal, mechanico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residencia á rua Licinio Cardoso n. 235, c-3.
- 8.010. Laurinda Antão de Vasconcellos (8.067), filha de Fileto Antão de Vasconcellos, nascida a 12 de fevereiro de 1918, no Estado do Rio, Campos, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residencia á rua Bella n. 12.
- 8.011. Americo de Oliveira Costa (8.068), filho de Elvira Rosa, nascido a 2 de julho de 1917, no Distrito Federal, electricista, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residencia á rua da Igrejinha n. 4.
- 8.012. Jorge Medina Vaz (8.069), filho de Joaquim Viegas Vaz e de Propicia Medina Vaz, nascido a 7 de junho de 1915, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residencia á rua Escobar n. 97.
- 8.013. Manoel Rodrigues Pereira (8.070), filho de Olavo Rodrigues Pereira e de Sebastiana da Silva Reis, nascido a 10 de julho de 1918, no Estado do Rio, Desengano, commerciarario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residencia á rua S. Luiz Gonzaga n. 574.
- 8.014. Carlos Rodrigues Pereira (8.071), filho de Olavo Rodrigues Pereira e de Candida Maria da Gloria, nascido a 20 de agosto de 1908, no Estado do Rio, Valença, commerciarario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residencia á rua S. Luiz Gonzaga n. 121.
- 8.015. Levi Xavier (8.072), filho de Luiz Ignacio Xavier e de Branca Xavier, nascido a 25 de novembro de 1914, no Estado do Rio, Sumidouro, commerciarario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residencia á rua S. Luiz Gonzaga n. 457.
- 8.016. Manoel Magalhães da Silva (8.073), filho de José Maria da Silva e de Maria do Carmo Magalhães, nascido a 9 de abril de 1892, em Portugal, proprietario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua de Alegria n. 495.
- 8.017. Antonio Teixeira Brito (8.074), filho de Manoel de Brito e de Francisca de Abreu, nascido a 13 de junho de 1885, em Portugal, proprietario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua Avila n. 102.
- 8.018. Waldur Alves Brito (8.075), filho de Antonio Teixeira de Brito e de Fani Alves de Oliveira, nascido a 17 de dezembro de 1915, em Nitheroy, Estado do Rio, commerciarario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia ; rua Avila n. 102-A.
- 8.019. Francisco da Silva Laranjeira (8.076), filho de Manoel da Silva Laranjeira e de Maria Joaquina de Jesus, nascido a 4 de março de 1890, em Portugal, proprietario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua Dr. Ferreira de Araujo n. 62.
- 8.020. Felix Ferreira da Silva (8.077), filho de Isaias Ferreira da Silva e de Jovina Ferreira da Silva, nascido a 14 de março de 1909, em Valença, Estado do Rio, motorista, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua Avila n. 23.
- 8.021. Nadyr Lima da Silva (8.072), filha de Galdino Pereira da Silva e de Izabel Lima da Silva, nascida a 15 de dezembro de 1912, no Distrito Federal, perita contadora, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á travessa Figueira n. 16, casa 3.
- 8.022. Elza Murga da Silva (8.080), filha de Hildebrando Murga da Silva e de Leonor Euphrosina da Silva, nascida a 16 de maio de 1916, no Distrito Federal, professora municipal, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua General Bruce n. 255.
- 8.023. Maria Isabel Ariosa (8.081), filha de Feliciano Silva Medeiros e de Augusta de Oliveira Pantoja, nascida a 26 de junho de 1897, em Belém, Estado do Pará, funcionaria municipal, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua São Luiz Gonzaga n. 120.
- 8.024. Manoel Souza da Silva (8.082), filho de Antonio Souza da Silva e de ... dos Santos Silva, nascido a 27 de março de 1913, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua Senador Alencar n. 23, sala 1.
- 8.025. João Parreno Bessa (8.083), filho de Aniceto Henrique Parreno e de Adelaide Maria Bessa Parreno, nascido a 4 de outubro de 1913, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua São Januario n. 204.
- 8.026. Osman Medeiros (8.084), filho de Mario Pacheco de Medeiros e de Izabel Silva de Medeiros, nascido a 7 de outubro de 1916, no Distrito Federal, facurista, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua Lima Barros n. 40.
- 8.027. Cesar Gomes (8.085), filho de Luiz Gomes e de Francisca Rosa de Jesus, nascido a 1 de julho de 1881, em Portugal (naturalizado brasileiro), tranahador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua Penseca Felles n. 35.
- 8.028. Oswaldo Assis da Silva (8.086), filho de José Matheus da Silva e de Maria Rita da Silva, nascido a 4 de outubro de 1901, no Distrito Federal, maritimo, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua Bomfim n. 16.
- 8.029. Zada Camara (8.087), filha de Eraldo Carneiro da Camara e de Barbara dos Santos Camara, nascida a 6 de janeiro de 1891, no Estado do Rio de Janeiro, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua São Luiz Gonzaga n. 45.
- 8.030. Oswaldo Piracino Coupé (8.088), filho de Agricola Carlos Coupé e de Camilla Rosa, nascido a 31 de agosto de 1918, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua Argentina n. 54.
- 8.031. Cornelio José Euzebio (8.089), filho de José Euzebio e de Benedicta Thereza das Dore, nascido a 2 de fevereiro de 1904, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua Chaves Faria n. 91.
- 8.032. Margarita Maria Barreto (8.090), filha de Leopoldo Alves Barreto e de Amalia Maria Barreto, nascida a 27 de novembro de 1895, no Distrito Federal, costureira, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua Pedro Paiva n. 16.
- 8.033. Oswaldo dos Santos Silva (8.091), filho de Joaquim dos Santos Silva e de Sylvia dos Santos Silva, nascido a 29 de julho de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residencia á rua Justino de Souza n. 25.
- 8.034. João de Medeiros Arruda (8.092), filho de Francisco de Medeiros Arruda e de Placidina de Medeiros Arruda, nascido a 24 de junho de 1891, no Distrito Federal, mechanico.

- casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á praia de São Christovão n. 119.
- 8.035. Octacílio José da Silva (8.093), filho de Julio José da Silva e de Francisca Mavigna da Silva, nascido a 7 de fevereiro de 1918, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Bella de São João n. 128.
- 8.036. Amélia Luciana Duarte (8.094), filha de Octavio Ribeiro Duarte e de Vicência Luciana Duarte, nascida a 30 de julho de 1910, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua José Clemente n. 51.
- 8.037. Izaura Ordunha (8.095), filha de Secundino Ordunha e de Marcellina Perez, nascida a 3 de julho de 1915, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua São Luiz Gonzaga n. 291.
- 8.038. Nair Ariette (8.096), filha de Secundino Ordunha e de Marcellina Perez, nascida a 1 de janeiro de 1917, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua São Luiz Gonzaga n. 291.
- 8.039. Maria Flora Ordunha (8.097), filha de Secundino Ordunha e de Marcellina Perez, nascida a 18 de junho de 1912, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua São Luiz Gonzaga n. 291.
- 8.040. Alitta Drummond Marins (8.098), filha de Benedicto José de Aguiar Marins e de Georgina Baptista Marins, nascida a 23 de outubro de 1917, no Distrito Federal, commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Figueira de Mello numero 402.
- 8.041. Analia de Souza (8.099), filha de Suzano de Souza e de Olga de Souza, nascida a 4 de outubro de 1914, Estado de Minas Geraes, Sant'Anna do Deserto, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Esperança n. 26.
- 8.176. José Magno dos Santos (7.621), filho de José Braz Moscoso dos Santos e de Maria Moscoso dos Santos, nascido a 5 de junho de 1915, Estado de Pernambuco, commerciar, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua Tavares Ferreira numero 35.
- 7.712. Hilda Tabia de Lima (7.863), filha de José de Lima Junior e Maria de Tabia Lima, nascida a 2 de agosto de 1911, no Distrito Federal, operaria, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua 24 de Maio n. 552.
- 8.154. Rosa de Araujo Barros (7.944), filha de Agostinho do Rêgo Barros e de Maria Georgina do Rêgo Barros, nascida a 12 de novembro de 1908, no Distrito Federal, commerciar, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua S. Luiz Gonzaga n. 255.
- 7.988. Layde Martins Tavares (8.045), filha de José Martins de Souza Filho e de Georgina do Amaral Martins, nascida a 15 de dezembro de 1913, no Estado do Rio de Janeiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua Vinte e Quatro de Maio n. 552.
- 8.243. Hedil Rodrigues Valle (8.100), filho de Henrique Lopes Valle e de Adelgicia Rodrigues Valle, nascido a 11 de abril de 1918, em Corumbá, Estado de Mato Grosso, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua Euclides da Cunha n. 26.
- 8.045. Iracema de Andrade (8.101), filha de Francisco de Andrade e de Dionysia Maria de Andrade, nascida a 18 de novembro de 1905, no Estado de S. Paulo, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Curuzú n. 37.
- 8.046. Moysés da Silva Agostinho (8.102), filho de João da Silva Agostinho e de Anna de Jesus, nascido a 31 de janeiro de 1917, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua Senador Alencar n. 160, c. 34.
- 8.048. Maria de Lourdes Pereira (8.103), filha de João de Sá Pereira e de Gabriela de Oliveira Pereira, nascida a 10 de abril de 1919, no Distrito Federal, estudante, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á praia do Cajú n. 115.
- 8.049. Maria Stellita dos Santos Souza (8.104), filha de Manoel Paulino dos Santos e de Maria Tertulina dos Santos, nascida a 1 de novembro de 1911, no Estado de Pernambuco, enfermeira, viuva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua Bella numero 137.
- 8.050. Oswaldo Cardoso Loureiro (8.105), filho de Manoel Cardoso Loureiro e de Flauzina Cardoso Loureiro, nascido a 26 de maio de 1918, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua S. Luiz Gonzaga n. 222.
- 8.051. Tarcisio Braga de Magalhães (8.106), filho de Cornélio da Silveira Magalhães e de Antonieta Braga de Magalhães, nascido a 16 de maio de 1917, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua General Padilha n. 11.
- 8.052. Judith Soares Lobo (8.107), filha de Arlindo Babia Lobo e de Luiza Soares Lobo, nascida a 22 de junho de 1917, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua Bella de S. João n. 122.
- 8.053. Odette Alves Araujo (8.109), filha de Antonio Fernandes de Araujo e de Benedicta Alves da Silva, nascida a 19 de novembro de 1908, no Distrito Federal, doméstica, viuva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua Bolivia n. 37.
- 8.054. Luiz Gonzaga de Souza Chagas (8.110), filho de Olympio Gabriel das Chagas e de Francisca de Souza Chagas, nascido a 15 de abril de 1916, em Recife, Estado de Pernambuco, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua São Luiz Gonzaga n. 234.
- 8.055. Osmar Arnoth (8.111), filho de Arlindo Arnoth e de Dorvalina Arnoth, nascido a 3 de fevereiro de 1918, no Distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua Minas n. 44.
- 8.056. Cordeiro de Deus França (8.112), filho de Agnelo Gonçalves Vianna França e de Maria José de Oliveira França, nascido a 8 de julho de 1918, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua Bolivia n. 47.
- 8.057. Alziro Rosa Moreira (8.113), filho de Justino Rosa e de Benedicta Moreira da Silva, nascido a 24 de fevereiro de 1908, em Tres Irmãos, Estado do Rio de Janeiro, commerciar, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Mineira n. 5.
- 8.058. Ernestina Salvo de Castro (8.114), filha de Orestes de Salvo e de Maria Raphaela de Salvo Castro, nascida a 14 de janeiro de 1902, em São João D'El Rey, Estado de Minas Geraes, professora, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Bella n. 24.
- 8.059. Dante de Bernardi (8.115), filho de José de Bernardi e de Adelia de Bernardi, nascido a 2 de maio de 1903, em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, alfaiate, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Figueira de Mello numero 275, casa 6.
- 8.060. Manoel Cardoso Soares (8.116), filho de João Cardoso Soares e de Adelaide Carolina Soares, nascido a 8 de setembro de 1897, no Estado da Bahia, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Leonor Porto n. 40.
- 8.061. Allyrio Ferreira Padilha (8.117), filho de José Domingues Ferreira e de Carlota Padilha Ferreira, nascido em agosto de 1891, em Guarani, Estado de Minas Geraes, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua São Francisco Xavier n. 719, casa 14.
- 8.062. Izolina Passos Soares (8.118), filha de Antonio Pereira dos Passos e de Anna Maria dos Passos, nascida a 15 de junho de 1902, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua 24 de Maio n. 244.
- 8.063. Isaura Marques Bertholo (8.119), filha de José Marques Bertholo e de Belmira Corrêa, nascida a 2 de março de 1915, no Distrito Federal, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua da Alegria n. 312.
- 8.064. Grissimo Horacio da Silva (8.120), filho de Marianno Horacio da Silva e de Generoza Diamantina da Conceição, nascido a 26 de maio de 1890, em Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, motorista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua São Januario n. 115.
- 8.065. Horacio Queiroz Gomes (8.121), filho de Emilia Alves Queiroz, nascido a 5 de agosto de 1909, no Estado de Alagoas, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua da Alegria n. 115.
- 8.066. Vicente Pelegrino Marinho (8.122), filho de José Pelegrino Marinho e de Constantina Denegri, nascido a 23 de abril de 1919, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua São Christovão n. 561.
- 8.067. José Rodrigues Pedro (8.123), filho de Manoel Rodrigues Pedro e de Candida Maria do Nascimento, nascido a 12 de janeiro de 1918, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua São Paulo n. 45.

- 8.068. Antonio Rodrigues Borges (8.124), filho de Fortunato Rodrigues Duarte e de Clementina Borges, nascido a 25 de junho de 1892, em Portugal (naturalizado), funcionário municipal, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Curuzú n. 161.
- 8.069. José Nunes Corrêa (8.125), filho de Antonio Nunes Corrêa e de Maria Alves dos Santos, nascido a 4 de abril de 1893, em Portugal, (naturalizado), funcionário municipal, viúvo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Abílio n. 21.
- 8.070. Theonilla de Oliveira Mello (8.126), filha de Coriolano de Oliveira Mello e de Angela Olegaria de Mello, nascida a 24 de maio de 1916, no Distrito Federal, commerciaría, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua Marechal Bittencourt n. 5-A.
- 8.071. José Marcondes Bougloux (8.127), filho de Alberto Henrique Bougloux e de Julieta Marcondes Bougloux, nascido a 24 de agosto de 1902, no Estado do Rio de Janeiro, commerciarío, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua Figueira n. 214.
- 8.072. Neyde Barbosa Goulart (8.128), filha de Nicanor Martins Barbosa e de Maria Gonçalves Barbosa, nascida a 10 de abril de 1911, no Estado da Bahia, funcionária municipal, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua Emerenciana n. 38.
- 8.073. Noelia Martins Barbosa (8.129), filha de Nicanor Martins Barbosa e de Maria Gonçalves Barbosa, nascida a 31 de julho de 1916, no Estado da Bahia, commerciarío, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Emerenciana n. 33.
- 8.074. Jorgue Augusto de Vasconcellos (8.130), filho de Jayma Carneiro de Vasconcellos e de Odilla Nello de Vasconcellos, nascido a 10 de maio de 1919, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua Figueira de Mello n. 402.
- 8.075. Antonio Pereira dos Santos (8.131), filho de Augusto Coelho dos Santos e de Eulina Pereira dos Santos, nascido a 21 de janeiro de 1918, no Estado do Rio de Janeiro, commerciarío, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua Dr. Garnier n. 65.
- 8.076. Léa Burlier da Silveira (8.132), filho de Octavio Henrique da Silveira e de Lincolina Burlier da Silveira, nascida a 3 de janeiro de 1917, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua S. Christovão numero 532.
- 8.077. Manoel Ferreira Reina (8.133), filho de Manoel Pedro Reina e de Rosa Jesus Ferreira, nascido a 29 de dezembro de 1892, em Portugal, naturalizado brasileiro, motorista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua da Liberdade n. 60.
- 8.078. Maria Amalia Cardoso (8.134), filho de Abel Cardoso e de Elvira Cardoso, nascido a 22 de janeiro de 1919, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua Escobar n. 68.
- 8.079. Carlos Bonacossa (8.135), filho de Pedro Bonacossa e de Herminia Carotts, nascido a 11 de novembro de 1910, no Estado do Espírito Santo, commerciarío, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua José Christino n. 72, casa X.
- 8.080. Candida de Ayrosa Moreira (8.136), filho de Relisario Nobrega de Ayrosa e de Leonidas Estoyes Ayrosa, nascido a 28 de fevereiro de 1908, no Estado de Minas Geraes, commerciarío, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua José Christino n. 72, casa X.
- 8.081. Domingos Martins de Mello (8.137), filho de João Martins de Mello e de Benedicta de Mello, nascido a 4 de agosto de 1902, no Estado do Maranhão, S. Luiz, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua General Bruce n. 272.
- 8.082. Arthur Ribeiro Rosado (8.138), filho de Pedro Paulo Ribeiro Rosado e de Waldemira Ferreira de Souza, nascido a 20 de setembro de 1902, no Distrito Federal, ferroviário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua Chaves Faria n. 52.
- 8.083. Cervasio Ramos do Nascimento (8.139), filho de Marcos Ramos do Nascimento e de Etelvina Maria de Jesus, nascido a 16 de julho de 1916, no Estado de Sergipe, Ribeirópolis, portuario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua S. Christovão n. 605 A.
- 8.084. João de Souza Cabral (8.140), filho de João Paulo de Souza Cabral e de Rozenda Medeiros Cabral, nascido a 5 de agosto de 1913, no Estado de Pernambuco, Recife, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua Mineira n. 31.
- 8.084. José dos Santos Martins (8.141), filho de Miguel dos Santos Martins e de Mathilde dos Santos Martins, nascido a 21 de janeiro de 1919, Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Bomfim n. 143.
- 8.085. Alice Bravo Bougloux (8.142), filho de Ceciliano Bravo e de Alice Fridon Bravo, nascido a 11 de julho de 1943, Estado do Rio — Petropolis, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Engenho Novo e residência á rua Figueira n. 214.
- 8.086. Sylvia Gonçalves de Mattos (8.143), filha de Frâncisco Luiz Gonçalves e de Olivia Luff Gonçalves, nascida a 25 de setembro de 1893, Distrito Federal, higienista dentaria, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Bella de São João n. 226.
- 8.087. Lelia Nogueira Alfredo (8.144), filha de José Alfredo e de Antonia Nogueira Pinto, nascida a 2 de julho de 1916, Distrito Federal, commerciarío, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Bella n. 14.
- 8.088. Alcides Felix (8.145), filho de Miguel Felix e de Izaura Lourenço de Aguiar, nascido a 22 de outubro de 1909, Distrito Federal, guarda municipal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á travessa da Alegria n. 23.
- 8.089. Arduino Medina Pacheco (8.146), filho de Alfredo José Pacheco e de Adelia Medina Pacheco, nascido a 25 de março de 1904, Estado do Rio — Campos, ferroviário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Major Fonseca n. 56.
- 8.090. Nelson José Gonçalves (8.147), filho de Cesario José Gonçalves e de Leopoldina Moreira, nascido a 24 de setembro de 1913, Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Amazonas n. 46.
- 8.091. Paulo Henrique Billeter (8.148), filho de Henrique Billeter e de Maria Alina Billeter, nascido a 26 de dezembro de 1909, Suíça (nacionalizado), electricista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua São Christovão n. 623.
- 8.092. Marcello Leite Costa (8.149), filho de Maria da Conceição Leite, nascido a 28 de agosto de 1906, Distrito Federal, commerciarío, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Ligeira de Mello n. 428.
- 8.093. Manoel Ignacio de Almeida (8.150), filho de Manoel Ignacio de Almeida e de Generosa Maria de Jesus, nascido a 24 de agosto de 1906, Estado de Alagoas, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Escobar n. 38.
- 8.094. Miguel Pereira de Araujo (8.151), filho de Francisco Pereira de Araujo e de Benevoluta Ramos de Araujo, nascido a 8 de maio de 1894, Distrito Federal, funcionário publico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Fonseca Telles n. 113.
- 8.095. José Odilon Silva (8.152), filho de Odilon José Silva e de Thereza Maria de Jesus, nascido a 13 de junho de 1910, Estado de Alagoas, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Senador Alencar n. 100.
- 8.096. João Contreras Casa (8.153), filho de Antonio Contreras e de Engracia Casa, nascido a 26 de junho de 1915, Distrito Federal, marceneiro, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Tavares Guerra n. 58, casa 8.
- 8.097. Coralia Ferreira de Araujo (8.154), filha de Antonio Ferreira Braga e de Beccilina Braga, nascida a 17 de novembro de 1900, Distrito Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Christovão e residência á rua Fonseca Telles n. 113.
- 8.098. Alair Formiga (8.155), filho de Lindolpho Formiga e de Maria José Monteiro, nascido a 22 de setembro de 1906, no Estado de São Paulo, Santos, official da Marinha Mercante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua S. Luiz Gonzaga, 297.
- 8.100. Antonio Francisco Cardoso (8.156), filho de Joaquim Francisco Cardoso e de Anna Garcia, nascido a 18 de dezembro de 1892, em Portugal (naturalizado), pharmaceutico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua S. Luiz Gonzaga, 398.
- 8.101. Moçillo Raposo de Carvalho (8.157), filho de Ernesto Ratis de Carvalho e de Olivia Raposo de Carvalho, nascido a 9 de dezembro de 1913, no Estado do Rio de Janeiro, marítimo, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de S. Christovão e residência á rua Bella n. 559, c. 8.
- 8.102. Aquiles Pustor (8.158), filho de Ernesto Pustor e de Rita Esmeraldas Pustor Bretas, nascido a 13 de agosto

- de 1907, no Estado de Goyaz, professor, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residencia á rua Anna Nery, 396, c. 4, ap. 2.
- 8.103. Ernesto de Souza Pereira (8.159), filho de Thezera Mendes de Souza, nascido a 20 de novembro de 1906, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residencia á rua 24 de Maio, 669.
- 8.104. José Thomaz de Souza Pinto (8.160), filho de Antonio Joaquim de Souza Pinto e de Carolina Maria de Lima, nascido a 7 de março de 1865, no Districto Federal, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residencia á rua Joaquim Tavora, 31.
- 8.105. José dos Santos Pereira (8.161), filho de Alexandrino dos Santos Pereira e de Maria da Gloria Collares Pereira, nascido a 9 de janeiro de 1905, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residencia á travessa Alice Iguereço, 31.
- 8.106. Maria Mazzoni de Mattos (8.162), filha de Fernando Mazzoni e de Edelvina Mazzoni, nascida a 24 de dezembro de 1894, no Estado de Minas Geraes, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam e residencia á rua S. Luiz Gonzaga, 325.
- 8.107. Horacio Augusto da Silveira Varella (8.163), filho de Eleuterio Frazão Muniz Varella e de Joanna Francisca da Silveira Varella, nascido a 16 de agosto de 1897, no Estado do Rio de Janeiro, radio telegraphista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residencia á rua Magalhães Castro, 262.
- 8.108. Guaracy Valentin Medeiros (8.164), filho de Manoel da Costa Medeiros e de Elvira Valentin Medeiros, nascido a 17 de agosto de 1912, no Districto Federal, bancario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam e residencia á rua General Argollo, 190.
- 8.109. Francisco Antonio de Souza (8.165), filho de Antonio José de Souza e de Maria Francisca de Souza, nascido a 25 de janeiro de 1902, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam e residencia á rua Avila n. 2.
- 8.110. Silverio José Ribeiro (8.166), filho de Innocencio José Ribeiro e de Dolminda Campos Ribeiro, nascido a 23 de junho de 1913, no Estado do Rio de Janeiro, commerciarie, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residencia á rua 24 de Maio, 552.
- 8.111. Leonor Rodrigues de Sá (8.167), filha de Jacintho Rodrigues de Sá e de Carlota Ferreira Mauriz, nascida a 20 de fevereiro de 1919, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam e residencia á rua Alegria, 58.
- 8.112. Arnaldo Lopes de Andrade (8.168), filho de Antonio Maria de Andrade e de Maria do Nascimento Lopes, nascido a 115 de julho de 1912, no Districto Federal, ajudante motorista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovam e residencia á rua S. Januario, 27.
- 8.113. Manoel Rodrigues de Mattos (8.169), filho de Tobias Rodrigues de Mattos e de Philomena de Jesus Gomes, nascido a 2 de julho de 1918, no Districto Federal, ajudante de estampador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residente á rua Chaves Faria n. 102.
- 8.114. Rolando Paulo Magalhães (8.170), filho de José Cyrillo Magalhães e de Hercília de Paula Bastos, nascido a 13 de julho de 1916, no Districto Federal, pintor, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residente á rua Bella de S. João n. 71.
- 8.115. João da Cruz Nascimento (8.171), filho de Vicente Ferreira do Nascimento e de Maria Victoria de Moraes, nascido a 24 de novembro de 1910, no Estado do Pará, Belém, sargento da Armada, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residente á rua General Belford n. 98-A, casa 2.
- 8.116. José de Oliveira e Silva (8.172), filho de Portencio Oliveira e Silva e de Maria da Silva Gomes, nascido a 24 de outubro de 1915, no Estado do Rio, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residente á rua Souza Barros n. 36.
- 8.117. Gloriana Schittini Pinto (8.173), filha de Lindolpho Pinto e de Ruth Schittini Pinto, nascida a 24 de agosto de 1917, no Districto Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residente á rua 24 de Maio n. 428.
- 8.118. Maria José Bezerra Pinto (8.174), filha de Henrique de Oliveira Pinto e de Maria Ricardina de Souza Bezerra, nascida a 17 de janeiro de 1897, no Rio Grande do Sul, commerciante, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residente á rua 24 de Maio n. 428.
- 8.119. José da Costa (8.175), filho de Maximino Costa e de Nazaré de Jesus, nascido a 16 de setembro de 1877, em Portugal, funcionario municipal, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residente á rua Argentina n. 62.
- 8.120. Manoel Leandro Pereira (8.176), filho de Manoel Pereira e de Antonietta Brum Pereira, nascido a 1 de março de 1918, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo e residente á rua 24 de Maio n. 907, casa 10.
- 8.121. Deolinda Gonçalves Dias (8.177), filha de Manoel Gonçalves Dias e de Anna Vieira Dias, nascida a 6 de janeiro de 1915, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residente á rua Antunes Maciel n. 68.
- 8.122. Antenor Gonçalves Dias (8.178), filho de Manoel Gonçalves Dias e de Anna Vieira Dias, nascido a 13 de novembro de 1910, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residente á rua Antunes Maciel n. 68.
- 8.123. Settinio Rosalba (8.179), filho de Caetano Rosalba e de Maria Rosalia Cotalda, nascido a 12 de junho de 1905, no Districto Federal, alfaiate, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residente á rua Senador Alencar n. 160.
- 8.124. Judith Benjamin da Taria (8.180), filha de Antonio Maria Benjamin e de Tertuliana Maria Benjamin, nascida a 22 de dezembro de 1896, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residente á rua Lima Barros n. 50.
- 8.125. Elza Felix Barbedo (8.125), filha de João Felix Barbedo e de Luiza Benjamin Barbedo, nascida a 29 de junho de 1917, no Districto Federal, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residente á rua Lima Barros n. 50.
- 8.126. José Crescimbine (8.182), filho de Jacob Crescimbine e de Antonietta Berteli, nascido a 3 de outubro de 1899, em Minas Geraes, motorista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residente á Avenida do Exercito n. 36.
- 8.127. Miguel da Silva Caminada (8.183), filho de Mario Caminada e de Maria Angelica da Silva Jordão, nascido a 31 de maio de 1901, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á Praia de S. Christovão, 39, sobrado.
- 8.128. Oscar Mattos (8.184), filho de José Mattos e de Justina Mathews, nascido a 2 de julho de 1890, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua São Januario, 56.
- 8.129. Antonio Rodrigues Lima (8.185), filho de Manoel Rodrigues Lima e de Francisca Tolentina de Lima, nascido a 7 de agosto de 1893, no Estado de Alagoas, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua São Januario, 236.
- 8.130. José Diogo de Souza (8.186), filho de Antonio Joaquim Diogo e de Antonietta Diogo de Souza, nascido a 15 de outubro de 1907, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua Antunes Maciel, 87.
- 8.131. Luiz de Araújo e Silva (8.187), filho de Arthur Levi de Araujo e de Amelia Machado da Silva, nascido a 24 de novembro de 1899, no Districto Federal, bancario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua Figueira de Mello, 402.
- 8.132. Zulmira Gonçalves Fernandes (8.188), filha de Manoel Gonçalves Dias e de Anna Vieira Dias, nascida a 7 de outubro de 1905, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua Antunes Maciel, 68.
- 8.133. Adalberto Godolphim (8.189), filho de José Luiz Godolphim e de Ezilda Godolphim, nascido a 3 de agosto de 1907, no Estado do Rio Grande do Sul, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á Avenida Pedro II, 235.
- 8.134. Francisco da Costa Braga (8.190), filho de José Francisco da Costa Braga e de Josepha de Albuquerque Mello, nascido a 30 de outubro de 1865, no Estado de Pernambuco, funcionario publico aposentado, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua da Liberdade, 26.
- 8.135. Morguero Capelli (8.191), filho de Adamo Capelli e de Luiza Bitochi, nascido a 16 de abril de 1900, no Estado de São Paulo, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua São Christovão, 497.
- 8.136. Ary Fontes (8.192), filho de Antonio Fontes Junior e de Maria Rosa Fontes, nascido a 28 de junho de 1904, no Estado de Minas Geraes, pharmaceutico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua General Padilha, 3.
- 8.137. Sebastião André de Jesus (8.193), filho de João André de Jesus e de Maria Francisca de Jesus, nascido a 20 de junho de 1904, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão e residencia á rua Dr. Sá Freira, 41.

EDITAES DE TRANSFERENCIA

Terceira Circumscripção

DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

Districtos municipaes de Realengo, C. Grande, Guaratiba e Sta. Cruz

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Escrivão interino — Dr. Alfredo Ferreira da Silva

De ordem do M. M. Dr. juiz da 14ª Zona Eleitoral do Districto Federal, faço publico para conhecimento dos interessados que foram transferidos de domicilio eleitoral os seguintes eleitores:

N. 441 — Romualdo Corrêa — Inscripção n. 2.804, titulo numero 4.022 da 8ª Zona Madureira para Campo Grande.

N. 442 — Eugenio da Cruz Machado, inscripção n. 2.352, titulo n. 2.135 da 2ª Zona — Ajuda para Guaratiba.

N. 443 — Adib Dib, inscripção n. 173, titulo n. 165, da 14ª Zona — Campo Grande para Guaratiba.

N. 444 — José Guimarães de Oliveira, inscripção n. 2.759 da 8ª Zona — Madureira para Campo Grande, titulo n. 3.169.

N. 445 — Manoel Pedro da Costa, inscripção n. 3.976, da 8ª Zona — Jacarépaguá para Campo Grande, titulo n. 3.969.

N. 446 — Pedro Salisse, inscripção n. 2.515, titulo n. 2.467, da 2ª Zona — Ajuda para Realengo.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1937. — Pelo escrivão, João Aguiar Junior.

8.138. Djalma de Mello Basteiro (8.194), filho de Lindolpho Rodrigues Basteiro e de Julieta de Mello Basteiro, nascido a 5 de junho de 1909, no Districto Federal, official da Marinha Mercante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua Emerenciana, 37.

8.139. Odette de Almeida Castro (8.195), filho de Antonio José de Almeida e de Maria Candida de Almeida, nascida a 5 de junho de 1914, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua Emerenciana, 17.

8.140. Almerinda Pedrosa Petrillo (8.196), filha de Francisco Antunes Pedrosa e de Balbina Azevedo Pedrosa, nascida a 8 de maio de 1899, no Districto Federal, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Christovão, e residencia á rua Catalão, 9.

8.141. Diogo Souza Lima (8.197), filho de Jacomo de Souza Lima e de Maria do Amparo de Lima, nascido a 16 de novembro de 1904, no Districto Federal, commercio, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Novo, e residencia á rua S. Francisco Xavier, 711, casa V.

8.142. Eurico Antunes (8.199), filho de Luiz Antunes e de Amelia Thereza Ribeiro Guimarães Antunes, nascido a 7 de maio de 1901, no Estado de São Paulo, *chauffeur* mecanico, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Christovão, e residencia á rua S. Luiz Gonzada, 242-A

Os titulos serão entregues a quem apresentar as senhas-recibo. Rio, 16 de agosto de 1937. — O escrivão, Cid Vellez.